II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 31 de agosto de 2016 **Número 167**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 10796/2016:

Notificação da homologação da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5560/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2015 (PCC/04/2015) 27126

Aviso n.º 10797/2016:

Notificação da homologação da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5558/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2015 (PCC/06/2015) 27126

PARTE C

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Edital n.º 818/2016:

Exercício da pesca no troço internacional do Rio Minho, 2016-2017 27126

Marinha:

Despacho n.º 10760/2016:

Despacho de Subdelegação de competências 27134

Despacho n.º 10761/2016:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da primeiro-marinheiro da classe de radaristas 9308699, Carla Sofia Campos Azevedo Prates 27134

Despacho n.º 10762/2016:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo do primeiro-marinheiro da classe de eletricistas do 9320002, Rui Manuel Antunes da Silva Machado 27134

Exército:

Despacho n.º 10763/2016:

4.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2016/CN 27135

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 10764/2016:

Defere o pedido de escusa do cargo de juiz social, da secção de competência genérica da Guarda, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, apresentado por Sylvie de Jesus Azevedo Fernandes. 27136

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Declaração de retificação n.º 873/2016:

Declaração de retificação do Despacho (extrato) n.º 7110/2016, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio 27136

Cultura

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 254/2016:

Classifica o Santuário de Nossa Senhora da Abadia, incluindo o património integrado, em Abadia, freguesia de Bouro (Santa Maria), Valdosende e União das Freguesias de Chorense e Monte, concelhos de Amares e Terras de Bouro, distrito de Braga, como conjunto de interesse público, e fixa a respetiva ZEP 27136

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 255/2016:

Fixa a zona especial de proteção da Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Ulgueira, no Largo da Igreja, Ulgueira, freguesia de Colares, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, classificada como monumento de interesse público pela Portaria n.º 740-FJ/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252 (suplemento), de 31 de dezembro 27138

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

Despacho (extrato) n.º 10765/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira especial de inspeção (carreira unicategorial) — Nomeação 27139

Educação

Direção-Geral da Educação:

Aviso n.º 10798/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior Guilherme Augusto Ventura da Fonseca Martins de Oliveira, recrutado no âmbito do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública 27139

Aviso n.º 10799/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior Jorge Manuel Pôla da Silva Rodrigues Gerivaz, recrutado no âmbito do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública 27139

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10800/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 27139

Aviso n.º 10801/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três (3) postos de trabalho de 4 horas diárias e três (3) postos de trabalho de três (3) horas diárias, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, grau 1 27141

Aviso n.º 10802/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente 27142

Aviso n.º 10803/2016:

Abertura de concurso para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 27142

Louvor n.º 409/2016:

Louvor a Elisabete da Silva Martins Salgueiro 27143

Aviso n.º 10804/2016:

Abertura de 6 postos de trabalho, categoria assistentes operacionais, em regime de tempo parcial 27143

Aviso n.º 10805/2016:

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para a ocupação de 10 (dez) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza nas escolas do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital . . . 27143

Aviso n.º 10806/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (três horas e meia diárias), para execução de tarefas de assistentes operacionais 27144

Despacho n.º 10766/2016:

Homologação de contratos docentes 27145

Aviso n.º 10807/2016:

Abertura de Concurso para Assistente Operacional 27145

Aviso n.º 10808/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 27147

Aviso n.º 10809/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 27147

Aviso n.º 10810/2016:

Procedimento Concursal para Assistente Operacional de Grau 1 27148

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10811/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da técnica superior Ana Margarete da Silva Faísca, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Departamento de Fiscalização 27149

Aviso (extrato) n.º 10812/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da assistente técnica Maria do Rosário Melides Coelho Graça, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Vila Real 27149

Aviso (extrato) n.º 10813/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da assistente técnica Isabel Luísa Diogo de Oliveira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal 27149

Aviso (extrato) n.º 10814/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da assistente técnica Maria da Graça da Silva Gonçalves, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Vila Real 27149

Aviso (extrato) n.º 10815/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, da assistente técnica, Maria Armanda de Jesus Monteiro Pereira 27149

Aviso (extrato) n.º 10816/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na mesma categoria e posição remuneratória, à Assistente Técnica — Marina Maria Coutinho Figueiredo Maurício, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 27149

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10817/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 6, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar 27149

Aviso n.º 10818/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 8, da especialidade médica de Pediatria — ARS Norte 27150

Aviso n.º 10819/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 12, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar 27150

Aviso n.º 10820/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 7, da especialidade médica de Ortopedia 27150

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 10821/2016:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área profissional de Cirurgia Vascular, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 02/05 27150

Aviso n.º 10822/2016:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área profissional de Cirurgia Cardiotorácica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 02/05 27151

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 10767/2016:

Acumulação de funções de Fisioterapeuta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte 27151

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 10823/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27151

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 10824/2016:

Torna público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores com a categoria de técnico superior 27151

Economia e Ambiente

Gabinetes do Secretário de Estado da Energia e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 10768/2016:

Reconhece como ação de interesse público a instalação de Linhas de Muito Alta Tensão e Postes de Corte, no contexto da execução do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, nos municípios da Ribeira de Pena, Cabeceiras de Basto e Vila Pouca de Aguiar, em área percorrida por incêndios 27151

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extrato) n.º 10769/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico, Rui Pedro Ferreira Gomes 27155

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 10825/2016:

Recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade 27155

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10770/2016:

Exoneração da mestre Fátima Patrícia da Silva Figueira, a seu pedido, do cargo de Técnica Especialista do Gabinete da Ministra do Mar e louvor à mesma pelo seu excelente desempenho profissional 27156

PARTE D

Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra

Anúncio (extrato) n.º 196/2016:

Citação de contrainteressados — Processo n.º 964/16.2BESNT — Unidade Orgânica 3 . . . 27156

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Louvor n.º 410/2016:

Louvor ao Senhor Escrivão de Direito Manuel Luís Martins Cardoso 27156

PARTE E

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1344/2016:

Nomeação de Juízes Conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça — Dr. António Pedro Lima Gonçalves, Dr.ª Maria Rosa Oliveira Tching e Dr. João Fernando Ferreira Pinto. 27156

Deliberação (extrato) n.º 1345/2016:

Nomeação de Inspetores Judiciais do Conselho Superior da Magistratura. 27156

Deliberação (extrato) n.º 1346/2016:

Movimento Judicial Ordinário 2016 27157

Despacho n.º 10771/2016:

Nomeação como Adjunto de Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura — Dr. Nuno Luís Lopes Ribeiro. 27170

Despacho (extrato) n.º 10772/2016:

Permuta de lugares entre os magistrados judiciais: Marisa Maria Pereira Ribeiro e Filomena Fontes Lopes dos Santos Bernardo 27170

Despacho (extrato) n.º 10773/2016:

Permuta de lugares entre os magistrados judiciais: Rui André da Costa Vaz de Carvalho e Filipa Alexandra da Rocha Pires Baptista 27170

Despacho (extrato) n.º 10774/2016:

Permuta de lugares entre os magistrados judiciais: Nuno Luís Lopes Ribeiro e Rui Manuel Pinheiro de Oliveira. 27170

Ministério Público

Deliberação n.º 1347/2016:

Movimento extraordinário dos magistrados do Ministério Público 27171

Autoridade da Mobilidade e dos Transportes

Deliberação (extrato) n.º 1348/2016:

Deliberação de revogação da decisão de contratar relativa ao procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, fundado na alínea *c*) do número 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a aquisição de serviços para o desenho de um Observatório dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais. 27174

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 10775/2016:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso para técnico superior. 27174

Universidade dos Açores

Edital n.º 819/2016:

Abertura de concurso para a segunda fase de candidatura e inscrição no curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores agora Escola Superior de Saúde — Ponta Delgada 27174

Universidade do Algarve

Despacho n.º 10776/2016:

Alterações ao Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve aprovado pelo despacho RT.59/2015 de 28 de julho. 27175

Despacho n.º 10777/2016:

Tabela de taxas e emolumentos para os Serviços Académicos da Universidade do Algarve. . . 27179

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 10826/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior da trabalhadora Isabel Cristina Zumelzu Mouta 27182

Despacho n.º 10778/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 27182

Despacho n.º 10779/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito 27183

Despacho n.º 10780/2016:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 27197

Universidade de Évora

Edital n.º 820/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor catedrático para a área disciplinar de Engenharia dos Biossistemas (Engenharia Rural), da Escola de Ciências e Tecnologia 27198

Edital n.º 821/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor catedrático para as áreas disciplinares de Economia (Macroeconomia, Economia Monetária e Financeira e Economia Internacional; Métodos Quantitativos Aplicados; Economia Regional e Economia Social e do Desenvolvimento) da Escola de Ciências Sociais 27199

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10781/2016:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 27201

Aviso (extrato) n.º 10827/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado Carlos Alberto Almeida Marques 27207

Aviso (extrato) n.º 10828/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Professora Auxiliar Convidada Maria João Bernardo Bárrios 27207

Edital n.º 822/2016:

Concurso para Professor Auxiliar de Estatística e Ciências Atuariais 27207

Edital n.º 823/2016:

Concurso para Professor Associado de Macroeconomia 27208

Despacho (extrato) n.º 10782/2016:

Conclusão do período experimental dos trabalhadores Maria Manuel Borges Meruje e Miguel Nuno Ferreira Pereira 27210

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 10829/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Licenciada Alexandra Maria Pestana de Castro, no cargo de Diretora de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade da Madeira 27210

Universidade do Porto

Edital n.º 824/2016:

Abertura de concurso para uma vaga de Professor Associado para a área disciplinar de Direito da Faculdade de Direito de Universidade do Porto 27211

Despacho (extrato) n.º 10783/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora auxiliar, da Doutora Marta Chantal da Cunha Machado Ribeiro 27212

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1349/2016:

Acumulação de funções privadas — Maria Teresa Brito Teixeira Figueiredo 27212

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1350/2016:

Anulação total do procedimento concursal comum para Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia. 27212

PARTE H

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10830/2016:

Passagem à categoria de Assistente Graduada 27212

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1351/2016:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 27212

Deliberação (extrato) n.º 1352/2016:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 27212

Deliberação (extrato) n.º 1353/2016:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 27213

Deliberação (extrato) n.º 1354/2016:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 27213

Deliberação (extrato) n.º 1355/2016:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência 27213

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1356/2016:

Autorização de redução de horário semanal 27213

Deliberação (extrato) n.º 1357/2016:

Autorização de redução de horário semanal 27213

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Aviso n.º 10831/2016:

Anulação de Procedimentos Concursais 27213

Município de Aguiar da Beira

Edital (extrato) n.º 825/2016:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 27213

Município de Alfândega da Fé

Aviso n.º 10832/2016:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 27214

Município de Almada

Aviso n.º 10833/2016:

Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Almada. . . 27217

Município de Alvito

Aviso n.º 10834/2016:

Consolidação da mobilidade — Paulo Alexandre Grilo Soudo 27240

Edital (extrato) n.º 826/2016:

Edital Consulta Pública do projeto de Regulamento Municipal Alvito Social 27240

Município da Amadora

Aviso n.º 10835/2016:

Renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação. 27240

Aviso n.º 10836/2016:

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de manutenção de espaços verdes) 27241

Aviso n.º 10837/2016:

Designação de vários trabalhadores 27241

Município de Carregal do Sal

Regulamento n.º 849/2016:

Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Funcionamento das Feiras. 27241

Município de Cinfães

Aviso n.º 10838/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior (Arquitetura) restrito a trabalhadores com vínculo de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecido — Lista unitária de ordenação final . . . 27247

Edital n.º 827/2016:

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Ajudas para Melhoria das Condições Habitacionais. 27248

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 10839/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final 27248

Edital n.º 828/2016:

Abertura do período de discussão pública relativo à alteração à licença de operação de loteamento 27248

Município do Corvo

Declaração de retificação n.º 874/2016:

Declaração de Retificação ao Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva no Município do Corvo 27248

Município da Golegã

Aviso n.º 10840/2016:

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivos de Aposentação 27248

Aviso n.º 10841/2016:

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana — Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga — ARU4 27248

Aviso n.º 10842/2016:

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Golegã — ARU6 27249

Aviso n.º 10843/2016:

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana — Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana de Golegã Oeste — ARU1 27249

Município de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 10844/2016:

Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e edificação (RMUE) 27249

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 10845/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 7/2015) — técnico superior (área de serviço social) — Publicitação da lista unitária de ordenação final 27249

Município de Lisboa

Aviso n.º 10846/2016:

Concurso externo de ingresso para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 50 (cinquenta) postos de trabalho da categoria de bombeiro sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB) 27249

Aviso n.º 10847/2016:

Abertura de período de discussão pública referente ao projeto de operação de loteamento, de iniciativa municipal, a realizar na Quinta Marquês de Abrantes e Alfinetes. 27253

Aviso n.º 10848/2016:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para Técnico Superior (Marketing). 27253

Município de Mangualde

Aviso n.º 10849/2016:

Prorrogações de Licenças Sem Remuneração dos Assistentes Operacionais — Helena Maria Fonseca Sousa e António Santos da Costa 27253

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 10850/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 27253

Aviso n.º 10851/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 27255

Município de Oeiras

Aviso n.º 10852/2016:

Extinção da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 27255

Município de Ourique

Aviso n.º 10853/2016:

Alteração da delimitação da área de reabilitação urbana de Ourique 27256

Município de Paredes

Aviso n.º 10854/2016:

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois lugares de assistentes operacionais — área serviços gerais — grau de complexidade I — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 3280/2016. Código da oferta: OE201603/0144 27256

Município de Ponta Delgada

Aviso (extrato) n.º 10855/2016:

Renovações de Comissões de Serviço de 7 dirigentes intermédios 27256

Município de Sesimbra

Aviso n.º 10856/2016:

Denúncias de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27256

Aviso n.º 10857/2016:

Licença sem remuneração 27256

Aviso n.º 10858/2016:

Regresso da situação de licença sem remuneração 27256

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 10859/2016:

Abertura de procedimento para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado 27256

Aviso n.º 10860/2016:

Abertura de procedimento de recrutamento para seis postos de trabalho por tempo indeterminado 27259

Município de Torres Novas

Declaração de retificação n.º 875/2016:

Declaração de retificação ao procedimento concursal para 2 postos de trabalho por tempo indeterminado de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa 27263

Município de Vinhais

Aviso (extrato) n.º 10861/2016:

Prorrogação de Licença sem remuneração pelo período de um ano 27263

União das Freguesias de Águeda e Borralha

Aviso n.º 10862/2016:

Cessação de procedimento concursal 27263

Freguesia de Campolide

Aviso n.º 10863/2016:

Notificação de Consulta dos Resultados de Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular 27263

Aviso n.º 10864/2016:

Resultados de Prova de Conhecimentos 27264

Freguesia de Galveias

Aviso n.º 10865/2016:

Avaliação e classificação de estágio para um posto de trabalho de assistente técnico 27264

Freguesia de Pinhal Novo

Aviso n.º 10866/2016:

Listas de candidatos Admitidos e Excluídos — Definitivas 27264

Freguesia de Ribamar

Regulamento n.º 850/2016:

Regulamento do «Edifício do Mercado» da Freguesia de Ribamar 27264

Freguesia de Salir de Matos

Aviso n.º 10867/2016:

Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, a que se refere o Procedimento Concursal aberto pelo aviso n.º 6127/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 92, 2.ª série, de 12 de maio de 2016. 27267

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

Aviso n.º 10868/2016:

Celebração de contrato por tempo indeterminado. 27267

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Aviso n.º 10869/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, um posto para a carreira e categoria de assistente operacional (AO-01) e um posto para a carreira e categoria de técnico superior (TS-01) 27267

União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior

Aviso n.º 10870/2016:

Procedimento Concursal para Assistente Operacional e Assistente Técnico 27269

Freguesia de Vila de Rei

Aviso n.º 10871/2016:

Conclusão com sucesso do Período Experimental 27271

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso n.º 10872/2016:

Conclusão do Período Experimental 27271

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 10873/2016:

Renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão de Conservação e Exploração 27271

Aviso n.º 10874/2016:

Renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão de Empreitadas e Loteamentos 27271

PARTE J1

Universidade de Évora

Aviso n.º 10875/2016:

Procedimento concursal para o cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações (GAGI) dos Serviços Técnicos, cargo de direção intermédia de 4.º grau 27272

Município de Torres Novas

Aviso n.º 10876/2016:

Abertura Procedimento Concursal para Cargo Dirigente de 2.º Grau — Chefe Divisão de Serviços Municipais 27272

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 10877/2016:

Abertura do Procedimento Concursal para o Cargo de Diretor-Delegado 27272

PARTE J3

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 396/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Freguesia de Baleizão e o STAL 27273

Acordo coletivo de trabalho n.º 397/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Freguesia de Olivais e o STML . . . 27275

Aviso n.º 10878/2016:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 224/2016 — Constituição de Comissão Paritária. 27279

Aviso n.º 10879/2016:

Listas de árbitros — aditamento 27279

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 10796/2016

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de Relações Internacionais. (PCC/04/2015)

1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com o previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicada subsidiariamente à Assembleia da República, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República, de 23 de agosto de 2016, referente ao procedimento concursal, acima identificado, aberto pelo aviso n.º 5560/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2015, e notificam-se os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção deste procedimento concursal, do respetivo ato de homologação.

2 — Mais se informa, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da citada Portaria, que a lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal homologada se encontra afixada nos locais de estilo das instalações da Assembleia da República sitas no Palácio de São Bento e na Avenida D. Carlos I, n.os 128 -132, em Lisboa, e encontra-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx

25 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209830666

Aviso n.º 10797/2016

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de Redação.

(PCC/06/2015)

1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com o previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicada subsidiariamente à Assembleia da República, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República, de 23 de agosto de 2016, referente ao procedimento concursal, acima identificado, aberto pelo aviso n.º 5558/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2015, e notificam-se os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção deste procedimento concursal, do respetivo ato de homologação.

2 — Mais se informa, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da citada Portaria, que a lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal homologada se encontra afixada nos locais de estilo das instalações da Assembleia da República sitas no Palácio de São Bento e na Avenida D. Carlos I, n.os 128-132, em Lisboa, e encontra-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx

25 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209830682

PARTE C

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Edital n.º 818/2016

O Capitão-tenente Rodrigo Gonzalez dos Paços, Capitão do Porto de Caminha, usando das competências que lhe conferem as leis e regulamentos em vigor e no seguimento das normas aprovadas em sede da Comissão Permanente Internacional do Rio Minho (CPIRM) ao abrigo do artigo 45.º do Decreto n.º 8/2008, de 9 de abril, Regulamento da Pesca no Troço Internacional do Rio Minho (RPTIRM), conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º, n.º 2 do artigo 9.º, artigo 11.º, 12.º e n.º 1 do artigo 14.º, do mesmo diploma legal, faz saber e torna público o Edital para o exercício da pesca no Troço Internacional do Rio Minho (TIRM), temporada de 2016/2017:

I. Regras gerais

1 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que o período de proibição da pesca profissional ao domingo, definido no n.º 3 do artigo 10.º do RPTIRM, corresponde ao período compreendido entre as 23:00 horas de sábado e as 23:00 horas de domingo, hora legal Portuguesa. Esta interdição não é aplicável à pesca do meixão com tela e atividades das pesqueiras.

2 — É proibido o exercício da pesca submarina em todo o Troço Internacional do Rio Minho (TIRM).

3 — É proibido o exercício da pesca profissional e pesca lúdica/desportiva na zona compreendida entre a foz do rio Trancoso ou *Barjas,* definida pela linha que une as posições 42°9.243'N — 008°11.886'W e 42°9.272'N — 008°11.900'W, e a linha que une a primeira pesqueira a jusante da praia de Cevide, na margem Portuguesa, com a primeira pesqueira na margem Espanhola, posição 42°9.150'N — 008°12.061'W e 42°9.165'N — 008°12.135'W, DATUM WGS 84.

4 — É proibido o exercício da pesca profissional e pesca lúdica/desportiva no canal de navegação do ferryboat (Caminha — La Pasaxe), durante o seu horário de funcionamento.

5 — É proibido o exercício da pesca profissional e pesca lúdica/desportiva a uma distância inferior a 15 metros dos cais, molhes, rampas de acesso de embarcações, pontões e praias de banhos devidamente sinalizadas, assim como nos seguintes locais, definidos no anexo VI:

a) Vila Nova de Cerveira.

1) Pedra de Eiras — frente do cais da Mota.
2) Pedra do Requeijo — frente à ilha dos Amores.
3) Pesqueira da Várzea — jusante do cais das Faias.
4) Poço do Castelinho — junto às pedras do Castelo.
5) Poço do Goião — frente do cais de Vila Nova de Cerveira.
6) Poço da Atalaia — a montante de Linhares.

b) São Pedro da Torre.

1) Poço do Arieiro — entre a Furna e a Carvalha.
2) Poço do Canto da Veiga — ponta de Montorros e o esteiro de Chamosinhos.

3) Poço de Segadães — junto das pedras Rebolinho.
4) Poço de Valença — Pesqueira Dona Ana e a ponte.

c) Verdoejo/Friestas, Valença do Minho.

1) Ínsua do Conguedo.
2) Poço da Gingleta.
3) Poço do Crasto.

d) Na denominada charca de Caldelas de Tui, situada a jusante da ilha de Caldelas

e) Praias de banhos não delimitadas, até à distância de 50 metros da margem, de 15 de junho a 15 de setembro de 2017:

1) Praia da Lenta, com extensão de 70 metros (entre as posições GPS 41.º57.435'N — 008.º44.789'W e 41.º57.395'N — 008.º44.777'W — DATUM WGS 84);
2) Praia da Foz do Minho — frente fluvial com extensão de 80 metros (entre as posições GPS 41.º52.097'W — 008.º51.676'W e 41.º52.038'N — 008.º51.601'W — DATUM WGS 84);
3) Praia da Foz do Minho — frente marítima com extensão de 80 metros (entre as posições GPS 41.º52.016'N — 008.º51.822'W e 41.º51.973'N — 008.º51.827'W — DATUM WGS 84).

6 — É proibida a pesca profissional e pesca lúdica/desportiva, exercida a bordo das embarcações e da margem, a uma distância inferior a 5 metros das áreas definidas como fundeadouros.

7 — É permitida a apanha de poliquetas, vulgarmente conhecidos por minhoca-da-pesca, casulos (*Hediste diversicolor, Diopatra neapolitana, Lumbrineris impatiens* e *Arenicola marina*), limitada a 100 gramas por apanhador por dia e apenas com recurso a utensílios vulgarmente denominados por pá ou enxada de cabo curto, devendo o apanhador estar munido da respetiva licença de pesca lúdica/desportiva ou profissional.

8 — É permitida a pesca do salmão durante a temporada 2016/2017, finda a qual, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do RPTIRM, será novamente reavaliada e acordada a conveniência de prorrogar ou não esta autorização.

9 — Permanece autorizada a utilização da tela para a pesca do meixão durante a temporada 2016/2017, uma vez finalizada, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do RPTIRM, será novamente reavaliada e acordada a conveniência de prorrogar ou não esta autorização.

10 — Para a temporada 2016/2017 é proibido o uso da arte de pesca denominada peneira ou rapeta a partir da margem, exceto se utilizada, em exclusivo, pelo patrão da embarcação licenciada para a pesca de meixão com tela.

11 — De forma a facilitar a implementação do Regulamento n.º 1100/2007 da Comunidade Europeia, que estabelece as medidas para a recuperação da população de enguia europeia, fica proibida a pesca de meixão a montante da linha que une os fundeadouros de Montorros, na margem Portuguesa, com o de Amorim, na margem Espanhola, linha definida pela união das seguintes posições:

Margem Portuguesa: 41.º59.416'N — 008.º41.011'W — DATUM WGS 84.
Margem Espanhola: 41.º59.483'N — 008.º40.946'W — DATUM WGS 84.

As embarcações de pesca cujos fundeadouros se situem a montante da linha acima definida, podem transitar para locais nos quais a pesca de meixão esteja autorizada com as artes devidamente estivadas a bordo.

12 — De acordo com o estabelecido no Regulamento n.º 1100/2007 da Comunidade Europeia, que estabelece as medidas para a recuperação da população de enguia europeia, fica proibida a captura de enguia na pesca profissional e na pesca lúdica/desportiva.

13 — É permitida a utilização de camaroeiros e artes similares na pesca profissional e pesca lúdica/desportiva como equipamento de apoio.

14 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, considera-se exercício da pesca, lançar, manter a bordo, operar e recolher da água artes de pesca, capturar de qualquer forma espécies marinhas e fluviais, bem como, manter, depositar ou operar artes de pesca nas pesqueiras. Por espécies marinhas e fluviais entendem-se todos os animais ou plantas que passem na água salgada, salobra ou doce uma parte significativa do seu ciclo de vida.

15 — É proibido manter, depositar ou transportar nas margens do TIRM ou em embarcações nela encalhadas ou fundeadas artes de pesca com características ilegais ou fora do respetivo período hábil, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM. Para efeitos de preparação e manutenção das artes previstas no RPTIRM, é permitido o seu depósito fora do período hábil, exclusivamente na margem, nos sete dias anteriores e posteriores ao período hábil.

16 — É proibido o depósito e o transporte de artes, apetrechos e utensílios de pesca não identificados nas margens do TIRM. O incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM.

17 — É proibido transportar ou manter a bordo artes de pesca fora da respetiva época, local ou período de pesca, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 35.º do RPTIRM. Excetua-se o tresmalho, que pode ser transportado de segunda-feira a sábado fora da sua hora de operação, desde que, ensacado, identificado e estivado em condições que não permita a sua operação. Excetua-se também a tela do meixão que pode ser transportada a bordo a jusante do enfiamento definido pelas linhas, na margem Portuguesa, mastro de sinais do posto de fiscalização da Foz, situado na ponta do Cabedelo (41.º52.061'N — 008.º51.718'W — DATUM WGS 84), na margem Espanhola, farolim do enfiamento da entrada da barra situado na Pedra do *Paraçan* (41.º52.330'N — 008.º52.107'W — DATUM WGS 84).

18 — É permitida a captura com cana, linha e apanha de espécies marinhas diferentes das listadas nos anexos I e II ao presente Edital a jusante do canal de navegação do *ferryboat* (Caminha — *La Pasaxe*). Nestes casos, as espécies capturadas devem respeitar os tamanhos mínimos definidos na legislação comunitária.

19 — É autorizado o trânsito no TIRM a embarcações de pesca profissional com licença de pesca para águas oceânicas, desde que, mantenham as respetivas artes devidamente estivadas a bordo e em condições que não permitam a sua utilização. Da mesma forma, é autorizado o trânsito no TIRM a embarcações de recreio com artes de pesca lúdica a bordo, apenas com licença de pesca lúdica em águas oceânicas, desde que, devidamente estivadas, desmontadas e mantidas a bordo em condições que não permitam a sua utilização.

20 — As guias referidas no n.º 3 do artigo 14.º do RPTIRM podem ser substituídas pelo diário de pesca, desde que, o mesmo seja visado pelas autoridades competentes de cada país, independentemente da nacionalidade da embarcação. No caso das pesqueiras e dos pescadores desportivos, terão que cumprir integralmente com o previsto no n.º 3 do artigo 14.º do RPTIRM.

21 — Os períodos hábeis de pesca referidos no anexo I e II iniciam às 23:00 horas, hora legal Portuguesa, da véspera do dia indicado e terminam às 23:00 horas, hora legal Portuguesa, do dia indicado.

II. Pesca profissional por embarcação

22 — As redes e os aparelhos permitidos na atividade da pesca profissional no TIRM, em alternativa ao estipulado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 15.º, podem ser sinalizados, durante o dia e em cada extremidade, com uma boia de cor laranja, amarela ou vermelha, com um diâmetro mínimo de 30 cm.

23 — As redes e os aparelhos permitidos na atividade da pesca profissional no TIRM devem ser sinalizados, durante a noite e em cada extremidade, com uma luz visível em todo o horizonte com as seguintes características:

a) De cor verde o tresmalho, conforme definido no n.º 1 do anexo ao RPTIRM;
b) De cor branca a tela de meixão, conforme definida no n.º 8 do anexo ao RPTIRM;
c) De cor vermelha as restantes artes de pesca permitidas no TIRM, conforme definidas nos números 2, 3, 4, 5, 6 e 12 do anexo ao RPTIRM;

24 — É obrigatório identificar, de forma legível, as bóias, bandeiras e suportes da sinalização luminosa de todas as artes de pesca profissional do TIRM, com o conjunto de identificação da embarcação a que pertencem. Também é obrigatório identificar, de forma facilmente visível, as artes estivadas ou ensacadas que não estejam associadas a boias, bandeiras ou suportes da sinalização luminosa.

25 — As boias, bandeiras e luzes de sinalização das artes de pesca devem ser sempre visíveis, independentemente das condições meteorológicas, a partir da embarcação da qual estão a ser operadas, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM.

26 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que as embarcações de pesca profissionais só poderão sair do seu local habitual de atracação/amarração dentro das horas previstas para o exercício da atividade de pesca, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM. A utilização de uma embarcação de pesca profissional numa atividade diferente da atividade de pesca necessita a devida autorização, a emitir pela Capitania do Porto de Caminha.

27 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que é permitido manter a bordo das embarcações de pesca mais do que uma rede de pesca, no entanto, apenas é permitido pescar com uma dessas artes, excetua-se o palangre ou espinhel que pode ser utilizado simultaneamente com outra rede de pesca, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM.

28 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que não é permitido abandonar, soltar ou colocar na água, sem vigilância, qualquer arte de pesca profissional por embarcação, exceto o palangre e espinheis, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM.

29 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que não é permitido um afastamento superior a 25 metros entre as embarcações e as artes que estão a operar, exceto palangres e espinheis, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM.

30 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que os dois terços da distância entre as duas linhas de terra firme mais próximas, referidos no artigo 17.º do RPTIRM, correspondem ao somatório das distâncias livres medidas desde ambas as margens até aos extremos das artes de pesca.

31 — Não é permitida a pesca com o palangre e espinheis a montante da ponte internacional Vila Nova de Cerveira — *Tomiño* (Espanha).

32 — Cada palangre ou espinhel não pode conter mais de 500 anzóis.

33 — É proibida a utilização da arte de pesca denominada de nassas e enguieira.

34 — Face à diminuição da quantidade de Solhas declaradas na lota nas últimas temporadas, como medida preventiva, suspende-se durante a temporada de 2016-2017 o uso da Varga da Solha, esta suspensão será reavaliada anualmente em função da evolução da medida implementada.

35 — Mantém-se a proibição da utilização da arte de pesca denominada lampreeira fabricada com fio de sediela em todo o TIRM. Adicionalmente, é proibida a utilização de qualquer arte de pesca fabricada com fio de sediela multifilamento em todas as artes de pesca definidas no anexo ao RPTIRM.

36 — A arte de pesca denominada Lampreeira não pode ter malha inferior a 70 mm nem superior a 90 mm de diagonal.

37 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que a captura de espécies com artes diferentes das mencionadas no anexo I é aplicável a sanção prevista no n.º 4 do artigo 35.º do RPTIRM. As artes definidas no anexo I apenas podem capturar as espécies previstas para a mesma não sendo permitida a captura de espécies diferentes. Nos casos em que se verifique a captura acidental de outras espécies, devem as mesmas ser imediatamente devolvidas ao rio, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 35.º do RPTIRM.

38 — É proibido o exercício da pesca profissional, exceto a pesca com cana e linha, a montante da extremidade mais a jusante do grupo de ilhas do Verdoejo (linha definida pela união das seguintes posições: 42.º03.184'N — 008.º36.116'W na margem Portuguesa e 42.º03.358'N — 008.º36.209'W na margem Espanhola — DATUM WGS 84) até à linha definida pela torre do castelo da Lapela (Portugal) e a igreja do Porto (Espanha). No entanto, as embarcações de pesca cujos fundeadouros se situem a montante da linha acima definida, podem transitar para locais nos quais a pesca esteja autorizada, desde que não façam uso das artes de pesca e as mesmas se encontrem devidamente acondicionadas, estivadas e identificadas.

39 — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º conjugado com a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, é autorizada a pesca com um só tripulante, em embarcações de pesca profissionais, comprovado através de documento escrito e visado pelo Capitão do Porto de Caminha, aos marítimos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham a categoria de arrais;

b) Estejam matriculados no rol de tripulação da embarcação com a função de arrais;

c) Tenham idade igual ou inferior a 65 anos na data de entrega do requerimento;

Os marítimos autorizados são obrigados, por razões de segurança, a exercer a atividade de pesca a montante da linha definida pelas seguintes marcas:

1) Margem Portuguesa: Mastro de sinais do Posto de Fiscalização da Foz, situado na ponta do Cabedelo (41.º52.061'N — 008.º51.718'W) (DATUM WGS 84).

2) Margem Espanhola: Farolim do enfiamento da entrada da Barra situado na Pedra do Paracan (41.º52.330'N — 008.º52.107'W) (DATUM WGS 84).

As infrações ao disposto neste número são sancionadas de acordo com o artigo 37.º do RPTIRM.

40 — As tripulações das embarcações de pesca devem envergar permanentemente os respetivos coletes de salvação, exceto quando a embarcação se encontrar encalhada, amarrada ou fundeada em áreas convencionalmente utilizadas para embarque e desembarque de tripulações. Os coletes de salvação podem ser substituídos por auxiliares de flutuação individuais, tanto os coletes de salvação como os auxiliares de flutuação individuais devem cumprir com os requisitos de segurança definidos pela EN ISO 12402-3 (EN396). O incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o artigo 37.º do RPTIRM.

41 — Não é permitida a pesca com redes fixas ou fundeadas a jusante da linha definida pelas seguintes marcas:

a) Margem Portuguesa: Mastro de sinais do Posto de Fiscalização da Foz, situado na ponta do Cabedelo (41.º52.061'N — 008.º51.718'W) (DATUM WGS 84).

b) Margem Espanhola: Farolim do enfiamento da entrada da Barra situado na Pedra do Paracan (41.º52.330'N — 008.º52.107'W) (DATUM WGS 84).

42 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que a licença de pesca profissional é válida para o exercício da pesca com canas e linhas desde a embarcação de pesca, nesta modalidade, as embarcações são obrigadas a cumprir com as regras definidas para a pesca lúdica/desportiva, nomeadamente, zonas de proibição de pesca, definidas no anexo VI, períodos hábeis, definidos no anexo II e não podem ter outra arte de pesca a bordo. A embarcação mantém o seu estatuto de embarcação de pesca profissional e é obrigada a cumprir com as restantes regras aplicáveis à pesca profissional, nomeadamente, os períodos de proibição, rol de tripulação, lotação, preenchimento do diário de pesca.

43 — Ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do RPTIRM, como medida de controlo das capturas efetuadas no TIRM, os patrões das embarcações de pesca profissional, titulares de licença de pesca profissional, são obrigados a preencher o diário de pesca de acordo com as instruções indicadas no anexo IV.

44 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, entende-se que o preenchimento incorreto ou deficiente equivale à não existência do diário de pesca. As infrações relativas ao diário de pesca do TIRM, bem como, o incumprimento do prazo de entrega estabelecido no anexo IV são punidos nos termos do artigo 37.º do RPTIRM.

45 — Com o objetivo de facilitar as medidas contempladas no ponto 8.3 do Plano de Gestão da Enguia Europeia, a captura de meixão fica limitada a 3 quilogramas por dia e pescador a bordo. No caso de, desde a hora de largada até à hora de chegada da embarcação, houver lugar à mudança de dia, a captura de meixão mantém-se limitada a 3 quilogramas por pescador a bordo. O incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM.

46 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, para efeitos do n.º 2 do artigo 31.º, o proprietário da embarcação assume as responsabilidades do patrão quando estas não disponham de tripulantes matriculados.

III. Pesqueiras

47 — Os botirões e cabaceiras empregues na pesca do sável, salmão, truta e savelha têm como malha mínima 120 mm de diagonal.

48 — Os botirões e cabaceiras empregues na pesca da lampreia não podem ter malha inferior a 60 mm nem superior a 80 mm de diagonal.

49 — É proibida a utilização de botirões e cabaceiras destinados à pesca da lampreia fabricados com fio de sediela.

50 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, para efeitos do disposto no artigo 23.º do RPTIRM, considera-se como margem o pontal das pesqueiras.

51 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, esclarece-se que no n.º 11 do anexo ao RPTIRM, a forma de uso, em vez de se ler "bocas" deve-se ler "pontal".

52 — Com o objetivo de melhorar o controlo das capturas nas pesqueiras é obrigatório, no processo de licenciamento, fazer entrega da declaração da estatística do pescado da temporada anterior de acordo com o impresso de anexo VII.

53 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, as pesqueiras que apenas renovem o certificado de registo para evitar perder o direito ao exercício da pesca e não solicitem a correspondente licença de pesca, consideram-se em exploração e obrigatoriamente devem ter um patrão nomeado.

IV. Pesca desportiva

54 — O exercício da pesca lúdica/desportiva está sujeita a licenciamento. Ficam isentos da licença de pesca lúdica/desportiva, os indivíduos menores de 16 anos, quando acompanhados de quem por eles se responsabilizem, pais ou tutores, desde que possuidores de licença de pesca lúdica/desportiva válida no TIRM.

55 — É proibido, na pesca lúdica/desportiva, utilizar em simultâneo mais do que 2 canas ou linhas por pescador com licença, cada cana ou linha pode dispor no máximo de 3 anzóis. Podem ser transportadas a bordo mais canas ou linhas para além das utilizadas, desde que, devidamente estivadas, desmontadas e mantidas a bordo em condições que não permitam a sua utilização.

56 — É proibido o exercício da pesca lúdica/desportiva a uma distância inferior a 15 metros dos cais, molhes, pontões, rampas de acesso de

embarcações, praias de banhos e locais proibidos definidos no parágrafo 5 deste Edital. Esta medida não se aplica, na pesca lúdica/desportiva, nos cais, molhes e pontões fora do período balnear compreendido entre 15 de junho a 15 de setembro 2017, no entanto, em caso algum, o exercício da atividade de pesca lúdica/desportiva, poderá interferir com as embarcações que pretenda fazer uso destas infraestruturas.

57 — Ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 45.º do RPTIRM, considera-se cana de pesca o aparelho de anzol constituído por uma linha que contenha anzóis simples ou múltiplos, que é manobrado por intermédio de uma cana ou vara, equipada, ou não, com tambor ou carreto.

58 — Os anzóis triplos são permitidos apenas nas amostras e peixes artificiais, com as seguintes limitações:

a) Amostras: Não podem ter mais que um anzol triplo;
b) Peixes artificiais: Não podem ter mais do que dois anzóis triplos.

59 — Os aparelhos de anzol simples e os anzóis triplos das amostras e dos peixes artificiais, não podem, em qualquer circunstância, ter uma abertura inferior a 6 mm nem superior a 10 mm. Os peixes artificiais, excluindo as ferragens, não podem ser inferiores a 7 cm, medidos desde a boca até ao final da barbatana caudal.

60 — No período compreendido entre 1 de agosto de 2016 e 18 de março de 2017 está proibida a pesca desportiva com amostras e peixes artificiais ("tipo rapala"), com exceção dos iscos de vinil e *poppers*.

61 — É obrigatória a marcação dos exemplares capturados na pesca lúdica/desportiva, imediatamente após a captura, através da aplicação de um corte na respetiva barbatana caudal conforme indicado no anexo V, o incumprimento desta norma é sancionado de acordo com o previsto no artigo 37.º do RPTIRM.

62 — Os pescadores lúdicos/desportivos, devidamente licenciados, podem capturar lagostins com os seguintes condicionalismos:

a) Podem ser utilizados camaroeiros ou aparelhos similares com diâmetro máximo de 80 cm e com malha não inferior a 30 mm de diagonal;
b) A captura apenas pode ser efetuada a partir da margem e entre o nascer e o pôr-do-sol;
c) Não é permitido abandonar, soltar ou libertar na água, sem qualquer vigilância os camaroeiros ou aparelhos similares;
d) Cada pescador não pode utilizar mais do que 2 camaroeiros ou aparelhos similares.

63 — Sempre que uma embarcação esteja a exercer a atividade de pesca lúdica/desportiva, recomenda-se que todos os tripulantes enverguem o colete de salvação ou auxiliar de flutuação individual.

V. Licenciamento

64 — Os critérios de licenciamento da atividade da pesca profissional no Troço Internacional do Rio Minho (TIRM) encontram-se previstos no Edital n.º 400/2016 da Capitania do Porto de Caminha (Condições de Renovação das Licenças de Pesca Profissional por Embarcação no Troço Internacional do Rio Minho), publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 88 — 6 de maio de 2016 e no sítio Internet da Capitania do Porto de Caminha:

http://www.amn.pt/DGAM/Capitanias/caminha/Paginas/capitania-do-porto-de-caminha.aspx

65 — Os marítimos que não reúnam as condições previstas na alínea *c*) do n.º 39, podem, em alternativa, para efeitos de obtenção de licença, apresentar um atestado médico favorável da especialidade em medicina do trabalho;

66 — De acordo com o Plano de Gestão da Enguia Europeia no Troço Internacional do Rio Minho, aprovado pela Comissão Europeia em 21 de maio de 2012, o número de licenças de pesca de meixão para o ano de 2017 fica limitado a 200. Para o efeito, ficam definidos os seguintes critérios, por ordem decrescente de prioridade, para atribuição da licença:

a) Cumprir com os critérios previstos no Edital n.º 400/2016 da Capitania do Porto de Caminha (Condições de Renovação das Licenças de Pesca Profissional por Embarcação no Troço Internacional do Rio Minho);
b) Armadores ou detentores de exploração de embarcações registadas na Capitania do Porto de Caminha;
c) Ter obtido licença de pesca de meixão no ano anterior;
d) Ordem de inscrição na Capitania do Porto de Caminha ou Delegação Marítima de Vila Praia de Âncora.

67 — A emissão da licença de pesca para as pesqueiras é obrigatoriamente solicitada pelo respetivo patrão, junto com o respetivo requerimento, é obrigatório entregar a escala de redagem caso haja alterações. A escala de redagem tem que conter a identificação das pessoas autorizadas a redar a pesqueira e as respetivas datas. A emissão da licença fica condicionada à entrega da declaração da estatística do pescado da temporada anterior, para o efeito, deve ser utilizado o impresso do anexo VII.

68 — A pesca lúdica/desportiva na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha obedece ao seguinte licenciamento:

a) Área marítima (desde o forte do Cão até à fronteira) — Apenas é válida a licença da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM);
b) Rio Âncora (até à ponte ferroviária) — Apenas e válida a licença da DGRM;
c) Rio Coura (desde a confluência com o rio Minho até à ponte de Vilar de Mouros) — Apenas e válida a licença da DGRM;
d) Rio Minho (De acordo com o artigo 43.º RPTIRM, é o troço internacional do rio, compreendido entre a confluência com o rio Trancoso até à linha imaginária definida pela fachada oeste do hotel da praia do Molino em Espanha, farol da Ínsua e a marca da ponta Ruiva em Portugal):

1) Pesca lúdica/desportiva exercida desde embarcações e ilhas internacionais — Apenas é válida a licença da Capitania do Porto de Caminha;
2) Pesca lúdica/desportiva exercida desde terra firme — É válida uma das seguintes licenças:

i) Da Capitania do Porto de Caminha;
ii) Da DGRM (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos);
iii) Do ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas).

Entende-se por terra firme, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do RPTIRM, o terreno das margens do TIRM que na máxima baixa-mar não fique coberto ou circundado de água. Considera-se também terra firme as ilhas que no Tratado de Limites estão atribuídas a Portugal nomeadamente ilha da Boega, ilha dos Amores, ilha de S. Pedro ou Lenta e ilha do Conguedo.

Enquanto não ficar decidida a questão da nacionalidade, em sede da Comissão Internacional de Limites, são consideradas ilhas internacionais, onde também são válidas as licenças de pesca desportiva Espanholas, as ilhas Varandas ou Canosa de Arriba, Morraceira de Lanhelas ou Pozas, Morraceira de Seixas, Morreceira do Grilo ou Vimbres, Culo de Puerco de Arriba e Culo de Puerco de Abajo e novos bancos de areia em formação.

A licença para o exercício da pesca lúdica/desportiva da Capitania do Porto de Caminha, pode ser obtida, mediante a identificação do utente e pagamento da respetiva licença, da seguinte forma:

Ao balcão de atendimento;
Através da Capitania *online*; https://caponline.amn.pt/caponline/iamin.jsp
Pelo correio eletrónico; capitania.caminha@amn.pt
Informação sobre obtenção e tipos de licenças da DGRM disponível no seguinte *link*:

http://www.dgrm.min-agricultura.pt/xportal/xmain?xpid=dgrm&xpgid=genericPageV2&conteudoDetalhe_v2=170183

Informação sobre obtenção e tipos de licenças do ICNF disponível no seguinte *link*:

http://www.icnf.pt/portal/pesca/pdesportiva/licencas/lic-pescadesportiva

VI. Disposições finais

69 — Em anexo a este Edital constam:

a) Anexo I — Períodos hábeis da pesca profissional e pesqueiras no TIRM;
b) Anexo II — Períodos hábeis de pesca lúdica/desportiva no TIRM;
c) Anexo III — Quadro das dimensões mínimas de captura das espécies do TIRM;
d) Anexo IV — Modelo do diário de pesca a utilizar no TIRM, instruções e prazos;
e) Anexo V — Método de corte da barbatana caudal;
f) Anexo VI — Locais proibidos de pesca;
g) Anexo VII — Impresso da estatística do pescado (pesqueiras).

70 — Este Edital revoga, à data da sua entrada em vigor, o Edital n.º 617/2015, da Capitania do Porto de Caminha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 132 — 9 de julho de 2015, exceto, os períodos hábeis de pesca para a arte de Mugeira e Solheira ou Picadeira estabelecidos no anexo I do mesmo Edital os quais se mantém válidos até 31 de dezembro 2016.

71 — O presente Edital entra em vigor no dia 22 de outubro de 2016.

16 de agosto de 2016. — O Capitão do Porto de Caminha, *Rodrigo Gonzalez dos Paços,* capitão-tenente.

ANEXO I

Períodos hábeis da pesca profissional e pesqueiras no TIRM

ESPÉCIE	ARTE DE PESCA	ZONA DE PESCA	PERÍODO HÁBIL
Lampreia	**Lampreeira** (Rede de 3 panos, com malha superior a 70 mm e inferior a 90 mm de diagonal, com 120 m comprimento e 70 malhas altura)	Entre a extremidade a jusante do grupo de ilhas do Verdoejo e o mar	04 de janeiro a 22 de abril de 2017
Mugem Robalo	**Botirão/Cabaceira** (Malha de 60 a 80 mm de diagonal)	Nas Pesqueiras a montante da linha definida pela torre do castelo da Lapela e a igreja do Porto	15 de fevereiro a 15 de maio de 2017
	Varga de mugem (Rede de 3 panos, com malha de 80 mm de diagonal, com 100 m comprimento e 60 malhas altura)	Entre a ponte ferroviária de Valença e o mar.	01 de agosto a 30 de setembro de 2017
	Mugeira (Rede de 1 panos, com malha de 70 mm de diagonal, com 110 m comprimento e 80 malhas altura)	Entre a ponte ferroviária de Valença e o mar.	01 de junho a 14 de dezembro de 2017
Sável Truta Salmão Savelha	**Tresmalho** (Rede de 3 panos, com malha de 140 mm de diagonal, com 120 m comprimento e 60 malhas altura)	Entre a extremidade a jusante do grupo de ilhas do Verdoejo e o mar	19 de março a 25 de março de 2017 (das 19:00 às 06:00) 26 de março a 18 junho de 2017 (das 20:00 às 07:00)
Sável Truta Salmão Savelha	**Botirão/Cabaceira** (Malha de 120 mm de diagonal)	Nas Pesqueiras a montante da linha definida pela torre do castelo da Lapela e a igreja do Porto	01 de abril a 31 de maio de 2017
Meixão	**Tela** (malha não inferior a 2mm, com relinga de chumbos de 15 m e relinga de bóias 10 m, altura 8 m, boca 2,5 m e comprimento 10 m)	Entre o fundeadouro de Montorros e o mar	22/10/2016 a 07/11/2016 21/11/2016 a 07/12/2016 21/12/2016 a 05/01/2017 19/01/2017 a 04/02/2017
Enguia	PESCA PROIBIDA		
Robalo	**Palangres e Espinheis** (abertura dos anzóis nunca inferior a 6 mm e não superior a 10 mm, máximo de 500 anzóis por palangre)	Entre a ponte Vila Nova de Cerveira Goián e o mar	Todo Ano
Solha	**Varga de solha** (Rede de 3 panos, com malha de 70 mm de diagonal, com 80 m comprimento e 70 malhas altura)	Entre a ponte ferroviária de Valença e o mar	Arte suspensa durante a temporada 2016/2017 **Nota 1**
	Solheira ou Picadeira (Rede de 1 pano, com malha de 70 mm de diagonal, com 55 m comprimento e 70 malhas altura)	Entre a ponte ferroviária de Valença e o mar	01 de agosto a 14 de dezembro de 2017
Espécies permitidas na pesca desportiva	**Canas e linhas**	Todo o troço Internacional	Todo ano (de acordo com os períodos hábeis da pesca desportiva)

Nota 1. — Face à diminuição da quantidade de Solhas declaradas na lota nas últimas temporadas, como medida preventiva, a CPIRM suspende temporariamente o uso da Varga da Solha durante o ano de 2016/2017.

ANEXO II

Períodos hábeis de pesca lúdica/desportiva no TIRM

ESPÉCIE	ARTE DE PESCA	ZONA DE PESCA	PERÍODO HÁBIL
Mugem ou Tainha	Cana e Linha	Todo o troço Internacional do rio Minho	Todo ano
Sável Salmão Savelha	Cana e Linha	Todo o troço Internacional do rio Minho	19 de março a 30 de junho
Truta marisca Truta sapeira Truta arco-íris	Cana e Linha	Todo o troço Internacional do rio Minho	19 de março a 31 de julho
Robalo ou Lubina	Cana e Linha	Todo o troço Internacional do rio Minho	Todo ano
Barbo Boga	Cana e Linha	Todo o troço Internacional do rio Minho	Todo ano exceto 16 março a 16 de maio
Lagostim	Camaroeiro ou aparelhos similares (aro diâmetro máximo 80 cm e malhagem não inferior a 30mm)	Todo o troço Internacional do rio Minho	Todo ano
Perca-sol Achigã Pimpão Carpa Góbio Tenca	PESCA PERMITIDA		Todo ano (as espécies capturadas não podem ser devolvidas ao rio)
Lampreia Solha Enguia Verdemã Escalo	PESCA PROIBIDA		

Máximo de 2 canas ou linhas por pescador, com o máximo de 3 anzóis.

Máximo de 2 camaroeiros ou aparelhos similares por pescador.

No período compreendido entre 1 de agosto de 2016 e 18 de março de 2017 está proibida a pesca desportiva com amostras e peixes artificiais, no entanto, é permitida a pesca com iscos em vinil e *poppers.*

ANEXO III

Quadro das dimensões mínimas de captura das espécies do TIRM

ESPÉCIE		TAMANHO MÍNIMO
Mugem ou Tainha *(Mugil cephalus)*		**10** Centímetros
Sável *(Alosa alosa)*		**30** Centímetros
Salmão *(Salmo salar)*		**55** Centímetros
Escalo *(Squalius carolitertii)*		**Pesca proibida**
Boga *(Pseudochondrostoma duriense)*		**10** Centímetros
Savelha *(Alosa fallax)*		**20** Centímetros
Truta marisca *(Samo trutta trutta)*		**30** Centímetros
Truta sapeira *(Salmo truta fario)*		**19** Centímetros
Robalo ou Lubina *(Dicentrarchus labrax)*		**36** Centímetros
Barbo *(Luciobarbus bocagei)*		**20** Centímetros
Lagostim *(Procambarus clarkii)*		Quaisquer dimensões
Perca-sol *(Lepomis gibbosus)*		Quaisquer dimensões
Achigã *(Micropterus salmoides)*		Quaisquer dimensões
Pimpão *(Carassius auratus)*		Quaisquer dimensões
Carpa *(Cyprinus carpio)*		Quaisquer dimensões
Góbio *(Gobio lozanoi)*		Quaisquer dimensões
Tenca *(Tinca tinca)*		Quaisquer dimensões
Truta arco-íris *(Oncorhynchus mykiss)*		Quaisquer dimensões
Lampreia *(Petromyzon marinus)*		50 **Centímetros**
Solha *(Platichthys flesus)*		16 **Centímetros**
Enguia *(Anguilla anguilla)*		**Pesca proibida**
Verdemã *(Cobitis paludica)*		**Pesca proibida**

As dimensões são tomadas desde a extremidade anterior da cabeça, até ao ponto posterior da barbatana caudal estendida.

ANEXO IV

Modelo do diário de pesca a utilizar no TIRM, instruções e prazos

S. R.
CAPITANIA DO PORTO DE CAMINHA
DIÁRIO DE PESCA
TROÇO INTERNACIONAL DO RIO MINHO

Ano _____ Mês _____ Folha Nº _____

Embarcação/Titular

Nome _____ Conj. Id. ___ - _____ - L

Proprietário _____

Patrão _____

DIA	HORA	ESPÉCIE						ASS.
		Lampreia	Sável	Solha	Salão	Outros	Medão (g)	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1. O diário de pesca do TIRM deve ser preenchido nas seguintes ocasiões:
a. Antes de atracar.
b. Antes de largar, caso tenha pescado a bordo em viveiro;
c. Ao ser iniciada uma fiscalização.
d. No momento da fiscalização preenchem-se todos os campos ainda não preenchidos, excepto a "ASSINATURA".
2. Após uma fiscalização, o agente fiscalizador assina a linha correspondente à acção de fiscalização.
3. Os campos não preenchidos devem ser trancados.

O diário de pesca é preenchido pelo patrão ou arrais da embarcação, nas seguintes circunstâncias:

1 — Antes de largar do cais ou fundeadouro para a atividade da pesca, indicando a hora de saída e a palavra "SAÍDA" na coluna "ASS";

a) Caso a embarcação largue para a atividade de pesca com pescado em viveiro, é obrigatório proceder como indicado anteriormente, registando esse pescado e escrever "SAÍDA/VIVEIRO" na coluna "ASS".

2 — Ao terminar a atividade de pesca com ou sem capturas e antes de desembarcar, numa linha diferente da linha de saída indicando a hora de chegada e a palavra "CHEGADA" na coluna "ASS";

3 — Ao ser iniciada uma ação de fiscalização, o patrão ou arrais da embarcação, preenche o diário de pesca com as quantidades de pescado capturado nesse dia na respetiva linha e coluna. Após a fiscalização, se a atividade de pesca continuar, o patrão ou arrais da embarcação abre nova linha para registar o pescado capturado após a fiscalização;

4 — Os campos em branco são obrigatoriamente trancados.

5 — Após uma ação de fiscalização, o agente fiscalizador, assina a correspondente linha do dia que fiscalizou.

O diário de pesca, será fornecido, pela Capitania, mediante reembolso, no ato do levantamento da licença de pesca.

O original do diário de pesca deve ser entregue na Capitania entre os dias 1 e 10 de cada mês, ficando o duplicado na posse do titular da licença. No ato de entrega será visado o diário.

Caso se verifique que o diário de pesca vai ser totalmente preenchido antes do termo do período de pesca, deverá ser solicitado novo exemplar à Capitania com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

ANEXO V

Método de corte da barbatana caudal

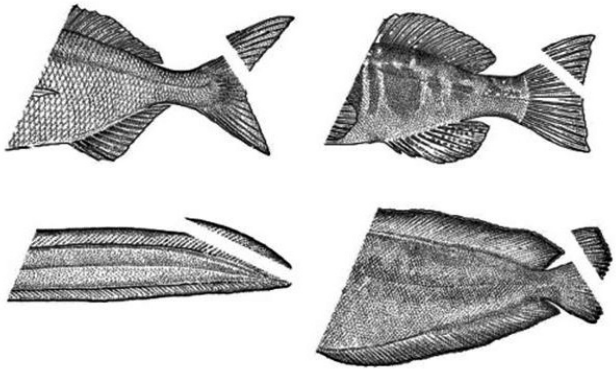

ANEXO VI

Locais proibidos de pesca

Todas as posições geográficas são referidas ao DATUM WGS-84

Vila Nova de Cerveira

Pedra de Eiras — frente do cais da Mota

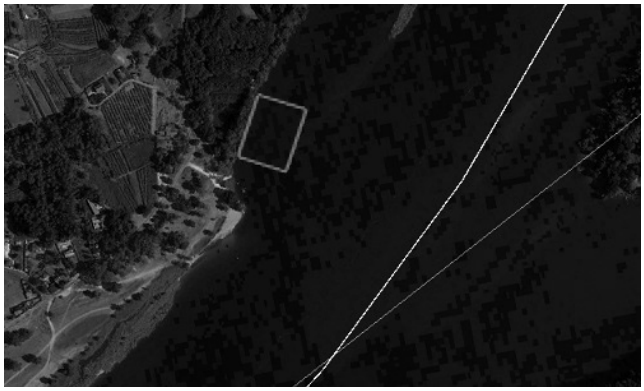

Entre as posições:

41°55.550'N — 008°46.625'W; 41°55.530'N — 008°46.580'W
41°55.576'N — 008°46.544'W; 41°55.595'N — 008°46.592'W

Pedra do Requeijo — frente à ilha dos Amores

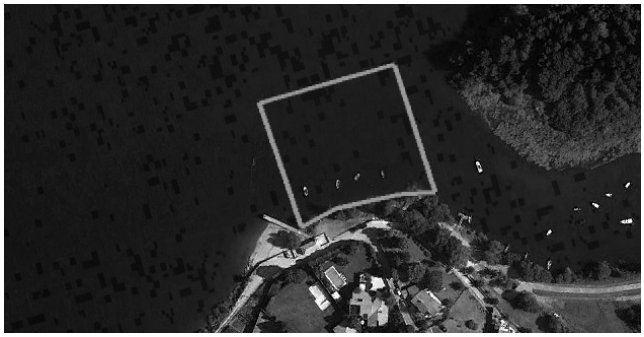

Entre as posições:

41°55.248'N — 008°46.474'W; 41°55.291'N — 008°46.477'W
41°55.291'N — 008°46.413'W; 41°55.247'N — 008°46.412'W

Pesqueira da Várzea — jusante do cais das Faias

Entre as posições:

41°55.445'N — 008°45.758'W; 41°55.492'N — 008°45.783'W
41°55.511'N — 008°45.713'W; 41°55.463'N — 008°45.689'W

Poço do Castelinho — junto às pedras do Castelo

Entre as posições:

41°56.340'N — 008°44.963'W; 41°56.372'N — 008°44.960'W; 41°56.384'N — 008°44.991'W;
41°56.375'N — 008°45.018'W; 41°56.353'N — 008°45.027'W; 41°56.331'N — 008°44.997'W

Poço do Goião — frente do cais de Cerveira

Entre as posições:

41°56.513'N — 008°45.057'W; 41°56.499'N — 008°44.973'W
41°56.687'N — 008°44.906'W; 41°56.707'N — 008°45.003'W

Poço da Atalaia — a montante de Linhares

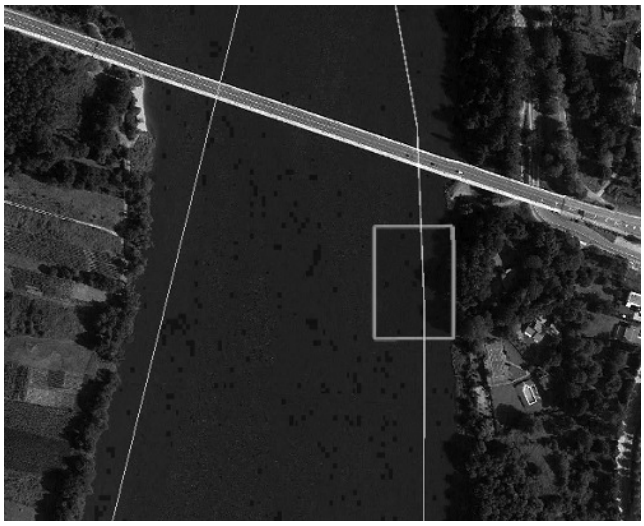

Entre as posições:

41°56.976'N — 008°44.704'W; 41°56.975'N — 008°44.755'W
41°57.029'N — 008°44.755'W; 41°57.029'N — 008°44.704'W

São Pedro da Torre

Poço do Arieiro — entre a Furna e a Carvalha

Entre as posições:

41°58.678'N — 008°43.012'W; 41°58.698'N — 008°43.033'W
41°58.800'N — 008°42.845'W; 41°58.776'N — 008°42.819'W

Poço do Canto da Veiga — ponta de Montorros e o Esteiro de Chamosinhos

Entre as posições:

41°59.397'N — 008°41.071'W; 41°59.434'N — 008°41.044'W
41°59.381'N — 008°40.804'W; 41°59.358'N — 008°40.800'W

Poço de Segadães — junto das pedras Rebolinho

Entre as posições:

42°0.935'N — 008°39.395'W; 42°0.941'N — 008°39.437'W
42°0.994'N — 008°39.425'W; 42°0.988'N — 008°39.382'W

Poço de Valença — Pesqueira D. Ana e a Ponte

Entre as posições:

42°1.996'N — 008°39.149'W; 42°2.086'N — 008°38.808'W e a margem Portuguesa

Verdoejo/Friestas, Valença do Minho

Ínsua do Conguedo

Entre as posições:

42°3.219'N — 008°35.857'W; 42°3.282'N — 008°35.910'W; 42°3.356'N — 008°35.846'W
42°3.385'N — 008°35.761'W; 42°3.391'N — 008°35.687'W; 42°3.353'N — 008°35.609'W
42°3.233'N — 008°35.475'W; 42°3.164'N — 008°35.322'W; 42°3.098'N — 008°35.115'W
42°3.081'N — 008°35.130'W; 42°3.062'N — 008°35.364'W

Poço da Gingleta

Entre as posições:

42°3.087'N — 008°34.965'W; 42°3.107'N — 008°34.978'W
42°3.107'N — 008°34.903'W; 42°3.081'N — 008°34.903'W

Charca de Caldelas

Em frente à ilha de Caldelas na margem Espanhola centrada na posição:

42°3.245'N — 008°34.331'W

Poço do Crasto

Entre as posições 42°3.143'N — 008°33.423'W; 42°3.143'N — 008°33.330'W e a margem Portuguesa

Cevide

Zona proibida entre a foz do rio Trancoso ou *Barjas*, definida pela linha que une as posições GPS: 42°9.243'N — 008°11.886'W e 42°9.272'N — 008°11.900'W, e a linha que une a primeira pesqueira a jusante da praia de Cevide, na margem Portuguesa, com a primeira pesqueira na margem Espanhola, posição GPS: 42°9.150'N — 008°12.061'W e 42°9.165'N — 008°12.135'W

ANEXO VII

Impresso da estatística do pescado (pesqueiras)

D E C L A R A Ç Ã O ANO DE:_____

ESTATÍSTICA DO PESCADO NO RIO MINHO

EU ABAIXO ASSINADO, _____, PATRÃO DA PESQUEIRA Nº _____ DENOMINADA: _____, DECLARO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTº 8º DO DECRETO Nº 8/2008 DE 09 DE ABRIL (REG. PESCA NO RIO MINHO) QUE, NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REDAGEM DA REFERIDA PESQUEIRA, FORAM CAPTURADAS AS SEGUINTES ESPÉCIES E RESPETIVAS QUANTIDADES:----

MÊS	DIAS DE PESCA	MEIXÃO (KG.)	LAMPREIA (UNID.)	SÁVEL (KG.)	SALMÃO (KG.)	SOLHA (KG.)	ENGUIA (KG.)	P.BRANCO (KG.)	OBS.
JANEIRO									
FEVEREIRO									
MARÇO									
ABRIL									
MAIO									
JUNHO									
JULHO									
AGOSTO									
SETEMBRO									
OUTUBRO									
NOVEMBRO									
DEZEMBRO									
TOTAIS									

CAMINHA AOS ____ DE _____ DE 200__

O PATRÃO

_____

209828196

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 10760/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Chefe da Divisão de Obtenção — Direção de Abastecimento, 21690 CFR AN António Francisco Carujo Dimas, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 10.000,00 Euros, nos termos do disposto no Despacho n.º 9009/2016, de 04 de julho, do vice-almirante Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2016.

2 — Subdelego, também, no 21690 CFR AN António Francisco Carujo Dimas, competência para, no âmbito dos procedimentos contratuais que forem por mim autorizados, proceder à aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, bem como, certificar com a sua assinatura digital qualificada todos os documentos obrigatórios para publicação, sob as regras constantes do Código dos Contratos Públicos e do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, relativos aos processos de aquisição conduzidos pela Direção de Abastecimento.

3 — Delego ainda, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, no 21690 CFR AN António Francisco Carujo Dimas, na qualidade de Chefe da Divisão de Obtenção — Direção de Abastecimento, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão da Divisão de Obtenção da Direção de Abastecimento, todos os atos e procedimentos que haja a realizar de acordo com os processos desenvolvidos em 1, bem como, assinar o expediente correspondente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências da Divisão de Obtenção, à exceção de tudo o que for da minha expressa competência legal ou delegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da Divisão de Obtenção da Direção de Abastecimento que se incluam no âmbito da mesma.

2 de agosto de 2016. — O Diretor Interino, *Nelson Alves Domingos,* Capitão-de-mar-e-guerra de Administração Naval.

209828869

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 10761/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, a primeiro-marinheiro da classe de radaristas 9308699, Carla Sofia Campos Azevedo Prates (supranumerário), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 7 de fevereiro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9335404 cabo R André João da Costa Rosa e à direita da 9323001 cabo R Isa Filipa Mendes Costa.

24 de agosto de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma,* Contra-almirante.

209827401

Despacho n.º 10762/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de eletricistas 9320002, Rui Manuel Antunes da Silva Machado (supranumerário), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 4 de agosto de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9307703 cabo E Fábio

da Encarnação Guerreiro e à direita do 9309099 cabo E Sérgio Filipe Jorge Prestes.

24 de agosto de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma,* Contra-almirante.

209827378

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 10763/2016

1 — Por despacho de 09 de agosto de 2016 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Ex.mo Major-General DARH, após subdelegação do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 8546/2016, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série, n.º 125, de 01 de julho, e no cumprimento do Despacho de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército em exercício de funções, de 02 de fevereiro de 2016, que aprova o "Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC" para o ano 2016 e atendendo ao referido no Artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 18 da Lei 07-A/2016, de 30 de março — Orçamento do Estado para 2016, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do Artigo 259.º do EMFAR, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do Artigo 259.º do EMFAR, os militares a seguir identificados:

Posto	NIM	Nome
SOLD	10607414	Ricardo Felipe Mendez da Silva
SOLD	13860811	Nuno Miguel da Fonseca Oliveira
SOLD	14694413	João Manuel Magro Anastácio
SOLD	15656117	Pedro Manuel Ferreira Guedes
SOLD	15725616	Rui Filipe Figueiras Arraiolos
SOLD	16458614	Daniel Dias Freire
SOLD	7674417	Daniel dos Santos Simões
SOLD	6740617	Gustavo Alexandre de Carvalho Seabra
SOLD	19707214	Bruno de Oliveira Trigueiros
SOLD	19575916	Alexandre Manuel Gonçalves da Costa Cardoso
SOLD	9644217	Pedro Miguel Oliveira Vitorino
SOLD	13884016	Bruno Miguel Mendes Dores Laconfranc
SOLD	4030316	Tiago Emanuel Moura Peixoto
SOLD	14056613	Paulo Alexandre Miranda Pincaro
SOLD	3204117	Miguel Ângelo Merencio Guerreiro
SOLD	2026212	Diogo Filipe dos Santos Lourenço
SOLD	10799417	David Gomes Castelão
SOLD	18964816	Diogo Pereira Moita
SOLD	18118014	Telmo Inácio Oliveira
SOLD	6829417	Alcino Filipe Pinto Dias
SOLD	17895112	Guilherme Armando Raminhos Calado
SOLD	19571013	Adriano Manuel Colaço da Silva
SOLD	515116	Tiago António Martins Pereira
SOLD	5280413	Tiago Manuel Rodrigues Felizardo
SOLD	9023816	Sérgio Manuel Miranda Pinto
SOLD	19954712	Ricardo Jorge Sousa de Carvalho
SOLD	12720614	António José Veloso Ramos
SOLD	8634413	Ana Carolina Duarte Oliveira de Moura Silva
SOLD	18981906	Cátia Vanessa Gomes Pereira
SOLD	17204315	Válter Ricardo Bolotas Martins
SOLD	11618915	Paulo António Morais Aguiar
SOLD	1272317	Marco António Duarte Pereira
SOLD	4444715	Rodrigo Filipe da Cruz Papel
SOLD	4912117	Beatriz de Jesus Torrete E Alves
SOLD	14157814	Jorge Alexandre Albuquerque da Silva
SOLD	1233615	João Paulo dos Santos Miranda
SOLD	17571717	Rafael Filipe Nave Oliveira
SOLD	5062814	Harley Davidson Tavares Monteiro
SOLD	3156314	Diogo Filipe dos Santos Silva
SOLD	975914	Filipe Emanuel Nascimento da Silva
SOLD	12644817	Daniel de Oliveira Martins
SOLD	14597312	Rui Pedro Peixoto Novais
SOLD	707812	Rafael Alves Rodrigo
SOLD	14660615	Tiago Manuel da Costa Redondo
SOLD	1176416	Tiago Filipe Esteves Guimarães
SOLD	15355712	Flávio Manuel Oliveira Francisco
SOLD	8559313	Fábio Daniel Caiado Gonçalves
SOLD	3525512	André Filipe Martins Monteiro
SOLD	4357211	Ricardo João Gomes Pereira
SOLD	7806316	Daniela Morais Coutinho
SOLD	7520417	Evelise Lavinia da Veiga Moreira
SOLD	3729516	Pedro Miguel da Costa Oliveira
SOLD	8434216	Ângelo Miguel Rodrigues Martins
SOLD	11366813	Cláudia Patrícia Mendes da Costa
SOLD	1122314	Ricardo Jorge Ferreira de Almeida
SOLD	17175710	Elói Teixeira da Silva
SOLD	9408912	Ricardo João Pinto Fernandes
SOLD	13747611	Ricardo Jaime Lopes Palhoto Bexiga
SOLD	3721915	Tiago de Jesus Patrício
SOLD	15277717	Micael António Moreira Teixeira
SOLD	10071016	Rafael Rodrigues Calcada
SOLD	4040416	Fábio Emanuel Albuquerque da Costa
SOLD	15440415	Paulo Sérgio da Silva Rodrigues
SOLD	1936913	João Marcos Andrade Duarte
SOLD	17528815	Carlos Guilherme Rocha de Lima
SOLD	15792216	Jessica Cristiana Fernandes Pereira
SOLD	15597113	Edmilson de Jesus Pereira Gomes
SOLD	1664315	Ângela Beatriz Custódio Gomes
SOLD	11127215	João Pedro da Silva Henriques
SOLD	994716	Ângelo de Oliveira Ferreira
SOLD	18439117	Bruno Alexandre Gomes Borges
SOLD	12866715	Paulo Nuno Nunes Lavado
SOLD	12924214	Tiago Augusto Caçador Nunes
SOLD	8397415	Rui Manuel Loureiro Bastos
SOLD	8329817	Joana Raquel Marques Raposo
SOLD	17545016	Bruno Miguel Machado dos Santos
SOLD	171917	Diogo Filipe Lucas Pinto
SOLD	5424816	Delcio Taciano Frederico Barros de Oliveira
SOLD	43814	Daniel Alexandre dos Santos Ferreira
SOLD	14869012	Miguel Ângelo Barros Fernandes
SOLD	254616	Carlos Filipe Ribeiro Cardoso
SOLD	5390015	Pedro Artur Batista
SOLD	7585615	Edmilson Aldair Joaquim Curado Ribeiro
SOLD	17295912	Carla Alexandra Simões Santos
SOLD	10384614	Diogo Eduardo Lopes Almeida
SOLD	14573816	Ana Cristina Pacheco de Freitas
SOLD	4712415	Ricardo José Costa Monteiro
SOLD	10187918	Tiago da Cunha Gonçalves
SOLD	9454112	Manuel Cunha Marques
SOLD	10501917	Hugo Miguel Vieira Bento
SOLD	5206514	Marco António Pires Cordeiro
SOLD	2671111	José Pedro Moreira Monteiro
SOLD	6747618	Mário Ulisses Santos Fernandes
SOLD	16524718	João Carlos Rodrigues Carrapo
SOLD	11645117	Marta Torre Viana
SOLD	15129617	Ana Catarina da Silva Nunes
SOLD	441417	Gonçalo Alexandre Borges Ferreira
SOLD	17040316	Ruben Miguel da Silva de Sousa
SOLD	11391614	Jorge Filipe Amorim Pereira
SOLD	7146417	Bruno Tiago Soares Ribeiro
SOLD	18699216	Miguel Jorge Jesus de Araújo E Rego
SOLD	15736817	David Alexandre Carvalho Ferreira
SOLD	519214	Ricardo Manuel Rijo Fortes
SOLD	12119016	Paulo Sérgio Duarte Couto
SOLD	18715515	Rafael Loureiro Pina
SOLD	6501116	André Alexandre Isidro de Melo
SOLD	17109514	Raquel Simões Morais
SOLD	82515	Bruno Luís Domingues Gonçalo
SOLD	3708916	Micael André Pereira Carvalho
SOLD	13252116	Luís Carlos Ribeiro Feliciano
SOLD	3757915	David Sarreira Augusto
SOLD	4604117	Paula Marina Soares Pereira
SOLD	2972516	Andreia Filipa Gonçalves Rocha
SOLD	18863218	Yannick José Semedo Gonçalves
SOLD	17427215	Pedro Miguel Pinto Galhano
SOLD	490315	Miguel Ângelo Branco Gomes
SOLD	11240215	Gonçalo Filipe Vital Patrocínio
SOLD	14738511	Paulo Ricardo Lopes Fernandes
SOLD	11230312	Ruben Daniel da Rocha Andrade
SOLD	11110512	Andreia Filipa Borrazeiro Brejo
SOLD	9322616	Dimitri Mitrik

Posto	NIM	Nome
SOLD	19887714	João Carlos Alberto de Almeida
SOLD	19938214	Ricardo Junio Neves Teixeira
SOLD	610415	Ruben Miguel Lopes Coelho
SOLD	13080314	Sandra Cristina Barbora Marques
SOLD	16234414	Ruben Alexandre Leal Ribeiro
SOLD	14235317	Tiago Moreira da Costa
SOLD	10711715	Ricardo Manuel Tavares Marques
SOLD	16540914	Tiago Serra de Mendonça
SOLD	4067217	Rui Pedro Chinita Rodrigues
SOLD	11142311	Luís Miguel Coelho Ramos Rodrigues
SOLD	3688311	José Diogo Monteiro Marques
SOLD	2814514	João Ricardo dos Santos Diogo
SOLD	9140715	Gonçalo Araújo de Castro
SOLD	15747614	Fernando Moreira Pimenta da Gama
SOLD	4451917	Rafael dos Anjos
SOLD	5226315	António José Brito dos Santos
SOLD	12382616	João Paulo Silva Santos
SOLD	18292215	Vera Lúcia Teles da Silva
SOLD	15039715	Nuno Davide Lobo Garrido
SOLD	13026316	Mário Jorge Pinto Cerqueira

2 — As referidas praças contam a antiguidade no novo posto desde 02 de agosto de 2016 conforme a tabela supra, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de agosto de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209822663

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 10764/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, defiro o pedido de escusa do cargo de juiz social, da secção de competência genérica da Guarda, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, apresentado por Sylvie de Jesus Azevedo Fernandes.

24 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

209827759

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Declaração de retificação n.º 873/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 7110/2016, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, a p. 16960, retifica-se que onde se lê «escalão 1, índice 710, com efeitos a 03 de setembro de 2001» deve ler-se «escalão 2, índice 770, com efeitos a 01 de outubro de 2004.»

23 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

209828852

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 254/2016

O Santuário de Nossa Senhora da Abadia, implantado numa encosta da Serra do Gerês, é constituído por um conjunto de estruturas perfeitamente integradas no seu contexto natural, compondo um percurso ascendente de peregrinação mediado pela imponente igreja. O santuário organiza-se em função de um terreiro a meia encosta, onde se situam o templo e os edifícios dos quartéis ou pousadas de romeiros, por diversas capelas, em cotas sucessivas, sete das quais da invocação da Paixão de Cristo e oito dedicadas à Vida da Virgem, e por uma série de construções integradas na via-sacra que termina no adro da igreja, como um cruzeiro que remata o percurso, e ainda algumas pontes, grutas e fontanários.

Antecedendo a igreja, as acomodações dos peregrinos distribuem-se em dois corpos longitudinais, abertos por arcaria de volta perfeita no piso térreo e por colunata no superior, ao qual se acede por escadaria de cantaria. O templo, de grandes dimensões, foi erguido em substituição de uma ermida original, e, tal como o complexo que hoje conhecemos, remonta ao século XVIII. A austeridade do exterior contrasta com o dinamismo da decoração do interior, onde se destaca a talha rococó, dourada e policromada, compondo um programa artístico centralizado na imagem da padroeira.

As capelinhas de peregrinação dedicadas à Virgem, de planta centralizada e rica decoração tardobarroca, guardam ricos fundos decorativos e esculturas policromadas sobredimensionadas e de grande efeito cénico, que recriam cenas marianas e da infância de Jesus. As capelas da Paixão de Cristo são, por contraste, singelos edifícios de planta quadrangular e telhado de duas águas, sendo as esculturas enquadradas por cenários igualmente modestos.

O conjunto artístico e arquitetónico configura, na sua singular relação com a envolvente de grande valor simbólico e paisagístico, um autêntico sacro-monte, que continua a atrair muitos devotos, e é sede de romaria anual.

A classificação do Santuário de Nossa Senhora da Abadia, incluindo o património integrado, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a inserção do santuário no território e as relações únicas que estabelece com a impressionante paisagem envolvente. A sua fixação visa assegurar a salvaguarda do enquadramento, nomeadamente as perspetivas de contemplação e os pontos de vista, e ainda a compreensão do significado cultural do conjunto, permitindo uma leitura integrada do lugar.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelos n.os 1 e 2 alínea *d*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

1 — É classificado como conjunto de interesse público o Santuário de Nossa Senhora da Abadia, incluindo o património integrado, em Abadia, freguesias de Bouro (Santa Maria), Valdosende e União das Freguesias de Chorense e Monte, concelhos de Amares e Terras de Bouro, distrito de Braga, conforme plantas constantes do Anexo I e do Anexo II à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, são fixadas as seguintes restrições:

a) São criadas duas áreas de sensibilidade arqueológica, conforme plantas constantes do Anexo I e do Anexo II à presente portaria, da qual fazem parte integrante;

Na área de sensibilidade arqueológica 1, devem ser realizadas sondagens arqueológicas de avaliação prévia nas ações que impliquem a remoção de solo;

Na área de sensibilidade arqueológica 2, quaisquer ações que impliquem a remoção de solo devem ter acompanhamento arqueológico;

b) Os imóveis assinalados nas plantas constantes do Anexo I e do Anexo II à presente portaria, da qual fazem parte integrante, devem ser preservados;

c) O imóvel assinalado nas plantas constantes do Anexo I e do Anexo II à presente portaria, da qual fazem parte integrante, pode ser demolido.

Artigo 2.º

Zona especial de proteção

1 — É fixada a zona especial de proteção do conjunto referido no artigo anterior, conforme planta constante do Anexo I à presente portaria, da qual parte integrante.

2 — Nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, os imóveis assinalados na planta constante do Anexo I à presente portaria, da qual fazem parte integrante, devem ser preservados.

24 de agosto de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes.*

ANEXO I

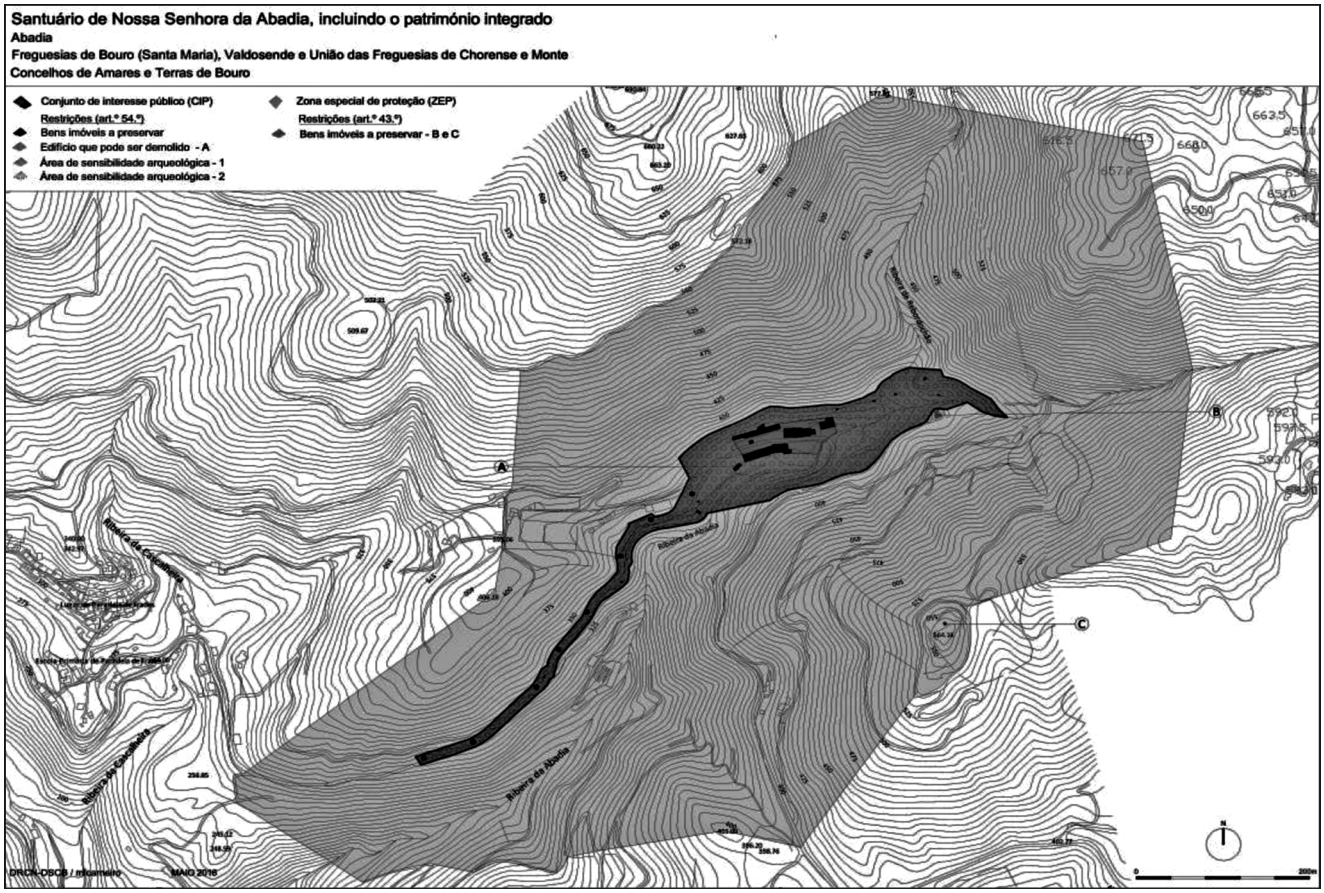

ANEXO II

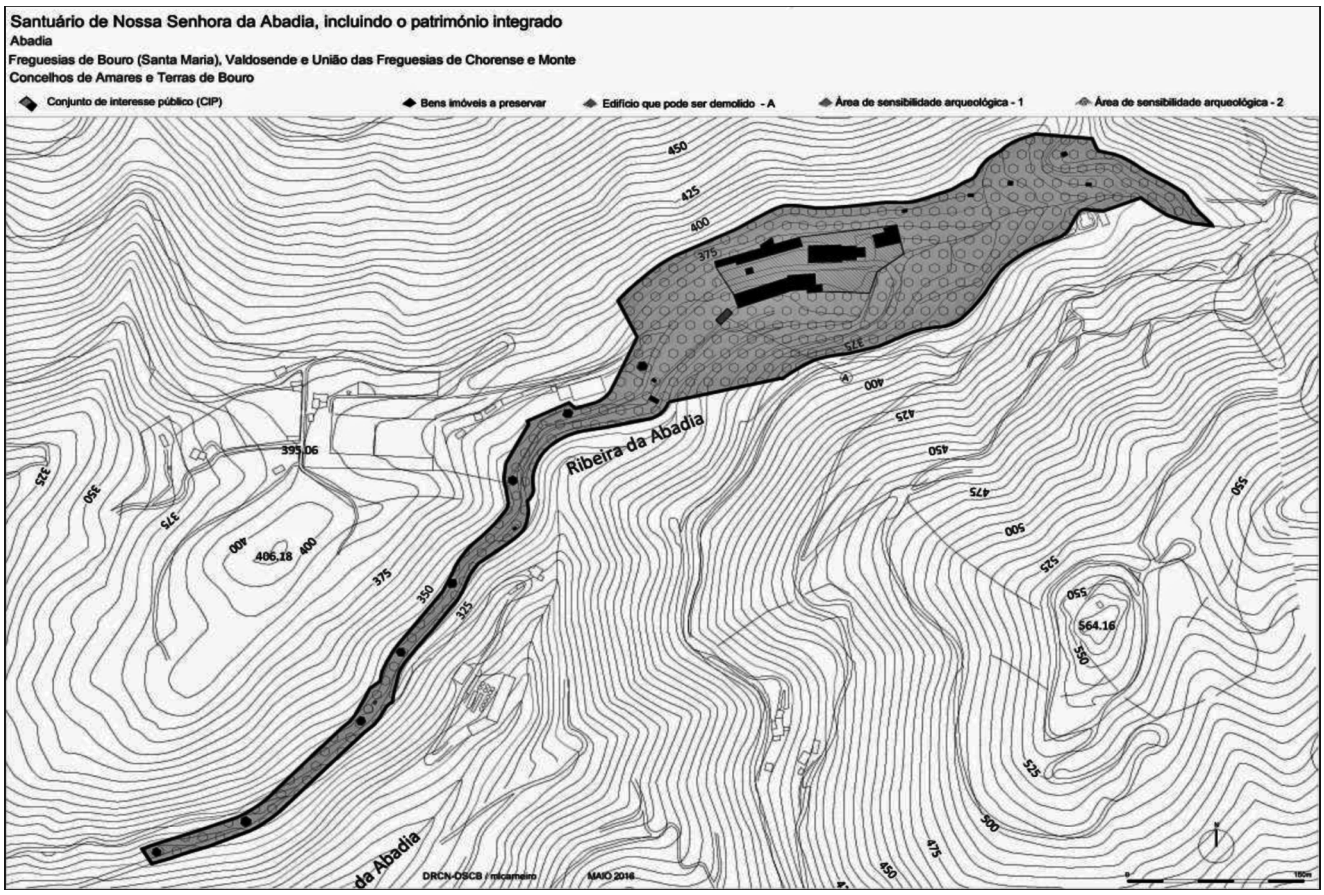

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 255/2016

A Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Ulgueira encontra-se classificada como monumento de interesse público, conforme Portaria n.º 740-FJ/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252 (suplemento), de 31 de dezembro.

Embora algo descaracterizada por uma campanha de obras setecentista, a igreja maneirista de Nossa Senhora da Conceição da Ulgueira ainda ostenta na fachada um magnífico portal de programa erudito datável de meados do século XVI. No seu interior destaca-se a decoração azulejar e o retábulo da capela-mor, já de finais do século XVIII.

O presente diploma define uma zona especial de proteção que tem em consideração a localização e a importância do imóvel face ao seu contexto urbano e rural, incluindo o núcleo histórico da Ulgueira e a paisagem envolvente.

A sua fixação visa salvaguardar o imóvel e o seu enquadramento, garantindo a escala e coerência morfológica da envolvente urbanística, o equilíbrio ambiental e paisagístico, a conservação das áreas de sensibilidade arqueológica e as perspetivas de contemplação e pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Tendo em vista a necessidade de proteger a envolvente do monumento classificado, são fixadas restrições.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e dos n.os 1 e 2, alínea *d*), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso dos poderes que lhe foram concedidos pelo Despacho n.º 7191/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, o seguinte:

Artigo único

Zona especial de proteção

1 — É fixada a zona especial de proteção da Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Ulgueira, no Largo da Igreja, Ulgueira, freguesia de Colares, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, classificada como monumento de interesse público pela Portaria n.º 740-FJ/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252 (suplemento), de 31 de dezembro, conforme plantas constantes do Anexo I e do Anexo II à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, são fixadas as seguintes restrições:

a) Área de sensibilidade arqueológica:

É criada uma área de sensibilidade arqueológica, delimitada na planta constante do Anexo I, onde todas as operações urbanísticas são precedidas de uma ação arqueológica de diagnóstico, destinada a caracterizar o potencial arqueológico do sítio e a definir as medidas de salvaguarda do património arqueológico a implementar na fase de licenciamento do projeto.

b) Bens imóveis ou grupos de bens imóveis:

i) Obras de alteração:

Na zona A, delimitada na planta constante do Anexo II, não é permitida a ampliação em altura dos imóveis existentes.

Na zona B, delimitada na planta constante do Anexo II:

Os edifícios devem possuir no máximo dois pisos, devendo a sua construção ou ampliação atender às seguintes condicionantes:

Considerar, em situação de declive, a altura da construção a partir da cota mais desfavorável (mais baixa) do terreno;

Não interferir nos sistemas de vista, tomados a partir da igreja sobre o quadrante poente, designadamente na sua relação direta com o mar;

A altura (relativa) da fachada não deve suplantar a cota do beirado do corpo principal da igreja;

As coberturas devem manter as características tradicionais, ao nível da inclinação/configuração das vertentes, sem aproveitamento habitacional de sótão, com revestimento em telha de cor natural (barro vermelho).

Não é permitida a demolição dos muros de limitação dos quarteirões, por se considerar que estes constituem elementos importantes na definição e caracterização dos arruamentos contíguos.

Os terrenos livres que se inserem no perímetro urbano podem integrar parcelas mais reduzidas, contudo as edificações devem ter um caráter unifamiliar com acesso direto pelo arruamento público.

As novas edificações podem ser construídas no limite do terreno, não devendo possuir balanços sobre a via pública.

As parcelas devem ser limitadas por muros, no sentido da manutenção das características morfológicas do meio urbano.

ii) Imóveis a preservar:

Deve ser preservado o edifício localizado a sudeste da igreja que encerra a frente sul do Largo das Flores e identificado na planta constante do Anexo II, por se considerar que constitui um elemento relevante no enquadramento direto do imóvel classificado, ficando sujeito às seguintes restrições:

As eventuais alterações devem ter um caráter pontual, tendo em conta a manutenção das características do imóvel no que respeita à volumetria, configuração da cobertura, desenho e composição das fachadas, sistema construtivo, materiais, acabamentos/revestimentos e cor.

As alterações da compartimentação interior para adaptação funcional devem assegurar a manutenção dos elementos estruturais, nomeadamente paredes mestras, paredes de frontal e outros elementos estruturais relevantes.

iii) Demolição de imóveis:

Em toda a ZEP, a demolição integral só é permitida no caso de imóveis considerados dissonantes ou em casos excecionais confirmados com base em vistoria técnica das entidades competentes.

Identifica-se como passível de demolição o imóvel sito na Rua dos Jasmins (frente sul), tornejando para a Rua das Camélias (frente poente).

c) Condições e periodicidade de obras de conservação:

Deve ser cumprida a legislação em vigor no âmbito da obrigatoriedade de execução de obras de conservação periódica (de oito em oito anos).

d) Regras genéricas de publicidade exterior:

Os reclamos e publicidade devem:

Preferencialmente cingir-se aos pisos térreos, não devendo interferir na contemplação e leitura do imóvel classificado, nem prejudicar os revestimentos materiais originais/com interesse relevante;

Apresentar uma espessura mínima, constituída preferencialmente por um único material (tela, chapa metálica, entre outros).

Os toldos devem enquadrar-se na dimensão dos vãos e ser rebatíveis, de uma só água e sem sanefas laterais.

e) Outros equipamentos:

A colocação de mobiliário urbano, esplanadas, ecopontos, sinalética e outros elementos informativos não deve comprometer a contemplação e leitura dos bens a proteger, nem prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante;

A colocação de coletores solares/estações, antenas de radiocomunicações e equipamentos de ventilação e exaustão não deve comprometer a salvaguarda da envolvente do imóvel classificado, nem interferir na sua leitura e contemplação ou prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante.

3 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderá a Câmara Municipal de Sintra ou qualquer outra entidade vir a conceder licenças, sem parecer prévio favorável da Direção-Geral do Património Cultural, para as seguintes intervenções urbanísticas:

a) Manutenção e reparação do exterior dos edifícios, relativamente a fachadas e coberturas, quanto a pintura, sem alteração cromática, ou substituição de materiais degradados, sem alteração da natureza dos mesmos;

b) Eliminação de construções precárias em logradouros ou nos edifícios principais.

11 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado.*

ANEXO I

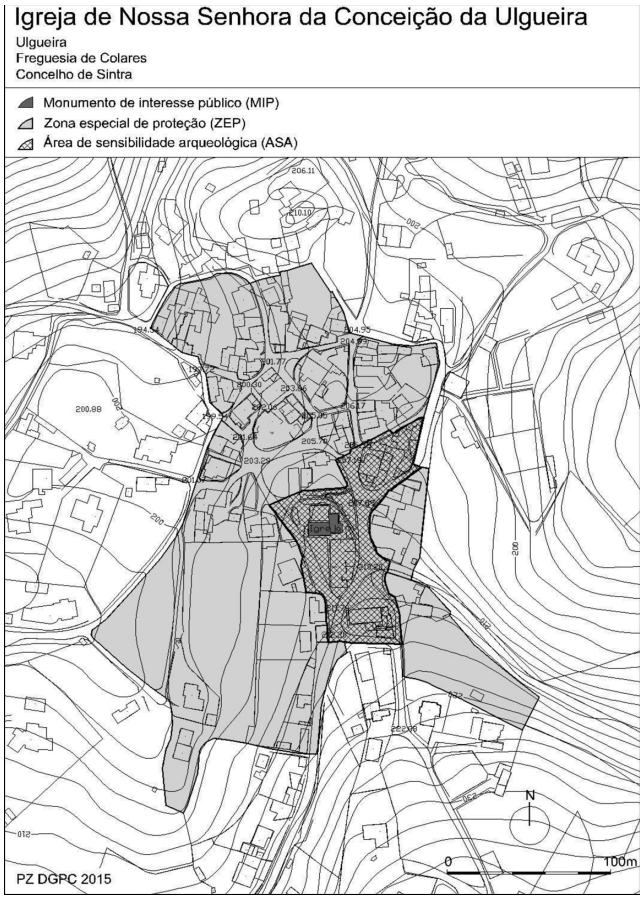

ANEXO II

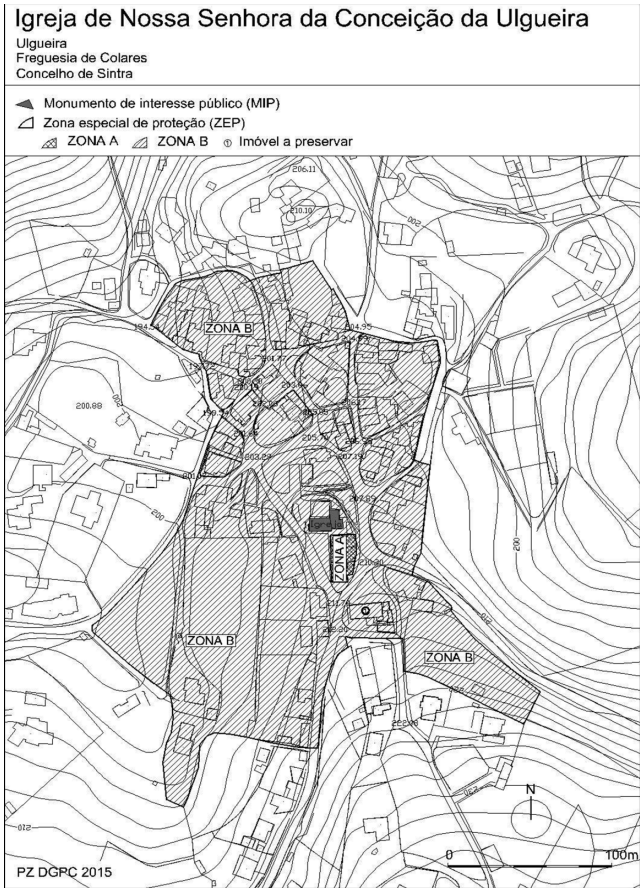

209828771

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Despacho (extrato) n.º 10765/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira especial de inspeção (carreira unicategorial)

Por meu despacho de 29 de agosto de 2016, foram nomeados Ana Paula Godinho Costa e André Alves de Matos, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 3.º e ss da Portaria n.º 5/2015, de 7 de janeiro, sujeitos a período experimental e precedendo procedimento concursal (anúncio n.º 209/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2015), aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, com referência à 3.ª posição remuneratória, 24.º nível remuneratório, da tabela única da carreira especial de inspeção, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.664,91 (mil seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa e um cêntimos), nos termos do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo ainda em conta o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (ainda aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).

29 de agosto de 2016. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

209832837

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Aviso n.º 10798/2016

Por meu despacho de 21 de julho de 2016, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior e na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Educação, o mestre Guilherme Augusto Ventura da Fonseca Martins de Oliveira, recrutado no âmbito do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.

23 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *José Vítor Pedroso*.

209828317

Aviso n.º 10799/2016

Por meu despacho de 21 de julho de 2016, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior e na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Educação, o licenciado Jorge Manuel Pôla da Silva Rodrigues Gerivaz, recrutado no âmbito do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.

23 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *José Vítor Pedroso*.

209828358

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Cavadas — Seixal

Aviso n.º 10800/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 36.º — n.os 2, 3, 4 e 6, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do

n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de 23 de agosto de 2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo a duração de 3,5 horas diárias, 17,5 horas/semana, na categoria de assistente operacional, até 16 de junho de 2017.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Torre da Marinha, Seixal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de jovens na escola;
c) Efetuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração será de 3,49€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos Serviços de Administração Escolar e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Estabelecimento de Ensino.
8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos (os originais serão apresentados no ato de entrega do formulário):

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;
Certificado de habilitações literárias;
Declarações da experiência profissional;
Certificados comprovativos de formação profissional.

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.
8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — Métodos de seleção
9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.2 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB + 4EP + 2FP)}{7}$$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º ou 12.º anos de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;
b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;
c) 12 Valores — escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

9.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 16 Valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 8 horas ou mais e menos de 15 horas;

10 — Composição do Júri:

Presidente: Arnaldo Paulo Serra Silva, Subdiretor;
Vogais efetivos: Maria de Lurdes Barata Oliveira Serra da Silva, Adjunta da Diretora e Maria Carolino Sobral Moita, Encarregada Operacional;
Vogais suplentes: Maria de Fátima Albuquerque S. Oliveira Guerreiro, Adjunta da Diretora e Maria Adelaide Duarte Marques Lourenço, Assessora da Direção.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;
14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado das classificações quantitativas obtidas no método de seleção (AC).
14.1 — Critério de desempate:
14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Formação Profissional (FP);

c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
d) Idade (Candidatos com mais idade).

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22/01.
14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora, é afixada em edital nas respetivas Instalações.
15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016-2017.
16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Fernanda Martins de Sousa Delgado Catalão*.

209825636

Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre

Aviso n.º 10801/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três (3) postos de trabalho de 4 horas diárias e três (3) postos de trabalho de três (3) horas diárias, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, grau 1.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com período definido a partir de 15 de setembro, até 23 de junho de 2017.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que, em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, foi efetuada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
3 — Âmbito do recrutamento: por despacho de 25/07/2016 da Sr.ª Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial. O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.
4 — Local de trabalho:

Ref. A — EB1/JI de Fortios (1 × 3 horas + 1 × 4 horas)
Ref. B — Escola Secundária Mouzinho da Silveira, Escola Básica Cristóvão Falcão, EB1/JI de Corredoura, EB1 de Praceta (2 × 3 horas + 2 × 4 horas)

5 — Caracterização dos postos de trabalho: providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização de todos os espaços interiores e exteriores, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.
6 — Número de contratos: 6 contratos (3 × 3 Horas + 3 × 4 Horas)
7 — Remuneração base prevista: 3,06€/hora, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida, sendo o valor do subsídio de refeição de 4,27€;
8 — Requisitos de admissão:
8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na legislação atrás referida, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administrativos do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos referidos serviços, ou enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas do Bonfim, Av. do Bonfim, 7300-067 Portalegre, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao diretor do referido Agrupamento.
10 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da referência a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
c) *Curriculum vitae* datado e assinado;
d) Declarações de experiência profissional indicando, obrigatoriamente, o n.º de horas de serviço prestado (fotocópia);
e) Declarações de formação profissional (fotocópia);

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Método de seleção: Avaliação Curricular (AC), valorada nos termos do previsto artigo 18.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro e que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [HL + EP\,(2) + FP]:4$$

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado;
Experiência profissional (EP);
Formação profissional (FP)

11.1 — Habilitação académica de base (HAB) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
b) 16 valores — 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 14 valores — 9.º ano ou curso que seja equiparado;
d) doze valores — 6.º ano ou curso que seja equiparado;
e) dez valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

11.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 300 ou mais horas;
b) 16 valores — mais de 100 e menos de 300 hora;
c) 10 valores — menos de 100 horas.

11.3 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 12 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 até 40 horas;

c) 8 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

11.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — Composição do júri:

Presidente — Cristina Maria Fernandes Oliveira Marques Mendes, subdiretora do Agrupamento de Escolas do Bonfim.
Vogais efetivos:

Rosinda Maria Pintado Batista Martins — Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre.
Maria da Estrela Barbas Gonçalves Mourato Silva — Encarregada Operacional do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Fernandes Matos — Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre
Joana Maria Catela — Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas do Bonfim.

A presidente de júri será substituída, na sua ausência, pelo diretor do agrupamento.
13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.
14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores
15 — Critério de desempate:
15.1 — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.
15.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da formação profissional (FP);
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos:
16.1 — Os candidatos aprovados e os excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da mesma Portaria.
16.2 — As situações omissas serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor em reunião de júri.
17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da Internet e na sede do Agrupamento e publicada no *Diário da República.*
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
19 — Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano 2016/2017.
20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado na página eletrónica do Agrupamento e num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2016. — O Diretor, *António Luís Rocha Sequeira*.
209828285

Agrupamento de Escolas de Cascais

Aviso n.º 10802/2016

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos Professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente, deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2015.
Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de agosto de 2016. — A Diretora, *Isabel Maria Rodrigues de Carvalho.*
209827548

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

Aviso n.º 10803/2016

Abertura de concurso para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Torna-se público que, por Despacho n.º 23/2016, de 22 de agosto, da diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste Aviso no *Diário da República,*o procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a partir da data da assinatura do contrato e com termo a 23 de junho de 2017, em acordo com o previsto na alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.
2 — N.º de Trabalhadores — três
3 — Local de Trabalho — Escola Profissional de Desenvolvimento Rural, em Grândola
4 — Caraterização dos postos de trabalho: Assistente operacional, de grau 1;

Funções: Realização de serviços de limpeza, competindo-lhe designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos;
b) Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na escola;
c) Realização de tarefas de apoio às atividades escolares no interior e exterior, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Horário Semanal — 20 horas semanais (4 horas/dia);
6 — Remuneração base — calculada tendo por referência a Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), de acordo com a legislação em vigor;
7 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
8 — Os requisitos gerais de admissão são os definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho).
9 — A candidatura terá que ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível nos Serviços de Administração Escolar da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola e na página *web* da escola em anexo ao Aviso do Concurso (www.epdrgrandola.pt) e enviada por correio registado para: Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, Avenida António Inácio da Cruz 7570-185 Grândola ou, por *e-mail,* para direpdrg@gmail.com.
9.1 — Sob pena de exclusão, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos: bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, certificado de habilitações literárias, currículo atualizado e devidamente assinado, declarações da experiência profissional e comprovativos da formação mencionados no currículo.
10 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E) aos primeiros vinte candidatos da lista ordenada relativa à Avaliação Curricular (AC), sendo a Classificação Final (CF) determinada pela aplicação da seguinte formula: CF = AC + E;
10.1 — A (AC) Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, compreende a valoração das seguintes componentes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP) e a Formação Profissional (FP), e será apreciada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (EP) + (FP)] / 3$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se como critérios preferenciais: experiência das funções em escolas do concelho, com bom desempenho de funções; experiência profissional; qualificação profissional.
10.1.1 — A Habilitação Académica (HA)será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Escolaridade superior à obrigatória;
b) 18 valores — 12.º ano de escolaridade ou equivalente
c) 16 Valores -frequência do ensino secundário ou curso que lhe seja equiparado
d) 14 valores — 9.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

A Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 ou mais anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
b) 16 valores — De 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
c) 14 valores — De 1 a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
d) 10 valores — Menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
e) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
f) 3 valores — Menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
g) 0 valores — Sem experiência profissional.

A Formação Profissional (FP) direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar será pontuada do seguinte modo:

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas;
c) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
d) 8 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, independentemente da duração em horas;
e) 0 valores — Ausência de formação.

10.2 — A Entrevista (E), a realizar aos vinte primeiros da lista ordenada, visa avaliar o grau de motivação, disponibilidade, relacionamento interpessoal e outros, inerentes às funções a desempenhar e será classificada de 1 a 10 valores.
11 — A lista unitária de ordenação dos candidatos será divulgada na página *web* e no átrio da escola e as reclamações deverão ser apresentadas por escrito, nos cinco dias úteis seguintes à publicação das listas, nos serviços de administração escolar da escola, local onde poderão ser facultados os documentos de acesso público.
12 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal, elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2016/2017.

22 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio.*

209822655

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal

Louvor n.º 409/2016

No momento de cessar funções neste agrupamento, pela eficácia, competência, dedicação e zelo que sempre distinguiram a docente Elisabete Salgueiro, enquanto docente da educação especial e responsável pelo CRTIC de Pombal, mas também pelas suas qualidades pessoais e profissionais na forma como granjeou o respeito e simpatia entre a comunidade educativa, com a sua total disponibilidade de tempo e no relacionamento interpessoal e por tudo o que daí resultou para a imagem positiva do agrupamento, tornando-o numa referência no concelho e na região no âmbito da educação especial, designadamente do trabalho desenvolvido no CRTIC, é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

24 de agosto de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, *Sara Maria Baptista da Rocha*.

209825903

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Aviso n.º 10804/2016

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa pretende contratar 6 (seis) assistentes operacionais, em regime de termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República.*

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa.

Conteúdo funcional: prestação de serviços — exercício de funções da categoria de assistente operacional, correspondente a funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

Horário: 4 horas diárias (3 assistentes operacionais) e 3 horas diárias (3 assistentes operacionais).

Duração do contrato: até 23 de junho de 2017.

Requisitos gerais exigidos: possuir escolaridade obrigatória, bem como os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Método de seleção: dada a urgência do procedimento o método de seleção será a Avaliação Curricular, que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica; a experiência profissional adquirida em contexto escolar; a experiência profissional adquirida em contexto escolar em TEIP e formação profissional.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos candidatos das 09h00 às 13h00, nos serviços administrativos escolares do agrupamento, na rua Dr. Júlio Dantas, 1070-095 Lisboa.

24 de agosto de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria.*

209827775

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 10805/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza nas escolas do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

1 — Conforme o previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade acima mencionada.
2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
3 — Caracterização do posto de trabalho: Competências compatíveis com as desempenhadas por Assistentes Operacionais, de grau 1 — Vigilância e suporte de atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.
4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.
5 — Horário semanal — 3h30m/dia.
6 — Duração do contrato: Até 23 de junho de 2017.
7 — Remunerações: de acordo com a legislação em vigor.
8 — Requisitos exigidos: Possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato ou de curso que lhe seja equiparado.
9 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste agrupamento.
11 — Forma de candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado em www.bep.gov.pt ou ainda nos serviços de administração escolar do agrupamento. As candidaturas podem ser enviadas por correio registado, dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente do

Concurso do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, sito no Largo Dr. Vasco de Campos, 3400-068 Oliveira do Hospital, por *e-mail* para o endereço: pessoalnaodocente.aeoh@gmail.com ou para o fax n.º 238600742. no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República.*

12 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano letivo (2016/2017) o método de seleção será por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E).

13 — A Candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e N.º de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;
Declarações da Experiência Profissional;
Certificado de Habilitações Literárias;
Certificados comprovativos de formação profissional;
Curriculum vitae atualizado e devidamente assinado;

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevistas de Avaliação de Competências (EAC), valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro:

a) Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

b) Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Cristina Maria Pereira Borges — Subdiretora
Vogais efetivos:

Artur Manuel Freire Abreu — Adjunto, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Cláudia Isabel Ferreira Garcia S. Pedro — Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

1.ª Luísa Maria Alves Minas — Chefe de Serviços de Administração Escolar;
2.ª Isabel Margarida das Neves Claro Ferreira — Assistente Técnica.

18 — A Lista de graduação final dos candidatos será afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

19 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação final dos candidatos.

20 — Este aviso é publicitado num jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

209824753

Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto

Aviso n.º 10806/2016

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Ocupação de Dois Postos de Trabalho em Regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (Três Horas e Meia Diárias), para Execução de Tarefas de Assistentes Operacionais.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de vinte e cinco de julho de dois mil e dezasseis da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação de aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de assistentes operacionais.

2 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções Públicas, com a resposta da inexistência de candidatos em requalificação.

3 — Local de trabalho: Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas.

3.1 — Funções: serviços de limpeza/vigilância dos espaços escolares/acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais.

3.2 — N.º de horas: 3 horas e meia diárias.

3.3 — Remuneração prevista: haverá lugar a remuneração horária de acordo com o normativo em vigor.

3.4 — Duração do contrato: até 23 de junho de 2017.

4 — Requisitos legais exigidos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
b) Possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;
c) 18 anos de idade completos;
d) Não inibição no exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

5 — Prazo e procedimento de formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República, 2.ª série,* em formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos Serviços Administrativos deste Agrupamento e entregue, no prazo de candidatura, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para a Praça Pedro Nunes 4050-466 Porto, dirigido ao Presidente do júri do Concurso;
b) O formulário da candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato, dos seguintes documentos: do cartão de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, das declarações da experiência profissional (em anos e dias), certificados comprovativos da formação profissional e *Curriculum Vitae,* devidamente assinado e datado.

5.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidato com deficiência deve declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

5.2 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos.

6 — Métodos de seleção:

6.1 — Considerando a urgência do presente recrutamento, por motivos de necessidade do início da atividade durante o ano letivo 2016/17, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

6.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência profissional e da formação realizada A avaliação curricular será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 — Experiência Profissional — tempo de serviço no exercício das funções em realidade escolar e educativa. — (60 %)

a) 365 dias de serviço — 5 valores
b) De 366 a 730 dias de serviço — 15 valores
c) Mais de 730 dias de serviço — 20 valores

6.2.2 — Experiência na Unidade Orgânica — (10 %)

a) De 366 a 730 dias de serviço — 10 valores
b) Mais de 730 dias — 20 valores

6.2.3 — Formação profissional diretamente ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar- (20 %)

a) Com formação diretamente relacionada, entre 15 a 50 horas — 15 valores
b) Com formação diretamente relacionada, mais de 50 horas — 20 valores
c) Com formação indiretamente relacionada — 5 valores

6.2.4 — Habilitações literárias — (10 %)

a) Habilitação igual à escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato — 10 valores
b) Habilitação superior à escolaridade obrigatória — 20 valores

6.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.
7 — Critérios de desempate:
7.1 — Em caso de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
7.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da formação profissional (FP);
c) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

8 — A lista de Ordenação Final, após homologação pela Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, é publicada no *Diário da República,* afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos e publicitada no sítio da Internet do Agrupamento.
9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de Ordenação Final
10 — Júri do Concurso:

Presidente: Maria Cristina Marques e Sá — Subdiretora
Vogais efetivos:

Adélia Luísa Teixeira da Silva Fonseca — Adjunta do Diretor
Conceição Amélia Pinto Lopes Sousa — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Alexina Moreira Ramalho — Adjunta do Diretor
Carla da Conceição Gonçalves Lopes — Adjunta do Diretor

22 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria José Lopes Albuquerque Passos de Ascensão*.

209828106

Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

Despacho n.º 10766/2016

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Sabóia-Odemira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10981/2008 de 15/04, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de abril, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano letivo 2015/2016, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, referente aos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Data de início
550	Armindo Manuel Duarte da Costa	22-09-2015
510	Artur Manuel Melo Afonso	01-09-2015
110	Anabela de Jesus Pacheco	10-09-2015
300	Brígida da Rocha Gandarinho	01-09-2015
600	Carolina Martins Cosme	22-09-2015
620	Carolina Pereira Fontes Tavares	01-09-2015
500	Dina Margarida Camelo da Silva	01-09-2015
620	Filipe Armando Gonçalves Oliveira	15-09-2015
120	Helena Cristina Oliveira Marques	23-09-2015
320	Luís Manuel Gonçalves Cansado	13-10-2015
290	Maria da Ascensão Marques Lourenço	01-09-2015
900	Maria de Fátima Vilhena Oliveira Dolores	01-09-2015
220	Maria Palmira Baião Pereira Martins	01-09-2015
500	Milene Leonor Cadeireiro Cardoso	01-09-2015
420	Maria Susana Brás Prazeres	01-09-2015
110	Sónia Margarida Martins da Silva	01-09-2015
Psicóloga	Tânia Teresa Agra Vieira	01-10-2015

24 de agosto 2016. — O Diretor, *José Manuel Assunção Ribeiro*.

209828009

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Aviso n.º 10807/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (3,5 horas diárias) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos artigos 30.º, 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, de 18/08/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.
5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, com sede na Rua das Pereiras s/n, 4440-584 Valongo.
6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.
6.1 — 2 (dois) postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
c) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado de 3,5 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória.
7.1 — Duração do contrato: Até 23 de junho de 2017.
8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou experiência profissional comprovada.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica, www.avvl.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
ii) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
iii) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
iv) Fotocópias dos certificados comprovativos de formação profissional;
v) Fotocópia das declarações da experiência profissional;
vi) *Curriculum Vitae* datado e assinado.

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de seleção
12.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC), complementado com Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
12.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP). A valoração da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Em que:

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção, Avaliação Curricular.
12. 4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
12.4.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
12.5 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma:
12.5.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Avaliação Curricular);
12.5.2 — Aplicação do segundo método (Entrevista de Avaliação de Competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
12.5.3 — Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 12.5.2, aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.
12.6 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se num a escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3(AC) + EAC}{4}$$

13 — Composição do Júri

Presidente: Susana Sara Carvalho Machado Rocha Antunes — Adjunta do Diretor
Vogais efetivos:

Maria Alzira Andrade Mota — Adjunta do Diretor
Manuel Fernando Moreira da Silva — Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

Maria Manuela da Silva Rodrigues Dias — Assessora da Direção
Maria da Conceição Martins Nogueira — Assistente Operacional

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — Ordenação final dos candidatos admitidos

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento em www.avvl.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O contrato a celebrar será a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, com período definido até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º daLei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, www.avvl.pt, e num jornal de expansão nacional.

19 de agosto de 2016. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.

209819464

Agrupamento de Escolas de Valongo

Aviso n.º 10808/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum, autorizado por despacho de 25/07/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para ocupação de 1 posto de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial e que se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — O conteúdo funcional é o correspondente à da carreira de assistente operacional do regime geral, no que diz respeito às funções de limpeza.

2 — As funções serão exercidas na Escola Básica da Balsa (Sobrado).

3 — Remuneração ilíquida: — €3,06 (três euros e seis cêntimos) por hora (2h/dia).

4 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até 23 de junho de 2017.

5 — Requisitos de admissão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes no artigo 17.º da LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho);

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Prazo e formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Dário da República, em formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, de:

Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

Documentos que comprovem a informação referida no formulário tipo e que se reportem à formação e experiência profissional;

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão de contribuinte.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Método e critérios de seleção:

a) Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será a avaliação curricular.

b) A ata da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de seleção e respetivas ponderações, será afixada na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo), no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

c) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção.

d) A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio da entrada do pavilhão C da escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo) e no portal do agrupamento.

8 — Composição do Júri: Presidente: Helena Castro (subdiretora); vogais efetivos: Aldora Carvalho (adjunta da Diretora) e Lídia Fernandes (Encarregada Operacional); vogais suplentes: Delfim Moreira (assessor) e José Peres (adjunto da Diretora).

9 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/17.

24 de agosto de 2016. — A Diretora, *Dr.ª Paula Sinde*.

209828496

Aviso n.º 10809/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum, autorizado por despacho de 25/07/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para ocupação de três postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial e que se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — O conteúdo funcional é o correspondente à da carreira de assistente operacional do regime geral, no que diz respeito às funções de limpeza.

2 — As funções serão exercidas nas escolas do Agrupamento de Escolas de Valongo (Valongo ou Sobrado).

3 — Remuneração ilíquida: — €3,06 (três euros e seis cêntimos) por hora (4h/dia).

4 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até 23 de junho de 2017.

5 — Requisitos de admissão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes no artigo 17.º da LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho);

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Prazo e formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República,* em formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, de:

Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

Documentos que comprovem a informação referida no formulário tipo e que se reportem à formação e experiência profissional;

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão de contribuinte.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Método e critérios de seleção:

a) Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será a avaliação curricular.

b) A ata da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de seleção e respetivas ponderações, será afixada na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo), no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

c) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção.

d) A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio da entrada do pavilhão C da escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo) e no portal do agrupamento.

8 — Composição do Júri: Presidente: Helena Castro (subdiretora); vogais efetivos: Aldora Carvalho (adjunta da Diretora) e Lídia Fernandes (Encarregada Operacional); vogais suplentes: Delfim Moreira (assessor) e José Peres (adjunto da Diretora).

9 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/17.

24 de agosto de 2016. — A Diretora, *Dr.ª Paula Sinde*.

209828488

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

Aviso n.º 10810/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia, para a carreira de assistente operacional, grau 1.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Rua do Seminário, 1600-764 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 3,5 horas/dia.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será 3,49€ (três euros e quarenta e nove cêntimos, ilíquidos), com direito a subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato e até 23 de junho de 2017.

7 — Requisitos de admissão: possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Critério de seleção: Avaliação curricular.

9 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional.

A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP) \div 3$$

Habilitação académica(HAB):

a) 20 valores — habilitação de grau superior;

b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados.

Experiência profissional (EP) dentro da unidade orgânica:

a) 20 valores — mais de 2 anos em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica:

b) 18 valores — de 6 meses a 2 anos em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica;

c) 16 valores — menos de 6 meses em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica.

Experiência profissional fora da unidade orgânica:

a) 16 valores — mais de 2 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria fora da Unidade Orgânica;

b) 14 valores — 2 anos ou menos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria fora da Unidade Orgânica;

c) 12 valores no exercício de outras funções.

10 — Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20.

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, conforme resultado decorrente da aplicação da fórmula.

12 — Critérios de desempate — a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Experiência na Unidade Orgânica;

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*

14 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações deste.

16 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Cartão de Contribuinte (fotocópia);

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);

Declaração da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos adicionais comprovativos das suas declarações.

20 — Composição do júri:

Presidente: Maria Luísa Nunes Oliveira Santos (subdiretora)
Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Jesus Alter (adjunta);
Isabel Maria Ferreira Braz (adjunta).

Vogais suplentes:

Maria Emília Felício Esteves (adjunta);
Ana Cristina Neves Coelho Monteiro (coordenadora técnica).

21 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

23 de agosto de 2016. — O Diretor, *Anselmo Florêncio Jorge*.

209826657

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10811/2016

Por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo, licenciada Sofia Borges Pereira, de 17 de agosto de 2016, e nos termos do disposto da *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da técnica superior Ana Margarete da Silva Faísca, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Departamento de Fiscalização, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209827118

Aviso (extrato) n.º 10812/2016

Por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo, licenciada Sofia Borges Pereira, de 17 de agosto de 2016, e nos termos do disposto da *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da assistente técnica Maria do Rosário Melides Coelho Graça, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Vila Real, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209827272

Aviso (extrato) n.º 10813/2016

Por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo, licenciada Sofia Borges Pereira, de 17 de agosto de 2016, e nos termos do disposto da *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da assistente técnica Isabel Luísa Diogo de Oliveira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209827167

Aviso (extrato) n.º 10814/2016

Por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo, licenciada Sofia Borges Pereira, de 17 de agosto de 2016, e nos termos do disposto da *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da assistente técnica Maria da Graça da Silva Gonçalves, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Vila Real, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209827231

Aviso (extrato) n.º 10815/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 22 de maio de 2015, e nos termos do disposto da *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, da assistente técnica, Maria Armanda de Jesus Monteiro Pereira, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de junho de 2015.

22 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209827191

Aviso (extrato) n.º 10816/2016

Por meu despacho de 09 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma categoria e posição remuneratória, à Assistente Técnica — Marina Maria Coutinho Figueiredo Maurício, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

23-08-2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209827297

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10817/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 28-07-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 6, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 6 — ARS LVT

Elsa Margarida Gamito Machado — *Aprovado*
Elvira Ângela Martins Sousa Peres Palos Ladeiro — *Aprovado*
Emílio Roy Santana Silva — *Aprovado*
Eola Cristina Sousa Graça Espírito Santo Costa — *Aprovado*
Felizardo Sebastião Marques — *Não Compareceu*
Filomena Maria Lima Monteiro — *Aprovado*
Gonçalo Melo Correia Silva — *Aprovado*
Hélia Maria Mieiro Castro — *Aprovado*
Hernâni Casaca Sousa — *Aprovado*
Hugo Ricardo Mendes Pereira Silva — *Aprovado*
Inês Cabral Cardoso Lemos d' Abreu Noronha — *Aprovado*
Inês Maria Barahona Fernandes Simões Guimarães — *Não Compareceu*
Isabel Maria Costa Madeira — *Não Compareceu*
Isabel Maria Fernandes Heitor — *Aprovado*
Isabel Maria Jorge Morgado — *Aprovado*
Isabel Maria Trevas Madaleno Gonçalves — *Aprovado*
Isabel Piedade Pereira Pinela Apolinário — *Não Compareceu*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 10-05-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 5990/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016.

23 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

209828366

Aviso n.º 10818/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 28-07-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 8, da especialidade médica de Pediatria, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 8 de Pediatria — ARS Norte

Beatriz Manuela Gonçalves Sousa — *Aprovado*
Carla Alexandra Freitas Zilhão — *Aprovado*
Carla Maria Santos Silva Brandão — *Aprovado*
Carla Maria Silva Sá — *Aprovado*
Carla Paula Araújo Domingues Santos Moreira — *Aprovado*
Célia Albertina Nogueira Dias Madalena — *Aprovado*
Cíntia Gonçalves Castro Correia — *Aprovado*
Cláudia Isabel Gomes Sousa Ferraz — *Aprovado*
Cláudia Isabel Pires Gonçalves — *Aprovado*
Cláudia Maria Pereira Pedrosa — *Aprovado*
Cristina Maria Gonçalves Ferreira — *Aprovado*
Cristina Maria Santos Rocha — *Aprovado*
Denise Rebouças Souza Schmitt — *Aprovado*
Dulce Gaspar Ramos Oliveira — *Aprovado*
Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues Silva — *Aprovado*
Felisbela Maria Barros Coelho Rocha Bento — *Aprovado*
Fernanda Maria Jesus Carvalho — *Aprovado*
Helena Maria Guedes Silva Martins Pinto — *Aprovado*
Iris Susana Cunha Oliveira Maia — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 8-06-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 6289/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015.

23 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

209828341

Aviso n.º 10819/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 21-07-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 12, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 12 — ARS LVT

Manuel José Cozinheiro Fidalgo Rafael — *Aprovado*
Márcia Sofia Reis Gonçalves Lopes Braga — *Aprovado*
Margarida Isabel Costa Louro Branco — *Aprovado*
Maria Alexandra Oliveira Sousa Colaço Santos — *Aprovado*
Maria Alexandra Rodrigues Lima Castro — *Aprovado*
Maria Conceição Sousa Balsinha — *Aprovado*
Maria Cristina Casaseca Aliste Mostaza — *Aprovado*
Maria Fátima Coelho Rabaçal de Paiva — *Não Compareceu*
Maria Fátima Dias Soares Machado Dias — *Aprovado*
Maria Fátima Freitas Santos — *Aprovado*
Maria Helena Paim Leal Armas Sobral — *Aprovado*
Maria Helena Saraiva Coutinho Ponte — *Não Compareceu*
Maria Inês Gonçalves Pinto Costa Madeira — *Aprovado*
Maria Isabel Pedro Mendes Sousa Saraiva — *Não Compareceu*
Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar — *Aprovado*
Maria João Campos Jesus Martins — *Aprovado*
Marta Isabel Basílio Antunes — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 10-05-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 5990/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 90, de 10 de maio de 2016.

23 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

209828211

Aviso n.º 10820/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 21-07-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 7, da especialidade médica de Ortopedia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 7 de Ortopedia — ARS Norte

Luís Manuel Nora Sousa — *Aprovado*
Manuel António Ferreira Seara — *Aprovado*
Manuel José Barreto Mendonça — *Aprovado*
Manuel José Sousa Vieira Silva — *Aprovado*
Maria Francisca Gonzalez Roncero — *Aprovado*
Maria José Rodrigues Castro Brandão — *Aprovado*
Miguel Nuno Albuquerque Cardoso Trigueiros — *Aprovado*
Nelson Joaquim Sousa Amorim — *Aprovado*
Nuno André Fonseca Sampaio Gomes — *Aprovado*
Nuno Filipe Ferreira Faria Tavares — *Aprovado*
Nuno Paulo Alegrete Silva — *Aprovado*
Nuno Silva Morais Neves — *Aprovado*
Paulo Francisco Lima Afonso Pereira — *Aprovado*
Pedro Miguel Graça Mota Costa — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 11-03-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 2630/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015.

23 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

209828382

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 10821/2016

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final — Cirurgia Vascular

Por despacho de 23 de agosto de 2016 do Presidente do Conselho Diretivo desta Instituição, Dr. Pimenta Marinho, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente, da área

hospitalar de Cirurgia Vascular, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A7, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome do candidato	Nota final (valores)
1.º	Luís Pedro Martins Macedo Alvarenga Loureiro	19,5
2.º	Dalila Maria Portela Ribeiro Rolim Marques	19,0

24 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. António José da Silva Pimenta Marinho.*

209828625

Aviso n.º 10822/2016

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final
Cirurgia Cardiotorácica

Por despacho de 23 de agosto de 2016 do Presidente do Conselho Diretivo desta Instituição, Dr. Pimenta Marinho, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Cirurgia Cardiotorácica, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A5, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio:

Lista de classificação final

Nome do candidato	Nota final (valores)
Daniela Cátia Fernandes Correia Gouveia.	18

24 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. António José da Silva Pimenta Marinho.*

209828633

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10767/2016

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, de 16 de julho de 2016, no uso de competência delegada através do ponto 1.13 da Deliberação n.º 1393/2013, de 2 de maio, do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., foi autorizada a acumulação de funções públicas, como docente, na Escola Superior de Saúde de Leiria, à Fisioterapeuta Ana Luísa de Lemos Seguro Roque, a exercer funções na URAP — Centro de Saúde de Ansião, do mapa de pessoal daquele Agrupamento de Centros de Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209827783

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 10823/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 13618/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2016, com o trabalhador Victor José Tavares dos Reis Águas, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, da carreira especial médica, da área hospitalar, do mapa de pessoal do IOGP, com a remuneração base de 4033,54 € (quatro mil e trinta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) a que corresponde o nível remuneratório 70 da TRU, com um regime horário de 40 horas semanais.

24 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

209827807

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 10824/2016

1 — Faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores com a categoria de técnico superior, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício das seguintes funções na Divisão de Informação Púbica:

Análise e enquadramento técnico-jurídico de reclamações no âmbito do Livro de Reclamações e denúncias.
Análise técnica de pedidos de informação recebidos na ASAE

2 — Requisito geral: Trabalhadores com a categoria de técnicos superiores, detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência na área de tratamento de informação técnica;
b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

4 — Local de trabalho: Sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa.
5 — Prazo de entrega da candidatura: 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*
6 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Inspetor -Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratórios, morada, incluindo código postal e telefone de contacto;
b) A candidatura pode ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa;
c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

7 — Seleção dos candidatos — A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae,* complementada com entrevista pessoal.

24 de agosto de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

209827101

ECONOMIA E AMBIENTE

Gabinetes do Secretário de Estado da Energia e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 10768/2016

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que ao longo dos anos têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de frequentemente tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior

ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de serem realizados um conjunto de ações, nesses terrenos, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações e quando não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê também que em situações fundamentadas, nomeadamente, em caso de ações de interesse público ou de empreendimentos de relevante interesse geral, como tal reconhecidos, aquelas proibições possam ser levantadas.

A Iberdrola Generation S. A. U. requereu, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, o reconhecimento como ação de interesse público da construção da infraestrutura composta por Linhas de Muito Alta Tensão e Postes de Corte, no contexto da execução do Sistema Eletroprodutor do Tâmega.

O Aproveitamento Hidroelétrico do Tâmega inclui-se no âmbito do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH), cujo regime de implementação foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 182/2008, de 4 de setembro, e visa dar cumprimento à Estratégia Nacional para a Energia, aprovada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de outubro.

Considerando que, após concurso público, foi atribuído à Iberdrola Generation S. A. U., em regime de concessão de utilização privativa, a captação de água para produção de energia hidroelétrica, bem como a conceção, construção e exploração dos aproveitamentos hidroelétricos que integram o Sistema Eletroprodutor do Tâmega;

Considerando que o Sistema Eletroprodutor do Tâmega visa a maximização das potencialidades dos aproveitamentos hidroelétricos, e insere-se nos objetivos de interesse geral que estão associados ao cumprimento das metas referentes ao desenvolvimento das energias renováveis, e à redução da emissão de gases por efeito de estufa, a que Portugal se obrigou no quadro da União Europeia, e do protocolo de Quioto;

Considerando, ainda, que o Governo no contexto da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2014, de 27 de junho, diploma que procedeu à suspensão dos Planos Diretores Municipais nas áreas abrangidas, reconheceu que o Sistema Eletroprodutor do Tâmega constitui uma infraestrutura de interesse nacional;

Considerando que a construção da infraestrutura composta por Linhas de Muito Alta Tensão e Postes de Corte, no contexto da execução do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, foi objeto de emissão por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., de Declaração de Impacte Ambiental, de 6 de janeiro de 2015, favorável condicionada;

Considerando que o presente despacho não isenta a Iberdrola Generation S. A. U., do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, os relacionados com o licenciamento da instalação e exploração das infraestruturas de ligação às redes, sujeitas a licenciamento próprio nos termos da legislação aplicável imprescindíveis para o transporte e distribuição da energia elétrica produzida;

Considerando, por último, que os incêndios ocorridos em 2005, 2008, 2009, 2010 e em 2012, que atingiram a área de implantação das linhas e postes de corte, se ficaram a dever a causas a que os interessados são alheios, conforme declarações da Guarda Nacional Republicana do Destacamento Territorial de Vila Real e do Destacamento Territorial de Braga.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, determina-se:

Único — É reconhecida como ação de interesse público a instalação de Linhas de Muito Alta Tensão e Postes de Corte, licenciadas nos termos da legislação aplicável, no contexto da execução do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, nos Municípios da Ribeira de Pena, Cabeceiras de Basto e Vila Pouca de Aguiar, para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, na área percorrida pelos incêndios acima referidos, devidamente demarcada nas plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

21 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*. — 9 de junho de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

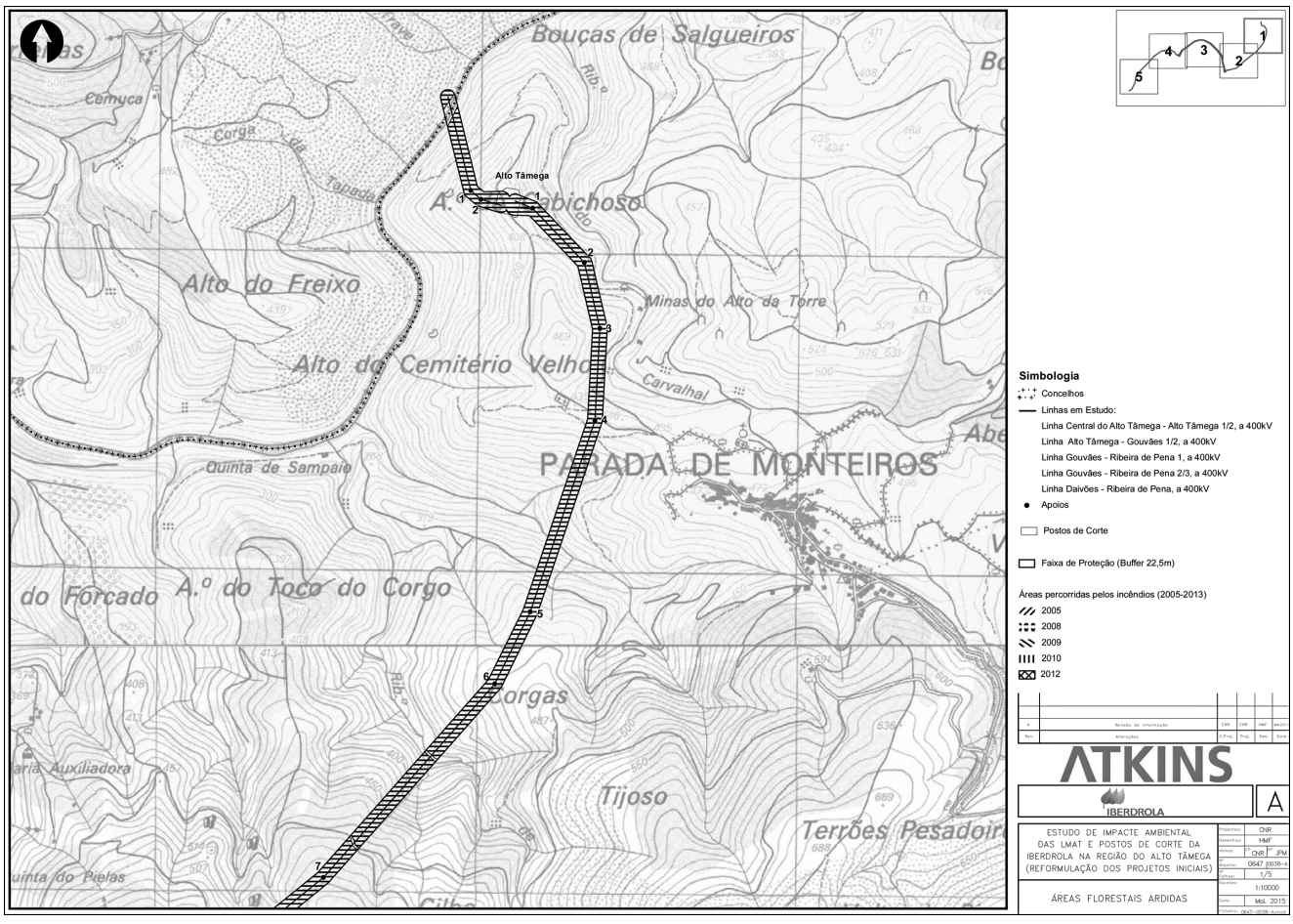

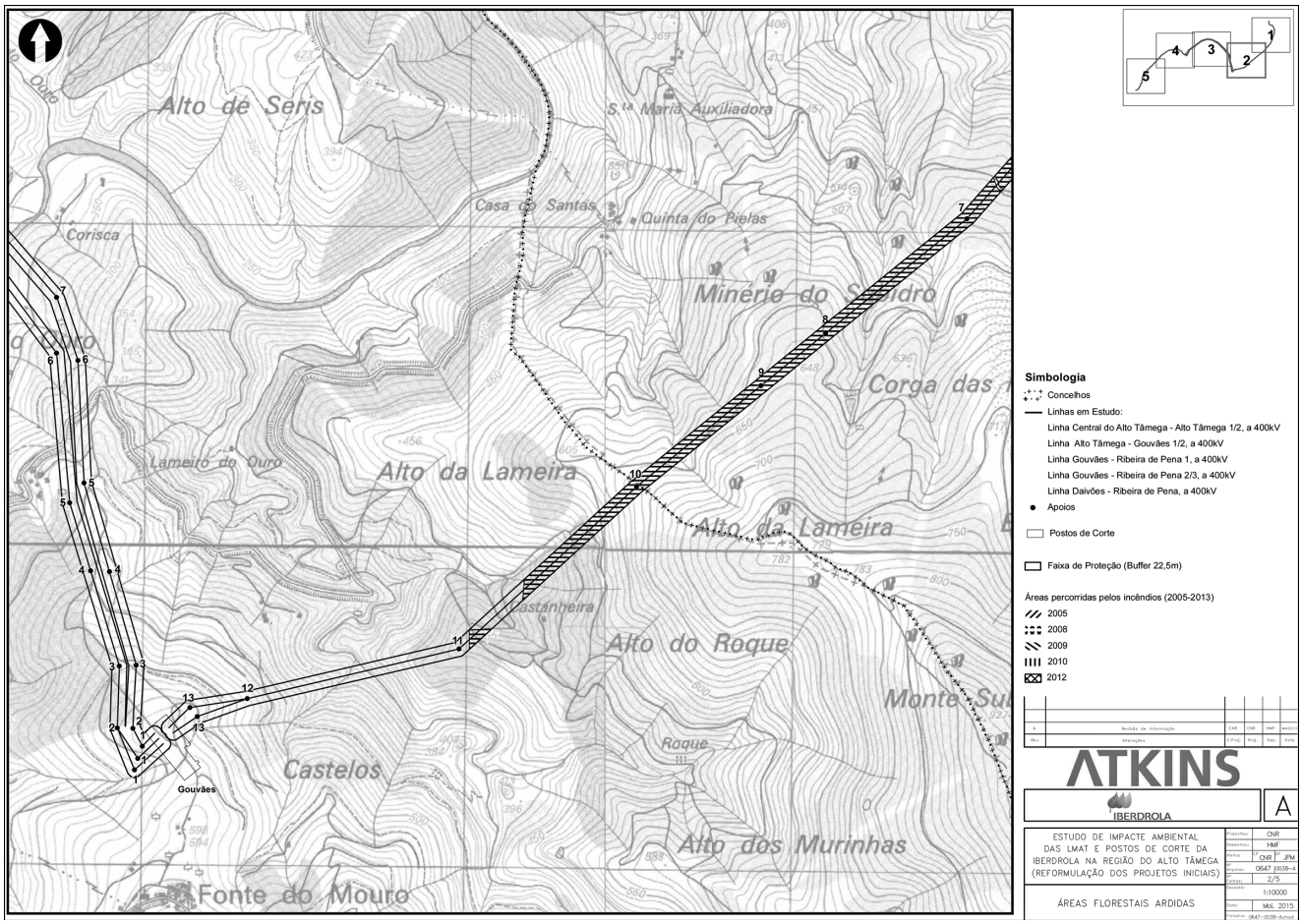
Alto de Seris
S.ta Maria Auxiliadora
Casa do Santas
Quinta do Pielas
Corisca
Minério do Seixo
Corga das
Lameiro do Ouro
Alto da Lameira
Alto da Lameira
Castanheira
Alto do Roque
Monte Su
Roque
Castelos
Alto dos Murinhas
Gouvães
Fonte do Mouro
Simbologia
Concelhos
Linhas em Estudo:
Linha Central do Alto Tâmega - Alto Tâmega 1/2, a 400kV
Linha Alto Tâmega - Gouvães 1/2, a 400kV
Linha Gouvães - Ribeira de Pena 1, a 400kV
Linha Gouvães - Ribeira de Pena 2/3, a 400kV
Linha Daivões - Ribeira de Pena, a 400kV
Apoios
Postos de Corte
Faixa de Proteção (Buffer 22,5m)
Áreas percorridas pelos incêndios (2005-2013)
2005
2008
2009
2010
2012
ATKINS
IBERDROLA
A
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DAS LMAT E POSTOS DE CORTE DA IBERDROLA NA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA (REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS INICIAIS)
ÁREAS FLORESTAIS ARDIDAS
2/5
1:10000
Mai. 2015

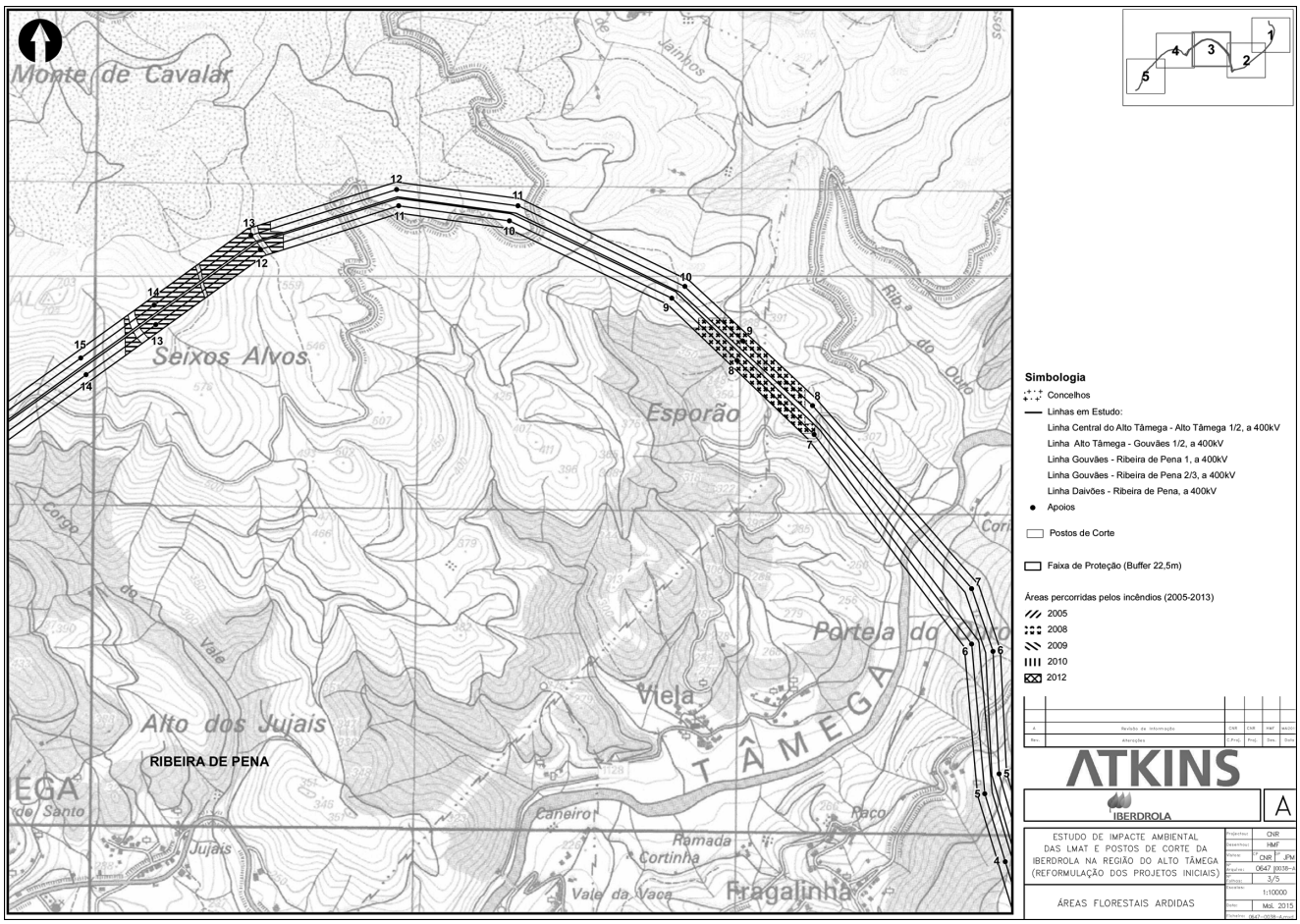
Monte de Cavalar
Seixos Alvos
Esporão
Portela do Ouro
Viela
Alto dos Jujais
RIBEIRA DE PENA
Jujais
Caneiro
Ramada
Cortinha
Vale da Vaca
Fragalinha
Raco
TÂMEGA
Simbologia
Concelhos
Linhas em Estudo:
Linha Central do Alto Tâmega - Alto Tâmega 1/2, a 400kV
Linha Alto Tâmega - Gouvães 1/2, a 400kV
Linha Gouvães - Ribeira de Pena 1, a 400kV
Linha Gouvães - Ribeira de Pena 2/3, a 400kV
Linha Daivões - Ribeira de Pena, a 400kV
Apoios
Postos de Corte
Faixa de Proteção (Buffer 22,5m)
Áreas percorridas pelos incêndios (2005-2013)
2005
2008
2009
2010
2012
ATKINS
IBERDROLA
A
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DAS LMAT E POSTOS DE CORTE DA IBERDROLA NA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA (REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS INICIAIS)
ÁREAS FLORESTAIS ARDIDAS
3/5
1:10000
Mai. 2015

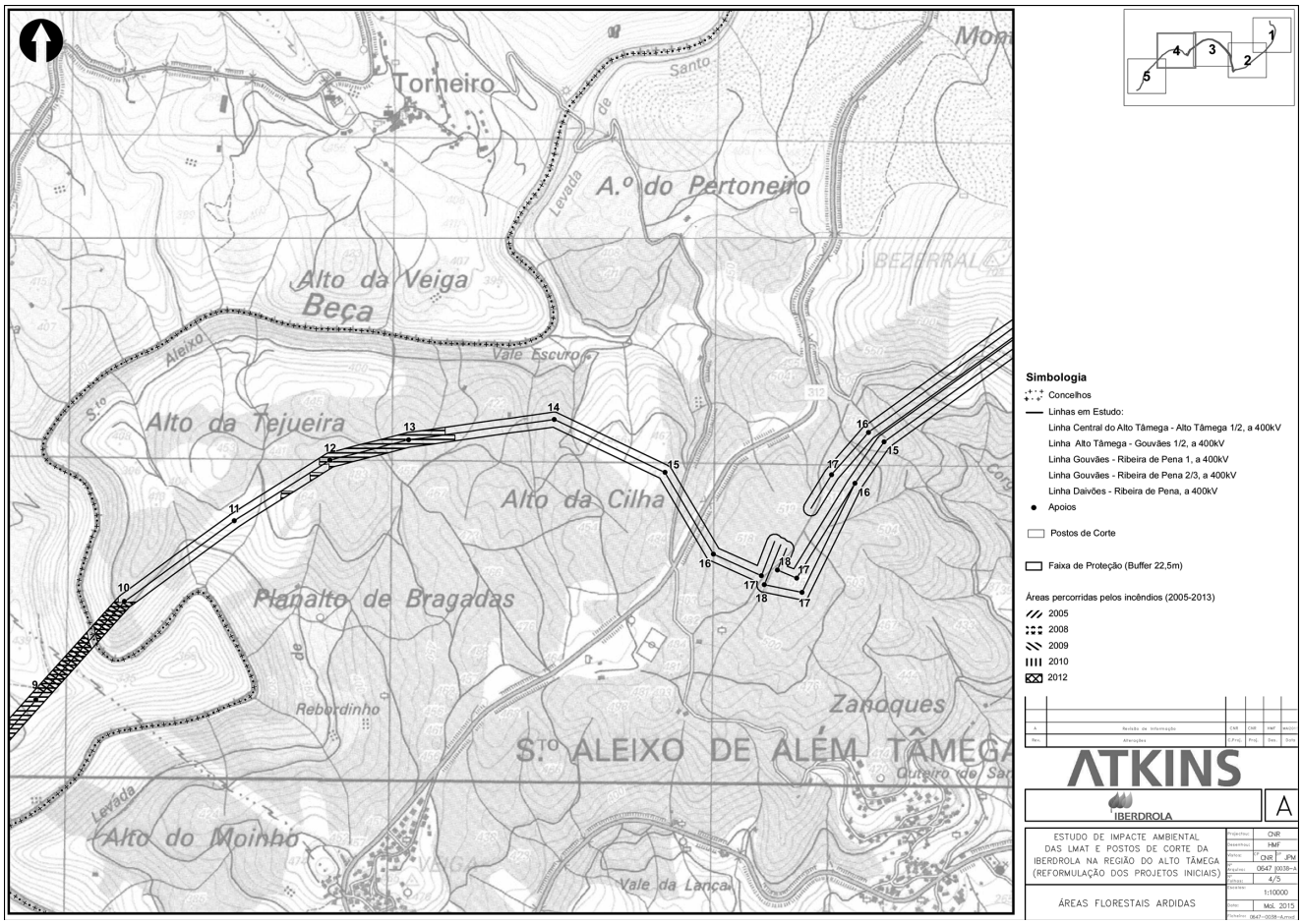
Torneiro
A.º do Pertoneiro
Alto da Veiga
Beça
Alto da Tejueira
Alto da Cilha
Planalto de Bragadas
Rebordinho
Zanoques
S.TO ALEIXO DE ALÉM TÂMEGA
Alto do Moinho
Vale da Lança
Simbologia
Concelhos
Linhas em Estudo:
Linha Central do Alto Tâmega - Alto Tâmega 1/2, a 400kV
Linha Alto Tâmega - Gouvães 1/2, a 400kV
Linha Gouvães - Ribeira de Pena 1, a 400kV
Linha Gouvães - Ribeira de Pena 2/3, a 400kV
Linha Daivões - Ribeira de Pena, a 400kV
Apoios
Postos de Corte
Faixa de Proteção (Buffer 22,5m)
Áreas percorridas pelos incêndios (2005-2013)
2005
2008
2009
2010
2012
ATKINS
IBERDROLA
A
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DAS LMAT E POSTOS DE CORTE DA IBERDROLA NA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA (REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS INICIAIS)
ÁREAS FLORESTAIS ARDIDAS
1:10000
Mai. 2015

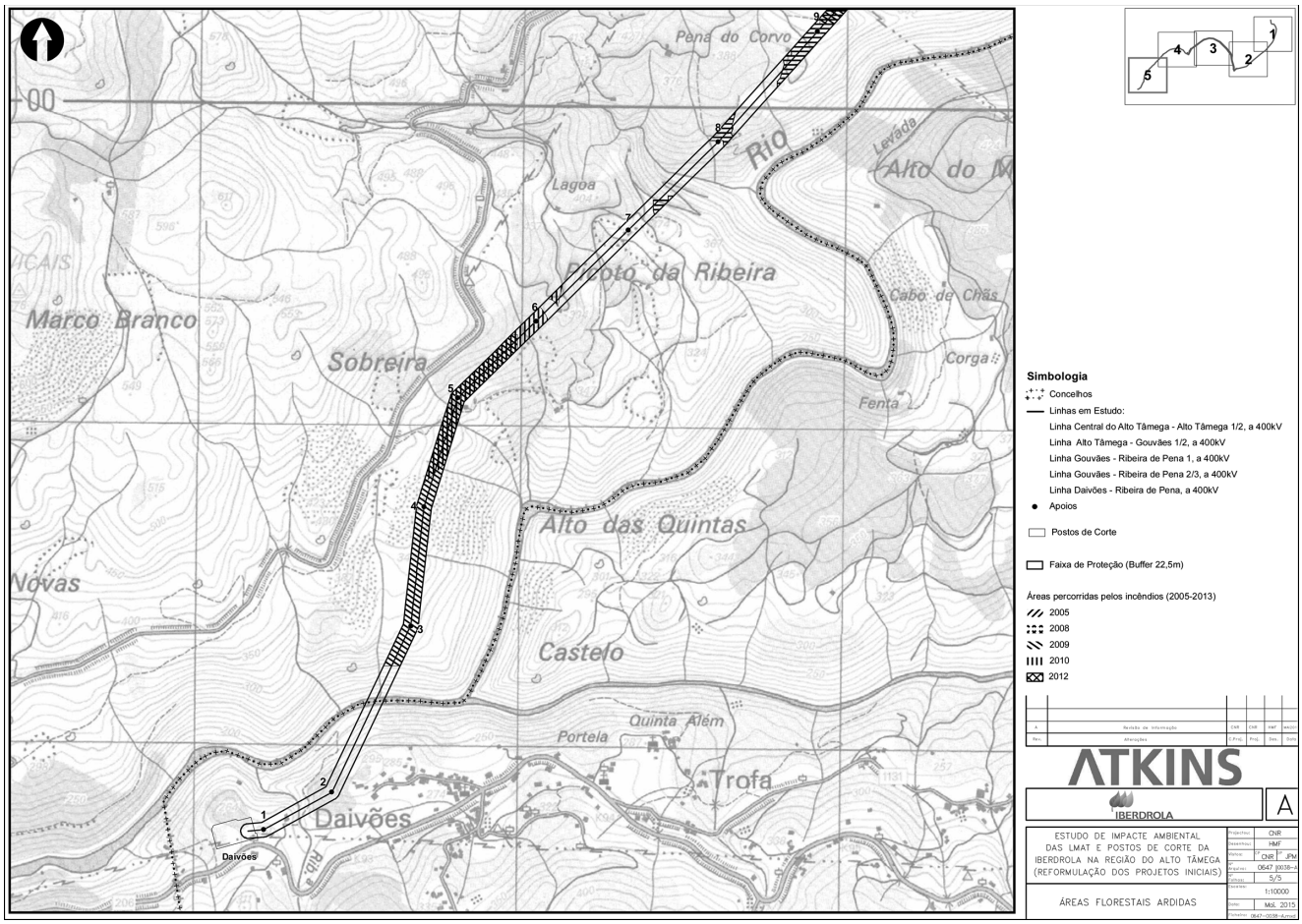
Pena do Corvo
Rio
Lagoa
Ponto da Ribeira
Marco Branco
Sobreira
Cabo de Chãs
Alto das Quintas
Novas
Castelo
Quinta Além
Portela
Trofa
Daivões
Simbologia
Concelhos
Linhas em Estudo:
Linha Central do Alto Tâmega - Alto Tâmega 1/2, a 400kV
Linha Alto Tâmega - Gouvães 1/2, a 400kV
Linha Gouvães - Ribeira de Pena 1, a 400kV
Linha Gouvães - Ribeira de Pena 2/3, a 400kV
Linha Daivões - Ribeira de Pena, a 400kV
Apoios
Postos de Corte
Faixa de Proteção (Buffer 22,5m)
Áreas percorridas pelos incêndios (2005-2013)
2005
2008
2009
2010
2012
ATKINS
IBERDROLA
A
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DAS LMAT E POSTOS DE CORTE DA IBERDROLA NA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA (REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS INICIAIS)
ÁREAS FLORESTAIS ARDIDAS
1:10000
Mai. 2015

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 10769/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 21 de julho de 2016 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção Regional, do trabalhador Rui Pedro Ferreira Gomes, da carreira e categoria de assistente técnico, colocado entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, oriundo da Direção-Geral do Património Cultural — Museu Nacional Machado de Castro, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de agosto de 2016, havendo lugar à celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

24 de agosto de 2016. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

209828593

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 10825/2016

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa a Vale do Tejo (DRAPLVT) pretende proceder ao recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na DRAPLVT, conforme detalhe:

Referência A:

Caraterização do posto de trabalho: Posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Fitossanidade e da Certificação (DFC).

Perfil pretendido: licenciatura ou grau académico superior na área de ciências agrárias, com disciplinas de proteção vegetal como sejam, sanidade vegetal, patologia, entomologia, herbologia, fitofarmacologia e outras. Conhecimentos gerais de informática e experiência como utilizador de word, excel e power point e demonstrar capacidade de aprender a trabalhar com plataformas informáticas. As funções a desempenhar consistem em inspeção fitossanitária e controlo da qualidade alimentar, na importação de vegetais e géneros alimentícios de origem não animal; inspeção fitossanitária de materiais de propagação de plantas bem como dos operadores económicos que as produzem e comercializam e ainda na prospeção de organismos de quarentena e outros organismos nocivos às plantas.

Total de postos de trabalho: dois.

Tipo de oferta: mobilidade, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de temáticas tratadas na DFC.

Local de trabalho: Aeroporto de Lisboa, Lisboa.

Referência B:

Caraterização do posto de trabalho: Posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Controlo (DC).

Perfil pretendido: licenciatura ou grau académico superior nas áreas da contabilidade, das finanças, ou da gestão. As funções a desempenhar consistem no controlo/auditoria a projetos de investimento enquadrados em instrumentos de financiamento comunitário, mormente o controlo financeiro.

Total de postos de trabalho: dois.

Tipo de oferta: mobilidade, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de temáticas tratadas na DC.

Locais de trabalho:

Fonte Boa — 2005-048 Vale de Santarém

Rua Dr. Leonel Sotto Mayor — 2500-227 Caldas da Rainha

Referência C:

Caraterização do posto de trabalho: Posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos (DPGRH).

Perfil pretendido: licenciatura ou grau académico superior em Direito. As funções a desempenhar consistem em apoio jurídico (nomeadamente na análise e instrução de processos de contraordenação, processos de inquérito em acidentes de viação, processos disciplinares, informações e pareceres de ordem jurídica em apoio das diversas unidades orgânicas do organismo), apoio à área do Planeamento e dos Recursos Humanos. Necessários conhecimentos gerais de informática.

Total de postos de trabalho: um.

Tipo de oferta: mobilidade, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de temáticas tratadas na DPGRH.

Local de trabalho: Rua Joaquim Pedro Monteiro, n.º 8, em Vila Franca de Xira.

Referência D:

Caraterização do posto de trabalho: Posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação (DCSI).

Perfil pretendido: licenciatura ou grau académico superior na área da informática. As funções a desempenhar consistem essencialmente no apoio e consultadoria em sistemas informáticos, apoio técnico à elaboração de procedimentos de aquisição de equipamentos informáticos e afins, assegurar a funcionalidade, eficácia e segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicações de voz e dados; apoio e manutenção das plataformas on-line (internet e intranet), apoio e gestão das infraestruturas de redes e dos sistemas informáticos, análise e desenvolvimento de aplicações e apoio e formação interna aos utilizadores das aplicações, das infraestruturas informáticas e dos meios de comunicação.

Total de postos de trabalho: um.

Tipo de oferta: mobilidade, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de temáticas tratadas na DCSI.

Local de trabalho: Rua Joaquim Pedro Monteiro, n.º 8, em Vila Franca de Xira.

Referência E:

Caraterização do posto de trabalho: Posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP).

Perfil pretendido: licenciatura ou grau académico superior na área da contabilidade, das finanças, ou da gestão. As funções a desempenhar consistem essencialmente no apoio à gestão e controlo dos recursos orçamentais, financeiros e materiais, incluindo gestão, conservação e inventário do património móvel e imóvel, procedimentos de cobrança, arrecadação e depósito de receitas, acompanhamento da execução financeira e material de operações cofinanciadas, procedimentos de contratação pública e gestão de frota automóvel. Inclui ainda acompanhamento e apoio na preparação das propostas de orçamento e documentos de prestação de contas.

Total de postos de trabalho: um.

Tipo de oferta: mobilidade, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de temáticas tratadas na DGFP.

Local de trabalho: Quinta das Oliveiras, EN3, Santarém

Referência F:

Caraterização do posto de trabalho: Posto de trabalho de assistente operacional para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP).

Perfil pretendido: Escolaridade mínima exigida para a carreira. As funções a desempenhar consistem em serviços de limpeza e manutenção das instalações existentes na Quinta das Oliveiras, nomeadamente gabinetes de trabalho, casas de banho e espaços comuns.

Total de postos de trabalho: um.

Tipo de oferta: mobilidade, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se ao trabalho.

Local de trabalho: Quinta das Oliveiras, EN 3, Santarém

Requisitos de admissão: trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Seleção: análise curricular e entrevista profissional.

Remuneração: igual à que o trabalhador aufira no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2015.

As respostas devem ser remetidas por correio (Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Quinta das Oliveiras, E.N. n.º 3, 2000-471 Santarém), no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* mediante requerimento dirigido à Diretora Regional, com a menção expressa da referência ou referências a que se candidata, do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae,* detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como cópia do certificado de habilitação literária.

Para esclarecimentos adicionais: dpgrh@draplvt.mamaot.pt ou 263 286 600

5 de agosto de 2016. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

209825896

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10770/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a)* do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de Técnica Especialista do meu Gabinete, a seu pedido, a mestre Fátima Patrícia da Silva Figueira, para a qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 6602/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016.

2 — No momento em que cessa funções louvo a mestre Fátima Patrícia da Silva Figueira pelo seu excelente desempenho profissional, o seu sentido de dever, a sua lealdade, a sua capacidade de relacionamento com toda a equipa e a constante disponibilidade que se refletiram num importante contributo para o bom funcionamento do meu Gabinete. Por estas razões, é de justiça manifestar -lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe público louvor.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2016.

4 — Publique-se em *Diário da República* e promova-se a atualização da página eletrónica do Governo.

23 de agosto de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

209827434

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio (extrato) n.º 196/2016

Processo: 964/16.2BESNT

Outros processos cautelares
Data: 03-08-2016
Réu: Casa Pia de Lisboa, IP
Autor: Luís António Fraga

Ana Cristina Lameira, Juiz de Direito da 3.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Faz-se Saber, que nos autos acima identificados são os contrainteressados, abaixo indicados, Citados, para intervir, querendo, até à conclusão dos autos ao juiz ou relator para decisão, nos termos dos n.os 3 e 6 do art.º 117.º e do art.º 118.º, ambos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

Na suspensão da executoriedade do ato administrativo de homologação do veredicto do júri do concurso aberto pela entidade requerida — Casa Pia de Lisboa, IP — através do n.º 762/2016, *DR,* II Série n.º 16 de 25/01, para preenchimento de doze vagas do quadro de técnico superior.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na secretaria deste tribunal.

A Citar:

Ana Catarina Reis Brito
Joana Moreira Pedra
Nana T. Geperidze Pereira
Ana Cristina Galveias Canejo
Susana Rodrigues Melo
Sérgio Alexandre Peres Ferreira
Patrícia Conceição David Santos
Helena Isabel Coelho do Val
Carlos Miguel Martins Forte
João Álvaro Mesquita Ferreira
Carlos Jorge Amaral Aguiar
Egídio José Teixeira Costa
Rui Miguel Vieira Oliveira Prazeres
Anastácio Tavares Semedo
Ana Cristina de Carvalho Campos
Nuno Filipe F. Simões Fernandes
Lília Duarte Simões
Rita Maria Almeida Bontempo
Alexandra Maria T. Faro Fernandes
Maria de Fátima Antunes Pinto

3 de agosto de 2016. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Lameira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Carla Queijo Pinto*.

209826802

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Louvor n.º 410/2016

O senhor escrivão de direito Manuel Luís Martins Cardoso, NM 25991, desempenhou em regime de substituição, desde 1 de abril de 2011 e até 9 de maio de 2016, o cargo de secretário do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa. De trato educado, muito respeitador, procurou, no limite das suas capacidades, cumprir as suas funções de forma dedicada e empenhada, contribuindo com a sua ação para que fossem ultrapassadas da melhor forma possível as exigências do serviço e os constrangimentos causados pela exiguidade dos recursos humanos e pelo aumento constante das pendências processuais.

É, por isso, digno de público louvor.

23 de agosto de 2016. — O Presidente, *Benjamim Barbosa,* Juiz Desembargador.

209827012

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1344/2016

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de julho de 2016, foram nomeados Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça:

Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. António Pedro Lima Gonçalves, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Guimarães, e atualmente em comissão de serviço com Inspetora Judicial no Conselho Superior da Magistratura, Dra. Maria Rosa Oliveira Tching, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais; e

Exmo. Senhor Dr. João Fernando Ferreira Pinto, Procurador-Geral Adjunto, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

8 de agosto de 2016. — O Juiz-Secretário do CSM, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209797149

Deliberação (extrato) n.º 1345/2016

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de julho de 2016, foram nomeados Inspetores Judiciais, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de três anos, nos termos dos artigos 53.º, 54.º, n.º 1, 2 e 3, 55.º, 56.º, n.º 1, alínea *a*) e 57.º, n.º 1 do E. M.J., os Juízes Desembargadores Dr. Fernando Baptista de Oliveira, Dr. Artur Manuel da Silva Oliveira e Dr.ª Isabel Maria Manso Salgado.

9 de agosto de 2016. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209798931

Deliberação (extrato) n.º 1346/2016

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de julho de 2016, foi aprovado o movimento judicial ordinário de 2016 para os:

Tribunais da Relação

Lic. Maria da Assunção Pinhal Raimundo, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Évora — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. José António Santos Feteira, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Évora — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. José António Machado Estelita de Mendonça, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria da Graça de Vasconcelos Casaes Moreira Araújo, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Lisboa — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. António Domingos Pires Robalo, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Lisboa — Transferência em Tribunal da Relação de Coimbra. Mantém Comissão de Serviço Inspetor Judicial;

Lic. Luís Filipe Brites Lameiras, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa. Mantém Comissão de Serviço no S.T.J.;

Lic. Maria José Pais de Sousa da Costa Pinto, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Manuela Bento Fialho, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Paulo Duarte Barreto Ferreira, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca da Madeira;

Lic. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. António Manuel Fernandes dos Santos, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Évora — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa. Mantém Comissão de Serviço Inspetor Judicial;

Lic. Pedro Maria Martin Martins, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Coimbra — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa. Mantém Comissão de Serviço no CSM;

Lic. Jorge Manuel da Silva Loureiro, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Edgar Taborda Lopes, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa. Mantém Comissão de Serviço no C.E.J.;

Lic. Tomé de Almeida Ramião, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. José Vítor dos Santos Amaral, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Miguel Fernando Baldaia Correia de Morais, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Luís Filipe Dias Cravo, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Paulo Eduardo Cristão Correia, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Coimbra. Mantém Comissão de Serviço Inspetor Judicial;

Lic. Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Sérgio Manuel da Silva de Almeida, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Jorge Miguel Pinto de Seabra, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Francisco João Machado da Cunha Xavier, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Francisca da Mata Mendes, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Luís Antunes Coimbra, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria José Monteiro Guerra, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Coimbra. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca de Viseu;

Lic. Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria Dolores da Silva e Sousa, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Luís Filipe Pires de Sousa, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 7 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Carla Inês Brás Câmara, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 4 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Criminal — Juiz 4 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Manuel Henrique Ramos Soares, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Almada — Instância Central — 2 Secção Criminal — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria João Vasques de Sousa e Faro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 11 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Helena Isabel Ribeiro Carmelo Dias Bolieiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Tribunal Propriedade Intelectual — juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Florbela Filomena Moreira Lança de Vieira Martins, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 3 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Paulo Fernando Dias da Silva, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Porto — Vila Nova de Gaia — Instância Central — 2 Secção Comércio — Juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Comércio — Juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Nelson Nunes Fernandes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — TJ Comarca Coimbra — Coimbra — Instância Central — Secção Criminal — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria Ermelinda Baptista Carneiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Porto — Porto — Instância Central — 1 Secção Família e Menores — Juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. João Pedro Nunes Maldonado, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Porto — Vila Nova de Gaia — Instância Central — 3 Secção Cível — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Manuel Alexandre Teixeira Advínculo Sequeira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — TJ Comarca Faro — Faro — Instância Central — 1 Secção Instrução Criminal — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca de Setúbal;

Lic. José Francisco Mota Ribeiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa Norte — Loures — Instância Central — Secção Cível — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Helena Maria de Carvalho Gomes de Melo, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Mário Jorge dos Santos Branco Coelho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — TJ Comarca Setúbal — Setúbal — Instância Central — 1 Secção Trabalho — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Isabel Maria Socorro de Matos Peixoto Imaginário, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 9 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Higina Maria Almeida Orvalho da Silva Castelo, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria Leonor Morais Caldas Canedo Silveira Botelho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Criminal — Juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. João António Peres de Oliveira Coelho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — TJ Comarca Braga — Braga — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Vítor Manuel Leitão Ribeiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — TJ Comarca Braga — Guimarães — Instância Central — 2 Secção Cível — Juiz 4 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto. Mantém Comissão de Serviço Inspetor Judicial;

Lic. Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Raúl Eduardo Nunes Esteves, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Fernando Manuel Matos de Azevedo Correia Chaves, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. José Júlio da Cunha Amorim Pinto, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — TJ Comarca Viana do Castelo — Viana do Castelo — Instância Central — Secção Família e Menores — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca de Viana do Castelo;

Lic. Jorge Manuel Duarte Bispo, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Aveiro — Aveiro — Instância Central — 1 Secção Criminal — juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Pedro Miguel Bengala Reis da Cunha Lopes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Criminal — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Tribunal Propriedade Intelectual — juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca de Lisboa;

Lic. Maria de Fátima Cardoso Bernardes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — TJ Comarca Setúbal — Setúbal — Instância Central — Secção Criminal — Juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria Fernanda Lopes Ventura, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Lina Aurora Ramada e Castro Bettencourt Baptista, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Porto — Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central — 2 Secção Cível — Juiz 3 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Eduardo José Oliveira Azevedo, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Pedro Alexandre Damião e Cunha, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Porto — Porto — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria de Fátima Almeida Andrade, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Porto — Porto — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 5 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Alexandra Maria Rolim Mendes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — TJ Comarca Setúbal — Setúbal — Instância Central — Secção Cível — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Ausenda Gonçalves, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Porto — Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central — 2 Secção Criminal — Juiz 8 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria da Purificação Lopes de Carvalho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Elsa de Jesus Coelho Paixão, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Vera Maria Guedes Barbosa de Sottomayor Bismark do Agro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — TJ Comarca Santarém — Tomar — Instância Central — 2 Secção Trabalho — Juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria João Marques Pinto de Matos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — TJ Comarca Lisboa — Lisboa — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Rita Maria Pereira Romeira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Elisabete de Jesus Santos de Oliveira Valente, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Laura Maria Peixoto Goulart Maurício, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria dos Anjos Sousa Melo Nogueira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — TJ Comarca Porto — Porto — Instância Central — 1 Secção Cível — Juiz 6 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. José Avelino da Encarnação Gonçalves, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca de Castelo Branco e Portalegre;

Lic. Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. José Carlos Dias Cravo, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — TJ Comarca Coimbra — Coimbra — Instância Central — 1 Secção Família e Menores — Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Paula Maria Mendes Ferreira Roberto, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Guimarães — Vagas de auxiliar;

Lic. Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa — Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Filomena Valido Viegas de Paula Soares, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Évora — Vagas de auxiliar;

Lic. Eduardo Petersen Silva, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — Destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa — Vagas de auxiliar;

Lic. Cristina Maria Teixeira Pêgo Branco, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa — Vagas de auxiliar;

Lic. Vítor Carlos Simões Morgado, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto — Destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa — Vagas de auxiliar;

Lic. Fernando Paiva Gomes Monteiro Pina, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — Destacamento em Tribunal da Relação de Guimarães — Vagas de auxiliar;

Lic. Ana Filipa de Sousa Costa Lourenço, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa — Vagas de auxiliar;

Lic. Fernando de Jesus Fonseca Monteiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Coimbra — Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Cristina Capelas Cerdeira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Guimarães — Vagas de auxilia;

Lic. Paula Maria Videira do Paço, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Coimbra — Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Domingas Alves Simões, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Coimbra — Vagas de auxiliar;

Lic. Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa- Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Celina de Jesus de Nóbrega, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa — Vagas de auxiliar;

Lic. Paula de Jesus Jorge dos Santos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação de destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa — Vagas de auxiliar;

Tribunais de Primeira Instância

Lic. João Fernando Crespo Varela Pinto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Cível, Juiz 6 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Ana Rosa Martins da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 3 Secção Trabalho, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Joaquim Manuel Raimundo Patrício, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Viana do Castelo, Viana do Castelo — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 1;

Lic. Cristina Maria Raposo de Almeida e Sousa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Tomar — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Criminal, Juiz 4;

Lic. Nuno Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 6 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Ana Isabel de Matos Mascarenhas Pessoa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1.ª Secção Execução, Juiz 5 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 21;

Lic. Maria Alexandra Nunes de Almeida e Casal Pelayo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Execução, Juiz 8 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 5;

Lic. Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 4 — Transferência em Tribunal Propriedade Intelectual, juiz 1;

Lic. José Emanuel Correia Garcia, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 12 — Transferência em Tribunal Propriedade Intelectual, juiz 2;

Lic. Clarisse Maria Machado dos Santos Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 5 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. José António Rodrigues da Cunha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 15 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 2. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca do Porto;

Lic. José António Rocha Capacete, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 16 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 4;

Lic. José Alberto Martins Moreira Dias, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Trabalho, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Adeodato Evangelista Mendes Brotas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Armanda Alves Rei de Lemos Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Juiz 2. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca do Porto Este;

Lic. Gabriela de Fátima Melro Saloio Marques, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 9;

Lic. Sandra Cristina Carvalho da Conceição, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 3 secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 4 Secção Trabalho, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 4;

Lic. Maria Manuela Espadaneira Lopes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 7;

Lic. Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Aveiro — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 5 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Aveiro — Instância Central, 1 Secção Criminal, juiz 2;

Lic. Paula Natércia Mendes Moreira Rocha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 16;

Lic. João Bernardo Peral Novais, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Execução Penas de Lisboa, Vaga de Auxiliar;

Lic. António Carlos Gonçalves Carneiro da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 6;

Lic. Germana da Conceição Pinto Ferreira Lopes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Trabalho, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Juiz 2;

Lic. Nuno Luís Lopes Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 11;

Lic. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 12, mantém comissão serviço CSM;

Lic. Fátima Maria Guerreiro Guimarães Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 4;

Lic. Ana Márcia do Amaral Vieira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. José Carlos de Sousa Vieira de Almeida, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Juiz 1;

Lic. Narciso Magalhães Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Central, 3 Secção Cível, Juiz 1, mantém comissão serviço CSM;

Lic. Maria João Ferreira Lopes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 2 Secção Instrução Criminal, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central, 2 Secção Criminal, Juiz 8;

Lic. Anabela Maria Mendes Morais, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 21 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Criminal, Juiz 4;

Lic. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Braga, Braga — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 1. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca de Braga;

Lic. João Simões Presa Grilo de Amaral, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 2 Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 15;

Lic. Rui Manuel Pinheiro de Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Juiz 7 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Margarida Isabel Pereira de Almeida, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Central, 2 Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Ana Cristina Salvador Guerreiro da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Instrução Criminal, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Ana Lúcia dos Reis Gordinho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção Instrução Criminal, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Joana Maria Rebelo Fernandes Costa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 12 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 17. Mantém Comissão serviço Tribunal Constitucional;

Lic. Paula Cristina da Silva Ribas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 6 — Transferência em TJ Comarca Porto, Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 2 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 2 Secção Instrução Criminal, Juiz 2;

Lic. Hugo da Silva Pinto de Azevedo Meireles, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 6;

Lic. Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Entroncamento — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Destacamento em, Tribunal Execução Penas do Porto, Vaga de Auxiliar;

Lic. Cláudia Cristina Moreira Salazar, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Cível, Juiz 7 — Transferência em TJ Comarca Porto, Gondomar — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Juiz 3;

Lic. Ana Isabel Alves da Cunha Morgado Cardoso Peres, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 17 — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efetivo;

Lic. Luís Miguel Simão da Silva Caldas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 5 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 3 Secção Trabalho, Juiz 3;

Lic. Elsa Regina Torres e Melo Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Carla de Jesus da Costa Fraga Torres, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Gondomar — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Porto, Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Estrela Aramita Dias Chambel Capelo de Sousa Chaby Rosa, Juiz de Direito, sem colocação — Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Cível, Juiz 6;

Lic. José Nuno Ramos Duarte, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 3 — Destacamento em Tribunal Execução Penas do Porto, Vaga de Auxiliar;

Lic. Carlos Alberto Casas Azevedo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Oliveira de Azeméis — Instância Central, 2 Secção Execução, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 2 Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. José Manuel Monteiro Correia, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 2. Mantém Comissão de Serviço no C.O.J.;

Lic. Alexandre José Au-Yong Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Propriedade Intelectual, Vaga de Auxiliar — Destacamento em Tribunal Propriedade Intelectual, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Susana Pinto Santos Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Santo Tirso — Instância Central, 4 Secção Família e Menores, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Sérgio da Cruz Romualdo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Faro, Faro — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 4;

Lic. Eduardo José Capela de Sousa Paiva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, 1 secção Família e Menores, Juiz 3;

Lic. Maria de Fátima Doroana de Almeida, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Pedro José Esteves de Brito, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 7 — Destacamento em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Anabela de Freitas Navarro Franco Vidal Saraiva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Paredes — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Nuno Humberto Azevedo Carvas Guedes Sousa Melo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Maria Manuel Miranda Bastos Pinto de Sá, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 2 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 3 Secção Instrução Criminal, Juiz 1;

Lic. João Filipe Pereira Bártolo, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Instrução Criminal, Juiz 2;

Lic. João Luís Barros Severino, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Aveiro — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 3;

Lic. Maria Cristina de Carvalho Lavandeira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Local, Secção Cível, Juiz 5 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Execução, Juiz 8;

Lic. Paulo José Pereira Neves Fernandes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Figueira da Foz — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção Instrução Criminal, Juiz 3;

Lic. Nelson Manuel dos Reis Salvadorinho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Ovar — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Aveiro — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 5;

Lic. Rui Manuel Matos dos Vultos, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Propriedade Intelectual, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. José Eduardo Terras Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Nuno Pedro Souto de Miranda Catarino, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Águeda — Instância Central, 2 Secção Instrução Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Aveiro — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Rui António do Nascimento Ferreira Martins da Rocha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Cível, Juiz 4 — Transferência em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Trabalho, Juiz 1;

Lic. Pedro Miguel dos Reis Raposo de Figueiredo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Pombal — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Juiz 1;

Lic. Marco António de Aço e Borges, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Paula Cristina Borges Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Lousada — Instância Central, Secção Execução,

Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Cível, Juiz 4;

Lic. Isabel Maria Curto Teixeira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Berta Fernanda Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Trabalho, Juiz 4 — Transferência em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Central, 2 Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Fernando Jorge Marques de Matos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Juiz 5;

Lic. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Braga — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Central, 2 Secção Cível, Juiz 4;

Lic. Jorge Miguel Abreu da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 5 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Juiz 7;

Lic. Pedro Roberto Fernandes Nunes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 5;

Lic. Catarina Isabel Vasco Pires, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Instância Central Sintra e Cascais Conjunto da 1 e 2 Secções Criminais, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 6;

Lic. António Pedro Ferreira da Hora, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Dora Daniela Mendes Fernandes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 3 Secção Instrução Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Sara Manuela Ferreira Maia, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 4 Secção Trabalho, Juiz 2;

Lic. Célia Maria Gomes da Cruz Farinha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Comércio, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 8;

Lic. António Pedro Monteiro de Madureira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Lugar de Efectivo;

Lic. Maria Joana Sousa Teixeira da Silva Serra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Pequena Criminalidade, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Maria João Pacheco Jorge Calado, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Propriedade Intelectual, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Cristina Dias Chambel Matias, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Comércio, Juiz 4 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 3 secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Susana Maria Pacheco Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Amarante — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 1;

Lic. Maria Helena Cabral Susano, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Criminal, Juiz 4 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 12. Mantém Comissão de Serviço no C.E.J.

Lic. Salvador Nuno Macedo Teixeira dos Santos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 5;

Lic. Alexandra Isabel Ferreira Mendes Massano de Albuquerque, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Rui Pedro Neto Matos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 3 secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 1;

Lic. Isabel Maria Oliveira Mendes Alves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Luís Filipe de Melo e Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 2;

Lic. Agostinho de Jesus Pinto de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Local, Secção Cível, Juiz 6 — Transferência em TJ Comarca Porto Este, Paredes — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 1;

Lic. Dora Rute Mateus Dinis, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, IC Loures Conjunto Três Secções Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efectivo;

Lic. Nuno Filipe de Sousa Santos Pinheiro Coelho, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Criminal, Juiz 1. Mantém Comissão de Serviço no S.T.J;

Lic. Diogo António Galvão de Noronha dos Santos Serra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Francisco António de Almeida Coimbra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 4;

Lic. Ana Paula Gonzaga Gomes Cardoso de Albuquerque, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Central, 2 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Central, 2 Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Maria Margarida Moura Castro Neves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Paredes — Instância Central, Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto Este, Paredes — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Deolinda da Conceição Ramos Caeiro Freitas Pinto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Paredes — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Cível, Juiz 7;

Lic. Maria Filomena Ribeiro Mendes Leão Alves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Anabela do Carmo Antunes Fernandes Morão de Campos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Colocação em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, juiz 1;

Lic. Maria Manuela Ferreira Leite Soares Almeida, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Torres Vedras — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Central, 3 Secção Trabalho, Juiz 2;

Lic. António Gabriel Baptista dos Santos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Castelo Branco, Castelo Branco — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Castelo Branco, Castelo Branco — Instância Central, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Sandra Hermengarda do Valle-Frias Madureira Moutela Simões, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Ana Marisa dos Santos Arnêdo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Nuno Miguel de Jesus Lopes Matos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Pedro de Brito Conde Veiga, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central,

2 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto, Santo Tirso — Instância Central, 4 Secção Família e Menores, Juiz 1;

Lic. Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Cláudia Raquel da Silva e Costa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Central, 3 Secção Trabalho, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Juiz 3;

Lic. Sílvia Maria Rodrigues Costa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Elisabete Maria Cleto dos Reis, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efetivo;

Lic. Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Central, 2 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Central, 2 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Margarida Maria da Rocha Ramos Natário, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Oeiras — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. António Alberto Centeno Marques, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria José da Silva Ferreira da Cruz Martins de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 8 — Transferência em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 2 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Domingos António Neto Mira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Helena Maria de Jesus Patrício, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Ílhavo — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Oliveira de Azeméis — Instância Central, 3 Secção Execução, Juiz 1;

Lic. Maria Judite Vale Ribeiro da Fonseca, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. José Guilhermino Fernandes de Magalhães Freitas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 7;

Lic. Carla Margarida Andrade Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 5;

Lic. Maria Elvira Pinto Vieira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 3 — Destacamento em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sílvia Maria Frade Catela, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Faro — Instância Central, 1 Secção Instrução Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Faro, Faro — Instância Central, 1 Secção Instrução Criminal, Juiz 1;

Lic. Ana Paula Antunes Gonçalves Paes de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. João Paulo da Cruz Machado, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Margarida de Azeredo Albergaria Samara, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Olinda Maria Campos do Amaral, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Portalegre, Portalegre — Instância Central, Secção Cível e Criminal e Instância Local de Portalegre — Secção Criminal afecto à Instrução Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação Obrigatória;

Lic. Isilda Josefa Neves dos Santos da Silva Rato, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Fernando Jorge Prata dos Santos Andrade, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Maria Octávia Rodrigues Pereira Marques, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Central, 3 Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Ana Paula da Cunha Barreiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viana do Castelo, Viana do Castelo — Instância Central, Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Lugar de Efetivo;

Lic. Andresa Alves Correia de Sá e Vasconcelos Verhulst, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Local, Secção de Pequena Criminalidade, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Juiz 13;

Lic. Fernando Hugo Loureiro Cardoso, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 2 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 2 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Margarida Pais Monteiro de Carvalho Vicente, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Idalina Maria dos Santos Pereira Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Braga — Instância Local, Secção Cível, Juiz 4 — Transferência em TJ Comarca Braga, Braga — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Anabela Mochão Fontes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto, Matosinhos — Instância Central, 3.ª Secção de Família e Menores e Instância Central de V. N. de Gaia — 5.ª Secção de Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Carlos Jorge Trincheiras Delca, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 3 Secção Instrução Criminal, Juiz 1;

Lic. Fernanda Flores de Sousa dos Aidos Wilson, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Paços de Ferreira — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Manuel Domingos Alves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Vila Real, Vila Real — Instância Central, Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Vila Real, Vila Real — Instância Central, Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Rogério Teixeira Margarido, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Amarante — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Porto Este, Lousada — Instância Central, Secção Execução, Juiz 1;

Lic. Linda do Souto Fernandes Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Maria Manuela Bastos de Pinho Ferreira de Lemos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Trabalho, Juiz 3;

Lic. Maria Manuela Trigo Fonseca, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Juiz 13 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Maria Joana de Castro da Silva Oliveira Venda Morgado, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 3;

Lic. Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Central, 2 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Braga, Braga — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Ana Cláudia Figueiredo dos Santos de Cáceres Pires, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Pombal — Instância Central, 2 Secção Execução, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção de Execução e 1.ª Secção do Trabalho, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria João Almeida Brazão de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular.

Lic. Nuno Alexandre Guerreiro Pinela, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Torres Vedras — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Juiz 1;

Lic. Helena Cristina Ferreira Leitão, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Central, 3 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Beatriz Isabel Ribeiro Correia, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Trabalho, Juiz 4;

Lic. Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Victor Emanuel Saraiva Rendeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Évora, Montemor-o-Novo — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Juiz 1;

Lic. Susana Lina Machado Neto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Braga — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Braga, Braga — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártolo Almeida Cunha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Entroncamento — Instância Central, Secção Execução, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Juiz 2. Mantém Comissão de Serviço no S.T.J;

Lic. Patrícia Cláudia da Costa Dias Gaspar Guimarães, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Central, 2 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Central, 2 Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Mónica Salomé Soares de Andrade, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Vila Nova de Famalicão — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Ana Tânia Melro Vidal Correia, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efectivo;

Lic. Maria Alice Rações Picareta Branco Terras Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Celeste Maria da Rocha Marques, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Aveiro — Instância Central, 1 Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Aveiro, Águeda — Instância Central, 2 Instrução Criminal, Juiz 1;

Lic. João Manuel Franco de Almeida Claudino, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Angélica da Conceição Coelho Dourado, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Vila Nova de Famalicão — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Braga, Braga — Instância Local, Secção Cível, Juiz 4;

Lic. Ana Graça Facha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efectivo;

Lic. Ana Adelaide Marques da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Luís Pereira Seixas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Luís Miguel Andrade de Lemos Triunfante, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Comércio, Juiz 4. Mantém Comissão de Serviço Eurojust;

Lic. Eunice Maria Moura Barros, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3 — Destacamento em TJ Comarca Porto, Póvoa de Varzim e Vila do Conde — Instância Central, 2 Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Daniela Cristina Ferreira Pinheiro da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto, Santo Tirso — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Rita Manuela Coelho da Conceição Santos, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Central, 2 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Vanessa Sofia Lopes Pinto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Local, Secção de Pequena Criminalidade, Juiz 2;

Lic. Manuel Silva Fernandes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Marco Paulo Martins Moreira, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Lugar de Efetivo — Transferência em TJ Comarca Braga, Barcelos — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Marta Cláudia Luís de Queirós, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto Este, Paredes — Instância Central, Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Cláudia Cristina Martins Alves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Instância Central Sintra e Cascais Conjunto da 1 e 2 Secções Criminais, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Susana Sofia Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 1;

Lic. Sofia Maria de Assunção Carreiras, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar;

Lic. Elsa Cristina Caseiro Duarte Abrantes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, Secção

Comércio, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Isabel Cristina Branco Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar;

Lic. Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Santo Tirso — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 8;

Lic. João Luís de Carvalho Castro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Carla Susana da Costa Rodrigues Cacheira, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Lugar de Efetivo — Transferência em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Local, Secção Pequena Criminalidade, Juiz 3;

Lic. Raquel Manuela Ferreira Neves de Jesus, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Central, Vaga de Auxiliar;

Lic. Marta João da Silva Dias, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Espinho — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto, Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Cidalina de Sousa de Freitas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 4 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Dalila Sofia Monteiro Pinto Vilela, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Oeiras — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Helena Maria de Morais Teixeira Pereira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Amarante — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto Este, Amarante — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 1;

Lic. Margarida Isabel Maria Faria Alfaiate, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Entroncamento — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 2;

Lic. Mónica de Campos Moreira Ribeiro Baptista Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar;

Lic. Tânia Maria Vilhena Loureiro Gomes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, IC Setúbal Conj. Sec. Execução e Sec. Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, IC Setúbal Conj. Sec. Execução e Sec. Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Susana Margarida Querido Duque, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Lousã — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Coimbra, Figueira da Foz — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Joana Moreira Magalhães, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. José Miguel Figueiredo Pereira da Rosa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Seixal — Instância Central, 4 Secção de Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Oeiras — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Rui Lourenço Lopes Rebelo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Santarém, Tomar — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Sandra Cristina Martins Morgado Marques, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Santarém, Tomar — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Juiz 2;

Lic. Maria Emília Armada Palma, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Amadora — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Maria da Conceição Silva Alves de Sousa Alves Bravo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Santo Tirso — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto, Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Bárbara Raquel Ribeiro Machado Galeiras, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Espinho — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto, Vila Nova de Gaia — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Jorge Vasco Moreira Jorge Soares, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Barcelos — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Braga, Vila Nova de Famalicão — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Guarda, Guarda — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Guarda, Guarda — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Carla Cristina Ribeiro Mendonça, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro e Moita — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 1. Mantém Comissão de Serviço no S.T.J;

Lic. Francisco Nuno da Costa Cabral de Siqueira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Central, 1 Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Central, 1 Secção Cível e Criminal, Juiz 3;

Lic. João Pedro Basto Silva Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Oliveira de Azeméis — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Vítor Manuel Pedro Nunes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efetivo;

Lic. Leonor Fernandes de Campos Monteiro Santiago, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Porto Este, Paços de Ferreira — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Gracinda Maria Dias Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Estarreja — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Ovar — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Diogo Graça Bonifácio Alves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Eduarda Susana Brandão Andrade, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Lugar de Efectivo;

Lic. Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Barcelos — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Braga, Vila Nova de Famalicão — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Alexandra Isabel Custódio Gomes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar;

Lic. Susana Isabel Custódio Barradas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Oeiras — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Oeiras — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Marta Susana Rocha Gomes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Filipa Frederica Matosa Cabral Baptista, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Seixal — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Micaela Soares Marques Proença, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efectivo — Transferência em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Sara Cunha de Melo Marques, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto, Santo Tirso — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Catarina Maria Leandro e Vasconcelos, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vaga de Auxiliar — Colocação interina em TJ Comarca Porto Este, Amarante — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 3;

Lic. Sandra Eunice Pereira Martins, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2 — Colocação interina em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Carla Elisa de Almeida Martins, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Esposende — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Porto Este, Lousada — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. João Miguel Primo dos Santos Cabral, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Central, IC Leiria Conj. Secção Cível e Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção de Comércio e 1.ª Secção de Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sofia Marisa Silva Pereira Bulas Cruz, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Lugar de Efectivo;

Lic. Rosa Inês Rodrigues de Figueiredo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Santa Comba Dão — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Carla Sofia de Sousa e Silva, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efectivo — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Júlia Maria Ferreira Jácome, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Vila Real, Vila Real — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Aveiro, Santa Maria da Feira — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Anabela Silveira Duarte Pedroso, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Castelo Branco, Covilhã — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Colocação interina em TJ Comarca Castelo Branco, Castelo Branco — Instância Central, 1 Secção Família e Menores, Juiz 1;

Lic. João Manuel Teixeira, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Lugar de Efetivo;

Lic. Márcia Joana Costa e Castro, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Mariana Fonseca Couto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Oliveira de Azeméis — Instância Central, IC Oliveira de Azeméis e IC SM Feira Conj. 3 e 4 Sec. Trabalho, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Cecília dos Santos Peixoto, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Lugar de Efectivo;

Lic. Sílvia Videira Martins, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Lugar de Efetivo — Transferência em TJ Comarca Braga, Barcelos — Instância Local, Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Estela Andrade Lucas do Nascimento Vieira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana da Soledade Batista Almeida Ribeiro de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Porto — Instância Central, IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Vaga de Auxiliar;

Lic. Cláudia Guerreiro Tenazinha de Melo Graça, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro e Moita — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro e Moita — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Gisela Maria Ferreira Lopes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Vila Verde — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Braga, Esposende — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Raquel de Sousa Lima, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Benavente — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Seixal — Instância Central, 4 Secção de Família e Menores, Vaga de Auxiliar;

Lic. Rui Miguel Fonseca Machado, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 4;

Lic. Romana Helena Andrade de Lemos Triunfante, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Fafe — Instância Local, Secção CÍvel, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Aveiro, Espinho — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Maximiano António Fernandes do Vale, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Vila Real, Vila Real — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Vila Real, Vila Real — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Marina Brigas Reduto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa, Almada — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ivo Miguel Pereira Pinho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Vila Real, Peso da Régua — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Porto, Santo Tirso — Instância Local, Conjunto da Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Márcia Regina Andrade da Silva, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Braga, Fafe — Instância Local, Secção Cível e Instância Local de Vila Verde — Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Lugar de Efetivo — Colocação interina em TJ Comarca Leiria, Pombal — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Rafaela Diana Coelho dos Santos Bastos, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Lugar de Efectivo — Colocação interina em TJ Comarca Leiria, Pombal — Instância Central, 2 Secção Execução, Juiz 1;

Lic. Sara Graciete Louro da Cruz, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Oeiras — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. João Carlos Gouveia Benido Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, Secção Criminal e Instância Local de Setúbal — Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Patrícia Susana Duarte Machado, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar;

Lic. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, Juiz de Direito, Sem Colocação — Colocação em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Virgínia Maria Correia Martins Barreira Fernandes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Lousada — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Colocação Obrigatória;

Lic. José Manuel Ferreira Mendes de Almeida, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Pedro Marques de Araújo Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Carlos José Costa Alves Diniz, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Central, 2 Secção Cível e 2 Secção Criminal, juiz 2 — Colocação interina em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Central, 2 secção cível e 2 secção criminal, juiz 2;

Lic. Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Central, Secção Trabalho, Juiz 1 — Colocação interina em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Central, Secção Trabalho, Juiz 1;

Lic. Maria do Rosário Monteiro Casimiro Louro Patrício, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Instrução Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Évora, Estremoz — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Colocação Obrigatória;

Lic. Luís Filipe Botelho de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Central, 2 Secção Cível e 2 Secção Criminal, juiz 3 — Colocação interina em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Central, 2 secção cível e 2 secção criminal, juiz 3;

Lic. José Miguel Soares Moreira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Estarreja — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Espinho — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Maria Goreti Duarte Correia de Freitas da Cunha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Leiria, Pombal — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Stella Chan, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Portimão — Instância Central, 2 Secção Criminal, Juiz 3 — Colocação interina em TJ Comarca Faro, Portimão — Instância Central, 2 Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vaga de Auxiliar — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Vaga de Auxiliar;

Lic. Marta Dias Alves Domingues de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Aveiro — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Aveiro, Aveiro — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Filomena Fontes Lopes dos Santos Bernardo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Tomar — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Catarina Isabel de Almeida Teodósio de Aguilar Serra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 1 — Colocação interina em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 1;

Lic. Filipa Maria Abreu Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 2 — Colocação interina em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Irina Cláudia Ferreira Alves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 3 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Rui Paulo de Sousa Ferraz, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Local, IL Maia e IL Matosinhos Conj. Secções Criminais, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Armandina Maria da Silva Lopes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Amadora — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Ana Raquel da Costa Pinheiro e Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Lousada — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Cláudia Bernardes Vaz Craveiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Coimbra, Lousã — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Margarida Felgueiras de Mendonça Freitas Leite, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Lugar de Efectivo — Transferência em TJ Comarca Porto Este, Amarante — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Cláudia Marcela Campos Roque, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar;

Lic. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar;

Lic. Pedro Jorge da Ponte Martins Graça de Matos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viana do Castelo, Caminha — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto e Guimarães, Vaga de Auxiliar;

Lic. José Manuel da Silva Lopes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Braga, Guimarães — Instância Local, Secção Criminal e Instância Local de Fafe — Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sandra Isabel Raio Santos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Catarina Soares Baptista da Silva Caetano, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Loures — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Rubina Abreu de Freitas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 3 — Colocação interina em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Família e Menores, Juiz 3;

Lic. João Ricardo Viegas Correia, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar;

Lic. Andreza Leite da Silva Bispo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sónia Patrícia Faria Rosa dos Santos Vicente, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Alenquer — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Susana Isabel Dias dos Santos Seca, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Cascais — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa, Seixal — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Alexandra Raquel Bártolo Dâmaso, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Porto de Mós — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Leiria, Caldas da Rainha — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Gisela da Silva Leite, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Beja, Odemira — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Aveiro, Estarreja — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Raquel Alçada de Almeida Ribeiro Bonina Bicho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Castelo Branco, Castelo Branco — Instância Central, Secção Criminal, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Castelo Branco, Covilhã — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Nicolau José Carvalho de Almeida Morgado, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Central, 1 Secção Comércio, Juiz 3 — Destacamento em TJ Comarca Leiria, Alcobaça — Instância Central, 2 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Diana Cristina Marques Raposo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Inês Maria Passos Gomes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Oliveira de Azeméis — Instância Central, 2 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Aveiro, Oliveira de Azeméis — Instância Central, 3 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sara Patrícia Oliveira da Costa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Marco de Canavezes — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto Este, Penafiel — Instância Central, Secção Cível e Instância Central de Lousada — Secção de Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Pedro Leão da Costa Condé Pinto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Faro — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 4 — Destacamento em TJ Comarca Faro, Loulé — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Marta Rei Fernandes, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efectivo — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Inês Vaz de Carvalho Godinho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Local, Secção Cri-

minal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Local, Secção Pequena Criminalidade, Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Alves Martins, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Alcobaça — Instância Central, 2 secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Leiria, Alcobaça — Instância Central, 2.ª Secção do Comércio e Instância Local de Alcobaça — Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sónia Maria de Gouveia Kakoo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 2 — Colocação interina em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 1;

Lic. Marisa Maria Pereira Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Joana Maria Soares Seabra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Pombal — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Leiria, Leiria — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Soledade Mafalda Santos Silva Rio, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Aveiro, Vale de Cambra — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Aveiro, Oliveira de Azeméis — Instância Central, 2 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Luísa de Abreu Preto Meirinho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viana do Castelo, Ponte de Lima — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Porto Este, Amarante — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Andreia Valadares Ferra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Barreiro e Moita — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Barreiro — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Fernando Manuel Lavado Taínhas, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Maria Teresa de Amorim Braz, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Aveiro, Estarreja — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Lino Daniel Ramos Anciães, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Torres Novas — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Leiria, Porto de Mós — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Leonor Taborda Nogueira Borges Pinto, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Figueira da Foz — Instância Local, IL Figueira da Foz e IL Cantanhede Conj. Sec. Criminais, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Lugar de Efetivo;

Lic. Rui Miguel de Abreu Domingues, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viana do Castelo, Arcos de Valdevez e Ponte da Barca — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Aveiro, Vale de Cambra — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Paulo Alexandre Belo Branquinho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Delfina Manuela de Brum Alves Galvão Alvoeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. José Manuel de Góis Dias Vilalonga, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Barreiro e Moita — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Isabel Nunes Barbeira, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efectivo;

Lic. Alexandra Marques Pereira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Caldas da Rainha — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Leiria, Caldas da Rainha — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Nuno Miguel Laranjeira de Lemos Jorge, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Lugar de Efetivo — Transferência em TJ Comarca Santarém, Entroncamento — Instância Central, Secção Execução, Juiz 1. Mantém Comissão de Serviço no T. Constitucional;

Lic. Helga Liliana de Ascensão Gomes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Lugar de Efetivo;

Lic. Liliana Sofia Novais Capela, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Viseu — Instância Central, IC Viseu Conj. Sec. Criminal e Sec. Comércio, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Aveiro, Ílhavo — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Alcobaça — Instância Central, 1 secção execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Leiria, Alcobaça — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Lisete Farinha Martins, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa, Montijo — Instância Local, IL Montijo Sec. Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Lisboa Norte, Alenquer — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Ruben Jorge Marques Morais de Oliveira Juvandes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Local, Secção Pequena Criminalidade, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar. Mantém Acumulação de Funções no C.S.M.;

Lic. Rui Miguel Moscoso Meirinhos, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Instância Central Sintra e Cascais Conjunto da 1 e 2 Secções Criminais, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Catarina Pereira Chiquelho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Lamego — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Viseu, Santa Comba Dão — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Pedro Miguel Lago Torres Varanda, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Entroncamento — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Lugar de Efectivo;

Lic. Vanda Isabel Rodrigues Pina Borga Miguel, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Torres Vedras — Instância Central, 2.ª Secção de Família e Menores e Instância Local de Torres Vedras — Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Daniela Armanda Osório Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Viana do Castelo, Ponte de Lima — Instância Local, Secção Genérica e Instância Local de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca — Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Adalgisa Ivone Gomes Baptista, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Montijo — Instância Local, IL Montijo Sec. Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Mariana Isabel Vieira Cidade, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Benavente — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Amadora — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria das Mercês Parreira Cabral Cruz Nascimento, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Vila Real, Vila Real — Instância Central, Secção Cível, Instância Local de Vila Pouca de Aguiar — Secção Genérica e Instância Local de Vila Real — Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Vila Real, Vila Pouca Aguiar — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Central, 1 Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Isabel Verónica de Castro Serrão Venade, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Viana do Castelo, Caminha — Instância Local, Secção Genérica e Instância Local de Monção — Secção Genérica, Vaga de Auxiliar;

Lic. Daniela Marisa Rodrigues Cardoso, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vaga de Auxiliar — Co-

locação em TJ Comarca Vila Real, Peso da Régua — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Filipa Alexandra da Rocha Pires Baptista, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Tomar — Instância Central, 2 Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Sara Fátima de Andrade Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2 — Colocação interina em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Rita dos Reis Seabra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Marco Filipe Mota da Costa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Central, 1 Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, 1.ª Secção de Execução e Secção de Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Rita de Melo Justo Coucelo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Cartaxo — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Santarém, Benavente — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Ana Paula Francisco Rosa, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Sérgio Alexandre Martins Pereira Paiva de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Cível e Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Rui André da Costa Vaz de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Vila Real, Chaves — Instância Central, IC Chaves Conj. Sec. Execução e IL Chaves Sec. Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Vila Real, Chaves — Instância Central, IC Chaves Conj. Sec. Execução e IL Chaves Sec. Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Diogo Machado Alves de Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Pedro Filipe da Silva Cardoso Godinho, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efectivo — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Alexandre Óscar Leite Baptista, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, Vaga de Auxiliar — Destacamento em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Mariana Sofia Simões de Oliveira Paixão, Juiz de Direito, Permuta em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa, Lisboa — Instância Central, 1 Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Vânia Patrícia Filipe Magalhães, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vaga de Auxiliar;

Lic. Joana Catarina Leite de Andrade, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Instrução Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Ângela Raquel Pereira Lemos do Vale, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Vila Real, Montalegre — Instância Local, IL Montalegre e IL VP Aguiar Sec. Genéricas, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Viseu, Lamego — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria José Dias da Cunha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Alcobaça — Instância Local, IL Alcobaça Sec. Criminal e IL Porto Mós Sec Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Castelo Branco, Castelo Branco — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Rui Renato Carvalho Moreira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção de Execução e Secção de Trabalho, Vaga de Auxiliar;

Lic. Carolina Sofia de Almeida Campos, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Vila Real, Vila Pouca Aguiar — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ricardo Jorge de Jesus Martins de Barros, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Loulé — Instância Central, 1 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Comissão de serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efetivo;

Lic. Camila Pereira da Silva e Sequeira Baptista de Miranda Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria do Rosário Correia Teodósio Martins, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Évora, Évora — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Jorge Miguel da Costa Figueira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Silves — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Faro, Silves — Instância Central, 2 Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Inês Pratinha Bravo Pinheiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Almeirim — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Setúbal, Setúbal — Instância Central, 1.ª Secção de Família e Menores e Secção de Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Raquel Sofia Simões Marques, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Almeirim — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte, Vila Franca de Xira — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sara Benilde Diogo Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Família e Menores, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Patrícia Mendes Monteiro Mesquita, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viana do Castelo, Monção — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Colocação interina em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 1;

Lic. Vera Lúcia Nogueira da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efectivo;

Lic. Magda Marlene da Silva Teixeira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Castelo Branco, Castelo Branco — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Castelo Branco, Castelo Branco — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Elisabete Alves Miranda, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2 — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efetivo;

Lic. Ana Felicidade Filipe Antunes Calçada, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Benavente — Instância Local, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. João Alberto de Sousa Monteiro Saraiva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Guarda, Guarda — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Guarda, Guarda — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Cristina Baptista Calado, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste, Sintra — Instância Central, Instância Central Sintra e Cascais Conjunto da 1 e 2 Secções Criminais, Vaga de Auxiliar;

Lic. Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Entroncamento — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Susana Isabel Ferreira de Oliveira e Castro Esteves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Local, Criminal, Juiz 1;

Lic. Ana Isabel Loureiro Fernandes Novo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Joana Manuel Mateus Araújo, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efectivo;

Lic. José Emanuel Guimarães Freitas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Horta — Instância Local, Horta, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Açores, Ribeira Grande — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Rubina Carla Gonçalves Melim, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vaga de Auxiliar — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efetivo;

Lic. Isabel Cristina Carvalho Fernandes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Santa Comba Dão — Instância Local, IL Santa Comba Dão e IL Tondela Conj. Sec. Genéricas, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Coimbra, Coimbra — Instância Local, Secção Criminal, Instância Local da Figueira da Foz — Secção Criminal e Instância Local de Cantanhede — Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Patrícia Gomes Bernardo de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Guarda, Seia — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Setúbal, Sesimbra — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar;

Lic. José Pedro Cordeiro de Oliveira Barros, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Local, IL Bragança Sec. Cível e Criminal e IL Macedo Cavaleiros Sec. Genérica, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Maria Morais Franco, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Évora, Évora — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Évora, Montemor-o-Novo — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Pereira da Silva Velez Mendes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal da Relação de Évora, TJ Comarca Évora, Évora — Instância Central, IC Évora Conj. Sec. Família e Menores e Tribunal Execução Penas Évora, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Margarida de Mello Nunes Pires Cardoso, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Setúbal, Santiago do Cacém — Instância Central, 2 Secção Trabalho, Vaga de Auxiliar — Destacamento em Tribunal da Relação de Évora, Tribunal Execução Penas, Vaga de Auxiliar;

Lic. João Daniel da Silva Salgueiro Antunes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Albufeira — Instância Local, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Faro, Albufeira — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Carla Cristina Faria Machado, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Guarda, Seia — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Faro, Faro — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Maria Luís Barreto Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Évora, Estremoz — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Guarda, Seia — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Cátia Alexandra Santos Cunha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Portalegre, Portalegre — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Évora, Évora — Instância Central, Secção Cível e Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sandra Isabel Gabriel da Silva, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Ponta do Sol — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Santarém, Almeirim — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Andreia Clara Brandão de Azevedo Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2 — Transferência em TJ Comarca Santarém, Torres Novas — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Tiago Novaes Machado Duarte Veloso, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Local, secção Cível, Juiz 2;

Lic. Cristina Romão Graça Mira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Albufeira — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Faro, Portimão — Instância Central, 2 Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Filipa Daniela Ramos de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Faro — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 3 — Transferência em TJ Comarca Santarém, Entroncamento — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Sandra Ferreira Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efetivo — Transferência em TJ Comarca Guarda, Seia — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Mariana Carreiro da Câmara Branco Paulino, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Lugar de Efetivo — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Entroncamento — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Ricardo Jorge Monteiro Marques, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Mafalda Barata da Rocha Gagliardini Graça, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Lagos — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Tomar — Instância Central, 2.ª Secção de Família e Menores e Instância Central do Entroncamento — Secção de Execução, Vaga de Auxiliar;

Lic. Patrícia Rebelo Espinha Augusto de Matos, Juiz de Direito, Movimento Obrigatório em TJ Comarca Madeira, Ponta do Sol — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Évora, Évora — Instância Central, Secção de Família e Menores e Instância Local de Évora — Secção Cível, Vaga de Auxiliar;

Lic. Nádia Meneses Tavares, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Santa Cruz — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Local, Secção Cível e Criminal e Instância Local de Macedo de Cavaleiros — Secção Genérica, Vaga de Auxiliar;

Lic. Elisabete Maria Pereira Gomes, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Viseu, Conjunto das Instâncias Locais — Instância Local, Vaga de Auxiliar;

Lic. Regina Maria Carvalho Rocha, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Velas — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Açores, Horta — Instância Local, Horta, Juiz 1;

Lic. Ana Rita Sarmento Barra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viana do Castelo, Vila Nova da Cerveira — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Colocação interina em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Central, Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Rui Manuel Nunes de Matos Alexandre, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Fernanda Vieira Sequeira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Ribeira Grande — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Colocação interina em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Filomena Maria da Silva Norton de Albuquerque Coelho, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Execução, Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção de Execução e Secção de Trabalho, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria dos Anjos Marchã Xerez Lamelas, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Funchal — Instância Central, Secção Cível, Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Madeira, Ponta do Sol — Instância Local, Genérica, Juiz 1;

Lic. Helena Maria Orvalho Serrão Nogueira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Santarém, Santarém — Instância Central, Secção Criminal, Juiz 4 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vaga de Auxiliar;

Lic. Isabel Maria de Almeida Baptista, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Leiria, Caldas da Rainha — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Bragança, Bragança — Instância Local, Secção Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular — Colocação Obrigatória;

Lic. Luís Filipe Barreto Loja, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Central, 1 Secção Cível e Criminal, Juiz 3 — Destacamento em TJ Comarca Madeira, Ponta do Sol — Instância Local, Genérica, Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria da Conceição Damasceno de Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto, Maia — Instância Local, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Santarém, Almeirim — Instância Local, Secção Genérica e Instância Local do Cartaxo — Secção Genérica, Vaga de Auxiliar;

Lic. João Manuel Vieira de Araújo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Porto Este, Amarante — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Beja, Odemira — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Colocação Obrigatória;

Lic. Maria Teresa Mendes Lopes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Tavira — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Faro, Tavira — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar;

Lic. Elisabete Rodrigues Santos da Costa Xavier, Juiz de Direito, Movimento Obrigatório em TJ Comarca Açores, Ponta Delgada — Instância Local, secção Cível, Juiz 2 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vaga de Auxiliar;

Lic. Pedro Miguel Baptista Ataz Pleno de Gouveia, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Central, Secção de Família e Menores e Instância Local de Beja — Secção Criminal, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sara Lígia Macedo de Faria Guimarães, Juiz de Direito, Movimento Obrigatório em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Local, Secção Cível, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Faro, Faro — Instância Central, 1 Secção Instrução Criminal, Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Ana Lisa Rúbio da Cunha Fonseca de Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Cátia Raquel Martins Monteiro, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Faro, Olhão — Instância Central, Secção Comércio, Vaga de Auxiliar;

Lic. Sara Teresa Batista Gonçalves Moreira, Juiz de Direito, Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vaga de Auxiliar — Colocação Interina em TJ Comarca Beja, Beja — Instância Local, Cível, Juiz 1 — Colocação Obrigatória;

Lic. Rafael Gustavo Resende Lima Azevedo, Juiz de Direito, Movimento Obrigatório em TJ Comarca Açores, Angra do Heroísmo — Instância Local, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em TJ Comarca Faro, Lagos — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — Colocação Obrigatória;

Primeiro Acesso

Lic. Sofia Maria da Conceição Lopes, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Condeixa-a-Nova — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — 1.º Acesso em TJ Comarca Coimbra, Tábua — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Mariana Gonçalves Coimbra e Silva Piçarra, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Coimbra, Tábua — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — 1.º Acesso em TJ Comarca Coimbra, Condeixa-a-Nova — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Catarina da Silva Matos, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viana do Castelo, Melgaço — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — 1.º Acesso em TJ Comarca Viana do Castelo, Vila Nova da Cerveira — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Filipe Miguel Tavares da Cunha e Costa, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Moimenta da Beira — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — 1.º Acesso em TJ Comarca Viana do Castelo, Melgaço — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Carla Susana da Costa Campos Guedes Marques, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Madeira, Porto Santo — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1 — 1.º Acesso em TJ Comarca Viseu, Moimenta da Beira — Instância Local, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Cláudia Rodrigues Russo, Juiz de Direito, Colocação em TJ Comarca Viseu, Moimenta da Beira — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Madeira, Porto Santo — Instância Local, Genérica, Juiz 1;

Lic. Bruno António Oliveira Mestre, Juiz de Direito, Obrigatório em TJ Comarca Braga, Celorico de Basto — Instância Local, Secção Genérica, Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Açores, Velas — Instância Local, Genérica, Juiz 1;

Posse: 5 dias úteis, à exceção dos deslocados entre as Regiões Autónomas e o continente, entre o continente e as Regiões Autónomas, entre estas ou entre ilhas, cujo prazo é de 15 dias úteis, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.

O destacamento ou a renovação do destacamento também carece do ato de tomada de posse, nos prazos acima mencionados.

Não estão abrangidos pelo dever de tomar posse, os Juízes ausentes do serviço por doença, suspensos do exercício de funções, bem como os Juízes em comissão de serviço, em licença especial que guardem vaga ou em cargos eletivos da judicatura.

Tais juízes tomam posse perante o Juiz Presidente da Comarca aquando do regresso ao serviço no Tribunal, sem que essa posse posterior afete o direito ao lugar onde foram colocados ou a natureza do respetivo provimento.

11.08.2016. — O Juiz-Secretário do C.S.M., *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209807946

Despacho n.º 10771/2016

Por proposta do Plenário, na sua sessão de 12 de julho de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 e n.º 9 do artigo 19.º, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, nomeio como Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, o Juiz de Direito Dr. Nuno Luís Lopes Ribeiro, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Instância Central de Almada, 2.ª Secção Cível, Juiz 2, em acumulação com estas funções, e com redução de serviço de 75 % do serviço.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, inclusive.

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Silva Henriques Gaspar,* Juiz Conselheiro.

209799985

Despacho (extrato) n.º 10772/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 13.07.2016, no uso de competência delegada:

A Dra. Marisa Maria Pereira Ribeiro, juíza de direito, atualmente a exercer funções,como auxiliar, na instância Central de Santarém — Secção Criminal, foi colocada, por permuta, na Instância Local de Angra do Heroísmo, Secção Cível — Juiz 1.

A Dra. Filomena Fontes Lopes dos Santos Bernardo, juíza de direito, atualmente a exercer funções, como auxiliar, na instância Central de Tomar — 2.ª Secção de família e Menores, foi colocada, por permuta, na Instância Local de Angra do Heroísmo, Secção Cível — Juiz 2.

(Posse: dia 1 de setembro de 2016 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças).

10 de agosto de 2016. — O Juiz-Secretário do C.S.M., *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209808131

Despacho (extrato) n.º 10773/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 13.07.2016, no uso de competência delegada:

O Dr. Rui André da Costa Vaz de Carvalho, juiz de direito, atualmente a exercer funções, como auxiliar, na Instância Central de Chaves — Conjunto Sec. Execução e Instância Local de Chaves — Secção Criminal, foi destacado, por permuta, como auxiliar de substituição na Instância Central de Tomar, 2.ª Secção de Família e Menores.

A Dra. Filipa Alexandra da Rocha Pires Baptista, juíza de direito, atualmente a exercer funções, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, foi destacada, por permuta, como auxiliar na Instância Central de Chaves — Conjunto Sec. Execução e Instância Local de Chaves — Secção Criminal.

(Posse: dia 1 de setembro de 2016 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças).

10 de agosto de 2016. — O Juiz-Secretário do C.S.M., *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209808172

Despacho (extrato) n.º 10774/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Superior da Magistratura, datado de 05.08.2016, no uso de competência delegada:

O Dr. Nuno Luís Lopes Ribeiro, juiz de direito, atualmente a exercer funções, na Instância Central de Almada, 2.ª Secção Cível — Juiz 2, foi transferido, por permuta, para a Instância Central de Lisboa, 1.ª Secção Cível — Juiz 3.

O Dr. Rui Manuel Pinheiro de Oliveira, juiz de direito, atualmente a exercer funções, atualmente a exercer funções na Instância Central de Lisboa, 1.ª Secção Execução — Juiz 7, foi transferido, por permuta, para a Instância Central de Lisboa, 1.ª Secção Cível — Juiz 11.

(Posse: dia 1 de setembro de 2016 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças).

10 de agosto de 2016. — O Juiz-Secretário do C.S.M., *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209808212

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1347/2016

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Sessão Plenária no dia 12 de julho de 2016, deliberou aprovar o movimento extraordinário seguinte, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016:

Licenciado João António Gonçalves Fernandes Rato, Procurador da República, promovido a Procurador-Geral Adjunto, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo como magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca de Aveiro;

Licenciada Teresa de Jesus Oliveira de Almeida, Procuradora da República, promovida a Procuradora-Geral Adjunta, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo como magistrada do Ministério Público Coordenadora da comarca de Évora;

Licenciado José Manuel Coelho Nabais, Procurador da República, efetivo em Coimbra — criminal, comarca de Coimbra, promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, auxiliar;

Licenciado Fernando de Jesus da Luz, Procurador da República, efetivo em Leiria — TAF, promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, auxiliar;

Licenciado Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias, Procurador da República, efetivo em Coimbra — criminal, comarca de Coimbra, promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, auxiliar;

Licenciado Osvaldo José Pereira da Silva Pina, Procurador da República, promovido a Procurador-Geral Adjunto, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo como Inspetor do Ministério Público;

Licenciado Francisco Pereira Roso, Procurador da República, auxiliar no Seixal — família e menores, comarca de Lisboa, colocado em Évora — QC;

Licenciado Denis Augusto Batista da Cruz, Procurador da República, auxiliar em Coimbra — criminal, comarca de Coimbra, nomeado para Leiria — criminal, comarca de Leiria, efetivo;

Licenciada Maria Emília do Casal Bom, Procuradora da República, auxiliar em Coimbra — criminal, comarca de Coimbra, transferida para Coimbra — criminal, comarca de Coimbra, efetiva;

Licenciado José Luís Ferreira Trindade, Procurador da República, auxiliar em Coimbra — DIAP, comarca de Coimbra, nomeado para Coimbra — criminal, comarca de Coimbra, efetivo, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo como Assistente do Membro Nacional da Eurojust;

Licenciado Álvaro de Lemos Fonseca e Cruz, Procurador da República, auxiliar em Lisboa — trabalho, comarca de Lisboa, colocado em Loures — trabalho, comarca de Lisboa Norte, auxiliar;

Licenciada Maria Adelaide Moreira Morais, Procuradora da República, auxiliar no Porto — DIAP, comarca do Porto, colocada em Braga — TAF, auxiliar;

Licenciada Glória Maria Florindo Godinho Alves, Procuradora da República, auxiliar em Caldas da Rainha — família e menores, comarca de Leiria, transferida para Alcobaça — cível, comarca de Leiria, efetiva;

Licenciada Maria da Conceição Gonçalves da Silva Lopes, Procuradora da República, auxiliar em Matosinhos — família e menores, comarca do Porto, transferida para Matosinhos — família e menores, comarca do Porto, efetiva;

Licenciado Helder Renato Moreira dos Santos Cordeiro, Procurador da República, auxiliar em Sintra — DIAP, comarca de Lisboa Oeste, colocado na Amadora — DIAP, comarca de Lisboa Oeste, auxiliar;

Licenciada Anabela Rodrigues Nunes da Conceição, Procuradora da República, auxiliar em Lisboa — cível, comarca de Lisboa, colocada no Barreiro — cível, comarca de Lisboa, auxiliar;

Licenciado José Luís Pereira Forte, Procurador da República, auxiliar em Cascais — família e menores, comarca de Lisboa Oeste, colocado em Santa Maria da Feira, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciado Jorge Manuel Semedo Pereira de Jesus Rovisco, Procurador da República, efetivo em Vila Franca de Xira — trabalho, comarca de Lisboa Norte, colocado em Torres Vedras (Cadaval) — trabalho, comarca de Lisboa Norte, auxiliar;

Licenciada Maria do Carmo Garrido Ribeiro de Castro, Procuradora da República, efetiva no Porto — cível, comarca do Porto, colocada em Aveiro — trabalho, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciada Maria Manuela Ribeiro da Cruz Ferreira, Procuradora da República, auxiliar no Porto — criminal, comarca do Porto, colocada em Vila Nova de Gaia — criminal, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciada Maria da Graça Martins da Silva Miranda Ferreira, Procuradora da República, auxiliar no Porto — criminal, comarca do Porto, colocada no Porto — DIAP, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciada Catarina de Almeida Cavaco Elvas, Procuradora da República, auxiliar em Aveiro — DIAP, comarca de Aveiro, colocada em Águeda — DIAP, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciado Nuno Miguel Pinto da Silva Salgado, Procurador da República, auxiliar em Coimbra — DIAP, comarca de Coimbra, colocado em Coimbra — QC;

Licenciado Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes, Procurador da República, auxiliar em Sintra — família e menores, comarca de Lisboa Oeste, colocado em Cascais — DIAP, comarca de Lisboa Oeste, auxiliar;

Licenciado António Manuel Rodrigues Clemente de Jesus Pinto, Procurador da República, auxiliar em Gondomar — família e menores, comarca do Porto, nomeado para Santo Tirso — família e menores, comarca do Porto, efetivo;

Licenciada Ilda Maria Magalhães Pinto de Carvalho, Procuradora da República, auxiliar em Sintra — cível, comarca de Lisboa Oeste, transferida para Vila Franca de Xira — trabalho, comarca de Lisboa Norte, efetiva;

Licenciada Adília Maria Ferreira Cândido, Procuradora da República, efetiva em Matosinhos — família e menores, comarca do Porto, colocada em Matosinhos — DIAP, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciada Teresa Paula Marques Rainho, Procuradora da República, efetiva na Maia — trabalho, comarca do Porto, colocada em Matosinhos — família e menores, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciada Teresa de Jesus Ferreira Afonso, Procuradora da República, efetiva em Santo Tirso — família e menores, comarca do Porto, transferida para o Porto — cível, comarca do Porto, efetiva;

Licenciada Susana Maria Machado Falcão Pires Dantas, Procuradora da República, auxiliar em Vila do Conde — DIAP, comarca do Porto, colocada em Viana do Castelo, comarca de Viana do Castelo, auxiliar;

Licenciado Rui Pedro Correia Ramos Marques, Procurador da República, auxiliar em Loures — criminal, comarca de Lisboa Norte, colocado em Sintra — DIAP, comarca de Lisboa Oeste, auxiliar — destacado no DCIAP;

Licenciada Susana Maria de Bourbon Faria Bravo, Procuradora da República, efetiva em Amarante — cível, comarca do Porto Este, colocado no Porto — QC;

Licenciada Raquel Maria Santos Carvalho, Procuradora da República, auxiliar em Vila Nova de Gaia — criminal, comarca do Porto, colocada em Vila do Conde — DIAP, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciada Maria Manuel Cachim Saraiva Rocha, Procuradora da República, auxiliar no Seixal — DIAP, comarca de Lisboa, colocada em Almada — família e menores, comarca de Lisboa, auxiliar — destacada no DCIAP;

Licenciado José Carlos Barreiros Freire, Procurador da República, auxiliar em Sintra — criminal, comarca de Lisboa Oeste, colocado em Sintra — DIAP, comarca de Lisboa Oeste, auxiliar — destacado no DCIAP;

Licenciado José Joaquim Monteiro Ramos, Procurador da República, efetivo em Santarém — criminal, comarca de Santarém, colocado em Almada — família e menores, comarca de Lisboa, auxiliar;

Licenciada Ana Sofia Ramos Salgado Gomes Pita Bento, Procuradora da República, auxiliar em Lisboa — cível, comarca de Lisboa, colocado em Lisboa — QC;

Licenciado Ricardo Jorge Bragança de Matos, Procurador da República, auxiliar no Seixal — DIAP, comarca de Lisboa, colocado em Vila do Conde — criminal, comarca do Porto, auxiliar — destacado no DCIAP;

Licenciado Manuel Eduardo Aires Magriço, Procurador da República, auxiliar em Cascais — família e menores, comarca de Lisboa Oeste, colocado em Lisboa — QC;

Licenciada Maria Fernanda Pires Tavares, Procuradora da República, auxiliar em Braga — TAF, transferida para Águeda — trabalho, comarca de Aveiro, efetiva;

Licenciado José Manuel de Morais Costa Ferreira Bastos, Procurador da República, efetivo em Águeda — trabalho, comarca de Aveiro, transferido para Maia — trabalho, comarca do Porto, efetivo;

Licenciada Olga Maria Silva de Brito Lima, Procuradora da República, efetiva em Alcobaça — cível, comarca de Leiria, colocada em Vila Franca de Xira — trabalho, comarca de Lisboa Norte, auxiliar;

Licenciada Paula Cristina Caria Tavares Ferraz, Procuradora da República, auxiliar em Sintra — família e menores, comarca de Lisboa Oeste, colocada em Sintra — DIAP, comarca de Lisboa Oeste, auxiliar;

Licenciada Suzana Paula de Jesus Ferreira, Procuradora da República, auxiliar em Penafiel — TAF, colocada em Matosinhos — família e menores, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciado Jorge Manuel Varela Silva Malhado, Procurador da República, auxiliar no Seixal — DIAP, comarca de Lisboa, colocado em Sintra — DIAP, comarca de Lisboa Oeste, auxiliar;

Licenciada Sandra Oliveira Pontes, Procuradora da República, efetiva em Vila Real, comarca de Vila Real, colocada em Vila do Conde — criminal, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciado Nuno Miguel de Gabriel Vicente, Procurador da República, auxiliar em Faro — criminal, comarca de Faro, colocado em Santiago do Cacém — família e menores, comarca de Setúbal, auxiliar;

Licenciado Fernando Jorge Graça de Paula Jacob, Procurador da República, auxiliar em Almada — TAF, colocado em Setúbal — família e menores, comarca de Setúbal, auxiliar;

Licenciado Álvaro Miguel Bessa Ribeiro Bento, Procurador da República, auxiliar em Lisboa — trabalho, comarca de Lisboa (lugar extinto), colocado em Lisboa — trabalho, comarca de Lisboa, auxiliar;

Licenciado Carlos Alberto Barreiros Diogo, Procurador da República, efetivo em Leiria — criminal, comarca de Leiria, colocado em Aveiro — família e menores, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciada Laura Cristina Pinto Ramos, Procuradora da República, efetiva em Marco de Canaveses — DIAP, comarca do Porto Este, colocada em Santa Maria da Feira — família e menores, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciada Maria Teresa Pereira Roberto, Procuradora da República, auxiliar em Tomar — família e menores, comarca de Santarém, colocada em Coimbra — família e menores, comarca de Coimbra, auxiliar;

Licenciado Victor Manuel Rodrigues Feliciano, Procurador da República, auxiliar em Torres Vedras (Cadaval) — trabalho, comarca de Lisboa Norte, nomeado para Leiria — TAF, efetivo;

Licenciada Maria de Fátima Santos Maduro da Costa, Procuradora da República, auxiliar em Santa Maria da Feira, comarca de Aveiro, colocada em Gondomar — família e menores, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciado Nuno Luís Amador Branco Centeio Rebocho, Procurador da República, auxiliar em Setúbal — família e menores, comarca de Setúbal, colocado em Évora — DIAP, comarca de Évora, auxiliar;

Licenciada Maria Teresa Correia Pinto, Procuradora da República, auxiliar em Vila Real, comarca de Vila Real, colocada no Porto — cível, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciada Paula Cristina Silva Nunes de Moura, Procuradora da República, auxiliar em Setúbal — cível, comarca de Setúbal, colocada em Sintra — DIAP, comarca de Lisboa Oeste, auxiliar — destacada no DCIAP;

Licenciado Manuel António do Rosário Nunes, Procurador da República, auxiliar em Vila Franca de Xira — trabalho, comarca de Lisboa Norte, colocado no Barreiro — trabalho, comarca de Lisboa, auxiliar;

Licenciado João António da Costa Albuquerque, Procurador da República, auxiliar em Setúbal — família e menores, comarca de Setúbal, colocado em tomar — família e menores, comarca de Santarém, auxiliar;

Licenciada Lucinda Maria Lacão Martins, Procuradora da República, auxiliar em Lisboa — família e menores, comarca de Lisboa, colocada em Torres Vedras — família e menores, comarca de Lisboa Norte, auxiliar;

Licenciado José António Mendonça Leitão, Procurador da República, auxiliar em Santiago do Cacém — família e menores, comarca de Setúbal, colocado em Setúbal — família e menores, comarca de Setúbal, auxiliar;

Licenciada Raquel dos Santos Carneiro Gonçalves, Procuradora da República, auxiliar em Ponta Delgada — família e menores, comarca dos Açores, colocado no Porto — QC;

Licenciada Sílvia Jacinto Sousa Brites Duarte Silva, Procuradora da República, efetiva em Ponta Delgada — trabalho, comarca dos Açores, colocada em Setúbal — família e menores, comarca de Setúbal, auxiliar;

Licenciado Guilherme José Monteiro, Procurador da República, efetivo em Angra do Heroísmo, comarca dos Açores, colocado em Alcobaça — cível, comarca de Leiria, auxiliar;

Licenciada Ana Cristina Lopes Pereira, Procuradora-Adjunta, efetiva em Lisboa — criminal, comarca de Lisboa, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no Funchal — TAF, auxiliar — destacada no DCIAP;

Licenciado Mário José Alves de Carvalho da Silva Sequeira, Procurador-Adjunto, efetivo em Matosinhos, comarca do Porto, promovido por concurso a Procurador da República e colocado em Paredes — família e menores, comarca do Porto Este, auxiliar;

Licenciada Maria de Fátima de Oliveira Valente, Procuradora-Adjunta, efetiva em Beja, comarca de Beja, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada em Beja — família e menores, comarca de Beja, auxiliar;

Licenciada Sónia Maria Pinhão Raposo Pinela, Procuradora-Adjunta, efetiva em Lisboa — criminal, comarca de Lisboa, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada no Funchal — TAF, auxiliar;

Licenciado Jorge Miguel Machado Martins, Procurador-Adjunto, auxiliar em Viseu, comarca de Viseu, promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado em Vila Real, comarca de Vila Real, efetivo;

Licenciado André Esteves, Procurador-Adjunto, efetivo em Vila Nova de Famalicão, comarca de Braga, promovido por concurso a Procurador da República e colocado em Amarante — cível, comarca do Porto Oeste, efetivo;

Licenciada Maria Manuela Pereira de Carvalho, Procuradora-Adjunta, efetiva em Espinho, comarca de Aveiro, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada em Aveiro — cível, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciado Nuno Miguel Valente Serdoura dos Santos, Procurador-Adjunto, efetivo em Matosinhos, comarca do Porto, promovido por concurso a Procurador da República e colocado em Marco de Canaveses — DIAP, comarca do Porto Oeste, efetivo;

Licenciado José Isolino Fernandes Gonçalves, Procurador-Adjunto, efetivo em Cantanhede, comarca de Coimbra, promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado em Bragança, comarca de Bragança, auxiliar — mantendo o destacamento no Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação da PGR;

Licenciada Maria do Carmo Caldeira Martins, Procuradora-Adjunta, efetiva em Matosinhos, comarca do Porto, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada em Angra do Heroísmo, comarca dos Açores, efetiva;

Licenciada Elisa Maria Bessa Pereira Farias, Procuradora-Adjunta, efetiva em Penafiel, comarca do Porto Este, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada em Bragança, comarca de Bragança, auxiliar;

Licenciada Ana Paula Dias Rodrigues, Procuradora-Adjunta, efetiva em Lisboa — DIAP, comarca de Lisboa, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada em Ponta Delgada — trabalho, comarca dos Açores, efetiva;

Licenciada Sandra Isabel Tomás Rocha, Procuradora-Adjunta, efetiva em Oeiras, comarca de Lisboa Oeste, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada em Ponta Delgada — família e menores, comarca dos Açores, auxiliar — destacada no STJ;

Licenciado José João Lopes, Procurador-Adjunto, efetivo em Vila Franca de Xira, comarca de Lisboa Norte, promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado em Ponta Delgada — família e menores, comarca dos Açores, auxiliar;

Licenciada Maria do Carmo Castro Paiva, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Lousada, comarca do Porto Este, transferida para Ponta do Sol, comarca da Madeira, efetiva;

Licenciada Anabela de Rezende Tavares Lopes Garrido Meyer, Procuradora-Adjunta, efetiva em Cascais, comarca de Lisboa Oeste, colocada no Montijo, comarca de Lisboa, auxiliar;

Licenciada Maria de Fátima Antunes Preto Mateus Ramos, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Águeda, comarca de Aveiro, colocada em Vila Franca do Campo, comarca dos Açores, auxiliar;

Licenciada Luísa Margarida Pereira Abrantes, Procuradora-Adjunta, efetiva em Oliveira de Azeméis, comarca de Aveiro, transferida para Albergaria-a-Velha, comarca de Aveiro, efetiva;

Licenciado Alberto de Jesus Lopes Preto, Procurador-Adjunto, efetivo em Póvoa de Varzim/Vila do Conde, comarca do Porto, transferido para Matosinhos, comarca do Porto, efetivo;

Licenciado João Melchior Cunha de Almeida, Procurador-Adjunto, em Évora — QC, colocado em Santa Cruz da Graciosa, comarca dos Açores, auxiliar;

Licenciada Cláudia Filipa Freitas Antunes Ribeiro, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Lisboa — cível, comarca de Lisboa, transferida para Lisboa — DIAP, comarca de Lisboa, efetiva;

Licenciada Ana Elisabete da Costa Ramos Luciano, Procuradora-Adjunta, auxiliar no Porto — DIAP, comarca do Porto, colocada em Santa Maria da Feira, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciado Ricardo Manuel Rodrigues Pereira Batista, Procurador-Adjunto, efetivo em Loures, comarca de Lisboa Norte, transferido para Lisboa — criminal, comarca de Lisboa, efetivo;

Licenciado Pedro Miguel Fernandes Loureiro, Procurador-Adjunto, efetivo em Santo Tirso, comarca do Porto, transferido para Matosinhos, comarca do Porto, efetivo;

Licenciada Marta Patrícia de Correia Viegas Castilho dos Santos, Procuradora-Adjunta, efetiva em Oeiras, comarca de Lisboa Oeste, transferida para a Amadora, comarca de Lisboa Oeste, efetiva — destacada no DCIAP;

Licenciado Luís Fernando Rodrigues Figueira, Procurador-Adjunto, nomeado para a Amadora, comarca de Lisboa Oeste, efetivo;

Licenciada Sónia Cristina Mateus da Silva, Procuradora-Adjunta, auxiliar na Amadora, comarca de Lisboa Oeste, colocado em Lisboa — QC;

Licenciada Maria Rita Meireles de Araújo Teixeira, Procuradora-Adjunta, efetiva em Lisboa — DIAP, comarca de Lisboa, transferida para Lisboa — criminal, comarca de Lisboa, efetiva;

Licenciado Luís Mourão Correia de Sá, Procurador-Adjunto, auxiliar em Matosinhos, comarca do Porto, nomeado para Santo Tirso, comarca do Porto, efetivo;

Licenciada Gabriela Martins Fialho, Procuradora-Adjunta, efetiva na Amadora, comarca de Lisboa Oeste, colocado em Lisboa — QC;

Licenciada Maria Teresa Silveira Botelho da Silveira Santos, Procuradora-Adjunta, efetiva em Loures, comarca de Lisboa Norte, transferida para Lisboa — criminal, comarca de Lisboa, efetiva;

Licenciada Rosalina Maria da Graça Elias Kerroum, Procuradora-Adjunta, efetiva na Amadora, comarca de Lisboa Oeste, colocada em Lisboa — criminal, comarca de Lisboa, auxiliar;

Licenciada Ana Carina Domingues Nascimento, Procuradora-Adjunta, efetiva em Coimbra — DIAP, comarca de Coimbra, colocada na Covilhã, comarca da Covilhã, auxiliar;

Licenciada Paula Maria Sanches Pinto de Azevedo, Procuradora-Adjunta, efetiva em Paços de Ferreira, comarca do Porto Este, transferida para Matosinhos, comarca do Porto, efetiva;

Licenciado Miguel Ferreira da Costa Aguiar Cardoso, Procurador-Adjunto, auxiliar em Lisboa — cível, comarca de Lisboa, colocado no Montijo, comarca de Lisboa, auxiliar;

Licenciada Maria de Fátima Martins Batista, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Lisboa — cível, comarca de Lisboa, colocada na Amadora, comarca de Lisboa Oeste, auxiliar;

Licenciado Manuel José Ruaz Martins, Procurador-Adjunto, auxiliar no Porto — DIAP, comarca do Porto, colocado em Vila Nova de Gaia, comarca do Porto, auxiliar;

Licenciada Sabina de Jesus Pereira Santos, Procuradora-Adjunta, efetiva na Lousã, comarca de Coimbra, colocada em Cantanhede, comarca de Coimbra, auxiliar;

Licenciada Patrícia Alexandra Madeira Fonseca da Palma, Procuradora-Adjunta, efetiva em Lisboa — criminal, comarca de Lisboa, transferida para Cascais, comarca de Lisboa Oeste, efetiva;

Licenciado Marco Nuno Correia Costa, Procurador-Adjunto, efetivo em Vila Nova de Famalicão, comarca de Braga, transferido para Vila do Conde e Póvoa de Varzim, comarca do Porto, efetivo;

Licenciada Joana Alexandra Monteiro Leite Soares, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Gondomar, comarca do Porto, transferida para Penafiel, comarca do Porto Este, efetiva;

Licenciada Anabela Lobato Torres dos Santos Silva, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Viana do Castelo, comarca de Viana do Castelo, transferida para Vila Nova de Famalicão, comarca de Braga, efetiva;

Licenciada Denisa Teodoro Lopes Marcelino, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Lisboa — cível, comarca de Lisboa, transferida para Vila Franca de Xira, comarca de Lisboa Norte, efetiva;

Licenciado Roberto Ismael Pires Braga, Procurador-Adjunto, efetivo em Amares, comarca de Braga, transferido para Vila Nova de Famalicão, comarca de Braga, efetivo;

Licenciada Sara Andreia Lima dos Anjos Morais, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Santa Maria da Feira, comarca de Santa Maria da Feira, nomeada para Paços de Ferreira, comarca do Porto Este, efetiva;

Licenciado Rodrigo Miguel Figueiredo Crespo, Procurador-Adjunto, auxiliar no Seixal, comarca de Lisboa, colocado em Montemor-o-Novo, comarca de Évora, auxiliar;

Licenciado Manuel Tomás Cabaça Sota, Procurador-Adjunto, efetivo em Évora — DIAP, comarca de Évora, transferido para Beja, comarca de Beja, efetivo;

Licenciada Joana Sofia Teixeira Lopes, Procuradora-Adjunta, efetiva em Albergaria-a-Velha, comarca de Aveiro, transferida para Oliveira de Azeméis, comarca de Aveiro, efetiva;

Licenciado Tiago de Oliveira Gomes, Procurador-Adjunto, auxiliar em Ílhavo, comarca de Aveiro, colocado em Estarreja, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciada Iva Carina Pinto Vieira da Rocha, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Lisboa — DIAP, comarca de Lisboa, nomeada para Amares, comarca de Braga, efetiva;

Licenciada Ana Margarete Correia Filipe, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Oeiras, comarca de Lisboa Oeste, colocado em Lisboa — QC;

Licenciada Ana Sofia Moreira Mieiro, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Vila Verde, comarca de Braga, colocada em Ílhavo, comarca de Aveiro, auxiliar;

Licenciado Virgílio de Jesus Pais, Procurador-Adjunto, auxiliar em Loures, comarca de Lisboa Norte, nomeado para Alenquer, comarca de Lisboa Norte, efetivo;

Licenciada Anabela da Silva Duarte, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Monção, comarca de Viana do Castelo, nomeada para Lousã, comarca de Coimbra, efetiva;

Licenciada Inês Sofia Moreira Gonçalves, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Santarém, comarca de Santarém, colocada em Monção, comarca de Viana do Castelo, auxiliar;

Licenciada Carla Cristina Martins Ramalhosa, Procuradora-Adjunta, auxiliar no Cartaxo, comarca de Santarém, colocada em Melgaço, comarca de Viana do Castelo, auxiliar;

Licenciado David Emanuel dos Santos Soeiro, Procurador-Adjunto, auxiliar em Faro, comarca de Faro, colocado em Loulé, comarca de Faro, auxiliar;

Licenciada Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Sintra, comarca de Lisboa Oeste, colocada em Alenquer, comarca de Lisboa Norte, auxiliar;

Licenciada Helena Margarida Gil de Almeida Gabriel, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Loures, comarca de Lisboa Norte, colocada em Benavente, comarca de Santarém, auxiliar;

Licenciada Cristina Isabel Fernandes Pereira Guerreiro Gonçalves, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Almada, comarca de Lisboa, colocada em Benavente, comarca de Santarém, auxiliar;

Licenciada Ana Luísa Carvalho dos Santos Rico, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Torres Vedras, comarca de Lisboa Norte, colocada em Alcobaça, comarca de Leiria, auxiliar — destacada em Vila Nova de Gaia, comarca do Porto;

Licenciada Ana Cláudia Gonçalves Baía Peixoto, Procuradora-Adjunta, em Lisboa — QC, colocada em Santarém, comarca de Santarém, auxiliar;

Licenciada Lígia Filipa Faria da Costa Duarte, Procuradora-Adjunta, efetiva em Ponta do Sol, comarca da Madeira, colocada em Bragança, comarca de Bragança, auxiliar;

Licenciada Dina Correia Amaro, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Évora — DIAP, comarca de Évora, colocada no Cartaxo, comarca de Santarém, auxiliar;

Licenciada Ângela Gonçalves Pinto, Procuradora-Adjunta, efetiva em Ponta do Sol, comarca da Madeira, colocada em Castelo Branco, comarca de Castelo Branco, auxiliar;

Licenciado Filipe Maia Monteiro de Queirós, Procurador-Adjunto, efetivo em Alenquer, comarca de Lisboa Norte, colocado em Almeirim, comarca de Santarém, auxiliar;

Licenciada Liliana Alexandra Correia Lourenço, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Ponte de Sôr, comarca de Portalegre, colocada em Portimão, comarca de Faro, auxiliar;

Licenciada Filipa Borges Figueira, Procuradora-Adjunta, em Lisboa — QC, colocada em Santiago do Cacém, comarca de Setúbal, auxiliar;

Licenciada Diana Micaela Pinto da Silva, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Lagos, comarca de Faro, colocada em Idanha-a-Nova, comarca de Castelo Branco, auxiliar;

Licenciada Sónia Marisa Dias Valente Cristovão, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Moura, comarca de Beja, colocada em Estremoz, comarca de Évora, auxiliar;

Licenciada Mariana Nunes de Oliveira Pereira da Costa, Procuradora-Adjunta, em Évora — QC, colocada em Ponte de Sôr, comarca de Portalegre, auxiliar;

Licenciado Miguel do Carmo Reis e Silva, Procurador-Adjunto, auxiliar em Estremoz, comarca de Évora, nomeado para Ponta do Sol, comarca da Madeira, efetivo;

Licenciada Marta Alexandra Ramos Rosa, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Idanha-a-Nova, comarca de Castelo Branco, colocada em Ponte de Sôr, comarca de Portalegre, auxiliar;

Licenciada Cláudia Sofia Pinto dos Santos Reis, Procuradora-Adjunta, auxiliar na Horta, comarca dos Açores, colocada em Moura, comarca de Beja, auxiliar;

Licenciada Raquel Couto Matos Coelho, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Santa Cruz da Graciosa, comarca dos Açores, colocada em Lagos, comarca de Faro, auxiliar;

Os efeitos do movimento agora aprovado estão condicionados à obtenção de cabimento de verba por parte das respetivas entidades processadoras de vencimentos.

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias para o Continente e 10 dias para as Regiões Autónomas.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de agosto de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209822866

PARTE E

AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

Deliberação (extrato) n.º 1348/2016

O Conselho de Administração da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes deliberou, em 22 de agosto de 2016, revogar a decisão de contratar relativa ao procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, fundado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a aquisição de serviços para o desenho de um Observatório dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais (Implementação e desenvolvimento de um Observatório dos Mercados da Mobilidade tendente à identificação, acompanhamento e monitorização da aplicação das regras e princípios gerais de custeio e formação de preços e tarifas no seio do setores regulados pela AMT).

23 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, *João Fernando do Amaral Carvalho.*

209824615

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 10775/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de Ciências Empresariais, do mapa de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, retificado por publicação inserta no *Diário da República* n.º 105, de 01 de junho de 2016, homologada por meu despacho de 23 de agosto de 2016, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em www.esenfc.pt, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

24 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente, *Fernando Manuel Dias Henriques*.

209828617

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 819/2016

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, torna-se público que está aberto concurso para a segunda fase de candidatura e inscrição no curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, criado pela Portaria n.º 141/2009, de 3 de fevereiro, na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores agora Escola Superior de Saúde — Ponta Delgada.

1 — Vagas

1.1 — O número de vagas fixado para a segunda fase de candidatura ao curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária é de 14, correspondente ao número de vagas sobrantes da primeira fase de candidatura.

2 — Condições de acesso

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e com o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam detentores do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Sejam detentores do título profissional de enfermeiro;

c) Tenham pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Submissão de Candidaturas

3.1 — Em conformidade com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, as candidaturas processar-se-ão de acordo com a seguinte calendarização:

Período de candidatura — de 6 a 11 de setembro de 2016;
Afixação da lista das candidaturas indeferidas liminarmente — 14 de setembro de 2016;
Afixação dos resultados — 21 de setembro de 2016;
Apresentação de reclamações — 23 a 28 de setembro 2016;
Afixação dos resultados definitivos — 29 de setembro de 2016.
Matrículas e Inscrições — de 3 a 4 de outubro de 2016.

3.2 — A submissão de candidaturas realizar-se-á exclusivamente por via eletrónica, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços externos da Universidade dos Açores, em http://servicosonline.uac.pt, devendo as mesmas ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válido;

b) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final. Os candidatos que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:

Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 480/88;

c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e da experiência profissional que possui como enfermeiro;

d) Currículo profissional e académico de acordo com o modelo constante no próprio formulário.

e) Fotografia tipo passe.

3.3 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído nos termos do presente edital, aplicar-se-á o instituído no artigo 20.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

3.4 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

4 — Taxa de candidatura

A candidatura tem o custo de 70 € (não reembolsável). O pagamento deve ser efetuado através do MB com a referência indicada no boletim de candidatura ou nas tesourarias da Universidade dos Açores em Ponta Delgada ou Angra do Heroísmo dentro do prazo de candidaturas. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

5 — Admissão e Seriação

5.1 — A verificação da admissibilidade das candidaturas é da responsabilidade do júri de seriação nomeado pelo Reitor da Universidade dos Açores sob proposta da Diretora da Escola Superior de Saúde, ouvida a Comissão Técnico-Científica da instituição.

5.2 — De acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, as regras de seriação a utilizar para a seleção dos candidatos ao curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária baseiam-se na análise curricular.

5.3 — Os critérios para a análise curricular e respetiva ponderação são os constantes no Anexo I.

6 — Divulgação dos Resultados

6.1 — As listas com a seriação dos candidatos colocados e não colocados são afixadas nos locais de estilo das secções de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores e publicadas na página da Internet da Universidade dos Açores (www.uac.pt).

6.2 — A apresentação de reclamações decorre nos prazos previstos no ponto 3.1 mediante formulário próprio disponibilizado em http://servicosonline.uac.pt.

6.3 — O resultado das reclamações é publicitado no portal da Universidade dos Açores.

6.4 — A lista final de candidatos admitidos (colocados e não colocados) será aprovada pela Comissão Técnico-Científica e desta decisão não cabe recurso, salvo se enfermada de vício de forma.

7 — Matrículas/inscrições

7.1 — A matrícula e a inscrição decorrem no Serviço de Gestão Académica da Universidade dos Açores nos prazos acima indicados, não estando autorizada a frequência das aulas por alunos não matriculados e inscritos.

7.2 — O funcionamento do curso está condicionado à matrícula de um número mínimo de 15 estudantes.

8 — Início do curso

O curso, lecionado em regime pós-laboral, terá início a 14 de setembro de 2016 e seguirá o calendário da Universidade dos Açores para o ano letivo 2016-2017. Os candidatos colocados em segunda fase iniciarão a frequência das aulas após matrícula e inscrição, de acordo com os prazos previstos no ponto 3.1. deste edital.

24 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

ANEXO I

Concurso de Acesso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária

Portaria n.º 141/2009 de 3 de fevereiro

Critérios de Seriação e Seleção dos Candidatos

1 — Formação académica

1.1 — Classificação do curso de Licenciatura ou equivalente legal

≤ 11 Valores — 4 pontos
12 — 13 Valores — 6 pontos
14 — 15 Valores — 10 pontos
16 — 17 Valores — 12 pontos
≥18 Valores — 14 pontos

Nota: Aos candidatos com o curso de Licenciatura obtido através de reconhecimento ou habilitações que não apresentem uma classificação será atribuída a pontuação de 4 pontos.

1.2 — Outra Formação

Outros Cursos de Licenciatura — 10 pontos
Cursos de Pós-Graduação* — 10 pontos
Cursos de Pós-licenciatura e/ou de especialização — 15 pontos
Mestrado — 20 pontos
Doutoramento — 30 pontos

Nota: * Para efeitos de atribuição de pontos só serão aceites os Cursos ministrados em Instituições de Ensino Superior com 30 ou mais ECTS ou com uma carga horária letiva de contacto ≥ 200 horas.

2 — Currículo científico-profissional (para efeitos das componentes deste ponto só serão consideradas as atividades desenvolvidas fora do âmbito académico)

2.1 — Formação Contínua

Ações como Formador

4 — 7 horas — 1 ponto
8 — 14 horas — 2 pontos
15 — 21 horas — 3 pontos
22 — 35 horas — 5 pontos
36 — 70 horas — 7 pontos
> 70 horas -10 pontos

Nota: Entende-se por ações como formador as realizadas em contexto de trabalho ou em colaboração com instituições formadoras (ex: workshops, cursos breves, lecionação de unidades curriculares). Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro de 2006, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes. Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.

Ações como Formando

14 — 21 horas — 1 ponto
22 — 35 horas — 2 pontos
36 — 70 horas — 3 pontos
> 70 horas — 4 pontos

Nota: Entende-se por formação as ações assistidas em contexto de trabalho, jornadas, congressos, estágios. Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro de 2006, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes. Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.

2.2 — Atividade Técnico-Científica

Apresentação de poster em conferências Nacionais/Internacionais — 2 pontos
Comunicações em conferências Nacionais/Internacionais — 3 pontos
Participação em estudos de investigação* — 5 pontos
Publicações de cariz científico** — 6 pontos
Outras publicações de divulgação técnica-profissional*** — 1 ponto
Participação em projetos/grupos de trabalho**** — 5 pontos

Notas:

* Só serão considerados os Estudos de Investigação concluídos, sendo obrigatória a apresentação em anexo do respetivo resumo.

** A certificação dos artigos publicados em revistas científicas ou profissionais deverá ser feita com indicação da referência da publicação e cópia do artigo.

*** Poderão ser aceites outras publicações de divulgação técnico-profissional em diferentes suportes (ex: imprensa escrita, websites de divulgação) desde que apresentada cópia da publicação ou *link* da entidade que o publica (ex: Ministério da Saúde ou Direção Geral da Saúde, Ordem dos Enfermeiros, Instituições de Ensino Superior, entre outros).

**** Projetos/grupos de trabalho desenvolvidos a partir de janeiro de 2006.

Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.

2.3 — Experiência na Área do Ensino de Enfermagem

Supervisão de Estudantes em Estágio/ Ensino Clínico (1 ponto por cada período de 50 horas, contabilizando o somatório dos diferentes períodos de supervisão)

Lecionação em unidades curriculares de cursos de enfermagem (0,3 pontos por cada hora)

Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos

3 — Tempo de serviço

Tempo de Exercício profissional (0,5 pontos por cada ano completo)

4 — Critérios de desempate (aplicados sucessivamente)

1 — Grau académico mais elevado

2 — Classificação do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal mais elevada

3 — Maior Pontuação obtida na componente do Currículo Científico Profissional

209828577

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 10776/2016

Por despacho RT.50/2016, de 19 de agosto do Vice-reitor, Professor Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, em substituição do Reitor, foi alterado o Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve aprovado pelo despacho RT.59/2015 de 28 de julho, nos seguintes termos:

Tendo-se verificado a necessidade de proceder a ajustamentos no Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve, e após audiência prévia dos Conselhos Pedagógicos, Conselhos Científicos e Técnico-Científicos, Associação Académica e Serviços Académicos, aprovo as seguintes alterações:

Artigo 3.º, n.º 3 — Nas inscrições subsequentes, para além dos ECTS/ano definidos no plano de estudos, o estudante pode ainda inscrever-se até um limite máximo de 18 ECTS, sendo obrigatória a inscrição nas unidades curriculares obrigatórias em que já tenha estado inscrito e não tenha obtido aproveitamento. No total, incluindo unidades curriculares isoladas, não pode inscrever-se a mais de 78 ECTS.

Artigo 8.º — No prazo fixado pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade, o docente responsável pela unidade curricular deve preencher o questionário do Sistema de Monitorização do Ensino e Aprendizagem, disponível na Aplicação-UAlg, incluindo obrigatoriamente uma análise dos resultados disponíveis, balanço final em termos de pontos fortes e pontos fracos, propondo, sempre que se justificar, oportunas medidas corretivas ou de melhoria e respetiva calendarização.

Artigo 17.º, n.º 4 — As classificações finais das unidades curriculares são lançadas na Aplicação — UAlg no prazo de até 10 dias úteis após a data da realização do respetivo exame.

Artigo 18.º, n.º 2 — As provas de melhoria de classificação realizam-se:

a) Na época especial referida no n.º 1, alínea *c*) do artigo 11.º do próprio ano letivo em que obteve aprovação, tendo esta ocorrido em exame da época normal ou por frequência;

b) Em época de exame normal ou de recurso de ano letivo posterior àquele em que obteve aprovação, desde que a unidade curricular em questão seja avaliada.

Desta forma e nos termos das alíneas *b*), *d*), *e*) e *g*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo presente despacho, foi aprovado o Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve o qual vai ser republicado em anexo.

23/08/2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos referentes ao processo avaliativo dos estudantes da Universidade do Algarve que frequentem os seguintes ciclos de estudos:

a) Curso técnico superior profissional;
b) Licenciatura;
c) Mestrado integrado, salvo no que se refere às regras sobre apuramento da classificação final, que obedecem ao previsto no Regulamento do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado da Universidade do Algarve.

2 — Excetua-se do disposto na alínea *c*) do número anterior o mestrado integrado em Medicina, que se rege por regulamento próprio.

Artigo 2.º

Direito subsidiário

O disposto no presente regulamento é ainda subsidiariamente aplicável à parte curricular dos ciclos de estudos de mestrado (não integrado), em tudo o que não contrariar o Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes aos Graus de Mestre e Doutor da Universidade do Algarve e, assim como, as regras específicas fixadas pelos órgãos competentes das unidades orgânicas a que os ciclos de estudos pertencem.

CAPÍTULO II

Frequência dos ciclos de estudos

Artigo 3.º

Número de créditos curriculares

1 — Em regra, cada ano letivo dos ciclos de estudos previstos no n.º 1 do artigo 1.º equivale a 60 ECTS, salvo tratando-se de cursos em regime noturno prolongado.
2 — A inscrição inicial é limitada ao número de ECTS previsto no plano de estudos do curso a que se refere.
3 — Nas inscrições subsequentes, para além dos ECTS/ano definidos no plano de estudos, o estudante pode ainda inscrever-se até um limite máximo de 18 ECTS, sendo obrigatória a inscrição nas unidades curriculares obrigatórias em que já tenha estado inscrito e não tenha obtido aproveitamento. No total, incluindo unidades curriculares isoladas, não pode inscrever-se a mais de 78 ECTS.
4 — A inscrição na unidade curricular de dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional dos cursos de mestrado integrado rege-se pelo estipulado no Regulamento do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado da Universidade do Algarve.
5 — O disposto no n.º 3 não é aplicável aos estudantes em regime de tempo parcial, que se regem por regulamentação própria.

Artigo 4.º

Organização e funcionamento de unidades curriculares

1 — A organização e funcionamento, incluindo avaliação, de cada unidade curricular são da competência do respetivo docente responsável, atenta a distribuição de serviço letivo aprovada pelo Conselho Científico ou Técnico-Científico de cada unidade orgânica.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete aos docentes responsáveis:

a) Definir e estabelecer as respetivas regras de funcionamento, observadas as linhas de orientação determinadas pelos órgãos científicos da unidade orgânica e do departamento;
b) Proceder à descrição detalhada do modo de funcionamento da unidade curricular na respetiva ficha de unidade curricular;
c) Disponibilizar a ficha da unidade curricular na aplicação informática de gestão académica da Universidade do Algarve, adiante designada por Aplicação-UAlg, até ao dia 31 de julho anterior ao ano letivo a que respeita, exceto em casos de manifesto impedimento, devidamente fundamentados;
d) Disponibilizar na Aplicação-UAlg os sumários e os materiais pedagogicamente relevantes utilizados nas aulas, de preferência no próprio dia da aula mas sem que ultrapasse o prazo de 72 horas, salvo motivo atendível devidamente justificado;

3 — Para além do disposto no número anterior, e observados a data e os meios previstos na sua alínea *c*), nas unidades curriculares a funcionar na modalidade de ensino à distância cabe ainda ao docente responsável disponibilizar:

a) O plano de unidade curricular com a calendarização das atividades letivas e da sua avaliação;
b) O plano de tutoria para os tutores com indicações precisas acerca do funcionamento da unidade curricular.

4 — A organização e funcionamento, incluindo avaliação, da unidade curricular de estágio, ou de unidades curriculares com funcionamento equiparável, regem-se pelo estipulado em regulamento próprio do respetivo Ciclo de Estudos.

Artigo 5.º

Precedências

1 — Compete às unidades orgânicas aprovar, para cada ciclo de estudos, os regimes de precedências entre unidades curriculares correspondentes a semestres letivos distintos, por forma a garantir a transmissão de conhecimentos e a aquisição de competências basilares necessárias à frequência de unidades curriculares mais avançadas.
2 — A fixação do regime de precedências em cada unidade orgânica é da competência do Conselho Científico ou Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 6.º

Assiduidade

1 — A presença dos estudantes é confirmada através de assinatura autógrafa da folha de presença correspondente, facultada pelo respetivo docente no início de cada aula.
2 — O cumprimento do dever de assiduidade pelos estudantes pode ser incluído nos métodos de avaliação da unidade curricular, competindo ao docente responsável indicar expressamente na ficha de unidade curricular:

a) Quais as componentes da unidade curricular, senão todas, são sujeitas à verificação da assiduidade;
b) Qual o peso relativo da assiduidade no apuramento da classificação da unidade curricular;
c) Quais as consequências do não cumprimento da assiduidade ao nível da avaliação da unidade curricular.

3 — Nos cursos técnicos superiores profissionais, a inclusão do cumprimento do dever de assiduidade nos métodos de avaliação é obrigatória, nos seguintes termos:

a) Considera-se que um estudante cumpre o dever da assiduidade a uma unidade curricular, quando não exceda o número limite de faltas correspondente a 25 % das horas de contacto previstas;
b) No caso da componente de formação em contexto de trabalho (estágio), o limite referido no número anterior é de 10 %.

4 — Estão dispensados do cumprimento do dever de assiduidade os estudantes na modalidade de ensino à distância, bem como os demais casos previstos na lei, salvo quando na ficha de unidade curricular se determine a assiduidade obrigatória nas componentes práticas, laboratoriais, performativas, de trabalho de campo, de estágio ou afins.

Artigo 7.º

Justificação de faltas

1 — São suscetíveis de serem consideradas justificadas, mediante comprovação até 5 dias úteis após o termo do impedimento e desde que possa produzir efeito útil, as faltas dadas por motivo de:

a) Internamento hospitalar;
b) Falecimento de cônjuge, ou de pessoa com quem viva em união de facto ou economia comum, parente ou afim até ao 2.º grau na linha reta ou colateral;
c) Doença incapacitante de efeitos temporários;
d) Doença epidemiológica ou infetocontagiosa;
e) Cumprimento de obrigações legais;
f) Realização de tratamento ambulatório, em virtude de doença ou deficiência que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas.

2 — As faltas justificadas não são tidas em conta para a verificação do cumprimento do dever de assiduidade às aulas e conferem o direito a requerer a marcação de nova data para realização das provas de avaliação, em formato e data a ajustar com o respetivo docente.
3 — Tratando-se de falta a prova de exame final, a marcação da nova data é efetuada mediante a apresentação de requerimento, acompanhado do comprovativo do motivo invocado, ao Conselho Pedagógico da unidade orgânica respetiva, a enviar até 5 dias úteis após a data em que ocorreu a falta, salvo impedimento não imputável ao interessado.
4 — A competência do Conselho Pedagógico para marcação da nova data do exame final é delegável no respetivo Presidente.
5 — Caso os comprovativos das faltas não sejam entregues nos prazos previstos no presente artigo, as faltas consideram-se injustificadas.

Artigo 8.º

Relatório da unidade curricular

No prazo fixado pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade, o docente responsável pela unidade curricular deve preencher o questionário do Sistema de Monitorização do Ensino e Aprendizagem, disponível na Aplicação-UAlg, incluindo obrigatoriamente uma análise dos resultados disponíveis, balanço final em termos de pontos fortes e pontos fracos, propondo, sempre que se justificar, oportunas medidas corretivas ou de melhoria e respetiva calendarização.

CAPÍTULO III

Avaliação

Artigo 9.º

Métodos de avaliação

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) "Avaliação contínua" a que é efetuada sucessivamente ao longo do funcionamento da unidade curricular a que respeita, aplicando-se, nomeadamente, às unidades curriculares de estágio, monografia, projeto, prática pedagógica, prática profissional, ensino clínico e unidades curriculares com funcionamento equiparável a estas;
b) "Avaliação por frequência" a que é feita em regime de avaliação contínua e/ou parcelar, designadamente por meio de testes ou trabalhos e posterior exame final, cuja ponderação relativa, bem como os critérios de admissão ou dispensa do exame, são estipulados na ficha da unidade curricular.

2 — Os estudantes que, por lei, estejam dispensados de presença nas aulas, salvaguardadas as limitações referidas no n.º 4 do artigo 6.º, previstas na ficha de unidade curricular, podem ter de realizar provas ou trabalhos alternativos, destinados a demonstrar que possuem as competências exigidas na ficha de unidade curricular.
3 — Não deve ser agendada para o mesmo dia a realização de testes ou frequências ou exames de unidades curriculares diferentes, do mesmo ano curricular.

Artigo 10.º

Exames

1 — A prova de exame é realizada em chamada única e pode constituir a forma de prova escrita, oral, prática, laboratorial, performativa, ou qualquer combinação destas, nos termos definidos na ficha de unidade curricular.

2 — Só podem prestar provas de exame os estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

a) Tenham sido admitidos a exame, de acordo com os critérios fixados na ficha de unidade curricular;
b) Estejam regularmente inscritos no ciclo de estudos respetivo;
c) Tenham sido devidamente identificados pelo docente responsável pelo controlo e fiscalização da prova, nomeadamente através da verificação de documento comprovativo de identidade.

3 — A ficha de unidade curricular pode prever a existência de uma prova complementar para os estudantes que nos exames obtiverem classificação entre 8,0 e 9,4 valores ou acima de 16,0 valores.

Artigo 11.º

Épocas de exame

1 — As épocas de exame são as seguintes:

a) Época normal;
b) Época de recurso;
c) Época para estudantes com estatuto especial, nos termos previstos em legislação e regulamentação própria;
d) Época especial de conclusão de curso.

2 — A época especial prevista na alínea *d*) do número anterior destina-se aos estudantes que, cumprindo os demais requisitos de acesso, incluindo a admissão a exame, têm possibilidade de concluir o curso em que se encontram inscritos pela aprovação de um máximo de duas unidades curriculares anuais ou de quatro unidades curriculares semestrais, sem contar com as unidades curriculares de dissertação, relatório, estágio, projeto ou afins.
3 — Compete aos Serviços Académicos proceder à parametrização das épocas de exame na Aplicação-UAlg, disponibilizando-as para consulta pública até ao final de outubro em cada ano letivo.
4 — Para efeitos do disposto no número anterior, cada unidade orgânica é obrigada a remeter aos Serviços Académicos, no prazo de 15 dias úteis após o início das aulas, a seguinte informação:

a) Unidades curriculares que não estão sujeitas a avaliação por exame;
b) Unidades curriculares em que a possibilidade de realização de exame está condicionada à aprovação na avaliação por frequência.

Artigo 12.º

Regras para as provas de avaliação

1 — Os enunciados das provas escritas devem indicar o tempo da prova e a cotação máxima a atribuir à resposta a cada questão.
2 — Nos testes de escolha múltipla, os enunciados devem indicar as cotações a atribuir à resposta correta, à resposta incorreta e à omissão de resposta.
3 — As provas orais são públicas e realizadas na presença de, no mínimo, dois docentes.
4 — Em todas as provas, só é permitida a utilização de material ou equipamento previamente autorizado pelo docente responsável.
5 — A divulgação das classificações obtidas nas provas de avaliação é feita na Aplicação-UAlg, ou na tutoria eletrónica, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à prova de avaliação seguinte da mesma unidade curricular.

Artigo 13.º

Consulta de provas de avaliação

1 — O exercício do direito de consulta das provas escritas pelos estudantes obriga a que os docentes responsáveis pela avaliação das provas observem o seguinte procedimento:

a) Indicação da data, horário e local da consulta das provas juntamente com a divulgação das classificações obtidas nas provas de avaliação, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 12.º;
b) A data e horários referidos no número anterior têm de ter uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à prova de avaliação seguinte da mesma unidade curricular;
c) Acompanhamento presencial dos estudantes durante a consulta;
d) Explicitação sobre os critérios de correção e de classificação da prova;
e) Esclarecimento das dúvidas que lhes forem colocadas, salvo quando manifestamente impertinentes e despropositadas.

2 — O disposto no presente artigo é aplicável à consulta dos demais elementos de avaliação documentados, com as necessárias adaptações.

Artigo 14.º

Revisão de provas de avaliação

1 — Após a consulta das provas, nos termos previstos no artigo anterior, os estudantes podem requerer a revisão das mesmas, salvo tratando-se de provas orais ou que tenham sido prestadas perante um júri.

2 — O procedimento de revisão de provas consiste no seguinte:

a) Pagamento prévio da taxa aplicável junto dos Serviços Académicos;

b) Entrega de exposição fundamentada ao Conselho Pedagógico da unidade orgânica responsável pelo ciclo de estudos, no prazo de 5 dias úteis após a consulta da prova, acompanhada do comprovativo do pagamento da taxa a que se refere a alínea anterior;

c) Nomeação, nos 10 dias úteis seguintes, de dois professores com competência na área científica em causa e que não tenham estado envolvidos na avaliação, de preferência com categoria igual ou superior à do docente que atribuiu a primeira classificação, a fim de procederem à revisão da prova;

d) Apreciação pelo Conselho Pedagógico da revisão da prova efetuada pelos professores a que se refere a alínea anterior, no prazo de 15 dias úteis após a sua nomeação.

3 — Na ausência de docentes da Universidade do Algarve que cumpram os requisitos referidos na alínea *c*) do número anterior, devem ser convidados professores de outras instituições de ensino superior.

4 — A classificação final da prova é a que resultar da revisão, mesmo se for inferior à avaliação inicial, sendo o seu lançamento efetuado pelo Presidente do Conselho Pedagógico.

5 — O valor da taxa de revisão da prova é reembolsável caso o processo se conclua a favor do estudante, nomeadamente pela atribuição de classificação superior à inicial.

Artigo 15.º

Fraude e plágio

A conduta fraudulenta, incluindo plágio, na realização de provas e demais elementos de avaliação por parte dos estudantes comina automaticamente a sua nulidade, sem prejuízo de eventual procedimento disciplinar subsequente, nos termos previstos no regulamento disciplinar da Universidade do Algarve e legislação subsidiária.

Artigo 16.º

Aproveitamento escolar e transição de ano

1 — O aproveitamento escolar dos estudantes e a transição de ano dependem da aprovação num número mínimo exigível de créditos curriculares em cada ano letivo.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o aproveitamento escolar dos estudantes é variável consoante a frequência do ciclo de estudos seja efetuada em regime de tempo integral ou parcial, designadamente:

a) No regime de tempo integral, o estudante obtém aproveitamento escolar desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 30 ECTS;

b) No regime de tempo parcial, o estudante obtém aproveitamento escolar desde que conclua, no mínimo, 50 % dos ECTS em que se encontra inscrito;

c) Em ambos os casos, os estudantes transitam de ano desde que não tenham em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 30 ECTS.

CAPÍTULO IV

Classificação e certificação

Artigo 17.º

Regras sobre as classificações

1 — As classificações de todas as componentes de avaliação são expressas numa escala de 0 a 20 valores.

2 — Para obter aprovação numa unidade curricular, o estudante deve obter uma classificação final mínima nunca inferior de 10 valores.

3 — As classificações finais das unidades curriculares e do curso são arredondadas à unidade mais próxima, considerando-se esta a unidade superior quando a diferença for idêntica.

4 — As classificações finais das unidades curriculares são lançadas na Aplicação-UAlg no prazo de até 10 dias úteis após a data da realização do respetivo exame.

Artigo 18.º

Melhoria de classificação

1 — Os estudantes podem requerer uma prova de melhoria de classificação uma única vez por unidade curricular e até um ano após a conclusão do curso.

2 — As provas de melhoria de classificação realizam-se:

a) Na época especial referida no n.º1, alínea *c*) do artigo 11.º do próprio ano letivo em que obteve aprovação, tendo esta ocorrido em exame da época normal ou por frequência;

b) Em época de exame normal ou de recurso de ano letivo posterior àquele em que obteve aprovação, desde que a unidade curricular em questão seja avaliada.

3 — Nos exames de melhoria de classificação, incluindo os relativos a unidades curriculares obtidas por creditação, são sempre avaliados os conhecimentos dos conteúdos e as competências relativos à ficha de unidade curricular em vigor no ano letivo em que é requerida a melhoria.

4 — A classificação final na unidade curricular é a mais elevada de entre aquela obtida inicialmente e a que resultar do exame de melhoria da classificação requerido.

5 — A solicitação da certidão de registo ou da carta de curso implica prescindir da realização de melhoria de classificação após essa data.

Artigo 19.º

Cálculo da classificação final de curso

1 — A classificação final de curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final dos cursos de técnico superior profissional e dos cursos de licenciatura é calculada através da média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o estudante realizou os créditos curriculares necessários à conclusão do curso.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que os coeficientes de ponderação correspondem ao número de ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

4 — O método de classificação final dos cursos de mestrado integrado consta de regulamentação própria.

Artigo 20.º

Certificação

1 — Aos estudantes aprovados em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura ou de mestrado integrado em que se encontram inscritos, a titularidade do grau é comprovada mediante certidão do registo de grau, acompanhada de suplemento ao diploma, e, para os que o requeiram, pela carta de curso.

2 — Nos cursos técnicos superiores profissionais, a titularidade do diploma é comprovada apenas por certidão do registo.

3 — Compete aos Serviços Académicos da Universidade do Algarve a emissão da certificação referida no presente artigo, a qual, com exceção dos documentos solicitados com taxa de urgência, deve ser efetuada nos prazos seguintes, após o pagamento dos devidos emolumentos:

a) 30 dias úteis para as certidões de registo de grau e respetivo suplemento ao diploma;

b) 90 dias úteis para as cartas de curso;

c) 10 dias úteis para as restantes certidões.

4 — Se, à data do pedido, e do respetivo pagamento, as classificações das unidades curriculares ainda não estiveram registadas na sua totalidade, os prazos referidos no n.º 3 são contados a partir da regularização do lançamento das classificações em falta, competindo aos Serviços Académicos tomar as diligências necessárias com vista à sua efetivação.

5 — O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, aos casos em que é requerida tradução em língua estrangeira para o documento e esta não esteja disponível.

6 — O valor dos emolumentos a pagar com os pedidos de certificação da conclusão do ciclo de estudos ou das unidades curriculares em que os estudantes obtiveram aprovação encontra-se na tabela de taxas e emolumentos de serviços académicos em vigor na Universidade do Algarve.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Estudante com estatutos especiais

O disposto no presente regulamento é de aplicação subsidiária e não prejudica o regime específico constante da regulamentação própria referente aos estudantes com estatuto especial.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos por despacho reitoral, aplicada a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Norma revogatória

São revogados o Despacho n.º 1953/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2012, que contém o anterior Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve, o artigo 12.º do Regulamento n.º 286/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho de 2012, que contém o regulamento do ciclo de estudos de mestrado integrado da Universidade do Algarve, e demais atos normativos que contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

As normas previstas no presente regulamento entram em vigor no ano letivo 2016/2017.

209826008

Despacho n.º 10777/2016

No âmbito das competências conferidas pelo RJIES, determina-se a publicação da Tabela de Taxas e Emolumentos para os Serviços Académicos da Universidade do Algarve, aprovada pelo Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, em 27 de julho de 2016.

A Tabela de Taxas e Emolumentos para os Serviços Académicos da Universidade do Algarve entra em vigor no dia 1 de setembro de 2016.

23-08-2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

Serviços Académicos

Tabela de taxas e emolumentos

	Taxas e emolumentos
1 — Certidões ([1]):	
Certidão de aprovação em Provas de Agregação ou Título de Especialista	40,00 €
Certidão de inscrição, frequência ou de aprovação em unidades curriculares, estágio ou projeto:	
Uma só unidade curricular, estágio ou projeto	10,00 €
Por cada unidade curricular, estágio ou projeto a mais	1,00 €
Certidão de matrícula, de inscrição em ano letivo, inscrição em ano curricular, aproveitamento escolar, certidão de não prescrição, certidão de percentil de curso, certidão de percentil de unidade curricular	10,00 €
Certidão de conduta académica	10,00 €
Certidão ou declaração não especificada	10,00 €
Certidão narrativa ou de teor:	
Não excedendo uma lauda	10,00 €
Por cada lauda que exceda a primeira	1,00 €
Certidão de cargas horárias ou outras:	
Uma só unidade curricular, estágio ou projeto	10,00 €
Por cada unidade curricular, estágio ou projeto a mais	1,00 €
Fotocópia autenticada:	
Pela primeira folha	5,00 €
Por cada folha a mais	1,00 €
Averbamentos (cada)	2,00 €
Taxas de Urgência:	
A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de três dias úteis	50 %
A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de 1 dia útil	100 %
2 — Certidão de conclusão de curso:	
Certidão de conclusão de curso pré-bolonha:	
Especialização Tecnológica ou Técnico Superior Profissional Bacharelato, Licenciatura e Mestrado Integrado Especializações e Pós-Graduações Mestrados Doutoramentos De Outros Diplomas	30,00 €
Certidões de registo de grau (com suplemento ao diploma):	
Licenciatura Mestrado ou Mestrado Integrado Doutoramento	60,00 €

	Taxas e emolumentos
2.ª via de Certidão de Registo de Grau ou de Suplemento ao Diploma	30,00 €
Taxas de Urgência:	
A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de 15 dias úteis	50 %
3 — Cartas e Diplomas:	
Carta de Agregação ou Título de Especialista Carta doutoral Carta de curso — Mestrado Diploma de conclusão da parte curricular de mestrado ou doutoramento Carta de curso — Bacharelato, Licenciatura ou Mestrado Integrado Diploma de Especialização Tecnológica ou diploma de Técnico Superior Profissional Outros Diplomas	180,00 €
2.ª via de Cartas de Curso ou de Diplomas	60,00 €
Taxa de Urgência:	
A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de 20 dias úteis	50 %
4 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus ([2]) e ([4]):	
Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na União Europeia:	
Doutoramento Mestrado Licenciatura e cursos de ensino superior não conferentes de grau Bacharelato	250,00 €
Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros Países:	
Doutoramento Mestrado Licenciatura e cursos de ensino superior não conferentes de grau Bacharelato	500,00 €
Exame *ad-hoc* por unidade curricular previsto no Decreto-Lei n.º 283/83	70,00 €
5 — Pedido de Registo de Graus ([3]):	
Registo de Graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro	26,80 €
6 — Título de Especialista ([4]) e ([5]):	
Candidatura às provas conducentes à atribuição do título de Especialista	100,00 €
Provas de Título de Especialista	1.000,00 €
7 — Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional:	
Pedido de creditação de formação obtida na UALG	60,00 €
Pedido de creditação referente a experiência profissional e/ou formação adquirida fora do sistema do Ensino Superior ou adquirida noutros estabelecimentos de ensino superior português ou estrangeiro	120,00 €
Pedido simultâneo dos dois anteriores	160,00 €
Reapreciação de processos de creditação	25,00 €
Redução para os alunos da UAlg com bolsa da Ação Social	50 %
8 — Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas:	
Unidades curriculares de cursos técnico superior profissionais, licenciaturas e 1.º ciclo de mestrados integrados, por ECTS	30,00 €
Unidades curriculares de pós-graduações, 2.º ciclos de mestrados integrados e mestrados, por ECTS	40,00 €
Unidades curriculares de doutoramento, por ECTS	50,00 €
9 — Candidaturas:	
Ano Zero	50,00 €
Reingressos, mudanças de par instituição/ curso e concursos especiais:	
Reingressos	50,00 €
Mudanças de instituição/par curso para outros estudantes	75,00 €
Concursos especiais	75,00 €
Concurso Especial Estudante Internacional ([6])	50,00 €
Inscrição para a prova de português para o Estudante Internacional	25,00 €
Candidaturas a Cursos Técnicos Superiores Profissionais	50,00 €
Candidaturas a ciclos de estudo de formação avançada:	
Candidaturas a pós — graduação e mestrados	50,00 €
Candidaturas a doutoramentos	100,00 €

	Taxas e emolumentos
10 — Provas de Avaliação para Acesso ao Ensino Superior pelos Maiores de 23 Anos:	
Inscrição	40,00 €
Inscrição fora de prazo	80,00 €
Pedido de reapreciação de provas	50,00 €
Certidão do resultado das provas	20,00 €
11 — Admissão a provas académicas:	
Provas de agregação ([7])	
Provas de doutoramento ([7])	
Provas de doutoramento sob exclusiva responsabilidade	525,00 €
Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica (Subsistema Universitário)	
Provas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica (Subsistema Politécnico)	
12 — Taxa de inscrição (inclui seguro escolar):	
Taxa de inscrição nos cursos de técnicos superiores profissionais, 1.º ciclo e mestrados integrados	25,00 €
Taxa de inscrição nas pós — graduações/especializações	150,00 €
Taxa de inscrição nos mestrados	175,00 €
Taxa de inscrição doutoramentos	275,00 €
Taxa mínima de inscrição para outros cursos não conferentes de grau	10,00 €
13 — Inscrições em exames (Valor a pagar por unidade curricular):	
Exames de melhoria de classificação	20,00 €
Exames ao abrigo de estatutos especiais	15,00 €
Exames de época especial de conclusão de curso	15,00 €
14 — Atos de matrícula, inscrição ou outros atos académicos fora de prazo:	
Inscrições no ano letivo:	
Inscrições até ao 10.º dia útil após o prazo fixado	30,00 €
Inscrições entre o 11.º dia útil e o 30.º dia útil após o prazo fixado	90,00 €
Inscrições a partir do 31.º dia útil após o prazo fixado	120,00 €
Alterações de inscrição nas unidades curriculares:	
Alterações solicitadas até ao 5.º dia útil após o prazo fixado	10,00 €
Alterações solicitadas entre o 6.º dia útil e o 15.º dia útil após o prazo fixado	20,00 €
A partir do 15.º dia útil após o prazo fixado e mediante requerimento	40,00 €
Inscrições em exames:	
Até 2 dias úteis após a data limite de inscrição nos exames (por unidade curricular)	15,00 €
Outros atos praticados fora de prazo, não especificados na tabela de emolumentos, mediante requerimento	20,00 €
15 — Outros Atos:	
Revisão de provas	25,00 €
Pedido de permuta	15,00 €
Requerimento de apreciação de condição de exceção (valor por requerimento) ([8])	5,00 €
16 — Documentos em Inglês:	
Os documentos emitidos em inglês têm um agravamento (exceto para os cursos lecionados em inglês)	50 %
17 — Envio de documentos pelo correio:	
Certificados e declarações:	
Correio nacional	3,00 €
Correio Internacional	6,00 €
Diplomas, cartas doutorais, de curso ou de agregação:	
Correio nacional	8,00 €
Correio Internacional	16,00 €

([1]) Estão isentas de emolumentos:

a) As certidões para fins de ADSE ou outros subsistemas de saúde, abono de família, IRS, fins militares e pensões de sangue;
b) Os certificados de aproveitamento/avaliação final dos alunos em regime de mobilidade;
c) Os certificados de aproveitamento dos alunos matriculados em ciclos de estudos *Erasmus Mundus*;
d) Os certificados de aproveitamento a remeter para instituições parceiras relativamente a alunos matriculados e inscritos em cursos em associação, quando tal tenha ficado acordado.

([2]) Os emolumentos previstos nos processos de equivalência e reconhecimento de graus são divididos em duas prestações:

a) A primeira de 70 % no ato da apresentação do requerimento de admissão;
b) A segunda de 30 % no ato do requerimento do pedido de certidão.

([3]) Atualização do valor realizado anualmente, de acordo com o artigo 9.º, n.º 2, da Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

([4]) Redução de 50 % dos emolumentos para pessoal docente e não docente com contrato de trabalho eficaz por um período mínimo de um ano, no que respeita a reconhecimento de graus e equivalências, título de especialista.
([5]) Os emolumentos previstos no título de especialista são repartidos da seguinte forma:

1.ª Prestação — Entrega de requerimento de candidatura, nos Serviços Académicos — 100,00 €;

2.ª Prestação — 3 dias úteis após a notificação do candidato da nomeação do júri — 300,00 €;

3.ª Prestação — 3 dias úteis após a notificação do candidato da sua admissão às provas — 700,00 €.

([6]) As disposições relativas ao Estudante Internacional, aplicam-se para o concurso referente ao ano letivo 2017/2018.
([7]) Redução de 30 % dos emolumentos para pessoal docente e não docente com contrato de trabalho eficaz por um período mínimo de um ano.
([8]) Consideram-se requerimentos de exceção todos os que contemplem disposição não prevista explicitamente nos regulamentos e legislação aplicável aos atos praticados nos Serviços Académicos ou que visem a prática de atos fora de prazo ou que pretendam a aplicação de regime exceção. A análise dos requerimentos de exceção, apenas será efetuada após pagamento dos respetivos emolumentos, pelo que caso tal não aconteça, o requerimento será devolvido sem análise e despacho.

209825385

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10826/2016

Torna-se público que, por despacho exarado, a 29/07/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, a trabalhadora Isabel Cristina Zumelzu Mouta, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,8 valores.

23/08/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209823919

Despacho n.º 10778/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 179/2015, de 27 de julho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, criado pelo Despacho n.º 20000/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 02 de setembro de 2009.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1571/2011/AL01, em 30 de setembro de 2015, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

17 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Formação de professores de áreas disciplinares específicas

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): n/a

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Educação Geral	EG/GE	18	
Didáticas Específicas	DE/SD	30	
Área de docência	AD/TA	24	
Iniciação à Prática Profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada	IPP/IPP	48	
Total		120	

10 — Observações: N/A

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Organização Escolar e Gestão na Sala de Aula	EG/GE	Semestral	108	TP: 26,15	4	
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	EG/GE	Semestral	135	TP: 41,15	5	
Didática da Biologia I	DE/SD	Semestral	202,5	T: 12; TP: 39; OT: 6	7,5	
Didática das Geociências I	DE/SD	Semestral	202,5	T: 12; TP: 39; OT: 6	7,5	
Observação e Experimentação em Biologia	AD/TA	Semestral	162	TP: 9; PL: 24; TC: 6; OT: 6	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Necessidades Educativas Especiais	EG/GE	Semestral	108	TP: 26,15	4	
Desenvolvimento Curricular e Avaliação	EG/GE	Semestral	135	TP: 41,15	5	
Didática da Biologia II	DE/SD	Semestral	202,5	T: 12; TP: 39; OT: 6	7,5	
Didática das Geociências II	DE/SD	Semestral	202,5	T: 12; TP: 39; OT: 6	7,5	
Observação e Experimentação em Geociências	AD/TA	Semestral	162	TP: 9; PL: 18; TC: 12; OT: 6	6	

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Projeto de Investigação Educacional em Biologia e Geologia I	AD/TA	Semestral	162	OT: 65	6	
Estágio Pedagógico e Relatório	IPP	Anual	648	E: 300; OT: 50; S: 5	24	

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Projeto de Investigação Educacional em Biologia e Geologia II	AD/TA	Semestral	162	OT: 65	6	
Estágio Pedagógico e Relatório	IPP	Anual	648	E: 300; OT: 50; S: 5	24	

209824567

Despacho n.º 10779/2016

Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 183/2015, de 28 de julho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito, adequado pelo Despacho n.º 11843/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de abril de 2008 e retificado pelo Despacho n.º 2377/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 30 de outubro de 2008.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1590/2011/AL01, em 16 de maio de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito.

15 de julho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Direito

3 — Curso: Doutoramento em Direito

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Direito

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300

7 — Duração normal do curso: 5 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Direito Civil
Direito Público
Ciências Jurídico-Criminais
Direito Internacional
Direito da União Europeia
Ciências Jurídico-Empresariais
Ciências Jurídico Processuais
Ciências Jurídico-Económicas
Ciências Jurídico-Históricas
Ciências Jurídico-Filosóficas

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Direito Civil
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito Civil	CIVIL	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Direito Civil
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito Civil	Civil	300	0
Total		300	0

Direito Público
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito Público	PUB	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Direito Público
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito Público	PUB	300	0
Total		300	0

Ciências Jurídico-Criminais
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Criminais	CRIM	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Ciências Jurídico-Criminais
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Criminais	CRIM	300	0
Total		300	0

Direito Internacional
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito Internacional	INT	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Direito Internacional
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito Internacional	INT	300	0
Total		300	0

Direito da União Europeia
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito da União Europeia	UE	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Direito da União Europeia
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito da União Europeia	UE	300	0
Total		300	0

Ciências Jurídico-Empresariais
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Empresariais	EMP	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Ciências Jurídico-Empresariais
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Empresariais	EMP	300	0
Total		300	0

Ciências Jurídico Processuais
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Processuais	PROC	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Ciências Jurídico Processuais
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Processuais	PROC	300	0
Total		300	0

Ciências Jurídico-Económicas
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Económicas	ECON	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Ciências Jurídico-Económicas
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Económicas	ECON	300	0
Total		300	0

Ciências Jurídico-Históricas
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Históricas	HIST	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Ciências Jurídico-Históricas
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Históricas	HIST	300	0
Total		300	0

Ciências Jurídico-Filosóficas
Modalidade de doutoramento com curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Filosóficas	FIL	240	0
Direito	DTO	15	45
Total		255	45

Ciências Jurídico-Filosóficas
Modalidade de doutoramento sem curso

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciências Jurídico-Filosóficas	FIL	300	0
Total		300	0

10 — Observações:

N/A

11 — Plano de estudos:

Direito Civil — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	CIVIL	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (**)	CIVIL	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (**)	CIVIL	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	CIVIL	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CIVIL	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CIVIL	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CIVIL	Plurianual	1620	OT–81	60	

Direito Civil — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CIVIL	Plurianual	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CIVIL	Plurianual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CIVIL	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CIVIL	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CIVIL	Plurianual	1620	OT–81	60	

Direito Público — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	PUB	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	PUB	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	PUB	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	PUB	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PUB	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PUB	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PUB	Plurianual	1620	OT–81	60	

Direito Público — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PUB	Plurianual	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PUB	Plurianual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PUB	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PUB	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PUB	Plurianual	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Criminais — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	CRIM	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	CRIM	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	CRIM	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	CRIM	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CRIM	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CRIM	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CRIM	Plurianual	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Criminais — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CRIM	Plurianual	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CRIM	Plurianual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CRIM	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CRIM	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CRIM	Plurianual	1620	OT–81	60	

Direito Internacional — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	INT	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	INT	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	INT	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	INT	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	INT	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	INT	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	INT	Plurianual	1620	OT–81	60	

Direito Internacional — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	INT	Plurianual	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	INT	Plurianual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	INT	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	INT	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	INT	Plurianual	1620	OT–81	60	

Direito da União Europeia — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	UE	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	UE	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	UE	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	UE	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	UE	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	UE	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	UE	Plurianual	1620	OT–81	60	

Direito da União Europeia — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	UE	Plurianual	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	UE	Plurianual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	UE	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	UE	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	UE	Plurianual	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Empresariais — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	EMP	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	EMP	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	EMP	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	EMP	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EMP	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EMP	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EMP	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Empresariais — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EMP	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EMP	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EMP	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EMP	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EMP	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico Processuais — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	PROC	Semestral . . .	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral . . .	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	PROC	Semestral . . .	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	PROC	Semestral . . .	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese . . . . . Project	PROC	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PROC	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PROC	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PROC	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico Processuais — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PROC	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PROC	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PROC	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PROC	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	PROC	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Económicas — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	ECON	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	ECON	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	ECON	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	ECON	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	ECON	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	ECON	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	ECON	Plurianual	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Económicas — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	ECON	Plurianual	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	ECON	Plurianual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	ECON	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	ECON	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	ECON	Plurianual	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Históricas — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	HIST	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	HIST	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	HIST	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	HIST	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	HIST	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	HIST	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	HIST	Plurianual	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Históricas — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	HIST	Plurianual	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	HIST	Plurianual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	HIST	Plurianual	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	HIST	Plurianual	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	HIST	Plurianual	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Filosóficas — Modalidade de doutoramento com curso

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	FIL	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Geral (**)	DTO	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.
(**) O Seminário Geral será dirigido a todos os que frequentem o 3.º Ciclo de Estudos de Doutoramento (com curso) em Direito.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário Especializado (*)	FIL	Semestral	405	S–64	15	
Seminário Especializado (*)	FIL	Semestral	405	S–64	15	

(*) Em cada ano, o Conselho Científico da Faculdade de Direito organizará um conjunto de Seminários Especializados sobre os vários domínios do Direito, de entre os quais cada doutorando escolherá três.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese Project	FIL	Anual	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	FIL	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	FIL	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	FIL	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

Ciências Jurídico-Filosóficas — Modalidade de doutoramento sem curso

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	FIL	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	FIL	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	FIL	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	FIL	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	FIL	Plurianual . . .	1620	OT–81	60	

209823351

Despacho n.º 10780/2016

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra iniciou em 2015 o procedimento para a empreitada para a conclusão da remodelação de espaços existentes, para instalação de equipamentos do HPC-Ring, nomeadamente um supercomputador de elevado desempenho. A intervenção inclui a remodelação dos espaços e infraestruturas necessárias para esse efeito e a requalificação das infraestruturas elétricas e de dados, do sistema de refrigeração e climatização, sistema de alarme e deteção de incêndio.

Apesar de inicialmente se ter previsto que o procedimento, a execução e conclusão da referida empreitada estaria concluída até ao final de 2015, com financiamento por verbas do FEDER, tal não ocorreu, pois em novembro de 2015 a Universidade de Coimbra tomou conhecimento de que a despesa já não seria elegível no âmbito do quadro comunitário de apoio que viria a encerrar em 31 de dezembro de 2015 pois nessa altura foram definidas, pela entidade financiadora, regras de antecipação para a entrega dos documentos de despesa o que tornou inviável a adjudicação da obra em 2015, pois era necessário encontrar previamente uma fonte de financiamento alternativa, para que o procedimento pudesse seguir a sua tramitação, embora tal implicasse transferir a adjudicação e execução para o ano seguinte, garantido que estivesse assegurado o cabimento orçamental da despesa através de receitas próprias, o que ocorreu.

Assim, o procedimento por concurso público sem publicidade internacional iniciado em 2015, cujo preço base era de €575.000,00 acrescido

de IVA à taxa de 6 %, apenas foi adjudicado em 12 de agosto de 2016 pelo valor de 543.222,06€ acrescido de IVA à taxa de 6 % prevendo-se um prazo de execução de 60 dias, contados a partir da data do auto de consignação, que deverá ocorrer até 30 dias após o visto prévio do Tribunal de Contas.

Assim, atenta a tramitação que ainda falta para a conclusão do procedimento e o prazo de execução previsto para a empreitada, é expectável que os encargos decorrentes da sua execução venham a repartir-se por dois anos económicos, o que torna necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber: ano de 2016 — 162.966,62€ e ano de 2017 — 380.255,44€, bem como a necessidade do presente Despacho Reitoral de Extensão de Encargos.

Ademais, considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i. Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na sua atual redação/alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii. Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Contudo, considerando que, nos termos do n.os 1 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização e que excedam o limite imposto na alínea *b*) do mesmo artigo, como é o caso em apreço, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada nos termos do Despacho n.º 3628/2016, de 11 de março de 2016, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, determino que seja publicado o presente Despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servirão de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i. Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 575.875,38, (IVA incluído);

ii. O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (HPC Ring/Receita Própria), na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0, e a inscrever no ano de 2017 no orçamento da Universidade de Coimbra;

Autorizo a empreitada para a conclusão de remodelação de espaços para instalação de equipamentos do HPC_Ring da Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas.

Mais determino que, caso o valor da execução prevista para o exercício económico de 2016 não seja integralmente executado no respetivo ano, o saldo apurado acrescerá ao valor a executar no ano económico subsequente, ou seja em 2017.

Tendo em conta que o procedimento se iniciou em 2015 e, por questões supervenientes e excecionais, o encargo daí decorrente passou a ser plurianual, a presente portaria produz efeitos à data da autorização do início do procedimento, ou seja, a 6 de agosto de 2015.

12 de agosto de 2016. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209828536

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 820/2016

Por meu despacho de 05/08/2016 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Catedrático para a área disciplinar de Engenharia dos Biossistemas (Engenharia Rural), da Escola de Ciências e Tecnologia, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado pelo Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro, e alterado pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor na área adequada há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, e do título universitário de agregado na área disciplinar pertinente, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor ou de título correspondente ao de agregado, obtidos no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e serviço que o emitiu, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão/declaração do tempo de serviço na função pública;

b) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

c) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *b*) do Regulamento, na redação dada pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro;

d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae;*

e) Fotocópia do cartão de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão, Passaporte ou documento equivalente);

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) a *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso nomeado nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do ECDU tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutora Maria Leonor Rodriguez Sinobas, Professora Catedrática da Universidad Politecnica de Madrid;
Doutor José Roldán Canas, Professor Catedrático da Universidad de Cordoba;
Doutora Maria Isabel Freire Ribeiro Ferreira, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia;
Doutor Mário José Gouveia Rodrigues de Carvalho, Professor Catedrático da Universidade de Évora;
Doutor Rui Manuel Vítor Cortes, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Ato Douro;
Doutor Ricardo Paulo Serralheiro, Professor Catedrático aposentado da Universidade de Évora;
Doutor Alfredo Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático aposentado da Universidade de Évora.

3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigo 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Desempenho científico do candidato;
b) Capacidade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 45 %, que compreende:

a1) Formação académica: 4 %;
a2) Produção científica e sua relevância: 25 %;
a3) Coordenação científica: 8 %;
a4) Reconhecimento pela comunidade científica: 8 %;

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 35 %, que compreende:

b1) Docência: 17 %;
b2) Orientação de estudantes: 10 %;
b2) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico: 4 %;
b3) Inovação pedagógica: 4 %;

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

c1) Gestão universitária: 10 %;
c2) Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes): 10 %.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final:

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

22/08/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

209823449

Edital n.º 821/2016

Por meu despacho de 05/08/2016 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Catedrático para as áreas disciplinares de Economia (Macroeconomia, Economia Monetária e Financeira e Economia Internacional; Métodos Quantitativos Aplicados; Economia Regional e Economia Social e do Desenvolvimento) da Escola de Ciências Sociais, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade

na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado pelo Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro e alterado pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor na área adequada há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, e do título universitário de agregado na área disciplinar pertinente, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor ou de título correspondente ao de agregado, obtidos no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e serviço que o emitiu, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão/declaração do tempo de serviço na função pública;

b) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

c) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *b*) do Regulamento, na redação dada pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro;

d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae;*

e) Fotocópia do cartão de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão, Passaporte ou documento equivalente);

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) a *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002 -554 Évora.

2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso nomeado nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do ECDU tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

Doutor Carlos José Gomes Pimenta, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Doutor José António Cadima Ribeiro, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutor José António Correia Pereirinha, Professor Catedrático do ISEG — *Instituto Superior de Economia e Gestão*;

Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Doutor Miguel Brito St. Aubin, Professor Catedrático do ISEG-*-Instituto Superior de Economia e Gestão*;

Doutora Maria Isabel Teixeira Soares, Professora Catedrática da Universidade do Porto.

Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigo 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 45 %, que compreende:

a1) Formação académica: 4 %;

a2) Produção científica e sua relevância: 25 %;

a3) Coordenação científica: 8 %;

a4) Reconhecimento pela comunidade científica: 8 %;

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 35 %, que compreende:

b1) Docência: 17 %;
b2) Orientação de estudantes: 10 %;
b2) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico: 4 %;
b3) Inovação pedagógica: 4 %;

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

c1) Gestão universitária: 10 %;
c2) Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes): 10 %.

7 — Avaliação e seleção:
7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.
7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.
7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.
7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.
8 — Ordenação e metodologia de votação:
8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º
9 — Participação dos interessados e decisão:
9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.
9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.
10 — Prazo de decisão final:
O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

22/08/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas.*
209823368

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 10781/2016

Considerando o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 2950/2015, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 3738/2015, de 14 de abril.
Considerando que o seu artigo 17.º prevê a aprovação pelas Escolas da Universidade de Lisboa das normas que regulam as matérias específicas do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.
Considerando que o Conselho Científico se pronunciou favoravelmente, na sua reunião de 9 de junho de 2016, com respeito às referidas normas apresentadas sob forma de regulamento.
Considerando que o referido regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.
Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, aprovo o Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o qual é publicado em anexo ao presente Despacho, fazendo parte integrante do mesmo.

29 de junho de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa*, José Artur de Sousa Martinho Simões.*

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito dos estudos de pós-graduação

1 — Os estudos de pós-graduação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) organizam-se de forma articulada, abrangendo ciclos de estudos conducentes à obtenção de um grau académico.
2 — Os ciclos de estudos supracitados compreendem, entre outros, os ciclos de estudos conducentes à obtenção do grau de mestre.
3 — A frequência de estudos de pós-graduação requer, em geral, a titularidade de uma formação de 1.º ciclo ou equivalente.

Artigo 2.º

Criação e registo dos cursos

1 — As propostas de criação de ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre são da responsabilidade do Conselho Científico da FCUL, após audição do Conselho Pedagógico, sendo aprovadas pelo Reitor após audição da Comissão para os Assuntos Científicos do Senado.
2 — O início de funcionamento dos ciclos de estudos conducentes à obtenção de grau de mestre depende da sua acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e do seu registo pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º

Grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos num curso de licenciatura ou equivalente, os desenvolva e aprofunde;
ii) Permita e constitua a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
c) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
e) Possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

Artigo 4.º

Especialidades e áreas de especialização

O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo esta, quando necessário, ser desdobrada em áreas de especialização.

Artigo 5.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar que o estudante adquira uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais.

Artigo 6.º

Ciclo de estudos integrados conducente ao grau de mestre

1 — O grau de mestre pode também ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos termos da legislação em vigor.
2 — As condições de acesso e de funcionamento dos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre regem-se pelas normas aplicáveis aos ciclos de estudos de formação inicial.
3 — Nos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado 180 créditos (ECTS) correspondentes aos primeiros 6 semestres curriculares.
4 — Os detentores de um curso de licenciatura em área adequada podem ingressar no 2.º ciclo de um ciclo de estudos integrado.
5 — Após a conclusão do 1.º ciclo, aplicam-se as normas vigentes para o 2.º ciclo, excetuando-se o previsto nos n.os 2 a 6 do artigo 21.º

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos de cada curso estão publicados no *Diário da República.*

Artigo 8.º

Organização do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 90 a 120 créditos e uma duração normal entre três e quatro semestres, compreendendo:

a) A frequência e a aprovação num curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado «curso de mestrado» nos termos da legislação em vigor, a que corresponda um mínimo de 50 % do número total de créditos do ciclo de estudos;
b) A elaboração e aprovação em discussão pública de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que corresponda um mínimo de 30 créditos (trabalho final).

2 — Os valores mínimos a que se refere o número anterior não se aplicam aos ciclos de estudos integrados.
3 — Excecionalmente, e salvaguardando a satisfação dos requisitos previstos no artigo 3.º, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ter 60 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente na especialidade em que é atribuído o grau.

Artigo 9.º

Ciclos de estudos em associação

A Universidade de Lisboa, através da FCUL, pode conceder o grau de mestre em associação com outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação e normas em vigor, mediante protocolo específico a assinar pelos reitores e pelos presidentes ou diretores das Escolas.

Artigo 10.º

Acompanhamento

O acompanhamento científico e pedagógico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre será assegurado pelos órgãos competentes, nos termos definidos nos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 11.º

Comissão Científica

1 — Compete ao Conselho de Departamento do(s) Departamento(s) responsável(eis) pelo ciclo de estudos, nomear os membros da Comissão Científica que deverá ser formada pelo Coordenador, que preside, e por, no mínimo, dois docentes doutorados do(s) referido(s) Departamento(s).A Comissão Científica terá um mandato de duração igual à do Coordenador.
2 — Compete à Comissão Científica:

a) Definir a percentagem da ponderação de cada um dos critérios de seriação e seleção dos candidatos;
b) Pronunciar-se sobre a seleção dos candidatos à frequência do curso;
c) Propor ao Conselho Científico os orientadores de dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio;
d) Propor ao Conselho Científico a aprovação dos títulos, das modalidades e planos de trabalho;
e) Sugerir ao Conselho Científico a constituição dos júris para apreciação do trabalho final;
f) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
g) Promover todas as ações de análise prospetiva que permitam avaliar, de forma objetiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;
h) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objetivos do ciclo de estudos e da sua aceitação/procura;
i) Aprovar o plano de estudos de cada aluno no mestrado;
j) Garantir que o processo do aluno é instruído com todos os elementos obrigatórios.

Artigo 12.º

Coordenação

1 — O coordenador do ciclo de estudos, docente ou investigador, é designado nos termos definidos nos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
2 — Compete ao Coordenador e, caso exista, à Comissão Coordenadora:

a) Coordenar o funcionamento do curso;
b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do curso;
c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;
d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;
e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respetiva(s) área(s) científica(s);
f) Proceder à seriação dos candidatos ao curso que coordena, depois de ouvida a respetiva Comissão Científica.

CAPÍTULO II

Admissão no ciclo de estudos

Artigo 13.º

Acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico;
d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.

2 — Consideram-se como equivalências legais a graus superiores estrangeiros, as equivalências e reconhecimentos de habilitações previstos no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho e no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.
3 — A candidatura e o acesso dos diplomados que terminaram as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha obedecem às condições previstas no número anterior.
4 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento ao grau de licenciado.
5 — Aos candidatos que não tenham nacionalidade portuguesa, nem estejam abrangidos por nenhuma das condições que, de acordo com o

EEI (Estatuto de Estudante Internacional), não lhes confira a condição de Estudante Internacional, aplica-se as normas fixadas no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 14.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do Diretor da FCUL.
2 — O número de vagas será divulgado na internet, no sítio institucional da FCUL.

Artigo 15.º

Normas e prazos de candidatura

1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura online, na internet, no sítio institucional da FCUL, nos prazos fixados anualmente pelo Diretor da FCUL, e divulgados da mesma forma.
2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*
b) Certificado/Diploma de conclusão de licenciatura;
c) Certificado de unidades curriculares realizadas;
d) Certificado de conclusão de outros graus superiores (optativo);
e) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;
f) Carta de Motivação;
g) recibo comprovativo do pagamento da taxa de candidatura em vigor.

3 — Para candidatos detentores de habilitações obtidas em Instituições fora da União Europeia, o processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*
b) Diploma de conclusão de grau superior estrangeiro:

i) Diploma autenticado/visado pelo Consulado Português no seu país de origem; e
ii) declaração relativa ao reconhecimento do grau e da Instituição de Ensino Superior Estrangeira; ou
iii) equivalente legal, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho e no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;

c) Certificado de unidades curriculares realizadas (autenticado/visado pelo Consulado Português no seu país de origem);
d) Programa das unidades curriculares realizadas (carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior);
e) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte (apenas para residentes em Portugal) ou Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade Estrangeiro ou Passaporte;
f) Carta de Motivação;
g) Recibo comprovativo do pagamento da taxa de candidatura em vigor.

4 — Os candidatos que não tenham nacionalidade portuguesa, não sejam nacionais de um estado membro da União Europeia, nem estejam abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional, deverão entregar documento comprovativo da autorização para permanência em Portugal (a apresentar, no limite, na altura da matrícula/inscrição).
5 — Os detentores de habilitações estrangeiras, cujos documentos comprovativos das habilitações de acesso não estejam emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas (tradução certificada).

Artigo 16.º

Critérios de seriação e seleção dos candidatos

1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudo será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuada de 1 a 5;
b) Currículo académico, pontuado de 1 a 5;
c) Experiência profissional na área do curso, pontuada de 1 a 5;
d) Eventual entrevista aos candidatos, pontuada de 1 a 5 (se aplicável).

2 — A percentagem de ponderação de cada um dos critérios referidos no número anterior será definida pela Comissão Científica dos ciclos de estudos.
3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

Artigo 17.º

Condições especiais de acesso para licenciados pré-Bolonha

Os candidatos detentores de licenciaturas pré-Bolonha deverão consultar o Regulamento de Creditação de Formação e de Competências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 18.º

Matrícula e inscrição

1 — Após a divulgação dos resultados referentes às candidaturas, os candidatos aceites deverão efetuar a sua matrícula/inscrição no respetivo curso, no prazo fixado anualmente pelo Diretor da FCUL.
2 — Em cada ano letivo, o aluno tem obrigatoriamente que se inscrever em todas as unidades curriculares que não tenha realizado no(s) ano(s) letivo(s) anterior(es), nos termos previstos no respetivo plano de estudos.

Artigo 19.º

Regime de prescrição

1 — A elaboração do trabalho final pode ser realizada em simultâneo com unidades curriculares do curso de mestrado.
2 — Para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre, os alunos inscritos em regime geral a tempo integral podem beneficiar da prorrogação máxima de 12 meses, após a duração estabelecida para o ciclo de estudos, finda a qual prescreve o direito à inscrição.
3 — Nos ciclos de estudos integrados e após a conclusão do 1.º ciclo, os alunos inscritos em regime geral a tempo integral, para a conclusão do 2.º ciclo, podem beneficiar da prorrogação máxima de 12 meses, após a duração estabelecida para o 2.º ciclo, finda a qual prescreve o direito à inscrição.
4 — O número de anos em que um aluno pode estar inscrito em regime geral a tempo parcial não pode ultrapassar os dois, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral, dispondo, para obter o grau, do dobro do tempo correspondente à duração normal do ciclo de estudos.
5 — Findos os prazos referidos nos números 2, 3 e 4, aplicar-se-á o disposto no artigo 15.º (nova candidatura).

Artigo 20.º

Regime de precedências

1 — Sem prejuízo da organização estruturada nos planos de estudos dos ciclos de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.
2 — O aluno não poderá iniciar o trabalho final a que se refere o artigo 24.º sem ter concluído, pelo menos, 40 % dos créditos (ECTS) fixados para a totalidade do ciclo de estudos, salvo casos excecionais, devidamente justificados e autorizados.

Artigo 21.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de cada uma das unidades curriculares que compõem o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre segue o disposto no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
2 — A classificação do curso de mestrado corresponde à média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos (ECTS) atribuídos a cada unidade curricular.
4 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
5 — Aos alunos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do

artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

6 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é emitido pela FCUL um certificado de conclusão, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a requisição pelo interessado.

Artigo 22.º

Creditação

A creditação da formação e experiência nos ciclos de estudos da Universidade de Lisboa é efetuada nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa e do Regulamento de Creditação de Formação e de Competências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 23.º

Propinas

1 — Pela inscrição em ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre são devidas propinas, nos termos previstos na lei e regulamentos em vigor.

2 — A fixação dos valores das propinas para estes cursos cabe ao Conselho Geral da Universidade de Lisboa, sob proposta do Reitor.

3 — A propina anual a pagar pelos estudantes nas situações abaixo elencadas, é devida nos termos consagrados nas normas em vigor:

a) De parentalidade;

b) De doença grave e prolongada, ou outras análogas;

c) Na sequência da anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares;

d) Nas demais situações consagradas em regulamentação própria.

CAPÍTULO IV

Trabalho final, orientação, apresentação

Artigo 24.º

Modalidades do trabalho final

1 — Os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre integram a elaboração e discussão pública de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final.

2 — A dissertação/ o trabalho de projeto/ o relatório de estágio corresponde a um mínimo de 30 créditos (ECTS) e tem uma duração normal entre um semestre e meio a dois semestres curriculares de trabalho dos alunos, exceto no que se refere aos ciclos de estudos integrados.

3 — De acordo com o estipulado em protocolos celebrados ou a celebrar, entre a FCUL e entidades externas, nas situações em que pela sua natureza o trabalho final seja desenvolvido nessas entidades, as questões respeitantes a confidencialidade e ou propriedade intelectual deverão cumprir os procedimentos definidos em regulamentação própria.

Artigo 25.º

Registo do trabalho Final

1 — No momento da inscrição na modalidade do trabalho final, todos os alunos têm de proceder ao registo do título, do plano e da modalidade do trabalho final, sujeitos à aprovação do Conselho Científico.

2 — O registo previsto no número anterior deve ser feito, em simultâneo, com a designação pelo Conselho Científico do(s) orientador(es) do trabalho final.

3 — O não cumprimento do estipulado no n.º 1 implica o pagamento do emolumento previsto na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, referente à prática de atos fora de prazo.

4 — O registo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Plano de trabalho;

b) Termo(s) de aceitação do(s) Orientador(es) — em papel timbrado, datado e atualizado;

c) *Curriculum Vitae* do orientador (caso este não seja doutorado);

d) Parecer(es) de concordância do(s) orientador(es) para redigir o trabalho final em língua inglesa (aplicável apenas aos alunos que pretendam redigir em inglês);

e) Proposta relativa aos atos descritos nos números 1 e 2.

5 — Após o registo, o aluno pode alterar o título do trabalho final, através de requerimento próprio, dirigido ao Conselho Científico, mediante a entrega de parecer(es) de concordância por parte do(s) orientador(es).

6 — A alteração da orientação do trabalho final deverá ser solicitada, através de requerimento próprio, ao Conselho Científico, mediante a entrega de parecer(es) de concordância por parte do(s) orientador(es).

Artigo 26.º

Prazo de entrega do trabalho final

1 — O prazo para entrega do trabalho final é:

a) Para os cursos de 90 créditos (ECTS), até ao último dia útil de fevereiro de cada ano;

b) Para cursos de 120 créditos (ECTS), até ao último dia útil de setembro de cada ano.

2 — Aos estudantes que não cumpram os prazos acima referidos, aplica-se o disposto nos n.os 2 a 5 do artigo 19.º

Artigo 27.º

Orientação

1 — A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto e a realização do estágio é orientada por um docente ou investigador doutorado da FCUL (orientador interno).

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, podendo também ser nomeado um segundo orientador, docente, investigador ou especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Científico, nacional ou estrangeiro (orientador interno, se for da FCUL e orientador externo se não pertencer à FCUL).

3 — Compete ao Conselho Científico a nomeação do(s) orientador(es).

Artigo 28.º

Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho final

1 — A apresentação do trabalho final deve respeitar as seguintes normas:

a) A capa do trabalho final deve incluir, o nome da Universidade de Lisboa, da FCUL e do respetivo Departamento, Logótipo da FCUL, o título do trabalho, o nome do estudante, o nome do(s) orientador(es), a designação do curso e, se aplicável, da respetiva área de especialização, a modalidade do trabalho final (dissertação, trabalho de projeto, relatório de estágio), o ano de conclusão do trabalho e, nos casos de graus atribuídos em associação, a identificação das instituições parceiras, de acordo com o template oficial em vigor (anexo A);

b) O trabalho deve incluir resumos em português e em Inglês, com um mínimo de 300 palavras cada, até 5 palavras-chave em português e em Inglês e índices;

c) Quando o trabalho final for escrito em Inglês, deve ser acompanhado de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras;

d) O trabalho final pode ser redigido em português ou inglês, mediante, neste último caso, a entrega de parecer(es) de concordância por parte do(s) orientador(es);

e) Quando tal se revele necessário, certas partes do trabalho final, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte digital;

f) O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação e discussão pública do trabalho final em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, acompanhado dos seguintes itens:

i) Uma versão do trabalho final em suporte digital (1 CD), contendo dois ficheiros: um ficheiro do trabalho final na sua versão provisória e um ficheiro contendo o *Curriculum Vitae,* ambos gravados em formato PDF;

Nos casos em que o aluno tenha um orientador externo, terá de entregar, uma versão provisória do trabalho final em papel (1 versão em papel);

ii) parecer do(s) orientador(es), em como reúne ou não condições de admissão a provas, devidamente fundamentado, em papel timbrado, datado e atualizado;

iii) declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

2 — Nas situações em que se torne necessário garantir a confidencialidade dos documentos produzidos, deverão ser cumpridos os procedimentos definidos em regulamentação própria.

3 — A redação do trabalho final está sujeita ao cumprimento das normas previamente estabelecidas (anexo B).

CAPÍTULO V

Ato público de defesa

Artigo 29.º

Admissão a provas

O ato de entrega do pedido referido na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 28.º está sujeito ao pagamento do montante previsto na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 30.º

Nomeação do Júri

1 — O trabalho final é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Diretor, sob proposta do Conselho Científico da FCUL.

2 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho final e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FCUL.

Artigo 31.º

Composição do Júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros, devendo um destes, que não o seu presidente, ser o orientador.

2 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

Artigo 32.º

Funcionamento do Júri

1 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

2 — O júri responsável pela apreciação do trabalho final pode proferir um despacho liminar, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da sua nomeação, a recomendar, de forma fundamentada, a sua reformulação.

3 — No caso da reformulação prevista no número anterior, o candidato tem o prazo de 60 dias úteis, improrrogável, para proceder em conformidade, salvo se declarar que não o pretende fazer.

4 — Das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 33.º

Prazos máximos para a marcação do ato público de defesa

1 — O ato público de defesa do trabalho final deverá ser agendado até ao máximo de 45 dias úteis após a nomeação do júri ou após a entrega da reformulação, caso exista.

2 — O Edital das provas inclui a identificação do respetivo júri.

Artigo 34.º

Regras sobre o ato público de defesa

1 — A discussão não poderá exceder os noventa minutos e nela devem intervir todos os membros do júri, devendo o estudante dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

2 — Antes do início da discussão o estudante deverá fazer uma apresentação oral do trabalho final, com a duração máxima de vinte minutos.

3 — No ato público de defesa do trabalho final poderá também intervir o orientador que não faça parte do júri, nos termos previstos no n.º 1, mediante solicitação prévia ao Presidente do júri.

4 — Os membros do júri poderão propor alterações que não modifiquem, no entanto, o conteúdo do trabalho final (sendo apenas permitidas pequenas correções).

5 — A proposta referida no número anterior deverá ser entregue ao aluno, por escrito, no final do ato público de defesa. O aluno declarará, em impresso próprio, que delas tomou conhecimento. No final do ato público de defesa, o Presidente do júri deverá enviar ao Gabinete de Estudos Pós-Graduados esta declaração, contendo as alterações propostas pelo júri ou no caso de inexistência, declarar que não foram solicitadas alterações.

6 — No caso de ter sido invocada reserva de confidencialidade, aplicar-se-ão as regras previstas em regulamentação própria.

Artigo 35.º

Deliberações do júri

As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 36.º

Entrega da versão definitiva

1 — Após o ato público de defesa, e no caso de aprovação, o estudante dispõe de 7 dias úteis para enviar/entregar a versão definitiva ao(s) orientador(es) e apresentar no Gabinete de Estudos Pós-Graduados, de acordo com as indicações dos membros do júri (se aplicável):

a) Um exemplar em papel da dissertação/do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, na sua versão definitiva;

b) Um exemplar, em papel, do *Curriculum Vitae;*

c) Uma versão em suporte digital, contendo um ficheiro do trabalho final na sua versão definitiva e um ficheiro contendo o *Curriculum Vitae,* ambos gravados em formato PDF, para efeitos de depósito legal num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para arquivo no Repositório Digital da Universidade de Lisboa e na Biblioteca Central da FCUL.

2 — A versão definitiva entregue incorporará as alterações expressamente acordadas pelos membros do júri e transmitidas ao aluno, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 34.º A versão definitiva será validada pelo Presidente do júri que, mediante parecer escrito do orientador da FCUL e no prazo de 5 dias úteis após a entrega, deve comprovar que a versão entregue pelo aluno respeita as alterações indicadas pelo júri, através do envio desta informação ao Gabinete de Estudos Pós-Graduados e ao coordenador do respetivo curso, para que este último possa proceder ao lançamento da nota.

3 — Caso o estudante não cumpra o prazo estipulado no n.º 1 ou não proceda às alterações solicitadas, a nota não será lançada.

CAPÍTULO VI

Classificação final e diplomas

Artigo 37.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — O grau de mestre é conferido aos estudantes que obtenham aprovação em todas as componentes do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre.

2 — O júri nomeado para apreciar e discutir o trabalho final atribui ao estudante, concluída a prova pública, uma classificação do trabalho final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

3 — O estudante não obterá o grau de mestre se, em sede de discussão do trabalho final, não for aprovado, obtendo a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 2 a 5 do artigo 21.º

4 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que o integram, incluindo a que se refere o n.º 2 (dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio).

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos (ECTS) atribuídos a cada unidade curricular.

6 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

7 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre prevista no número anterior pode ser acompanhada de menções qualitativas de Suficiente (10-13), Bom (14-15), Muito bom (16-17) e Excelente (18-20).

Artigo 38.º

Diplomas, Suplemento ao Diploma e Cartas de curso

A atribuição do grau de mestre é atestada obrigatoriamente por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma.

Artigo 39.º

Elementos dos Diplomas e Cartas de curso

Das certidões de registo e das cartas de cursos constarão obrigatoriamente os elementos elencados no Despacho n.º 9753/2013, de 24 de julho.

Artigo 40.º

Prazos de emissão dos Diplomas, Certificados e Cartas de curso

1 — A certidão de registo e a carta de curso, bem como o suplemento ao diploma, são requeridas na FCUL e emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

2 — Os certificados serão emitidos pelos serviços respetivos da FCUL, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 41.º

Casos omissos e dúvidas

Todas as situações omissas neste Regulamento, sem prejuízo da aplicação do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor, são definidas por despacho do Diretor da FCUL.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2016.

ANEXO A

UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE CIÊNCIAS

DEPARTAMENTO

Ciências ULisboa

Título

Nome do candidato

Mestrado / Mestrado Integrado em Designação do Mestrado / Mestrado Integrado

Designação da Especialização / Perfil, se aplicável

Dissertação orientada por:

Nome dos orientadores

[Ano]

ANEXO B

Normas de escrita para o trabalho final

1 — Estrutura

O trabalho final (dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio), redigido em Português ou em Inglês, deverá ter a seguinte sequência de apresentação:

Capa;
Dedicatória e agradecimentos (facultativo);
Resumo e palavras-chave (em Português e em Inglês).
Referência a qualquer «Comunicação de Invenção» que tenha sido submetida no contexto do trabalho final e respetiva decisão da Direção (se aplicável);
Índice;
Lista de quadros e figuras;
Listas de abreviaturas, siglas e símbolos, etc., (se aplicável);
Texto principal (não deverá ultrapassar 80 páginas);
Referências bibliográficas;
Anexo(s), caso exista(m).

2 — Apresentação

A impressão do trabalho final deve obedecer às seguintes regras gerais:

Papel A4 branco;
Capa branca com impressão a preto (modelo em anexo A);
Tipo de letra: Times New Roman;
Páginas de texto com impressão a preto;
Espaçamento a 1,15 linhas;
Tamanho de letra: 11 pontos;
Notas de pé-de-página e legendas de figuras, tabelas, etc. com espaçamento de 1 linha e tipo de letra de 9 pontos;
Margens: 2,5 centímetros nos quatro lados;
Todas as páginas anteriores ao texto do corpo principal do trabalho final (resumos, agradecimentos, índices, etc.) serão numeradas com números romanos, em baixo centrado ou à direita, a partir da página de rosto. Todas as páginas do texto do trabalho final deverão ser numeradas numa sequência contínua em numeração árabe a partir do n.º 1, em baixo centrado ou a direita. A sequência de numeração será extensiva às páginas com tabelas, figuras, anexos, etc. incluídos no trabalho final;
Todas as figuras, quadros, esquemas e tabelas deverão ser numerados e devidamente legendados com título e descrição do seu conteúdo. Para a numeração utilizar-se-ão dois números separados por um ponto (ex.: 3.16). O primeiro algarismo, é o do capítulo a que a figura (ou quadro, etc.) diz respeito e o segundo o número de ordem da figura (ou quadro, etc.) dentro do capítulo. De notar que as figuras e tabelas constituirão duas sequências numéricas distintas. As legendas devem figurar acima das tabelas e em baixo das figuras, quadros e esquemas. Todas as tabelas, gráficos e figuras devem ser apresentadas junto do texto principal a que pertencem, podendo ser impressas a cores.
Quaisquer fotografias inseridas no trabalho deverão ser de boa qualidade e serão designadas por figuras. Todo o material (por exemplo: diagramas, mapas) de dimensão superior a A4 deverá ser apresentado devidamente dobrado de modo a ficar dentro da dimensão do papel e em sequência do texto a que pertencerem.

3 — Capa

A capa deve obedecer à organização apresentada no anexo A.

4 — Equações e Expressões

As equações e expressões deverão ser centradas no texto e identificadas por dois números separados por um ponto (ex.: 2.24). O primeiro algarismo, é o do capítulo a que a equação/expressão diz respeito e o segundo o respetivo número de ordem dentro do capítulo.

5 — Referências Bibliográficas

As referências bibliográficas deverão ser apresentadas nos moldes adotados internacionalmente, de acordo com a área científica em que se inclui o trabalho final.

6 — Esclarecimentos adicionais

Para esclarecimentos adicionais por favor contactar a Unidade Académica de Ciências (gepg@ciencias.ulisboa.pt ou através do telefone 217500549).

209825109

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 10827/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Carlos Alberto Almeida Marques, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (20 %), a título gracioso, pelo período de um ano, produzindo efeitos a 1 de agosto de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209824534

Aviso (extrato) n.º 10828/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Maria João Bernardo Bárrios, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial (20 %), a título gracioso, pelo período de um ano, produzindo efeitos a 1 de agosto de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

209824259

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 822/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Auxiliar na área disciplinar de Estatística e Ciências Atuariais.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Auxiliar, no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ser titular do grau de Doutor em Matemática ou área afim;

b) Ser detentor de currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso;

c) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa. Aceita-se, no entanto, que os candidatos que não dominem a língua portuguesa assumam como compromisso de honra o estudo da mesma por forma a estarem em condições de lecionar em português no ano letivo 2018/2019.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes: de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de provas académicas.

b) Investigação (60 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, de teses e dissertações, na área científica de Estatística e Ciências Atuariais.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta prémios de sociedades científicas, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou outras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (7,5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e técnica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (2,5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

Estar habilitado para lecionar, nos três ciclos de estudo, e investigar no domínio das Ciências Atuariais.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso de a candidatura ser entregue pessoalmente;

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor auxiliar tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

O júri tem a seguinte constituição

Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, Professor Catedrático da Universidade de Évora.

Doutora Maria de Lourdes Caraças Centeno, Professora Catedrática, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Esmeralda Elvas Gonçalves, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutora Margarida Maria Araújo Brito, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor João Manuel de Sousa Andrade e Silva, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

22/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209822744

Edital n.º 823/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental

internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado na área disciplinar de Macroeconomia.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Economia.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

b) Ser titular do grau de doutor na área de Economia ou em área afim, atribuído há mais de cinco anos.

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar de macroeconomia e compatível com a categoria de professor associado, dispondo designadamente no período dos cinco anos anteriores à data do concurso um mínimo de dois artigos publicados em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS, e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (blindpeerreviewing) ou publicações em atas (proceedings) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes: de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) (18 %) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) (4 %) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) (4 %) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) (4 %) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, e a orientação, com sucesso, de teses de doutoramento e de dissertações de mestrado, na área científica de Macroeconomia.

b) Investigação (60 %):

i) (50 %) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta artigos em revistas científicas, livros e capítulos de livros de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) (5 %) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) (5 %) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou outras universidades; Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. Participações em júris de mestrado e doutoramento.

c) Extensão Universitária (5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

São parâmetros preferenciais a docência, nos vários ciclos de estudos, de unidades curriculares da área disciplinar de Macroeconomia e a investigação e publicações na mesma área.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dias seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf),, com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Professor Catedrático da Escola de Economia da Universidade do Minho, Doutor Francisco José Veiga;

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Doutor João Alberto Sousa Andrade;

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Doutor José Manuel Albuquerque Tavares;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor António Manuel Pedro Afonso;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor Miguel Pedro Brito St. Aubyn.

23/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209824778

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 10782/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que os trabalhadores indicados no quadro concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira /Categoria	Data do Despacho
Maria Manuel Borges Meruje.	Técnico Superior/Técnico Superior.	19 de agosto de 2016.
Miguel Nuno Ferreira Pereira.	Técnico Superior/Técnico Superior.	19 de agosto de 2016.

23 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares Castro*.

209824194

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 10829/2016

Por Despacho Reitoral n.º 108/R/2016, datado de 29 de julho de 2016, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, e ao abrigo da conjugação das disposições legais do n.º 9 do artigo 21.º com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho dos resultados obtidos, que teve como referência o processo de avaliação e o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, é renovada a Comissão de Serviço da Licenciada

Alexandra Maria Pestana de Castro, no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

1 de agosto de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo.*
209822971

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 824/2016

Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 23 de agosto de 2016, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149 de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para 1 (uma) vaga de Professor Associado para a Área Disciplinar de Direito da Faculdade de Direito desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone ou telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2 DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo 6 do presente edital.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no ponto 2 deste edital.

6 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, sendo especialmente valorizado o domínio do Direito Comercial; o desempenho pedagógico; outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, consistentes na divulgação científica, na participação na valorização económica e social do conhecimento, tarefas de extensão universitária e desempenho de cargos de gestão universitária.

6.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso.

6.1.1 — O desempenho científico, sendo especialmente valorizado o domínio do Direito Comercial.

6.1.2 — A capacidade pedagógica do candidato.

6.1.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, consistentes na divulgação científica, na participação na valorização económica e social do conhecimento, tarefas de extensão universitária e desempenho nos cargos de gestão universitária.

6.2 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

6.2.1 — O desempenho científico, sendo especialmente valorizado o domínio do Direito Comercial: 45 %

6.2.2 — A capacidade pedagógica do candidato: 35 %

6.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, consistentes na divulgação científica, participação na valorização económica e social do conhecimento, tarefas de extensão universitária e desempenho nos cargos de gestão universitária: 20 %.

6.3 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros.

6.3. 1. Desempenho científico

a) Qualidade das obras publicadas, sendo especialmente valorizado o domínio do Direito Comercial.

b) Número de obras publicadas, sendo especialmente valorizado o domínio do Direito Comercial.

c) Contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar, sendo especialmente valorizado o domínio do Direito Comercial.

d) Reconhecimento dado às obras pela comunidade científica, nomeadamente pelas referências que lhe são feitas pela doutrina e pela jurisprudência, a inclusão na bibliografia de concursos de acesso à magistratura, assim como pelas revistas e editoras onde foram publicadas.

e) Participação em júris académicos de provas de mestrado ou doutoramento.

f) Obtenção de bolsas ou outros subsídios para realizar investigação em centros internacionais.

6.3.2 — Capacidade pedagógica

a) Docência em instituições de ensino superior, sendo especialmente valorizada a docência em unidades curriculares do Direito Comercial.

b) Resultados pedagógicos aferidos, nomeadamente, por inquéritos pedagógicos.

c) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento.

d) Publicações de caráter pedagógico ou equivalente.

e) Prémios de qualidade de ensino.

6.3.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior.

a) Tarefas de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e de extensão universitária.

Participação ativa em eventos científicos, como colóquios, palestras, seminários, conferências, cursos breves; coordenação de eventos científicos, como colóquios, palestras, seminários, conferências, sendo especialmente valorizados os internacionais.

Prestação de serviços, institucionalmente enquadrados, à comunidade, nomeadamente a realização de pareceres da responsabilidade da instituição de ensino superior, e outros estudos, também da responsabilidade da instituição de ensino superior, bem como a participação em cargos e o desenvolvimento de atividades relacionadas com organismos internacionais relevantes.

b) Participação na gestão de instituições universitárias

Compreende o exercício de cargos de gestão em Universidade de prestígio medido pela sua posição nos *rankings* académicos.

6.4 — Avaliação e seleção

6.4.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e parâmetros constantes do presente edital.

6.4.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no curriculum global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

6.4.3 — O júri procede de seguida à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação constantes no presente edital.

6.4.4 — A classificação final dos candidatos é expressa numa escala numérica de 0 a 100.

7 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Manuel Melo Pais de Vasconcelos, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Jorge Manuel Coutinho de Abreu, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica

Professor Doutor Rui Pinto Duarte, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Direito da Universidade Católica;

Professor Doutor Luís Couto Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Direito da Universidade de Coimbra;

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.*

209823676

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 10783/2016

Por despacho de 22 de julho de 2016, do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Marta Chantal da Cunha Machado Ribeiro, professora auxiliar desta Faculdade, decorrente da aprovação no período experimental, com efeitos a partir de 18 de julho de 2016, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

22 de julho de 2016. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Prof. Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos.*

209824559

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1349/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 2016/07/07:

Maria Teresa Brito Teixeira Figueiredo, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções privadas na CUF — Químicos Industriais, S. A., nos termos do n.º 2 do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016/07/14. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente.*

209734932

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1350/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., proferida em 27-07-2016 por competência própria, deliberado anular totalmente o procedimento concursal comum para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia da carreira médica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, aberto pelo aviso n.º 6148/2015, publicado no *Diário da República,* 2,ª Série, n.º 108, de 04-06-2016.

22 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209822606

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10830/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 2 de junho de 2016, na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, é provida na categoria de Assistente Graduada de Cardiologia, Maria Susana Barbosa Robalo Martins, com efeitos a 8 de julho de 2015.

22 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209823043

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1351/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E. de 28-7-2016:

Dr. Serafim dos Santos Pinho, Assistente Graduado de Ortopedia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 1-9-2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

23-8-2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

209824234

Deliberação (extrato) n.º 1352/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.de 08-06-2016:

Dr.ª Maria José Pereira Arede, assistente graduada de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 4-7-2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

23 de agosto de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

209824275

Deliberação (extrato) n.º 1353/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 21 de julho de 2016:

Dr. Fernando José de Matos Marques, Assistente de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 01-9-2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

23 de agosto de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

209824267

Deliberação (extrato) n.º 1354/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E. de 28-7-2016:

Dr.ª Maria do Céu de Almeida Santos Loureiro, Assistente Graduada de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 08-08-2016 (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

23 de agosto de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

209824048

Deliberação (extrato) n.º 1355/2016

Por deliberação de 08-06-2016, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE, foi à assistente graduada de Anestesiologia, Drª Maria José Pereira Arede, autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 4 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de agosto 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

209824826

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1356/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 23 de junho de 2016:

Maria Felisbela de Sousa Carvalho Alfeirão Reis, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 25 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209823027

Deliberação (extrato) n.º 1357/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 23 de junho de 2016:

Maria Alexandra Marques Fernandes Marujo, Assistente Graduada de Clinica Geral, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 28 de agosto de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira.*

209823684

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 10831/2016

Anulação de Procedimentos Concursais

Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho do Presidente Conselho Intermunicipal, do dia 23 de agosto de 2016, foi determinado, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do n.º 2 do artigo 165.º do CPA, a anulação do Aviso n.º 9396/2016, de 28 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144, alterado pelo Declaração de Retificação n.º 790/2016, de 9 de agosto, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, destinado à publicitação do procedimento concursal externo de ingresso em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho de Especialista de Informática e 1 (um) posto de trabalho de Técnico de Informática.

22 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT, *Dr. Pedro Miguel César Ribeiro*.

309825352

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Edital (extrato) n.º 825/2016

Cessação de relação jurídica de emprego público

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores deste Município:

Agostinho dos Anjos Batista, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 24 de maio de 2016, por motivo de falecimento

Luís Manuel Santos Valente, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016, por motivo de aposentação, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 05/04/2016

Despacho efetuado no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, através do Despacho n.º 04/2016, de 02 de maio, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 151.º do Código do Procedimento Administrativo

06 de julho de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Rita Cunha Mendes*.

209806569

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 10832/2016

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LGTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência das deliberações da Câmara e Assembleia Municipal de 14 e 25 de junho de 2016, respetivamente, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de treze postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2016 e mediante recrutamento excecional, nos termos dos artigos 6.º e 7.º da LGTFP, e do artigo 33.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (área de Comunicação Empresarial).

Referência B — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (área de Línguas Estrangeiras Aplicadas).

Referência C — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (área de Informática de Gestão).

Referência D — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (área de Engenharia das Indústrias Agroalimentares).

Referência E — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Urbanismo e Ambiente (área de Engenharia Biotecnológica).

Referência F — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Proteção Civil Municipal (área de Geografia — ramo Ordenamento do Território e Desenvolvimento).

Referência G — dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

Referência H — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico de Informática Adjunto, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

Referência I — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Telefonista, para a Divisão Administrativa e Financeira.

Referência J — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

Referência K — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Turismo, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

Referência L — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Consultada a CIM-TTM, a mesma, informou que, ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA)".

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, LGTFP, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei 7-A/2016, de 30 de março.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é valido para os postos de trabalho em referência e para os efeitos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência A) — Funções na área do turismo, bem como, atendendo às exigências da respetiva profissão no contexto da organização onde presta a sua atividade, todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunam com os usos laborais, designadamente: promoção dos produtos locais e estudo das potencialidades turísticas do concelho e realização dos mais diversos eventos culturais como o teatro, cinema, exposições, workshops, espetáculos musicais, bem como dinamização do posto de turismo.

Referência B) — Funções na área do turismo, bem como, atendendo às exigências da respetiva profissão no contexto da organização onde presta a sua atividade, todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunam com os usos laborais, designadamente: promoção dos produtos locais e estudo das potencialidades turísticas do concelho e realização dos mais diversos eventos culturais como o teatro, cinema, exposições, workshops, espetáculos musicais, etc, bem como dinamização do posto de turismo.

Referência C) — Levantamento das necessidades formativas dos trabalhadores do município; Elaboração do plano de formação; Submissão do plano de formação a aprovação do órgão executivo; Acompanhamento e avaliação do plano; Monitorização das despesas relacionadas com apoios financeiros às famílias em situação de carência, despesas relacionadas com a componente formativa e despesas relacionadas com a componente educativa; Todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.

Referência D) — Licenciamentos; Elaboração de Fichas técnicas dos produtos; Registo de marcas dos produtores; Apoio na elaboração dos rótulos dos produtores; Elaboração de manuais de HACCP para todas as unidades de produção licenciadas e a licenciar no concelho; Esclarecimentos sobre menções obrigatórias para exportação de azeites; Participação em feiras para promoção dos produtos locais; Apoio técnico nas parcerias com a Fundação EDP; Apoio técnico em diversos projetos no âmbito da promoção dos produtos de origem no concelho, nomeadamente, o Projeto PROVE.

Referência E) — Elaboração de um Plano de Controlo da qualidade da água (PCQA); Execução da calendarização prevista no PCQA; Estudo de análise dos dados fornecidos por laboratórios com vista à deteção e solução de incumprimentos; Tomada de medidas para a solução de incumprimentos; Prática efetiva do IDQA (Introdução dos Dados da Qualidade da Água); Controlo da qualidade da água de piscinas cobertas e descobertas; Controlo e manutenção das ETAR´s do concelho de Alfândega da Fé; Introdução dos dados do ERSAR; Controlo dos fontanários das freguesias.

Referência F) — Levantamento cadastral permanente dos edifícios em más condições de segurança e salubridade do concelho de Alfândega da Fé; Levantamento, caracterização e cadastro dos hidrantes exteriores (bocas de incêndio e marcos de água) do concelho de Alfândega da Fé; Identificação e prevenção de riscos diversos (vagas de frio, deslizamento de terras, etc.); Execução do protocolo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e o IPJ "Jovens Vigilantes Florestais"; Apoio à realização de queimadas; Realização das semanas de proteção civil; levantamento e registo dos produtores agrícolas e florestais do concelho de Alfândega da Fé; Realização de ações de formação e monitorização do projeto "hortas biológicas"; Levantamento cadastral dos produtores de castanha do concelho, bem como apoio ao projeto de acompanhamento técnico dos produtores de castanha; Apoio ao Gabinete Técnico-Florestal e ao Gabinete de Proteção Civil do Município de Alfândega da Fé, nas diversas vertentes de atuação.

Referência G) — Apoio à comercialização dos produtos de todas as unidades de produção licenciadas (comercial); Apoio na elaboração de manuais de HACCP; Apoio na gestão de stocks; Participação em feiras; Apoio no embalamento de azeite; Outras funcionalmente inerentes à categoria de assistente técnico.

Referência H) — Todas as funções inerentes à respetiva categoria, bem como todas as demais que lhe sejam afins, ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.

Referência I) — Estabelecer ligações telefónicas para o exterior e transmitir aos telefones internos chamadas recebidas; Prestar informações, dentro do seu âmbito; Registar o movimento das chamadas e anotar sempre que necessário as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmiti-las por escrito ou oralmente, zelar pela conservação do material à sua guarda e participar as avarias.

Referência J) — Apoio à componente de apoio à família, onde se inclui o apoio ao prolongamento das atividades extracurriculares, refeições e transportes escolares, bem como todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.

Referência K) — Atendimento ao público no Posto de Turismo de Alfândega da Fé e apoio na realização dos mais diversos eventos culturais como o teatro, cinema, exposições, workshops, espetáculos musicais, etc., bem como, atendendo às exigências da respetiva profissão no

contexto da organização onde presta a sua atividade, todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.

Referência L) — Serviços de limpeza de instalações, cabendo-lhe todas as funções inerentes à respetiva categoria, bem como todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.

6 — Local de trabalho: Circunscrição territorial do concelho de Alfândega da Fé.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório:

7.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

7.2 — Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7.3 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as posições remuneratórias de referência para os presentes procedimentos concursais são:

7.3.1 — Técnico Superior (Comunicação Empresarial; Línguas Estrangeiras Aplicadas, Engenharia das Indústrias Agroalimentares; Geografia; Informática de Gestão; Engenharia Biotecnológica): 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48€.

7.3.2 — Técnico de Informática Adjunto (nível 1), a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 710,59€.

7.3.3 — Assistente Técnico: 1.ª posição remuneratória/nível 5, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 683,13€.

7.3.4 — Assistente Operacional (Telefonista; Auxiliar de Ação Educativa; Auxiliar de Serviços Gerais; Turismo): 1.ª posição remuneratória/nível 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 530,00€.

8 — São admitidos ao procedimento concursal os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos obrigatórios gerais e específicos legalmente previstos.

8.1 — Requisitos Obrigatórios Gerais de Admissão: os previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Outros requisitos de admissão:

8.2.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 30.º, da LGTFP, ou com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto no n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

8.2.2 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP, nomeadamente:

8.2.3 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço;

8.2.4 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

8.2.5 — Estar integrado em outras carreiras.

8.2.6 — Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

8.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.4 — Nível habilitacional exigido:

Referência A) Licenciatura em Comunicação Empresarial;

Referência B) Licenciatura em Línguas Estrangeiras Aplicadas;

Referência C) Licenciatura em Informática de Gestão;

Referência D) Licenciatura em Engenharia das Indústrias Agroalimentares;

Referência E) Licenciatura em Engenharia Biotecnológica;

Referência F) Licenciatura em Geografia (área de especialização Ordenamento do Território e Desenvolvimento);

Referência G e H) Possuir 12.º Ano ou Curso Equivalente;

Referência I, J, K e L) Possuir Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.ª ano; nascidos após 01/01/1967: 6.º ano de escolaridade, nascidos após 01/01/1981: 9.º ano de escolaridade e sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência ou formação profissional.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica desta autarquia, (www.cm-alfandegadafe.pt), devidamente datado e assinado e acompanhado da documentação seguidamente indicada. A candidatura poderá ser entregue na referida Secção, durante o horário de atendimento (9h-13.00h/14h-17:00h), com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* em que o procedimento foi publicado, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Largo D. Dinis 5350-045 Alfândega da Fé. Não serão aceites candidaturas apresentadas via eletrónica.

11 — Documentos exigidos: com a candidatura deverão ser entregues, em suporte papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e Número de Identificação Fiscal;

b) Currículo profissional detalhado e devidamente comprovado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e, ou, exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes;

c) Fotocópia do certificado de habilitações comprovativo das habilitações literárias exigidas ou de curso que lhe seja equiparado;

d) Certificados dos cursos e ações de formação de onde conste a data de realização e respetiva duração;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar, a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, a posição remuneratória correspondente à remuneração que aufere e as menções de desempenho/avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Alfândega da Fé ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — A apresentação ou a entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

14 — Métodos de Seleção: os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do artigo 36.º, da LGTFP e dos artigos 6.º 7.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, os seguintes:

14.1 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que por último exerçam funções diferentes das publicitadas, ou seja, detentores de carreira e categorias diferentes, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do art.º 36.º da LGTFP, nomeadamente: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

14.2 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que cumulativamente, sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, compe-

tências ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondentes a estes procedimentos, ou (se se encontrarem em requalificação) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções acima descritas, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do art.º 36.º da LGTFP, caso não tenham exercido a opção pela Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

14.3 — Candidatos com relação jurídica de emprego público a termo ou sem qualquer relação jurídica de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do art.º 36.º da LGTFP, nomeadamente: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.4 — A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC\ (75\ \%) + AP\ (25\ \%)$$
$$CF = AC\ (55\ \%) + EAC\ (45\ \%)$$
$$CF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — Prova de Conhecimentos (PC) — de natureza escrita ou oral, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimento de natureza escrita (ministrada a todos os candidatos, exceto aos candidatos opositores à carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais), terá a duração de duas horas, revestirá a forma escrita, com consulta, e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos de natureza oral (ministrada apenas a candidatos opositores à carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais), terá a duração de trinta minutos, e será valorada mediante numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. Ambas as provas de conhecimentos abrangerão os seguintes diplomas:

Referências (A a L): LGTFP; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE2013).

Referência C): Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Define as áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática; DL n.º 97/2001, de 26 de março — Estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática; Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2015, de 08 de setembro de 2015, que aprova as regras de organização e funcionamento da rede operacional de serviços partilhados de tecnologias de informação e comunicação da administração pública; DL n.º 73/2014, de 13 de maio, conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa.

Referência D): Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 — Relativo à higiene dos géneros alimentícios; Decreto-Lei n.º 560/99 de 18 de dezembro — Rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios; Decreto-Lei n.º 67/98, de 18 de março — Estabelece as normas gerais de higiene a que devem estar sujeitos os géneros alimentícios, bem como as modalidades de verificação do cumprimento dessas normas, publicando em anexo, o Regulamento da Higiene dos Géneros Alimentícios, que faz parte integrante do presente diploma.

Referência E): D.L n.º 306/2007 de 27 de agosto de 2007; D.L n.º 236/1998 de 01 de agosto de 1998; D.L n.º 23/2016 de 03 de junho de 2016; Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores (Série GUIAS TÉCNICOS n.º 19).

Referência F): Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3/07, alterada pela Lei n.º 80/2015 de 3/08); Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (Lei n.º 65/2007 de 12/11, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30/11); Critérios e Normas Técnicas para Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil (Resolução n.º 25/2008 de 18/07); Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25/07, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31/05); Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alfândega da Fé (Resolução n.º 17/2014, DR 2.ª série, n.º 82, de 29/04/2014); Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2014 de 23/05); Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09).

16 — Avaliação Psicológica (AP) — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma: — em cada fase intermédia do método, através de menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Avaliação Curricular (AC) — nos termos do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitações Académica (HA), correspondendo à classificação obtida no curso que confere a habilitação académica, na escala de 0 a 20 valores;

Formação Profissional (FP), sendo ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores;

Experiência Profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, até ao limite de 20 valores;

Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HA\ (40\ \%) + FP\ (10\ \%) + EP\ (40\ \%) + AD\ (10\ \%)$$

18 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

23 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como todas as atas e documentos inerentes a este procedimento serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

24 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de subsistir a igualdade de valoração será dada preferência aos candidatos que comprovadamente

demonstrem experiência profissional no desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será afixada no átrio dos Paços do Município e na sua página eletrónica.

26 — A lista unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é afixada no átrio dos Paços do Município, na página eletrónica do Município e na 2.ª série do *Diário da República.*

27 — Constituição do Júri para os procedimentos concursais:

Referência (A e B): Presidente do Júri: Dr.ª Maria da Conceição Bastos Pereira, Técnica Superior;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Isabel Afonso Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Paula Alexandra Dias Morais, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Sónia Maria Ferreirinha Lavrador, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

Referência C): Presidente do Júri: Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF;

1.º Vogal Efetivo: Maria da Conceição Bastos Pereira, Técnica Superior;

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Paula Alexandra Dias Morais, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Sónia Maria Ferreirinha Lavrador, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior;

Referência (D):Presidente do Júri: Presidente do Júri: Eng.ª Sónia Marina da Silva Macedo, Técnica Superior;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria da Conceição Bastos Pereira, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Sónia Maria Ferreirinha Lavrador, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior;

Referência (E): Presidente do Júri: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA;

1.º Vogal Efetivo: Eng.ª Carina Catarino Teixeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Eng. Toni Nuno Azevedo, Técnico Superior;

1.º Vogal Suplente: Dr. António José Faustino Constâncio, Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente: Eng.ª Susana Filipa Penarroias Pimenta Guerra, Técnica Superior;

Referência (F): Presidente do Júri: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA;

1.º Vogal Efetivo: Eng. Toni Nuno Azevedo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Miguel Figueiredo Soeiro, Técnico Superior;

1.º Vogal Suplente: Dr. António José Faustino Constâncio, Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente: Eng.ª Susana Filipa Penarroias Pimenta Guerra, Técnica Superior;

Referência (G): Presidente do Júri: Dr.ª Maria da Conceição Bastos Pereira, Técnica Superior;

1.º Vogal Efetivo: Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Lúcia das Neves Salgueiro Simões, Assistente Técnica;

1.º Vogal Suplente: Helena Margarida Simões Castilho, Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente: Eusébio do Nascimento Cordeiro, Coordenador Técnico;

Referência (H): Presidente do Júri: Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria da Conceição Bastos Pereira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Nuno Miguel Rodrigues Morais, Técnico de Informática;

1.º Vogal Suplente: Dr. António José Faustino Constâncio, Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente: Mário Alfredo Figueiredo Cancela, Técnico de Informática;

Referência (I): Presidente do Júri: Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF;

1.º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Miguel Figueiredo Soeiro, Técnico Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria da Conceição Bastos Pereira, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Helena Margarida Simões Castilho, Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente: Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico;

Referência (J, K e L): Presidente do Júri: Dr.ª Maria da Conceição Bastos Pereira, Técnica Superior;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Paula Alexandra Dias Morais, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico;

1.º Vogal Suplente: Dr. Carlos Miguel Figueiredo Soeiro, Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente: Eusébio do Nascimento Cordeiro, Coordenador Técnico;

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação integral na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Alfândega da Fé e por extrato, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

309811185

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 10833/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Almada em reuniões de 20 e 27-07-2016 respetivamente, foi aprovada a alteração dos Anexos ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada e a conformação do respetivo Organograma.

Nessa sequência atualizam-se os anexos do Despacho n.º 2485-A/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 47*,* de 29-03-2015, que a seguir se publicam em texto integral.

23 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves.*

Anexos:

ANEXO I Estrutura nuclear dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;

ANEXO II Estrutura flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e gabinetes;

ANEXO III Organograma.

ANEXO I

Estrutura nuclear dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas

Artigo 1.º

Definição das unidades orgânicas nucleares

São constituídas as seguintes unidades orgânicas nucleares:

1 — Departamento de Comunicação (DCOM);

2 — Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ);

3 — Departamento de Desenvolvimento Local (DDL);

4 — Departamento de Intervenção Social e Habitação (DISH);

5 — Serviço de Saúde Ocupacional CMA/SMAS (SSO/CMA/SMAS) equiparado a Departamento;

6 — Centro de Arte Contemporânea (CAC), equiparado a Departamento;

7 — Direção Municipal de Administração Geral e Finanças (DMAGF), que compreende:
7.1 — Departamento de Administração e Finanças (DAF);
7.2 — Departamento de Recursos Humanos (DRH);
7.3 — Departamento de Informática (DI);
8 — Direção Municipal de Obras Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico (DMOPATDE), que compreende:
8.1 — Departamento de Administração Urbanística (DAU);
8.2 — Departamento de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Económico (DPUDE);
8.3 — Departamento de Obras Municipais (DOM);
9 — Direção Municipal de Ambiente, Mobilidade, Energia e Valorização Urbana (DAMEVU), que compreende:
9.1 — Departamento de Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade (DECAM);
9.2 — Departamento de Salubridade, Espaços Verdes (DSEV);
9.3 — Departamento de Rede Viária, Manutenção, Logística e Transportes (DRVMLT);
10 — Direção Municipal de Desenvolvimento Social Integrado (DMDSI), que compreende:
10.1 — Departamento de Educação e Juventude (DEJ);
10.2 — Departamento de Cultura (DC);
10.3 — Departamento de Acão Desportiva (DAD).

Artigo 2.º

Competências das Direções Municipais

Os serviços municipais operacionais representativos das áreas de atividades de intervenção municipal são agregados em unidades de Direção Municipal, por grandes áreas de atividade municipal, dirigidas por diretores municipais, a quem compete genericamente coadjuvar a administração municipal na coordenação, organização e gestão municipal das unidades que dirigem e designadamente:

a) Colaborar na definição das políticas municipais para as respetivas áreas de atividade;
b) Assegurar a adequada articulação entre as unidades e subunidades orgânicas dependentes ou não da sua área de gestão;
c) Gerir as atividades das unidades orgânicas dependentes de acordo com os objetivos definidos e compromissos de gestão assumidos na carta de missão, outorgada nos termos legalmente previstos;
d) Controlar os resultados, responsabilizando-se pela sua execução e adequação aos objetivos definidos;
e) Promover a execução das decisões e deliberações tomadas em matérias compreendidas na esfera da sua competência.

Artigo 3.º

Departamento de Comunicação

São competências do DCOM:

a) Planear e promover, de forma coerente, a imagem institucional do Município/Autarquia, através de uma política consistente de informação e comunicação que assuma, como prioridade, a agilização e a transparência do relacionamento com o Cidadão;
b) Garantir a execução das atividades inerentes à comunicação e relacionamento com pessoas e instituições, a nível nacional e internacional, de acordo com a estratégia de desenvolvimento definida pela Câmara Municipal, zelando pela integralidade dos sistemas de informação municipais;
c) Garantir a difusão de informação no apoio e defesa do consumidor;
d) Administrar a manutenção, atualização e desenvolvimento dos *sites* municipais, promovendo igualmente a presença do Município nas redes sociais da Internet e desenvolvendo soluções aplicações que promovam a comunicação entre os cidadãos e a Câmara Municipal;
e) Assegurar a recolha de informação, organização, conceção, impressão e distribuição do Boletim Municipal e de outros instrumentos de informação aos cidadãos;
f) Acompanhar o Executivo, iniciativas da Autarquia e outras realizadas no Município, procedendo à elaboração de reportagens e notícias, bem como ao registo fotográfico dos eventos que acompanha;
g) Produzir os indicadores de gestão necessários à atividade do Departamento e contribuir para a definição dos indicadores operacionais de desempenho que permitam suportar a tomada de decisões e realizar o seu acompanhamento e atualização periódicos.

Artigo 4.º

Departamento de Assuntos Jurídicos

São competências do DAJ:

a) Assegurar o exercício, dentro da legalidade, das competências atribuídas ao Município em matéria de contratação e à formalização dos atos necessários, coadjuvando, para esse efeito os titulares dos respetivos órgãos;
b) Prestar apoio de consultadoria jurídica;
c) Garantir e mediar, sendo caso disso, o acompanhamento forense dos processos judiciais interpostos pelo/contra o Município;
d) Colaborar na elaboração de normativos reguladores da atividade municipal e outros para os quais seja solicitada a sua intervenção;
e) Divulgar os normativos legais e jurisprudência com maior impacto para a atividade da autarquia e serviços municipais, elaborando, sempre que possível, as necessárias diretivas;
f) Assegurar, sempre que necessário, apoio técnico à instrução de procedimentos de natureza disciplinar;
g) Assegurar o cumprimento das competências municipais, atribuídas por lei, ao nível da cobrança coerciva de dívidas e respetivo contencioso;
h) Providenciar o apoio técnico jurídico à instrução de processos de contraordenação.

Artigo 5.º

Departamento de Desenvolvimento Local

São competências do DDL:

a) Definir uma política de acompanhamento e incentivo ao desenvolvimento dos setores económicos locais, promovendo o empreendedorismo dos seus agentes, apoiando os seus empresários e contribuindo para o desenvolvimento das suas competências e qualificações, nomeadamente no que concerne às pequenas e médias empresas e ao comércio tradicional, em articulação com o Gabinete de Apoio à Criação de Emprego e Captação de Investimentos (GACECI);
b) Incentivar parcerias locais e implementar mecanismos de contratualização entre o Estado, as Autarquias Locais, as empresas e outros atores urbanos com vista ao desenvolvimento de projetos diferenciadores nos domínios da competitividade e da inovação;
c) Conceber e promover estudos e demais ações, que pela sua dimensão, localização e relevante interesse se destinem a fundamentar a formulação de propostas de diretrizes e prioridades para a definição de políticas municipais;
d) Assegurar a execução de projetos estratégicos determinantes para a concretização do desenvolvimento do município, nomeadamente os que envolvam de forma transversal a estrutura departamental da Câmara ou impliquem parcerias com outras entidades;
e) Dinamizar a base económica do concelho, nomeadamente através da valorização do sector comercial e da fixação de microempresas no tecido urbano da cidade;
f) Acompanhar e assegurar informação atualizada sobre as políticas nacionais, a realização de iniciativas, estudos e planos de natureza territorial ou sectorial da Administração Central e Regional e dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, que tenham incidência sobre o desenvolvimento local e regional;
g) Garantir a preparação de propostas de candidatura a programas de financiamento nacional e comunitário e outros, de aplicação às autarquias locais, em articulação com os diversos serviços do município e/ou potenciais parceiros, assegurar a coordenação na fase de execução, produzir informação para a gestão e elaborar os respetivos relatórios de execução;
h) Identificar e desenvolver as iniciativas que conduzam à constituição de parcerias com entidades locais, nomeadamente nas áreas da valorização económica, da dinamização sociocultural e da formação profissional;
i) Apoiar as organizações e representantes dos sectores de atividades económicas na realização de mostras sobre atividades comerciais específicas, a promover no concelho;
j) Organizar e gerir bases de dados estatísticas sobre atividade e agentes económicos locais;
k) Consolidar as agências de desenvolvimento local, através de uma regular avaliação de resultados e da dinamização de novos projetos numa perspetiva de desenvolvimento da estrutura socioeconómica local.

Artigo 6.º

Departamento de Intervenção Social e Habitação

São competências do DISH:

a) Coadjuvar na definição da política de ação social do município e a sua contribuição para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local;
b) Realizar e manter atualizado o diagnóstico dos problemas sociais emergentes no território concelhio;
c) Planear, em articulação com o DPUDE, a rede de equipamentos concelhios, os investimentos públicos a implementar e dos programas de ação a desenvolver na área do município de Almada;

d) Promover, em articulação com o Departamento de Desenvolvimento Local (DDL), programas de intervenção de base territorial, tendo em vista a qualificação do capital humano e o desenvolvimento de atividades mais qualificantes e inovadoras, melhorando a empregabilidade;

e) Reforçar o desenvolvimento da rede social do concelho, através da consolidação e alargamento das parcerias a nível local na base de uma abordagem articulada com os instrumentos de gestão territorial;

f) Cooperar no planeamento dos recursos e equipamentos sociais/saúde, no sentido de desenvolver as respostas mais ajustadas às necessidades dos grupos mais vulneráveis e/ou em situação de risco;

g) Cooperar na conceção e realização de programas de promoção da saúde;

h) Procurar soluções para os problemas das famílias e pessoas em situação de pobreza e exclusão social;

i) Definir a política municipal de habitação e propor programas de habitação social municipal, segundo as orientações dos órgãos do município;

j) Promover um planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;

k) Fomentar e apoiar o associativismo nas diferentes áreas de intervenção;

l) Participar, em cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;

m) Potenciar e divulgar o conhecimento sobre as realidades sociais do concelho.

Artigo 7.º

Serviço Saúde Ocupacional CMA/SMAS

São competências do SSO CMA/SMAS:

a) Promover ambientes de trabalho saudáveis e seguros, desenvolvendo as condições e os recursos de saúde, segurança e bem-estar no trabalho e de capacidade para o trabalho;

b) Assegurar a concretização e desenvolvimento de programas de prevenção dos riscos profissionais e de proteção e promoção da capacidade funcional para o trabalho;

c) Promover nas políticas, práticas e decisões de gestão e do quotidiano de trabalhadores, chefias e administração municipal, a inclusão das estratégias de controlo dos riscos profissionais e de promoção da saúde e da capacidade funcional para o trabalho, (também) com o contributo e envolvimento da Comissão e Subcomissões de Saúde, Segurança e Bem-Estar no Trabalho da CMA/SMAS;

d) Assegurar o funcionamento do sistema de prestação de cuidados de saúde integrados, privilegiando a prevenção primária da doença e acidentes de trabalho, com enfoque nas condições de trabalho e consideração das necessidades, orientado para o controlo dos principais problemas do trabalho, prevenção de doenças evitáveis e promoção da capacidade funcional para o trabalho;

e) Garantir a organização dos meios para o cumprimento das responsabilidades legais de Saúde e Segurança no Trabalho, Saúde no Trabalho e Promoção da Saúde nos Locais de Trabalho, numa perspetiva integrada;

f) Participar e contribuir para a formulação, implementação e desenvolvimento do Plano de Promoção da Saúde e Planos de Ação da Comissão e Subcomissões de Saúde, Segurança e Bem-Estar no Trabalho da CMA e SMAS;

g) Elaborar, debater e rever regularmente o plano de desenvolvimento das funções essenciais da Saúde Ocupacional, assegurando a sua adequação às necessidades de indivíduos e objetivos da organização;

h) Desenvolver o Sistema de Informação, Comunicação e Imagem, melhorando o acesso ao conhecimento e cuidados de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

i) Elaborar o programa de formação de prevenção de riscos profissionais e promoção da saúde e da capacidade para o trabalho, por referência a perigos e riscos específicos e concretos, enquadramento das atividades perigosas com risco de acidente de trabalho, doença profissional e outros impactos na saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores, visando práticas e opções mais informadas e qualificadas;

j) Contribuir para desenvolver a capacidade de integração e de resposta qualificada, a necessidades e problemas emergentes;

k) Participar na gestão técnica dos contratos de seguro de acidentes de trabalho.

Artigo 8.º

Centro de Arte Contemporânea

São competências do CAC:

a) Assegurar a ampla divulgação das Artes Plásticas, através da realização regular de exposições individuais, coletivas e temáticas;

b) Assegurar a publicação de catálogos e/ou outros materiais que, para além do registo das obras patentes em cada exposição, deverá integrar textos que apoiem a compreensão e leitura das mesmas, bem como assegurar a elaboração de suportes de informação de apoio ao visitante;

c) Promover a atividade cultural municipal, assegurando a realização de ações de dinamização e acolhimento de atividades nos vários espaços existentes — Centro de Exposições, Galeria do Pátio, Cisterna, Parque de Escultura, Capela e Jardim Botânico — que promovam o interesse da comunidade pelos diversos aspetos da Arte Contemporânea;

d) Implementar, através do Serviço Educativo, a realização de atividades direcionadas para diferentes públicos e níveis etários;

e) Realizar exposições temáticas enquadradas em programas pedagógicos que promovam o interesse e a participação da comunidade educativa;

f) Garantir, através do Centro de Documentação e Investigação Mestre Rogério Ribeiro, a recolha, sistematização e difusão de recursos de informação em torno da Arte Contemporânea, promovendo e facultando o acesso ao fundo documental a utilizadores externos, a criação de bibliografias de referência *on-line* e atividades associadas às suas temáticas e objetivos;

g) Garantir a consolidação do acervo Municipal no domínio das Artes Plásticas e a sua inventariação em aplicação informática;

h) Assegurar a produção, gestão e difusão da Arte Pública do Concelho de Almada;

i) Garantir o regular funcionamento, programação e atividade da Galeria Municipal de Arte;

j) Conceber e realizar as ações de promoção e divulgação das suas atividades recorrendo a diversos suportes de informação.

Artigo 9.º

Departamento de Administração e Finanças

São competências do DAF:

a) Dirigir e coordenar as atividades ligadas ao planeamento anual e plurianual das atividades do Município no que respeita à gestão financeira, patrimonial e de aprovisionamento;

b) Garantir uma gestão eficiente e inovadora dos recursos financeiros e patrimoniais, com vista à constante valorização os recursos municipais;

c) Promover uma política de aprovisionamento atempada e ao menor custo, coordenando o respetivo processo de planeamento de aquisições;

d) Garantir o apoio à elaboração dos instrumentos municipais de planeamento financeiro, nomeadamente o Orçamento e as Grandes Opções do Plano;

e) Garantir o controlo da execução orçamental e patrimonial através de uma informação de gestão adequada à administração e restantes serviços municipais;

f) Garantir o sistema de informação financeira à tutela;

g) Gerir de forma eficiente os saldos de tesouraria, promovendo para o efeito a elaboração de Plano de Tesouraria municipal;

h) Assegurar, quando necessário, o recurso a fontes de financiamento externas (operações de crédito ou outras), garantindo o controlo dos limites de endividamento, nos termos da lei;

i) Colaborar com outros serviços, no âmbito de estudos de planeamento financeiro ou outros, que visem a otimização de recursos municipais;

j) Superintender os trabalhos dos Revisores Oficiais de Contas, garantindo a conformidade legal e o rigor dos registos e procedimentos;

k) Apresentar estudos que promovam a melhoria contínua dos serviços e aumentem o seu nível de desempenho e eficiência;

l) Gerir os recursos do departamento, humanos e materiais, de forma eficiente e eficaz, no cumprimento das linhas estratégicas definidas.

Artigo 10.º

Departamento de Recursos Humanos

São competências do DRH:

a) Dirigir as atividades de coordenação, planeamento e gestão integrada dos recursos humanos do Município, independentemente da natureza do vínculo, centrada no aperfeiçoamento, desenvolvimento e valorização dos mesmos, salvaguardando os compromissos e objetivos estratégicos do Município, promovendo todos os atos e procedimentos, de recrutamento, qualificação, informação, regulamentação, controlo e gestão corrente;

b) Elaborar e gerir anualmente o Mapa de Pessoal, executando as respetivas alterações, que se mostrem necessárias, com base na mobilidade dos efetivos;

c) Conceber e propor o Plano Anual de Desenvolvimento dos Recursos Humanos nas suas vertentes de recrutamento, gestão de carreiras, mobilidade e formação;

d) Preparar anualmente o orçamento das despesas com pessoal, acompanhando a respetiva execução e promover eventuais alterações, em estreita articulação com o departamento de administração e Finanças;

e) Garantir o enquadramento, informação e encaminhamento dos assuntos apresentados pelos trabalhadores e suas estruturas representativas, em matéria de pessoal; nos termos da legislação aplicável;

f) Gerir o processo de implementação e aplicação continua do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Publica, (SIADAP), garantindo a correta aplicação dos respetivos instrumentos, promovendo a valorização e mérito dos trabalhadores;

g) Dirigir, coordenar e planificar de forma integrada, as atividades inerentes às áreas funcionais que integra, elaborando propostas, estudos e pareceres promovendo a racionalização dos métodos de trabalho, a modernização e qualificação, num contexto de desenvolvimento organizacional;

h) Participar na definição e planeamento estratégico das políticas municipais, relacionadas com áreas funcionais nomeadamente, gestão de recursos humanos, apoio social, e segurança, saúde e bem-estar no trabalho, em colaboração com o Serviço de Saúde Ocupacional da CMA/SMAS;

i) Garantir a elaboração de informação para a gestão de acordo com as responsabilidades e prazos estabelecidos no âmbito da aplicação SIIAL/DGAL;

j) Promover, coordenar e articular com a Divisão de Pessoal dos Serviços Municipalizados, a uniformização de medidas e procedimentos nas diferentes áreas funcionais, em matéria de gestão de pessoal e apoio social aos trabalhadores do Município;

k) Definir, propor e dinamizar uma política de gestão integrada de recursos humanos, em estreita articulação e dialogo com os dirigentes dos serviços municipais;

l) Assegurar a divulgação de informação interna, junto dos trabalhadores, sobre matérias relacionadas com os seus direitos e deveres; a organização dos serviços, e medidas de gestão adotadas, garantindo a circulação, o conhecimento e partilha de informação;

m) Promover a formação permanente de todos os trabalhadores, enquanto fator primordial de construção de um Serviço Publico de referência; contribuindo para a sua valorização e elevação do nível de responsabilização, participação e motivação dos trabalhadores;

n) Prosseguir uma política de apoio social aos trabalhadores e suas famílias desenvolvendo programas e projetos específicos;

o) Administrar o funcionamento dos equipamentos de apoio social aos trabalhadores do município: Creche e Jardim de Infância — 1.º de Maio e refeitórios e bares municipais.

Artigo 11.º

Departamento de Informática

São competências do DI:

a) Assegurar o processo de modernização administrativa, com base nas TIC, visando o desenvolvimento e otimização organizacional e a qualificação do serviço público municipal;

b) Proceder ao levantamento e diagnóstico da organização nas diferentes áreas de intervenção municipal, promovendo à divulgação e ao intercâmbio de experiências de modernização e de aplicação das tecnologias e sistemas de informação, ajustando-os à realidade concreta dos serviços;

c) Assegurar a elaboração de medidas organizativas de racionalização dos métodos, processos de trabalho e atividades, a elaboração de manuais de procedimento interno, com vista à otimização dos processos, métodos e recursos;

d) Conceber o Plano Diretor Informático (PDI), em sintonia com a estratégia global definida para o município;

e) Definir, planear, instalar e gerir os sistemas integrados de informação e comunicação, nomeadamente nas vertentes das redes internas de comunicação, segurança, *hardware* e *software,* de acordo com os requisitos da estratégia de modernização técnica e administrativa;

f) Alinhar a gestão das tecnologias e sistemas de informação e comunicação com as boas práticas e normas nacionais e internacionais do sector;

g) Garantir a definição, instalação, gestão e apoio técnico dos sistemas de informação que suportam os processos e atividades principais dos órgãos e serviços do município;

h) Prosseguir e implementar as políticas e projetos de segurança informática e dos sistemas de informação;

i) Intervir, com o apoio das respetivas divisões, nos processos de aquisição de bens e serviços e prestar o apoio técnico necessário à decisão de adjudicação;

j) Apresentar propostas e estudos tendentes à definição da política e dos objetivos de qualidade no âmbito das TIC;

k) Conceber, implementar, gerir e promover o sistema de gestão da qualidade suportada nas TIC, com o intuito de estimular a melhoria sustentada dos serviços prestados;

l) Promover ações periódicas para análise dos indicadores da qualidade, diagnóstico das áreas que necessitam de melhoria e definição de ações corretivas;

m) Acompanhar auditorias internas e externas no domínio da qualidade.

Artigo 12.º

Departamento de Administração Urbanística

São competências do DAU:

a) Desenvolver os procedimentos relativos à gestão, licenciamento e autorização das operações urbanísticas e à fiscalização técnica urbanística, no âmbito da estratégia global do desenvolvimento municipal;

b) Promover a agilização e transparência de todas as operações de natureza técnica e administrativa relativas ao processo urbanístico municipal, no quadro da estratégia global de desenvolvimento municipal, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e pelos legítimos direitos dos cidadãos, promotores ou utilizadores do ambiente urbano, por forma a contribuir para a fluidez do processo económico ligado à construção;

c) Implementar padrões de qualificação e identificação urbana, orientando e regulando a dinâmica dos intervenientes nos processos de transformação do cenário edificado e da paisagem, dos espaços públicos, das funções urbanas e das infraestruturas e equipamentos que lhe estão associados;

d) Propor e promover atividades que visem estimular a recuperação e requalificação das zonas urbanas já construídas melhorando os requisitos de qualidade para uma vivência humana sadia e confortável;

e) Coordenar e fiscalizar as atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo, de forma a minimizar o impacto negativo das referidas atividades;

f) Garantir o relacionamento entre os órgãos do município e os representantes das atividades económicas exercidas no território concelhio ou que aí se pretendam instalar;

g) Assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitetónico, histórico e cultural suscetível de degradação ou perda pelo exercício de atividade económica ou práticas urbanísticas incorretas.

Artigo 13.º

Departamento de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Económico

São competências do DPUDE:

a) Conciliar as propostas municipais de desenvolvimento territorial com os planos e iniciativas intermunicipais, regionais, nacionais, europeias e internacionais, compatibilizando os instrumentos de planeamento físico do território;

b) Promover, coordenar, monitorizar e gerir a elaboração ou revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), assegurando a sua articulação com planos, programas e projetos de âmbito municipal ou supra municipal e a aplicação das disposições legais e regulamentares vigentes;

c) Acompanhar e participar na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento intermunicipais e regionais;

d) Propor técnicas e métodos de planificação e ordenamento urbanístico, bem como a adoção dos critérios gerais destinados a orientar a preparação das decisões no domínio do planeamento urbanístico e acompanhar a elaboração de estudos urbanísticos promovidos por entidades externas;

e) Elaborar estudos e propostas, visando a utilização racional e articulada dos mecanismos administrativos de controlo da iniciativa urbanística privada com novos mecanismos de carácter financeiro, fiscal e outros, com vista a orientar essa iniciativa num sentido convergente com os interesses do Município e da comunidade;

f) Elaborar os instrumentos de gestão territorial de forma a proteger, conservar e melhorar os valores urbanísticos e paisagísticos do concelho, de forma a potenciar os valores que tornam as condições e qualidade de vida no território municipal mais confortáveis e socialmente mais equilibradas;

g) Manter atualizado o suporte de referenciação espacial das condicionantes ao uso do solo;

h) Elaborar estudos de desenho urbano e de desenho de espaço público;

i) Emitir pareceres sobre pretensões em áreas do território abrangidas por estudos e planos em elaboração;

j) Promover os recursos patrimoniais do Concelho para fins turísticos.

Artigo 14.º

Departamento de Obras Municipais

São competências do DOM:

a) Administrar o desenvolvimento e a coordenação das atividades de projetos e de obras municipais por recurso a processos de empreitadas de obras públicas;
b) Assegurar a direção, execução e fiscalização dos projetos e obras municipais;
c) Realizar tarefas de conceção e execução de projetos e obras, designadamente, no âmbito da construção, reconstrução, ampliação, remodelação ou reabilitação de edifícios e espaços públicos municipais;
d) Garantir o acompanhamento e a organização de todos os procedimentos de contratação pública destinados ao lançamento de empreitadas de obras públicas e à sua adjudicação;
e) Intermediar e promover a articulação funcional e sistematizada com as unidades orgânicas não afetas ao Departamento, de modo a garantir a eficácia e eficiência dos procedimentos, a agilização processual e a economia de recursos;
f) Superintender a atividade das Divisões e da Unidade de Apoio à Gestão.

Artigo 15.º

Departamento de Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade

São competências do DECAM:

a) Executar as políticas ambientais e energéticas definidas pela Administração Municipal, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável e eco-eficiente, assegurando a integração do crescimento económico e do desenvolvimento social, com a salvaguarda das funções biofísicas do território e a resiliência territorial;
b) Dinamizar o processo Agenda Local 21 de Almada, à luz de estratégias nacionais e internacionais no domínio da sustentabilidade e da economia verde, monitorizando indicadores de ambiente, clima e energia relevantes para a qualidade de vida em meio urbano;
c) Aprofundar o Plano de Ação Municipal para a Energia Sustentável no quadro da componente de mitigação da Estratégia Local para as Alterações Climáticas (ELAC), assegurando a manutenção do observatório das emissões de gases com efeito de estufa;
d) Desenvolver a Estratégia Local para as Alterações Climáticas, nas suas dimensões de mitigação e de adaptação, que contribua para um concelho mais resiliente e que produza benefícios sociais, económicos e ambientais;
e) Assegurar a realização regular de estudos de caracterização e inventariação das comunidades biológicas e habitats de Almada;
f) Potenciar as funções agrícolas do território em planos e modelos de transformação territorial e desenvolver a Rede de Hortas Municipais, revalorizando o espaço rural e incentivando práticas agrícolas ambientalmente sustentáveis;
g) Prosseguir e aprofundar a estratégia local de sensibilização e educação ambiental;
h) Assegurar a gestão da Casa Municipal do Ambiente/Ecoteca de Almada e o CMIA, Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Almada;
i) Garantir o desenvolvimento de processos de Avaliação Ambiental Estratégica AAE de estratégias, programas e planos de iniciativa municipal e de outras entidades, em todas as suas fases, assegurando a articulação entre as diferentes equipas técnicas e entidades com responsabilidades ambientais específicas;
j) Assegurar, em articulação com a AGENEAL, a valorização dos recursos energéticos locais, a aplicação de soluções de baixo carbono, e o funcionamento do Fórum Local da Energia, fomentando a economia verde e a criação de emprego e contribuindo para a redução da intensidade carbónica do concelho de Almada;
k) Prosseguir com a concretização de medidas custo-eficazes de eficiência energética e aproveitamento de energias renováveis em equipamentos, serviços urbanos, frota e infraestruturas municipais, assegurando a gestão do Fundo Climático de Almada "Almada, Carbono Menos";
l) Promover a eco-eficiência dos processos e atividades municipais através da aplicação do sistema de gestão ambiental EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria), definindo objetivos e metas ambientais condizentes com a política ambiental adotada pela organização;
m) Garantir, no âmbito do desenvolvimento do concelho, a adoção de um sistema de transportes multimodal que responda às necessidades de mobilidade da população e proporcione a acessibilidade às múltiplas funções do território, privilegiando a mobilidade de baixo carbono, com prioridade para os modos de transporte coletivos e os modos de deslocação suaves;
n) Propor e realizar estudos e projetos no domínio da mobilidade, transportes, ordenamento da circulação, tráfego, estacionamento, logística urbana e segurança rodoviária, tendo em vista deslocações e padrões de mobilidade mais eficientes e sustentáveis;
o) Desenvolver o PUMA, Plano Estratégico de Mobilidade Urbana de Almada, de abrangência concelhia, aprofundando o Plano de Mobilidade Acessibilidades XXI e adotando soluções que tornem o sistema de mobilidade e transportes de Almada mais eficiente e contribuam para o desenvolvimento da atividade económica local e para a coesão territorial e social;
p) Prosseguir com a concretização da Rede Ciclável de Almada e com a estratégia de integração da bicicleta no sistema de transportes, como modo de transporte quotidiano nas ligações aos transportes públicos e deslocações de curta distância, em planos e estratégias municipais e metropolitanas;
q) Pesquisar e analisar regulamentos e critérios de elegibilidade de programas nacionais e europeus, tendo em vista a preparação de candidaturas para co-financiamento de ações e projetos do município no domínio da valorização ambiental, biodiversidade, eficiência energética, promoção de energias renováveis, mobilidade urbana sustentável, logística urbana, alterações climáticas e educação e sensibilização ambiental.

Artigo 16.º

Departamento de Salubridade, Espaços Verdes

São competências do DSEV:

a) Realizar as atividades de manutenção e conservação do espaço público, tais como a limpeza urbana, os sistemas de recolha de resíduos sólidos, os parques, jardins e espaços verdes municipais;
b) Desenvolver e coordenar as atividades associadas à higiene e limpeza urbana e ao sistema de recolha dos resíduos sólidos urbanos, recolha seletiva e reciclagem, promovendo soluções ambientalmente sustentáveis;
c) Garantir a manutenção, conservação e desenvolvimento do património municipal vegetal, designadamente, da rede de parques e jardins, dos espaços verdes de enquadramento e dos espaços de recreio e de lazer, bem como da arborização e dos viveiros municipais e de acordo com os princípios de sustentabilidade;
d) Assegurar a conservação, manutenção e fiscalização dos parques infantis;
e) Garantir a atividade cemiterial municipal;
f) Garantir as operações de manutenção dos espaços verdes e arborizados, assim como a limpeza e conservação dos cemitérios.

Artigo 17.º

Departamento de Rede Viária, Manutenção, Logística e Transportes

São competências do DRVMLT:

a) Garantir a conservação da rede viária e espaços públicos municipais, a execução e manutenção da sinalização de trânsito e mobiliário urbano;
b) Assegurar, por administração direta, aquisições de serviços ou empreitada, a manutenção da rede viária e espaços urbanos;
c) Assegurar uma estreita articulação funcional com outros serviços municipais com atribuições em matéria de gestão urbanística e valorização urbana no sentido da definição de prioridade para a conservação e requalificação do espaço público;
d) Manter, a par de um esforço de planeamento e organização, uma adequada capacidade para responder, de forma flexível, às situações de emergência ou imprevistos;
e) Colaborar no levantamento das intervenções necessárias e na elaboração dos mapas de medição e caderno de encargos com vista ao lançamento de procedimentos por empreitada;
f) Garantir as atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município e a gestão eficiente e eficaz da frota municipal;
g) Garantir o apoio logístico aos eventos culturais, recreativos ou institucionais do município;
h) Elaborar, anualmente, com a participação dos diversos serviços gestores de infraestruturas e equipamentos sociais, um Plano de Manutenção devidamente quantificado em termos de mão-de-obra, materiais e outros fatores, e programado no tempo;
i) Coordenar a atuação do município com as entidades que intervêm no solo e subsolo a nível de redes de comunicações, da energia elétrica, gás e iluminação pública e dos SMAS;
j) Gerir os recursos próprios que lhe forem atribuídos (recursos humanos, equipamentos, instalações, materiais, etc.) de forma racional e tecnicamente evoluída, assegurando as tarefas técnicas e administrativas necessárias ao correto funcionamento do sistema de gestão instituído pela Câmara Municipal;

k) Assegurar uma estreita articulação funcional com as unidades orgânicas competentes, no sentido da requalificação do espaço urbano municipal;

l) Prestar apoio pontual a outros serviços e atividades municipais;

m) Colaborar no desenvolvimento do plano de renovação da frota mantendo-o atualizado;

n) Prestar apoio técnico e logístico às juntas de freguesia e outros agentes locais, quando determinado pela Câmara.

Artigo 18.º

Departamento de Educação e Juventude

São competências do DEJ:

a) Promover e assegurar a execução das políticas municipais para a área da Educação e Juventude na perspetiva de "Almada Cidade Educadora", conforme os princípios da respetiva carta e em conformidade com as orientações do Executivo e em diálogo permanente, com a Administração Central, as Juntas de Freguesia do Município e seus agentes educativos, sociais e culturais;

b) Elaborar o planeamento e a programação das atividades e ações que sustentam a implementação das linhas de orientação aprovadas e que se encontram sob a responsabilidade desta Unidade Orgânica;

c) Executar, implementar e monitorizar o Plano Educativo de Almada (PEC);

d) Coordenar e acompanhar a intervenção socioeducativa assegurada pelos equipamentos municipais em convergência com os princípios orientadores do PEC e os objetivos municipais aprovados anualmente;

e) Coordenar a participar nas redes nacionais e internacionais, entre outras, a Associação Internacional das Cidades Educadoras;

f) Coordenar a participação técnica nas estruturas de concertação concelhia nomeadamente no Conselho Municipal de Educação de Almada, Fórum Municipal de Juventude, Conselho Municipal de Segurança;

g) Promover a articulação interna das diferentes Unidades Orgânicas que integram o Departamento de Educação e Juventude potenciando a sua ação junto das comunidades;

h) Colaborar no apoio às estruturas e organizações locais na concretização dos seus projetos e atividades e que visem o desenvolvimento local, a territorialização das práticas e/ou estejam em convergência com os objetivos de desenvolvimento aprovados pelo município;

i) Apresentar propostas à Administração Municipal que visem o desenvolvimento do capital humano, combatendo a exclusão;

j) Promover programas, projetos e atividades que promovam a equidade do acesso à educação; a qualificação das populações, através das ofertas regulares de ensino e de outras modalidades como sejam a formação profissional, de 2.ª oportunidade, ao longo da vida entre outras; a inclusão, nomeadamente das crianças e jovens com deficiência; o sucesso educativo, o reconhecimento da excelência individual ou coletiva;

k) Coordenar a intervenção municipal no sistema educativo local, em particular no domínio do exercício das suas competências;

l) Superintender e monitorizar o cumprimento dos objetivos definidos na Carta Educativa;

m) Fomentar a realização de estudos que promovam a produção de conhecimento sobre a população estudantil, população jovem e outros segmentos da população que integram o objeto de ação desta Unidade Orgânica, em colaboração com outras organizações de âmbito, local, nacional ou internacional;

n) Superintender a gestão dos recursos humanos do Município colocados em todas as Unidades Orgânicas que integram o Departamento de Educação e Juventude e nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente as auxiliares da ação educativa;

o) Incentivar a participação em projetos comunitários ou outros, diferenciando os recursos e as oportunidades de capacitação individual ou coletiva;

p) Coordenar os dispositivos de comunicação orientados para a comunidade educativa e população jovem;

q) Promover, implementar e apoiar a inovação e a criatividade em projetos orientados para a melhoria contínua do desempenho educativo e social das populações, elevando a sua qualificação e proficiência no domínio da cidadania;

r) Assegurar a representação autárquica nos órgãos de gestão dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias não agregadas.

Artigo 19.º

Departamento de Cultura

São competências do DC:

a) Conceber, propor e implementar projetos e programas culturais, nomeadamente através do acolhimento e produção nas infraestruturas culturais do Município, de eventos que fomentem o acesso aos bens culturais;

b) Assegurar a preservação, a gestão e a difusão do património, das memórias e das identidades locais;

c) Interagir com outros serviços municipais no desenvolvimento de programas especiais e integrados, visando a dinamização da prática cultural junto de grupos populacionais específicos;

d) Promover e incentivar a difusão e criação da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos e integrados com o esforço de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis e atendendo a critérios de qualidade;

e) Gerir a rede de Equipamentos Culturais Municipais e Teatros Municipais, diretamente ou em parceria com outras instituições, garantindo o seu regular funcionamento em articulação com os correspondentes serviços municipais.

Artigo 20.º

Departamento de Ação Desportiva

São competências do DAD:

a) Garantir o funcionamento das diferentes infraestruturas desportivas municipais, através do desenvolvimento de programas diversificados que contribuam para uma ampla oferta, fomentando a formação, o lazer, a promoção da saúde e da atividade física;

b) Elaborar estudos caracterizadores da oferta e da procura desportiva concelhia, que permitam o desenvolvimento de instrumentos de gestão da política desportiva municipal, em articulação com o movimento associativo e demais agentes desportivos;

c) Colaborar com as freguesias, as estruturas associativas locais, os estabelecimentos de ensino e demais entidades que prossigam fins desportivos, na concretização de projetos e programas, aplicando os Regulamentos e Normas Municipais em vigor;

d) Intervir ativamente, em colaboração com os agentes educativos do Concelho, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar;

e) Implementar o desenvolvimento de programas especiais e integrados, visando a promoção da atividade física e do desporto, em particular junto dos grupos específicos com menor índice de prática desportiva;

f) Promover e estimular as dinâmicas associativas formais na área do desporto, designadamente, coordenando e instituindo medidas de enquadramento e ações de apoio ao movimento associativo do Concelho;

g) Garantir a realização de eventos desportivos, que promovam o desenvolvimento do desporto como uma área de reforço da dinâmica do turismo no Concelho;

h) Promover a elaboração da Carta Desportiva Municipal, enquanto elemento estratégico da política municipal para esta área de intervenção;

i) Promover, em articulação com juntas de freguesia, movimento associativo desportivo, federações e associações de modalidades desportivas, bem como demais entidades com responsabilidades na área do desporto e da atividade física, a elaboração de programas de formação de agentes desportivos, reforçando competências sociais e técnicas prioritariamente dirigidos aos agentes desportivos locais;

j) Assegurar uma intervenção integrada, em articulação com outras Unidades Orgânicas e Agências municipais, na promoção de ações que visem o acesso à prática desportiva, em particular dos jovens;

k) Intervir ativamente na elaboração, execução e cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de desenvolvimento desportivo e dos contratos programa de acordo com os quadros legais em vigor;

l) Proporcionar condições para o acolhimento de eventos desportivos de cariz intermunicipal, nacional e internacional, que contribuam para a dinamização e estímulo da prática desportiva local, e que promovam Almada enquanto território de excelência para a prática desportiva, potenciando as estruturas naturais e artificiais.

ANEXO II

Estrutura flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e gabinetes

Artigo 1.º

Unidades orgânicas, subunidades orgânicas e gabinetes

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:

1 — Gabinete da Presidência (GP);

2 — Gabinete de Apoio à Câmara Municipal (GACM);

3 — Autoridade Sanitária Veterinária Municipal (ASVM), equiparado a Gabinete;

4 — Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal (GAAM);

5 — No âmbito do Departamento de Comunicação (DCOM):
5.1 — Divisão de Informação e Comunicação (DIC);
5.2 — Gabinete de Imagem e Marketing (GIM), equiparado a Gabinete Municipal;
5.3 — Centro de Informação Autárquica ao Consumidor (CIAC), equiparada a UAG;
6 — No âmbito do Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ)
6.1 — Gabinete de Consultadoria Jurídica e Contencioso (GCJC), equiparado a Gabinete Municipal;
6.2 — Gabinete de Apoio à Contratação (GAC);
6.3 — Gabinete de Execuções Fiscais (GEF), equiparado a Gabinete Municipal;
6.4 — Gabinete de Contra Ordenações (GCO);
7 — No âmbito do Departamento de Intervenção Social e Habitação (DISH):
7.1 — Gabinete de Apoio Municipal ao Associativismo (GAMA);
7.2 — Divisão de Habitação (DH):
7.2.1 — Unidade de Apoio à Gestão da DH (UAG);
7.2.2 — Gabinete de Gestão e Atendimento Social (GGAS);
7.2.3 — Gabinete de Realojamento Habitacional Social (GRHS);
7.3 — Divisão de Intervenção e Integração Social (DIIS);
7.3.1 — Gabinete de Apoio à Rede Social (GARS);
8 — No âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional (SSO/CMA/SMAS):
8.1 — Gabinete Técnico de Saúde, Segurança, Bem-Estar no Trabalho (GTSSBET);
9 — Divisão de Relações Públicas e Protocolo e Programação Municipal (DRPPPM);
10 — Divisão de Fiscalização Municipal (DFM);
10.1 — Laboratório de Ruído, equiparada a UAG;
11 — Divisão de Qualificação de Mercados e Serviços Urbanos (DQMSU);
12 — No âmbito da Direção Municipal de Administração Geral e Finanças (DMAGF):
12.1 — Divisão Planeamento e Controlo, Estudos e Estatística (DPCE);
12.2 — Gabinete de Atendimento Municipal (Loja do Munícipe e Contact-Center) (GAM), equiparado a Gabinete Municipal;
12.3 — Gabinete de Modernização Administrativa e Organização (GMAO);
12.4 — No âmbito do Departamento Administração e Finanças (DAF);
12.4.1 — Tesouraria Municipal (TM);
12.4.2 — Divisão Administrativa (DA);
12.4.3 — Divisão Financeira (DFIN);
12.4.3.1 — Gabinete de Contabilidade — Receita (GCR);
12.4.3.2 — Gabinete de Contabilidade — Despesa (GCD);
12.4.4 — Divisão de Aprovisionamento (DAPR);
12.4.4.1 — Gabinete de contratação Pública e Aquisições (GCPA);
12.4.4.2 — Gabinete de Gestão de Stocks e Avaliação de Fornecedores (GGSAF);
12.4.4.3 — Gabinete de Gestão de Armazéns (GGA), equiparada a UAG;
12.4.5 — Divisão Património (DPAT);
12.5 — No âmbito do Departamento de Recursos Humanos (DRH);
12.5.1 — Gabinete de Assessoria Técnica e Controlo Orçamental (GATCO);
12.5.2 — Divisão de Pessoal (DPES);
12.5.2.1 — Gabinete de Recrutamento e Seleção (GRS);
12.5.2.2 — Gabinete de Formação e Valorização Profissional (GFVP);
12.5.2.3 — Unidade de Gestão de Pessoal e Processamento de Vencimentos e Abonos (UGPPVA);
12.5.3 — Divisão Social (DS);
12.5.3.1 — Creche e Jardim-de-Infância 1.º de Maio (CJI), equiparado a Unidade Municipal;
12.6 — No âmbito do Departamento de Informática (DI):
12.6.1 — Divisão de Tecnologias e Comunicações (DTC)
12.6.2 — Divisão de Sistemas de Informação (DSI)
12.6.3 — Gabinete de Sistemas Informação Geográfica (GSIG);
13 — No âmbito daDireção Municipal de Obras, Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico (DMOPATDE):
13.1 — Divisão de Reabilitação e Revitalização Urbana e Espaço Público (DRUEP):
13.1.1 — Gabinete de Reabilitação Urbana (GRU);
13.2 — No âmbito do Departamento de Administração Urbanística (DAU):
13.2.1 — Unidade de Apoio à Reconversão de AUGI (UAR)
13.2.2 — Divisão de Gestão e Administração Urbanística -1 (DGAU-1);
13.2.3 — Divisão de Gestão e Administração Urbanística -2 (DGAU-2);
13.2.4 — Divisão Técnica e Administração (DTA):
13.2.4.1 — Unidade de Apoio à Gestão da DTA (UAG);
13.2.4.2 — Unidade de Apoio à Gestão da DGAU 1 (UAG);
13.2.4.3 — Unidade de Apoio à Gestão da DGAU 2 (UAG);
13.3 — No âmbito do Departamento de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Económico (DPUDE):
13.3.1 — Gabinete do Plano Diretor Municipal (GPDM);
13.3.2 — Divisão de Estudos e Planeamento (DEP);
13.3.3 — Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE);
13.3.4 — Divisão de Turismo (DT);
13.4 — No âmbito do Departamento de Obras Municipais (DOM):
13.4.1 — Unidade de Apoio à Gestão do DOM (UAG);
13.4.2 — Divisão de Projetos (DP);
13.4.3 — Divisão de Obras (DO);
14 — No âmbito da Direção Municipal de Ambiente, Mobilidade, Energia e Valorização Urbana (DAMEVU):
14.1 — Unidade de Apoio à Gestão da DMAEVU (UAG);
14.2 — Serviço Veterinário Municipal (SVM), equiparado a Gabinete Municipal;
14.3 — Serviço Municipal de Proteção Civil (PC), equiparado a Divisão:
14.3.1 — Gabinete Técnico Florestal (GTF);
14.4 — No âmbito do Departamento de Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade (DECAM):
14.4.1 — Divisão de Estudos e Gestão Ambiental e de Energia (DEGAE);
14.4.2 — Divisão de Educação e Sensibilização Ambiental (DESA);
14.4.3 — Divisão de Mobilidade Urbana (DMU);
14.5 — No âmbito do Departamento de Salubridade, Espaços Verdes (DSEV):
14.5.1 — Divisão de Salubridade (DSAL);
14.5.2 — Divisão de Espaços Verdes (DEV):
14.5.2.1 — Unidade Operacional de Conservação de Espaços Verdes (CEV), equiparada a UAG;
14.5.3 — Divisão de Parques Urbanos (DPUR);
14.5.4 — Serviço Cemiterial (SC), equiparado a Unidade Municipal;
14.6 — No âmbito do Departamento de Rede Viária, Manutenção, Logística e Transportes (DRVMLT):
14.6.1 — Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública (DIVIP);
14.6.2 — Divisão de Manutenção e Logística (DML);
14.6.2.1 — Unidade de Operacional de Manutenção e Logística (ML), equiparada a UAG;
14.6.3 — Divisão de Transportes e Manutenção (DTM);
15 — No âmbito da Direção Municipal de Desenvolvimento Social Integrado (DMDSI):
15.1 — Unidade de Apoio à Gestão da DMDS (UAG);
15.2 — No âmbito do Departamento de Educação e Juventude (DEJ):
15.2.1 — Divisão de Educação (DE);
15.2.1.1 — Gabinete Técnico de Acão Social Escolar (GTASE);
15.2.2 — Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos (DERE);
15.2.3 — Divisão de Juventude (DJ);
15.3 — No âmbito do Departamento de Cultura (DC):
15.3.1 — Divisão de Arquivo e Bibliotecas (DAB);
15.3.2 — Divisão de Museus e História Local (DMHL);
15.3.3 — Divisão de Equipamentos Culturais (DEC).
15.4 — No âmbito do Departamento de Acão Desportiva (DAD):
15.4.1 — Divisão de Desporto (DD);
15.4.2 — Divisão de Infraestruturas Desportivas (DID).

Artigo 2.º

Gabinete da Presidência

São competências do GP:

a) Prestar assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara;
b) Reunir a informação necessária à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos, nos quais o Presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do município ou do executivo, designadamente promovendo a elaboração de estudos, informações e pareceres;
c) Elaborar a informação periódica do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal, em cumprimento da lei;
d) Representar o Presidente da Câmara, nos atos e nos termos, em que este o determine;

e) Promover a correta articulação com o Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal e com os serviços de apoio dos Vereadores Municipais;
f) Assessorar no desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central, regional e local e outras entidades públicas e privadas;
g) Coordenar as ações de dinamização das relações institucionais do município com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas, designadamente no âmbito de geminações com outros municípios, mobilizando parcerias, reforçando a cooperação internacional;
h) Assegurar o expediente geral, designadamente receção, classificação, distribuição, expedição e arquivo de correspondência e de outros documentos, bem como providenciar a certificação dos documentos extraídos das atas das reuniões dos órgãos municipais.

Artigo 3.º

Gabinete de Apoio à Câmara Municipal

São competências do GACM:

a) Recolher e preparar a informação e demais elementos necessários à realização das reuniões do executivo municipal e assessorar o funcionamento das mesmas, garantindo a prestação de apoio aos membros do executivo municipal, para este efeito e no âmbito do exercício das suas competências;
b) Proceder à distribuição e divulgação das deliberações do Executivo Municipal junto dos serviços municipais responsáveis pela sua execução, assegurando a monitorização e controle do respetivo processo de execução;
c) Garantir, em articulação com os serviços municipais com competência para o efeito, a elaboração e prestação de resposta adequada aos requerimentos e pedidos de informação apresentados pelos membros do executivo municipal e/ou pelos deputados municipais;
d) Organizar e manter atualizado o ficheiro dos membros dos órgãos municipais;
e) Desenvolver todos os procedimentos relativos ao expediente, convocatórias, preparação de agendas e atas.

Artigo 3.º-A

Autoridade Sanitária Veterinária Municipal

São competências do ASVM as que por imperativo legal se encontram previstas no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

Artigo 4.º

Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal

São competências do GAAM:

a) Assegurar o secretariado do Presidente da Assembleia e da Mesa e promover a correta articulação com o Gabinete do Presidente da Câmara;
b) Assegurar todos os procedimentos relativos ao expediente, convocatórias, preparação de agendas e atas;
c) Apoiar o funcionamento das comissões e grupos de trabalho, bem assim como os membros da Assembleia Municipal no exercício das suas funções;
d) Transmitir aos serviços municipais competentes as informações necessárias ao processamento de remunerações e abonos devidos aos membros da Assembleia Municipal.

No âmbito do Departamento de Comunicação:

Artigo 5.º

Divisão Informação e Comunicação

São competências da DIC:

a) Promover a imagem do Município;
b) Propor e desenvolver uma estratégia global de comunicação que promova a adequada informação pública sobre as tomadas de posição e as atividades do Município;
c) Assegurar uma articulação eficaz com os órgãos de comunicação social, nacionais e locais, que promova uma adequada divulgação da informação municipal;
d) Recolher, tratar e produzir informação municipal e promover a sua divulgação através dos diversos canais de comunicação disponíveis, quer do Município, quer externos, nomeadamente através de uma estreita relação com todos os órgãos de comunicação social;
e) Produzir e divulgar esclarecimentos sobre notícias difundidas pelos vários órgãos de informação e que respeitem ao Município;
f) Potenciar o desenvolvimento do *site* municipal de modo a funcionar como complemento e, como alternativa ao atendimento presencial, potenciando a utilização de tecnologias de informação e comunicação na ligação entre os munícipes e o Município.

Artigo 6.º

Gabinete de Imagem e Marketing

São competências do GIM:

a) Gerir a imagem de marca de Almada integrada na estratégia global de comunicação do Município, criando, organizando e produzindo os documentos e os suportes de imagem e marketing destinados quer aos munícipes, quer a outros públicos;
b) Apresentar um plano de atividades anual para as áreas de imagem, marketing e comunicação;
c) Administrar os meios de promoção da imagem do Município, nomeadamente, nos domínios da publicidade e marketing direto;
d) Produzir e difundir publicações e outros suportes de comunicação de carácter informativo e ou promocional;
e) Promover a imagem pública dos serviços e instalações municipais e do espaço público em geral.

Artigo 7.º

Centro de Informação Autárquica ao Consumidor

São competências do CIAC:

a) Promover o estabelecimento de protocolos com entidades intervenientes no domínio dos direitos e defesa do consumidor;
b) Proceder à recolha e tratamento sistemático de diretrizes comunitárias e legislação nacional dirigida às áreas de consumo, de educação, direitos e defesa do consumidor;
c) Promover a difusão de informação, através de várias formas de comunicação, sobre a atividade da Câmara Municipal no apoio ao consumidor;
d) Garantir a recolha e tratamento da informação e de publicações periódicas dirigidas às diversas vertentes do consumo;
e) Estabelecer contactos regulares com os serviços congéneres, a nível regional e local, tendo em vista a troca de experiências, a formação e a realização de ações articuladas e/ou conjuntas bem como promover os contactos com organizações de consumidores que operam na área de proteção e defesa dos interesses dos consumidores;
f) Conceber e realizar iniciativas temáticas nas vertentes de educação, informação e sensibilização de comunidades locais para as questões da qualidade no consumo;
g) Promover ações lúdico-educativas versando temas na área do consumo em articulação com os programas pedagógicos das escolas;
h) Garantir o atendimento geral dos consumidores através do fornecimento de informação técnica;
i) Gerir a mediação de conflitos procedendo ao envio das reclamações dos consumidores às entidades visadas;
j) Criar, monitorizar e manter atualizada uma base de dados sobre o abastecimento local e ocorrências detetadas no campo dos direitos e defesa dos consumidores.

No âmbito do Departamento de Assuntos Jurídicos:

Artigo 8.º

Gabinete de Consultadoria Jurídica e Contencioso

São competências da GCJC:

a) Elaborar estudos, pareceres e outros instrumentos jurídicos sobre matérias de relevância municipal, bem como prestar apoio jurídico solicitado;
b) Emitir pareceres jurídicos sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
c) Assessorar tecnicamente a Câmara Municipal, quando esta venha a ser chamada para na intervir e/ou participar em processos legislativos ou regulamentares;
d) Diligenciar pelo patrocínio judiciário em processos de jurisdição administrativa, fiscal e não administrativa, em que o Município, algum dos seus órgãos e respetivos titulares, enquanto tal, sejam parte, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;
e) Diligenciar pela defesa dos titulares dos órgãos municipais quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;
f) Diligenciar o acompanhamento técnico dos processos que relativos à administração dos bens do domínio público e privado municipais;

g) Colaborar na elaboração de normativos reguladores da atividade municipal e outros para os quais seja solicitada a sua intervenção;
h) Divulgar pelos serviços municipais a legislação e jurisprudência dominante com impacto na sua atuação;
i) Prestar apoio técnico à instrução de procedimentos de natureza disciplinar.

Artigo 9.º

Gabinete de Apoio à Contratação

São competências do GAC:

a) Coadjuvar o Dirigente e titulares dos órgãos do Município no exercício das competências legalmente atribuídas na formalização de documentos contratuais;
b) Elaborar ou analisar minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos a submeter à Câmara ou a despacho do seu Presidente, a solicitação deste;
c) Preparar, instruir e arquivar todos os processos de natureza contratual;
d) Instruir e acompanhar os processos de contrato que, por lei, tenham de ser submetidos a Tribunal de Contas.

Artigo 10.º

Gabinete de Execuções Fiscais

São competências do GEF:

a) Instaurar processos de execução fiscal, depois da autuação e registo das respetivas certidões de dívida;
b) Citar e notificar os executados;
c) Diligenciar a procura de bens penhoráveis;
d) Efetuar o serviço de expediente, interno e externo, inerente à instrução dos processos;
e) Promover as penhoras de bens e efetuar a subsequente venda destes, seguindo as formalidades legais necessárias;
f) Assegurar o cumprimento de cartas precatórias, na qualidade de entidade deprecada, e o seu envio a outras Câmaras, na qualidade de entidade deprecante;
g) Instruir e enviar ao Tribunal Administrativo e Fiscal as petições e outras peças deduzidas pelos particulares no âmbito da execução fiscal, para cuja apreciação o Município não detenha competência;
h) Acompanhar e diligenciar a necessária representação forense dos processos de execução fiscal que sigam a via judicial;
i) Proceder à liquidação de taxas e custas devidas no âmbito desses processos e emitir as respetivas guias;
j) Assegurar o atendimento público;
k) Submeter a despacho do Presidente ou a reunião de câmara as Propostas de decisão que se tornem necessárias.

Artigo 11.º

Gabinete de Contra Ordenações

São competências do GCO:

a) Registar e fazer a triagem dos autos de notícia ou participações das entidades fiscalizadoras;
b) Promover a autuação e instauração dos processos;
c) Diligenciar todas as notificações e outras comunicações necessárias;
d) Proceder à audição de testemunhas e efetivar as demais diligências instrutórias;
e) Proceder à análise das defesas, recursos e outros requerimentos;
f) Elaborar os Relatórios com propostas de decisão;
g) Liquidar as contas dos processos e emitir as respetivas guias;
h) Organizar e enviar os processos ao Tribunal competente;
i) Proceder ao acompanhamento dos processos em Tribunal;
j) Assegurar a articulação funcional com a Fiscalização Municipal e outros agentes/serviços participantes de infrações cometidas e prestar o apoio jurídico necessário.

No âmbito do Departamento de Intervenção Social e Habitação:

Artigo 11.º-A

Gabinete de Apoio Municipal ao Associativismo

São competências do GAMA:

a) Assegurar o acompanhamento e o apoio a projetos do movimento associativo, estimulando a requalificação das infraestruturas e dos projetos comunitários;
b) Assegurar as condições de apoio ao movimento associativo de acordo com os dispositivos municipais adqequados.

Artigo 12.º

Divisão de Intervenção e Integração Social

São competências da DIIS:

a) Manter atualizado o diagnóstico social do concelho em parceria com a Rede Social;
b) Garantir a atualização do Plano de Desenvolvimento Social;
c) Participar e acompanhar os trabalhos do Conselho Local de Acão Social de Almada (CLASA);
d) Articular e estabelecer os contactos institucionais com entidades externas ao município, nomeadamente, o Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde e a Unidade Local de Saúde;
e) Executar e apoiar os programas e projetos necessários que contribuam para a abordagem integrada aos problemas sociais;
f) Acompanhar e apoiar as instituições de solidariedade social;
g) Promover, coordenar e encaminhar ações de apoio às famílias, indivíduos e grupos que recorram à intervenção do Município.

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio à Rede Social

São competências do GARS:

a) Desenvolver uma parceria efetiva e dinâmica com os diferentes agentes locais, em termos de articulação e intervenção social;
b) Promover o desenvolvimento social, através de um planeamento integrado e sistemático, de modo a identificar, potenciar e mobilizar recursos a nível local;
c) Garantir maior eficácia ao conjunto de respostas sociais, a nível concelhio e de freguesia, designadamente através do reforço do trabalho em rede.
d) Contribuir para a formação e qualificação dos agentes envolvidos nos processos de desenvolvimento local;
e) Promover uma cobertura concelhia racional e equitativa de equipamentos sociais e serviços, no âmbito da Rede Social;
f) Dinamizar e acompanhar o estudo e implementação de projetos que visem, nomeadamente, a erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão, e a promoção do desenvolvimento social no Concelho;
g) Promover, em colaboração com os parceiros da Rede Social, a realização de projetos, encontros, seminários, eventos ou outras iniciativas sobre a problemática do desenvolvimento social do Município;

Artigo 14.º

Divisão de Habitação

São competências da DH:

a) Coadjuvar na definição da política municipal de habitação, dar-lhe execução e contribuir para o desenvolvimento social e habitacional do município, visando minimizar desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida e o habitat urbano, nomeadamente, através da elaboração de estudos, identificação de prioridades e apresentação de propostas de medidas de atuação;
b) Promover programas de construção municipal, bem como, o esforço cooperativo, segundo as orientações dos órgãos do município;
c) Acompanhar as negociações e instruir processos visando contratos de desenvolvimento de habitação ou outros instrumentos que possibilitem o financiamento da construção da habitação social ou o apoio financeiro ao realojamento;
d) Colaborar com os organismos da administração central, e outros organismos locais e regionais, na resolução dos problemas habitacionais do município;
e) Participar na definição dos locais e condições para a implantação de habitação social, na conformação de novas ações de requalificação habitacional e urbana, tanto nos bairros municipais como noutras áreas do concelho;
f) Assegurar a gestão, manutenção, conservação e reparação do parque habitacional do município, incluindo locais destinados a equipamento social e comércio, com base no Plano Plurianual aprovado;
g) Garantir a avaliação das vendas de casas construídas a custos controlados;
h) Acompanhar os trâmites processuais referentes à revalidação de rendas decorrentes de obras compulsivas em habitação privada;
i) Desenvolver os trâmites processuais referentes à atualização de rendas do parque habitacional do município, bem como referentes à venda e aluguer de habitações sociais;
j) Promover, implementar e coordenar as atividades de obras de beneficiação e conservação desenvolvidas ao nível das obras coercivas, na sequência da realização de vistorias a habitações privadas, a pedido do senhorio/ proprietário ou do inquilino, e das obras ao abrigo do programa RECRIA;

k) Acompanhar a execução de programas de construção de fogos de habitação social e providenciar a organização e apreciação de processos de concurso de habitação social, bem como os relativos à atribuição de habitação;

l) Promover o levantamento sistemático e o tratamento de informação de gestão do parque habitacional do concelho e a análise periódica socioeconómica referente à habitação e colaborar em programas de recuperação de áreas degradadas;

m) Assegurar o registo sistemático de iniciativas e de programas governamentais dirigidos à habitação.

Artigo 15.º

Gabinete de Gestão e Atendimento Social

São competências da GGAS:

a) Promover a participação e inserção social dos moradores dos bairros sob sua gestão;

b) Efetuar o atendimento e acompanhamento dos munícipes, no âmbito das carências habitacionais e propor medidas adequadas para a resolução dos problemas identificados;

c) Promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores à Câmara no contexto do acompanhamento de casos sociais específicos, cuja problemática inclua a habitação;

d) Implementar os Protocolos de Cooperação que venham a ser celebrados pela Câmara com entidades públicas e/ou privadas no contexto da intervenção social e comunitária em bairros municipais ou outros;

e) Coordenar o relacionamento com os representantes dos prédios existentes, e que venham a ser criados, no parque de habitação municipal, na ótica da gestão e intervenção social no âmbito das competências da Divisão de Habitação;

f) Efetuar o adequado acompanhamento social das famílias realojadas, promovendo ou apoiando projetos ou estudos visando a sua integração no novo meio social;

g) Proceder ao levantamento das carências de habitação social no concelho;

h) Promover o realojamento de famílias carenciadas do concelho através da dinamização do projeto PER ou outros programas promovidos pela administração central ou outras entidades, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem-estar social, através da definição e aplicação de critérios gerais;

i) Conduzir os procedimentos necessários à atualização permanente da caracterização dos agregados familiares residentes na habitação social municipal;

j) Proceder às ações preparatórias de pré-realojamento, incluindo ações de formação e integração social bem como a divulgação e promoção junto de todos os inquilinos municipais de um manual de boas práticas do morador.

Artigo 16.º

Gabinete de Realojamento Habitacional Social

São competências da GRHS:

a) Desenvolver a programação, o acompanhamento e avaliação física e financeira do PER de acordo com as soluções aprovadas;

b) Promover e assegurar todas as ações inerentes à execução das diversas fases do programa, designadamente ao nível da disponibilidade de terrenos, de projeto e de execução ou de outras formas aprovadas para concretização do alojamento;

c) Garantir o estabelecimento de contactos e de formas de cooperação com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana — IHRU no âmbito do PER;

d) Garantir o controlo da execução do contrato celebrado com o Movimento Cooperativo para prosseguimento do PER, nos termos e ao abrigo do respetivo Protocolo Geral de Cooperação estabelecido para o efeito;

e) Implementar programas de melhoramento ou instalação de equipamentos coletivos ou outros que potenciem a recuperação e revitalização do tecido social dos espaços em que se realiza o realojamento;

f) Promover a execução e assegurar o acompanhamento das ações previstas nos vários programas específicos, junto dos órgãos municipais intervenientes no PER.

No âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional:

Artigo 17.º

Gabinete Técnico de Saúde, Segurança e Bem-Estar no Trabalho

São competências do GTSSBET:

a) Identificar e avaliar práticas e fatores do ambiente e organização do trabalho, com impacto potencial na saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores, na origem de acidentes de trabalho, doença profissional, associada ou agravada pelo trabalho, e desenvolver as recomendações de medidas de prevenção adequadas e efetivas;

b) Monitorizar e avaliar os efeitos e resultados das medidas de prevenção propostas e implementadas, para suporte à ponderação custo/benefício e sistemas de gestão e de controlo de riscos;

c) Assegurar o parecer integrado de saúde, segurança e bem-estar no trabalho aos serviços municipais, na (re)conceção de ambientes, instalações e locais de trabalho, processos de trabalho e na aquisição de máquinas, equipamentos e meios de trabalho;

d) Promover e acompanhar auditorias de avaliação da conformidade dos quesitos legais de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, mediando a divulgação dos resultados e a ligação com os serviços municipais;

e) Assegurar o suporte técnico ao funcionamento da Comissão e Subcomissões de Saúde, Segurança e Bem-Estar no Trabalho da CMA e SMAS;

f) Recolher, organizar e tratar dados e elementos necessários às notificações e participações obrigatórias ou relacionadas com a participação em registos de dados de âmbito nacional, estudos ou redes do conhecimento e aprendizagem;

g) Desenvolver um sistema de indicadores que permita conhecer, acompanhar tendências de evolução e avaliar os resultados e impactos na saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

h) Elaborar estudos sobre a distribuição das ocorrências, fatores de riscos e de proteção, impactos e determinantes sociais da saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

i) Explorar oportunidades de integração em redes de investigação e de aprendizagem na área das ciências da saúde e do trabalho.

Artigo 18.º

Divisão de Relações Públicas, Protocolo e Programação Municipal

São competências da DRPPPM:

a) Implementar uma rede de relações institucionais que viabilizem a afirmação progressiva do município, da sua identidade e do seu potencial endógeno;

b) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município, bem como as funções relacionadas com a prestação de serviços de receção/atendimento e de relações públicas;

c) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estadia de convidados oficiais do Município, nomeadamente de carácter internacional;

d) Apoiar os órgãos municipais na definição da Agenda Municipal de eventos de iniciativa destes e acompanhar a programação da agenda municipal de eventos;

e) Conceber e organizar, em articulação com os diversos serviços municipais os eventos municipais, de âmbito sociocultural que reflitam os grandes princípios orientadores e identitários do concelho;

f) Preparar, organizar e acompanhar as reuniões, cerimónias protocolares dos atos públicos ou outros eventos, debates, colóquios promovidos pela autarquia, bem como visitas de entidades oficias, ou outras, ao município;

g) Estudar, desenvolver, propor e acompanhar os processos de geminação e de cooperação;

h) Desenvolver os procedimentos de recolha, registo informático e encaminhamento dos processos de reclamação, sugestão, petições e requerimentos, para os serviços competentes, assegurando o tratamento dos mesmos de acordo com os prazos legais aplicáveis;

i) Realizar estudos de opinião pública, tendo como objetivo a criação de um sistema de avaliação contínua das expectativas e grau de satisfação dos munícipe.

Artigo 19.º

Divisão de Qualificação de Mercados e Serviços Urbanos

São competências da DQMSU:

a) Organizar e qualificar os mercados e feiras da competência do município, e promover a sua permanente competitividade face a outros espaços comerciais;

b) Assegurar a gestão e a adequação da rede de mercados e as boas condições de abastecimento de produtos alimentares, nomeadamente garantindo o controlo higio-sanitário e os serviços de metrologia;

c) Acompanhamento de todos os processos referentes à qualificação e modernização dos Mercados Municipais descentralizados nas Juntas de Freguesia;

d) Promover, em articulação com a DRUEP, a integração dos espaços de mercados municipais nos processos de revitalização urbana e espaços públicos;

e) Assegurar os licenciamentos relacionados com as atividades económicas sediadas no concelho;

f) Proceder à emissão dos alvarás de licenças e informar o montante das taxas e outras receitas municipais no âmbito do licenciamento, vistoria e controlo das atividades económicas, de acordo com a lei e os regulamentos municipais;

g) Efetuar o controlo metrológico na área geográfica do município, nos termos da lei;

h) Apoio e acompanhamento na organização das Feiras de Artesanato;

i) Tramitação de toda a gestão documental, após análise técnica e despacho;

j) Instruir os processos e propor, de acordo com a legislação e regulamentos municipais em vigor o licenciamento de publicidade e de ocupação de via pública para fins comerciais e outros, exceto obras;

k) Instruir e licenciar ou autorizar, após parecer técnico das unidades orgânicas competentes, os processos relativos à autorização de infraestruturas no subsolo, depósitos e armazenamento de combustíveis e espaços de recreio;

l) Elaborar, monitorizar e gerir, regularmente, o plano de publicidade de carácter comercial, em articulação com as Juntas de Freguesia, e por forma a garantir o cumprimento dos regulamentos de publicidade e ocupação do espaço público;

m) Colaborar, em articulação com os restantes serviços municipais na definição dos critérios e parâmetros urbanísticos enquadradores dos regulamentos municipais de Publicidade, Ocupação de Via Pública, implantação e exploração de equipamentos e mobiliário urbano e na elaboração de estudos para a qualificação dos espaços comerciais integrados em zonas especiais;

n) Garantir o cumprimento das disposições contidas nos contratos de concessão de espaço público, no que se refere a equipamentos e mobiliário urbano afeto a atividades económicas, e promover novos planos e processos de ocupação;

o) Manter atualizados os recenseamentos dos estabelecimentos comerciais, de restauração, de bebidas e de prestação de serviços.

Artigo 20.º

Divisão de Fiscalização Municipal

São competências da DFM:

a) Efetuar a fiscalização, a cargo do Município, do cumprimento da legislação em matéria de urbanização, edificação, de publicidade ou de outras matérias da competência Municipal, bem como dos regulamentos municipais, deliberações, posturas ou de outros atos dos órgãos municipais tomadas nesse âmbito;

b) Assegurar o atendimento e prestação de esclarecimentos aos munícipes e técnicos;

c) Garantir a verificação em obra dos pedidos de ocupação da via pública relacionados com operações urbanísticas, bem como fiscalizar todas as formas de ocupação do espaço público, que não se encontrem licenciadas;

d) Levantar autos e elaborar relatórios no âmbito das ações de fiscalização, remetendo esta informação para os serviços municipais com competências nas áreas de atividade em questão;

e) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do domínio público, nomeadamente e no que respeita ao estado de conservação dos arruamentos, espaços livres e mobiliário urbano;

f) Desenvolver outras tarefas da área da fiscalização sempre que solicitado por outros serviços;

g) Elaborar estudos no âmbito das contra -ordenações tendo em vista a otimização dos serviços, no tocante à adequada elaboração de autos de notícia, entre outros;

h) Assegurar a interligação funcional com as unidades orgânicas responsáveis diretamente relacionadas com a área da fiscalização e outros serviços responsáveis pela instauração dos processos de contraordenação.

No âmbito da Direção Municipal de Administração Geral e Finanças:

Artigo 21.º

Divisão Planeamento e Controlo, Estudos e Estatística

São competências da DPCE:

a) Assegurar a elaboração dos instrumentos municipais de planeamento financeiro, nomeadamente o Orçamento e Opções do Plano com base em estudos de avaliação das receitas e despesas municipais e em conformidade com os objetivos definidos pelo executivo municipal;

b) Assegurar os processos de avaliação de execução dos planos de atividades, dos planos plurianuais de investimento e dos orçamentos, incluindo a análise crítica de indicadores, de programação e reprogramação, desvios, causas e propostas de ação;

c) Assegurar a elaboração dos documentos de prestação de contas e do relatório de gestão municipal;

d) Assegurar o suporte informativo comunitário sobre medidas e programas de financiamento que possam abranger as atividades municipais, através da recolha de informação, seu tratamento e posterior coordenação dos processos de execução financeira, articulando-se com os serviços municipais executores e financeiros;

e) Garantir periodicamente a programação global e sectorial das Grandes Opções do Plano em articulação com os demais serviços;

f) Assegurar os procedimentos de elaboração e consolidação de contas do grupo municipal, garantindo a ligação com outros serviços sempre que necessário;

g) Controlar o serviço da dívida e emitir parecer sobre todas as propostas de financiamento do município, das empresas municipais e entidades participadas, visando a salvaguarda do estrito cumprimento do regime jurídico aplicável, nomeadamente relativo à capacidade de endividamento do município;

h) Assegurar o acompanhamento à execução da auditoria por parte do Revisor Oficial de Contas com vista à certificação legal de contas;

i) Assegurar o reporte institucional (SIIAL) da informação relacionada com Grupo Autárquico e Envidamento;

j) Estudar, propor e divulgar normas e procedimentos regulamentares em matéria de gestão financeira e orçamental que constituam um documento de referência para a gestão dos serviços municipais;

k) Acompanhar a gestão de equipamentos municipais assegurada por outras entidades com elaboração de relatórios periódicos;

l) Acompanhar a implementação e execução anual dos instrumentos que regulamentam a descentralização de competências para as Juntas de Freguesia, tendo em vista o seu aperfeiçoamento;

m) Promover auditorias aos apoios, subsídios e comparticipações concedidos pela Câmara Municipal a terceiros, verificando o cumprimento dos regulamentos e normas aplicáveis;

n) Acompanhar as auditorias externas da tutela (IGF, TC, etc.) garantindo as respostas às solicitações bem como as ligações entre os diversos serviços;

o) Colaborar na elaboração, alteração e gestão da aplicação do manual de procedimentos e sistema de controlo interno;

p) Promover a realização de estudos de natureza económico-financeira que possibilitem a análise e avaliação das atividades e projetos desenvolvidas pelo município quer para novas áreas a considerar no planeamento da atividade municipal;

q) Elaborar os estudos de base e recolher informação necessária à preparação dos documentos previsionais que suportam a gestão da atividade municipal;

r) Elaborar estudos e propostas para tabela de taxas e outras receitas municipais e apresentar propostas de alteração com a respetiva fundamentação económico-financeiro sempre que necessária;

s) Criar e manter um quadro de informação sobre atividade municipal, assegurando a prestação de informação e elementos estatísticos para entidades externas e para os serviços municipais;

t) Manutenção e aperfeiçoamento do sistema de indicadores de gestão que permita conhecer e avaliar os resultados de gestão, os resultados das atividades desenvolvidas pelos serviços municipais e da aplicação dos recursos disponíveis, o esforço financeiro exigido em cada área de atuação, a regularidade dos procedimentos efetuados e a respetiva comparação com as correspondentes variáveis internas e externas.

Artigo 22.º

Gabinete de Atendimento Municipal (Loja do Munícipe e Contact-Center)

São competências do GAM:

a) Gerir, dinamizar e estimular a desconcentração territorial, de um sistema municipal de atendimento (*front-office*) multicanal integrado, através da operacionalização do atendimento presencial e da criação de múltiplos canais complementares de atendimento não presencial, nomeadamente, via telefone, correio, correio eletrónico, tecnologia Web e outros (*contact-center* integrado), sendo um elo de ligação com os diversos serviços municipais.

Artigo 23.º

Gabinete de Modernização Administrativa e Organização

São competências do GMAO:

a) Implementar, de forma sistémica, o processo de modernização administrativa, promovendo a execução de medidas que visem o desenvolvimento e otimização organizacional e a qualificação do serviço

público municipal, assente em políticas de qualificação e modernização, eficiência e eficácia da gestão pública;

a) Proceder ao estudo e propor medidas alternativas na área dos processos e procedimentos, de modo a simplificar e a agilizar a atividade administrativa e a tornar fluida, oportuna e racional a comunicação interna e tendentes a impulsionar processos de desconcentração e descentralização administrativa que potenciem novas arquiteturas organizacionais;

b) Assegurar a execução e revisão de procedimentos escritos e instruções de trabalho, em articulação com os respetivos serviços, numa perspetiva de otimização e desmaterialização;

c) Criar, rever e ou atualizar formulários, internos e externos, em articulação com os serviços, estimulando a facilidade de preenchimento;

d) Promover, em articulação com o Departamento de Informática, a informatização e otimização dos processos internos e apoiar ações de reengenharia, assentes na implementação de soluções tecnológicas, estimulando a agilização e eficiência processual das atividades do Município;

e) Apresentar propostas e estudos tendentes à definição da política e dos objetivos de qualidade da Câmara Municipal;

f) Conceber, implementar, gerir e promover o sistema de gestão da qualidade da Câmara Municipal, com o intuito de estimular a melhoria sustentada dos serviços, na perspetiva de aumento de satisfação do cidadão e do trabalhador, promovendo, acompanhando e desenvolvendo todos os estudos e projetos necessários;

g) Promover ações periódicas para análise dos indicadores da qualidade, diagnóstico das áreas que necessitam de melhoria e definição de ações corretivas;

h) Implementar e acompanhar auditorias internas e externas no domínio da qualidade associada à satisfação do cidadão e do trabalhador;

i) Coordenar as atividades para implementação, na Câmara Municipal, da legislação em vigor relacionada com a modernização dos serviços públicos;

j) Instruir os processos de candidatura à obtenção de prémios no âmbito das boas práticas e modernização administrativa, que promovam diretamente a economia, a eficiência e a eficácia, a melhoria da prestação bem como a imagem dos serviços públicos que integram o Município.

No âmbito do Departamento de Administração e Finanças:

Artigo 24.º

Tesouraria Municipal

São competências da TM:

a) Proceder ao recebimento das diferentes receitas municipais e entrega dos correspondentes documentos de quitação;

b) Proceder ao pagamento das diferentes despesas municipais e conferência dos correspondentes documentos comprovativos;

c) Assegurar a recolha dos recebimentos nos postos de cobrança;

d) Realizar a verificação, em qualquer momento, dos fundos, montantes e documentos à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

e) Assegurar, em coordenação com o DAJ — Departamento de Apoio Jurídico, as ações necessárias ao procedimento criminal dos cheques devolvidos por falta de provisão e outras irregularidades inerentes aos valores e documentos movimentados;

f) Efetuar o registo contabilístico dos movimentos inerentes aos recebimentos e pagamentos efetuados, assegurando a respetiva conciliação com os correspondentes movimentos realizados pela Divisão Financeira;

g) Garantir o controlo dos movimentos das contas bancárias, nas diferentes instituições responsáveis pelo movimento das disponibilidades financeiras do Município e zelar pela sua otimização;

h) Assegurar a preparação e instrução dos documentos de prestação de contas do Município, nas áreas da sua competência.

Artigo 25.º

Divisão Administrativa

São competências da DA:

a) Coordenar e instruir, com respeito pelos prazos legalmente definidos, todos os processos de licenciamento não atribuídos especificamente a outros serviços, tendo em vista a submissão a despacho superior;

b) Assegurar o regular funcionamento dos serviços de secretaria, registos e procedimentos administrativos relativos aos cemitérios municipais;

c) Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões, autenticações e notificações;

d) Assegurar o serviço de expediente, nomeadamente a receção, o registo, a classificação, a distribuição, a expedição e o arquivo da correspondência e a normalização da documentação interna;

e) Promover a difusão de informação atualizada relativa à composição, competências e funções dos órgãos municipais e dos seus titulares, bem como as respetivas deliberações e despachos tomados pelos mesmos, designadamente, através da disponibilização na intranet e na internet e no envio para publicação no Boletim Municipal e no *Diário da República,* e editalmente;

f) Gerir de forma integrada e de acordo com o enquadramento legal aplicável, os arquivos municipais, estimulando a uniformização de procedimentos administrativos e de tipologias documentais no âmbito dos arquivos correntes;

g) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, qualquer que seja o seu suporte, com interesse histórico para o município, e encorajar e promover a sua transferência para o arquivo municipal;

h) Implementar, emitir pareceres, dinamizar e acompanhar a política de gestão documental municipal, designadamente a propósito das aplicações informáticas de circulação e gestão documental.

Artigo 26.º

Divisão Financeira

São competências da DFIN:

a) Promover os registos e procedimentos contabilísticos dos factos patrimoniais e das operações de natureza orçamental, inerentes à constituição de proveitos, à arrecadação de receitas municipais e à realização de despesas, verificando o cumprimento das normas e da legislação em vigor e nos termos do modelo de gestão estabelecido, bem como, organizar o respetivo arquivo documental;

b) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os documentos previsionais e de prestação de contas;

c) Gerir e otimizar os recursos financeiros do município, designadamente através do planeamento mensal dos compromissos e dos pagamentos;

d) Apoiar a elaboração dos instrumentos municipais de planeamento financeiro, nomeadamente o Orçamento e as Grandes Opções do Plano;

e) Elaborar as modificações ao Orçamento e grandes opções do plano que se mostrarem necessárias, em articulação com os serviços;

f) Elaborar e apresentar a informação para gestão, de execução orçamental e patrimonial de natureza fiscal periódica e de final de ano;

g) Preparar os processos para a fiscalização de qualquer entidade com poderes para o efeito, em especial para o controlo da legalidade da despesa pelo Tribunal de contas;

h) Acompanhar a execução de protocolos, contratos programa, e candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio e assegurar a respetiva organização dos *dossiers* ou processos;

i) Assegurar a gestão das participações financeiras do município nas entidades participadas;

j) Garantir a gestão das contas correntes, de fundo de maneio e de fornecedores, suportada por reconciliações;

k) Acompanhar o movimento de valores e comprovar, mensalmente, o saldo das diversas contas bancárias, visando as respetivas reconciliações bancárias e, sendo detetadas diferenças, justificá-las através de informação fundamentada a ser submetida a despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, promovendo de imediato a respetiva regularização;

l) Apresentar propostas para a constituição dos fundos de maneio dando cumprimento às regras estabelecidas na Norma de controlo interno e regulamento dos fundos de maneio;

m) Prestar apoio e os esclarecimentos que se revelarem necessários no âmbito de fiscalizações e no âmbito da execução de auditoria por parte do revisor oficial de contas com vista à certificação legal de contas.

Artigo 27.º

Gabinete de Contabilidade — Receita

São competências do GCR:

a) Zelar pela cobrança de todas as receitas devidas ao Município, efetuando as operações de liquidação de licenças, taxas, impostos e outros rendimentos municipais, nos termos das normas legais e regulamentos em vigor;

b) Assegurar a arrecadação de receitas que não estejam cometidas a outros serviços;

c) Monitorizar as situações de incumprimento em articulação com os serviços emissores de receita, com eventual encaminhamento para cobrança coerciva;

d) Promover formas descentralizadas e automáticas de arrecadação de receita;

e) Desenvolver as ações necessárias ao controlo da execução da receita municipal, nomeadamente através da análise e acompanhamento de todos os contratos, protocolos e acordos geradores de receita celebrados pelo Município;

f) Assegurar que a arrecadação das receitas municipais se adequa às disposições legais e regulamentares em vigor;

g) Comunicar nos termos da lei, os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados, a outras entidades, bem como proceder às demais formalidades e comunicações obrigatórias de forma exigida;

h) Monitorizar o processo de liquidação executado pelos serviços emissores de receita e assegurar a sua articulação;

i) Manter atualizadas as contas correntes de entidades devedoras.

Artigo 28.º

Gabinete de Contabilidade — Despesa

São competências da GCD:

a) Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e finanças locais e fiscalidade aplicáveis;

b) Proceder a todos os registos contabilísticos, na ótica orçamental, patrimonial e de custos, bem como gerir o arquivo de processos de natureza financeira, de acordo com as normas que regulam o regime contabilístico das Autarquias Locais;

c) Assegurar as atividades de gestão orçamental ligadas à execução, alteração e controlo do orçamento anual;

d) Difundir, atempadamente, pelos serviços a informação contabilística relevante;

e) Garantir a constituição, controlo e reconstituição dos fundos de maneio, de acordo com o previsto no Regulamento dos Fundos de Maneio, aprovado pelo órgão executivo;

f) Assegurar a contabilização dos vencimentos e senhas de presença dos de deputados municipais e vereadores;

g) Cumprir as obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrente da atividade desenvolvida pelo município;

h) Assegurar a reconciliação das existências com o serviço responsável pelo aprovisionamento;

i) Proceder à realização das operações contabilísticas da faturação e validação de saldos de fornecedores, de imobilizado, de protocolos e financiamentos, de transferências de capital, de locação de financeira;

j) Realizar os registos contabilísticos, a gestão de documentos e o controlo de faturação de bens de imobilizado, bem como a reconciliação dos registos patrimoniais com o serviço responsável pelo património;

k) Garantir os protocolos de despesa corrente, as transferências correntes;

l) Assegurar os meios de pagamento, a emissão de cheques, transferências bancárias e o controlo dos movimentos bancários;

m) Assegurar a contabilização orçamental da faturação e a gestão de documentos.

Artigo 29.º

Divisão de Aprovisionamento

São competências da DAPR:

a) Assegurar a gestão estratégica e conduzir os processos de aquisição de bens e serviços, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade, em articulação com os serviços envolvidos;

b) Instruir, acompanhar e avaliar o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços, de acordo com o regime legal aplicável, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;

c) Elaborar, em colaboração com os serviços, o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;

d) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens, de serviços e de plataformas tecnológicas para o efeito;

e) Promover estudos que permitam criar um sistema de controlo e analisar os custos de aquisições de bens e serviços e elaborar estatísticas mensais sobre custos de cada serviço, a nível de aquisição de materiais e equipamentos;

f) Assegurar a gestão estratégica e conduzir os processos de aquisição de bens e serviços, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade, em articulação com os serviços envolvidos;

g) Instruir, acompanhar e avaliar o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços, de acordo com o regime legal aplicável, conjuntamente com a apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;

h) Elaborar, em colaboração com os serviços, o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;

i) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens, de serviços e de plataformas tecnológicas para o efeito;

j) Promover estudos que permitam criar um sistema de controlo e analisar os preços de aquisições de bens e serviços.

Artigo 30.º

Gabinete de Contratação Pública de Aquisições

São competências da GCPA:

a) Assegurar os procedimentos de contratação pública de aquisição de bens e serviços por ajuste direto, concurso público, concurso de prévia qualificação, diálogo concorrencial, leilão eletrónico e outros;

b) Assegurar o controlo dos prazos de execução dos procedimentos e dos fornecimentos dos bens e serviços;

Participar nos processos de decisão de contratação e assegurar a tramitação processual com informação aos serviços clientes internos.

Artigo 31.º

Gabinete de Gestão de Stocks e Avaliação de Fornecedores

São competências do GGSAF:

a) Proceder à constituição e gestão racional de *stocks*, de acordo com os critérios definidos em articulação com os armazéns e com os serviços, garantindo o controlo e gestão dos bens em armazém, com o recurso a novas tecnologias, na base de informatização de circuitos e normalização de procedimentos e suportes documentais;

b) Proceder à codificação dos bens e serviços;

c) Gerir o processo de conferência de faturas;

d) Gerir o processo de qualificação e avaliação contínua de fornecedores.

Artigo 32º

Gabinete de Gestão de Armazéns

São competências do GGA:

a) Assegurar a arrumação, movimentação, guarda e conservação das existências;

b) Gerir os *stocks* em articulação com o Gabinete de Gestão de Stocks e Avaliação de Fornecedores;

c) Movimentar, em tempo real, as entradas e saídas em armazém;

d) Proceder à avaliação regular dos *stocks* e propor a sua atualização em função da sua racionalidade e obsolescência.

Artigo 33.º

Divisão Património

São competências da DPAT:

a) Elaborar o cadastro e inventariação sistemática de todo o património municipal e assegurar a sua eficiente gestão;

b) Assegurar o registo do cadastro da propriedade municipal no sistema de informação geográfica, em coordenação com o Gabinete de Sistemas Informação Geográfica;

c) Promover a inscrição e a atualização dos prédios integrados no património municipal, junto dos serviços de Finanças, nas respetivas matrizes prediais, bem como os correspondentes registos, junto das conservatórias do registo predial, relativos à abertura e atualização das descrições prediais, à inscrição dos factos sujeitos a registo e respetivos averbamentos, nos casos previstos na lei;

d) Promover, relativamente à frota de viaturas municipais, os registos de propriedade e demais registos e licenciamentos conexos, junto das entidades competentes;

e) Gerir os bens imóveis municipais, designadamente os direitos e obrigações sobre estes incidentes, de forma a prevenir e reprimir atos atentatórios da respetiva propriedade, bem como a garantir sua afetação aos usos e destinos definidos;

f) Desenvolver os processos e promover as atividades necessárias à implementação e execução de planos de gestão da manutenção do ativo imobilizado, nomeadamente, à determinação das necessidades de renovação, melhoria, e reparação, de edifícios e equipamentos;

g) Garantir a tramitação dos processos de aquisição de imóveis, assegurando a sua avaliação e eventual encaminhamento aos serviços jurídicos, quando se determine o recurso à expropriação;

h) Garantir a tramitação dos processos de alienação de património municipal, assegurando, nomeadamente, a sua avaliação;
i) Assegurar a gestão da contratação do fornecimento de bens e de serviços externos de manutenção e de inspeção, destinados ao funcionamento geral dos edifícios e equipamentos municipais;
j) Assegurar a gestão de contratos de arrendamento de imóveis destinados à instalação de serviços municipais;
k) Promover o estabelecimento de sistemas de seguros ligados ao património municipal e a outras responsabilidades decorrentes da atividade municipal, com exceção dos seguros de acidentes de trabalho, de acidentes pessoais, de saúde, e de vida, assegurando a sua gestão e regularização nos termos contratuais;
l) Assegurar a informação patrimonial relativa ao ativo imobilizado, necessária aos processos de prestação de contas e respetivos documentos para a conta de gerência.

No âmbito do Departamento de Recursos Humanos:

Artigo 34.º

Gabinete de Assessoria Técnica e Controlo Orçamental

São atribuições do GATCO:

a) Assegurar a receção e tratamento de todo o expediente e a coordenação do serviço de atendimento relativo às áreas do Departamento;
b) Instruir os processos relativos a Mobilidades Internas, dando cumprimento às decisões tomadas;
c) Gerir o processo de aplicação, desenvolvimento e monitorização de todo o sistema de avaliação de desempenho (SIADAP), nas suas diferentes fases e dimensões;
d) Apoiar o Executivo Municipal, o Conselho Coordenador de Avaliação as secções Autónomas, os Avaliados e Avaliadores, no processo de definição de objetivos, monitorização, autoavaliação e avaliação final;
e) Assegurar a divulgação de informação sobre matérias de pessoal, coordenando os procedimentos inerentes às publicações periódicas;
f) Assegurar a elaboração e monitorização da execução do Mapa de Pessoal;
g) Garantir a elaboração de indicadores de pessoal — Balanço Social e relatórios de pessoal — através da aplicação SIIAL/DGAL (Sistema de Informação das Autarquias Locais);
h) Assegurar a elaboração periódica de relatórios de informação para a gestão das unidades orgânicas e respetiva divulgação pelos eleitos e Dirigentes dos serviços municipais;
i) Promover estudos no âmbito da gestão de recursos humanos e apresentação de documentos técnicos de apoio à gestão;
j) Assegurar anualmente a elaboração do orçamento das despesas com pessoal, acompanhando a respetiva execução e promover eventuais alterações;
k) Assegurar a instrução e monitorização financeira dos processos de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares;
l) Promover o desenvolvimento dos métodos de trabalho e a rentabilização das aplicações informáticas de pessoal.

Artigo 35.º

Divisão de Pessoal

São competências da DPES:

a) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades referentes à gestão dos recursos humanos do Município, nomeadamente: recrutamento e seleção, acolhimento e formação profissional de acordo com a legislação laboral aplicável, normas regulamentares e procedimentais aplicáveis e as orientações estratégicas do executivo;
b) Elaborar o plano anual de desenvolvimento dos recursos humanos nas suas vertentes de recrutamento e alteração de posições remuneratórias;
c) Assegurar os procedimentos relativos à gestão das carreiras dos trabalhadores do Município e respetivos processos individuais;
d) Garantir os procedimentos de gestão inerentes ao processamento de vencimentos e abonos;
e) Assegurar a constante monitorização do sistema de gestão e controlo de assiduidade;
f) Garantir o acompanhamento dos ACEEP's em matéria de regulamentação dos horários de trabalho, numa perspetiva da rentabilização de recursos e melhoria do desempenho;
g) Apresentar informação sobre matérias decorrentes da lei geral do trabalho em funções públicas e demais direitos e deveres legalmente consagrados e sobre a organização dos serviços e das medidas de gestão adotadas;
h) Elaborar informação de apoio à gestão, designadamente no âmbito da recolha e tratamento de dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente quanto à movimentação de pessoal, assiduidade, trabalho extraordinário, ajudas de custo e comparticipação na doença.

Artigo 36.º

Gabinete de Recrutamento e Seleção

São competências do GRS:

a) Elaborar propostas tendentes à definição da política de recrutamento e seleção, de acordo com o Plano de Gestão Previsional de Pessoal e o Mapa de Pessoal;
b) Propor e introduzir mecanismos e técnicas de recursos humanos que garantam a satisfação cabal e atempada das necessidades de pessoal dos serviços municipais;
c) Organizar os procedimentos concursais em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos e assegurar o cumprimento dos trâmites legais e processuais, promovendo a simplificação dos procedimentos e a redução dos prazos de execução;
d) Prestar apoio técnico aos júris dos procedimentos concursais;
e) Desenvolver os procedimentos contratuais para celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares;
f) Elaborar estudos que visem classificar os postos de trabalho existentes, com base na construção de matrizes de análise de funções que permitam identificar as respetivas competências-chave necessárias para garantir o seu desempenho.

Artigo 37.º

Gabinete de Formação e Valorização Profissional

São competências do GFVP:

a) Diagnosticar necessidades de formação e elaborar o plano plurianual de formação interna e externa, e proceder à sua divulgação, execução, acompanhamento administrativo e controlo pedagógico e avaliação, tendo em vista a valorização profissional e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
b) Desenvolver um plano integrado de avaliação da formação, visando a avaliação anual da formação, quer na vertente do formando, quer na vertente do formador, e elaborar o respetivo relatório;
c) Elaborar pareceres sobre o interesse para o município das ações de formação promovidas por outras entidades, bem como proceder à sua divulgação junto dos serviços e à dinamização e acompanhamento dos respetivos procedimentos administrativos;
d) Avaliar e propor a realização de protocolos com entidades externas, nacionais e internacionais, no âmbito da formação, que permitam potenciar os recursos financeiros disponíveis e, promover o intercâmbio de experiências e conhecimento;
e) Propor, instruir e acompanhar processos de candidatura a programas comunitários de financiamento da formação através de fundos comunitários;
f) Propor, instruir e acompanhar processos de certificação, bem como as respetivas auditorias de avaliação;
g) Proceder ao acolhimento dos trabalhadores assegurando a sua formação inicial, de forma a possibilitar e promover a sua plena integração na organização;
h) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares e profissionais, garantindo os contactos com as entidades externas e o cumprimento de eventuais protocolos.

Artigo 38.º

Unidade de Gestão de Pessoal e Processamento de Vencimentos e Abonos

São competências da UGPPVA:

a) Assegurar os processos administrativos relativos a ferias, faltas e licenças, estatuto de trabalhador estudante e parentalidade;
b) Gerir o processo de elaboração do mapa anual de férias, bem como a respetiva execução;
c) Organizar e instruir os processos de acumulação de funções;
d) Assegurar os processos administrativos relativos a mobilidades internas contratações por tempo indeterminado, contratações a termo certo ou incerto, comissões de serviço, exonerações, cessações e denúncias, em conformidade com os despachos e deliberações, bem como demais procedimentos decorrentes da existência de uma relação jurídica de emprego público;
e) Proceder ao levantamento mensal da movimentação de pessoal ao nível das entradas e saídas;
f) Proceder à organização e atualização sistemática dos processos individuais dos trabalhadores de acordo com a legislação em vigor, nem como assegurar a organização e atualização do arquivo dinâmico;

g) Proceder à elaboração de notas cadastrais, declarações ou certidões relativas à situação jurídico-profissional dos trabalhadores;
h) Sistematizar e difundir o sistema normativo e os procedimentos relacionados com o pessoal, em conformidade com a legislação e regulamentos em vigor;
i) Proceder à inscrição dos trabalhadores nos organismos de proteção social, designadamente Caixa Geral de Aposentações, ADSE e Segurança social, bem como garantir o tratamento dos procedimentos daí decorrentes;
j) Promover as verificações domiciliárias e as juntas médicas por motivo de doença natural;
k) Solicitar juntas médicas por motivo de acidente em serviço e doença profissional;
l) Assegurar os processos de aposentação e de submissão a junta médica decorrente de eventual incapacidade;
m) Gerir o processo de gestão e controlo da assiduidade dos trabalhadores;
n) Assegurar o processamento de vencimentos e outros abonos;
o) Assegurar o controlo das despesas de pessoal em relação às previsões orçamentais e a respetiva cabimentação e controlo orçamental;
p) Garantir o processamento das remunerações permanentes e ocasionais nomeadamente, abonos, horas extraordinárias, ajudas de custo e outras remunerações do pessoal e proceder à retenção dos respetivos descontos;
q) Proceder à verificação da manutenção da qualidade de beneficiário da ADSE e ao respetivo controlo das comparticipações de despesas de saúde comparticipadas pela ADSE;
r) Elaborar e organizar os processos de alteração de posicionamento remuneratório.

Artigo 39.º

Divisão Social

São competências da DS:

a) Diagnosticar, intervir e analisar as situações sociais, com vista à promoção do bem-estar da pessoa enquanto trabalhador, tendo em conta os objetivos e cultura da organização;
b) Realizar pesquisas e estudos que permitam o diagnóstico social e o conhecimento das necessidades sociais dos trabalhadores do Município;
c) Elaborar propostas que visem a prevenção e resolução de problemas e a satisfação de necessidades dos trabalhadores do Município;
d) Elaborar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social;
e) Assegurar o atendimento psicossocial e a intervenção social aos trabalhadores do município, em situações de risco e vulnerabilidade social;
f) Elaborar pareceres sociais;
g) Colaborar na conceção, definição, execução e avaliação das medidas de política social, com relevância na qualidade de vida dos trabalhadores;
h) Em articulação com o Serviço de Saúde Ocupacional, proceder à reintegração socio profissional dos trabalhadores com condicionalismos de saúde ou com inaptidão para a função, elaborando propostas que visem o ajustamento profissional e a resposta funcional às necessidades identificadas pelos serviços;
i) Identificar e diagnosticar necessidades e problemas de âmbito psicossocial e relacional que visem a promoção do bem-estar e a valorização socio profissional dos trabalhadores do Município;
j) Garantir a gestão e a manutenção dos refeitórios e bares, avaliando o fornecimento de refeições e assegurando a qualidade alimentar aos trabalhadores do Município;
k) Assegurar o fornecimento permanente de refeições e serviço de bar aos trabalhadores do Município assim como o fornecimento de almoços e lanches aos filhos dos trabalhadores que frequentem a Creche e Jardim de Infância 1.º de maio;
l) Efetuar a gestão e a manutenção da Creche e Jardim de Infância 1.º de Maio, garantindo o cumprimento do projeto educativo e assegurando a execução dos projetos pedagógicos de sala;
m) Promover e apoiar atividades socioculturais destinadas aos filhos dos trabalhadores do Município.

Artigo 40.º

Creche e Jardim-de-Infância 1.º de Maio

São competências da CJI 1.º Maio:

a) Garantir o apoio na promoção e desenvolvimento pessoal e social dos filhos dos trabalhadores do Município em valência de creche e jardim-de-infância, assegurando a relação com a família e com os outros parceiros educativos;
b) Efetuar para cada ano letivo os processos de candidatura, seleção e organização;
c) Assegurar todos os processos de gestão técnica e administrativa, garantindo todos os procedimentos conducentes ao pagamento e atualização das mensalidades;
d) Garantir o cumprimento do projeto educativo, assegurando a execução dos planos pedagógicos por valência;
e) Promover o diagnóstico permanente da situação existente, na unidade educativa em matéria de saúde, higiene e segurança e, propor superiormente as medidas adequadas à resolução dos problemas.

No âmbito do Departamento de Informática:

Artigo 41.º

Divisão de Tecnologias e Comunicações

São competências da DTC:

a) Garantir a gestão, atualização, manutenção e exploração das redes e equipamentos de comunicações de VOZ e DADOS, de forma a garantir o melhor desempenho da Rede de Comunicações municipal e dos serviços disponibilizados;
b) Garantir a gestão, ampliação e interligação da infraestrutura da Rede de Comunicações municipal, com vista a assegurar a integração otimizada dos serviços e equipamentos municipais no sistema de informação municipal;
c) Assegurar a conceção, administração e manutenção dos sistemas de proteção e segurança, numa perspetiva de centralização;
d) Assegurar a conceção, atualização, administração, manutenção e adequada exploração da infraestrutura tecnológica central, incluindo os sistemas de processamento, armazenamento e segurança de dados;
e) Garantir a gestão do *Data Center* municipal;
f) Garantir a gestão, manutenção e exploração dos sistemas informáticos instalados, assegurando o cumprimento das políticas de segurança informática e de controlo que se encontrem estabelecidas;
g) Gerir o parque informático e avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos;
h) Garantir a disponibilidade de equipamentos e aplicações;
i) Assegurar o apoio transversal ao utilizador numa perspetiva de centralização das necessidades (*Service Desk*) e garantir uma resposta ágil, eficiente e eficaz aos diversos pedidos de apoio e intervenção ("pedidos de serviço" e "incidentes");
j) Acompanhar e emitir pareceres sobre estudos e soluções de âmbito informático e de comunicações, desenvolvidas por entidades externas;
k) Propor as ações de formação que melhorem o desempenho dos recursos humanos no âmbito das tecnologias postas ao seu dispor;
l) Manter atualizado o cadastro de equipamentos e suportes informáticos municipais;
m) Propor procedimentos e manuais sobre boas práticas na utilização funcional das tecnologias e sistemas informáticos disponibilizados.

Artigo 42.º

Divisão de Sistemas de Informação

São competências da DSI:

a) Assegurar a gestão do *software* aplicacional a nível da sua instalação, utilização, fiabilidade e segurança, bem como a implementação dos procedimentos de utilização e de confidencialidade pessoal e de gestão;
b) Avaliar o *software* instalado e as necessidades em atualizações, identificando os fundamentos técnicos e gestionários, designadamente a nível da produtividade e da qualidade do funcionamento dos serviços;
c) Garantir a interlocução com as empresas fornecedoras ou contratualizadas de s*oftware* em tudo o que diga respeito à utilização e atualização do *software* utilizado pelos serviços;
d) Assegurar a assistência ao *software* e o apoio ao utilizador numa perspetiva de centralização das necessidades (*Service Desk*) e garantir uma resposta ágil, eficiente e eficaz por recurso a meios próprios ou através da sua coordenação com a empresa fornecedora;
e) Identificar e providenciar a realização de ações formativas decorrentes da instalação, implementação e atualizações de *software;*
f) Acompanhar e emitir pareceres sobre estudos e soluções de âmbito aplicacional, desenvolvidas por entidades externas;
g) Especificar e adquirir e/ou desenvolver as aplicações de gestão indispensáveis ao eficiente funcionamento dos serviços;
h) Promover a implementação de processos de modernização do funcionamento interno, assegurando uma abordagem consistente à gestão da mudança;
i) Promover, em articulação com demais serviços, a informatização e otimização dos processos internos e apoiar ações de reengenharia,

assentes na implementação de soluções tecnológicas, estimulando a agilização e eficiência processual das atividades do Município;

j) Proceder ao estudo e propor medidas alternativas na área dos processos e procedimentos, de modo a simplificar e a agilizar a atividade administrativa e tornar fluida, oportuna e racional a comunicação interna e tendentes a impulsionar processos de desconcentração e descentralização administrativa que potenciem novas arquiteturas organizacionais e tecnológicas;

k) Contribuir para a melhoria do desempenho ambiental da organização, através da execução e revisão de processos, procedimentos escritos e instruções de trabalho, em articulação com os respetivos serviços, numa perspetiva de otimização e desmaterialização;

l) Criar, rever e/ou atualizar formulários, internos e externos, em articulação com os serviços, estimulando a facilidade de preenchimento e a desmaterialização dos mesmos;

m) Promover e acompanhar os projetos e parcerias para implementação do governo eletrónico local e serviços *online*.

Artigo 43.º

Gabinete de Sistemas Informação Geográfica

São competências da GSIG:

a) Gerir os Sistemas de Informação Geográfica (SIG) municipal;

b) Georreferenciar informação cartográfica digital;

c) Gerir e atualizar bases de dados SIG;

d) Promover o ajustamento da infraestrutura tecnológica à otimização do funcionamento e exploração do SIG;

e) Estabelecer, gradualmente, junto de cada serviço utilizador, núcleos SIG, sem prejuízo da gestão centralizada do SIG municipal, designadamente ao nível da definição das estruturas de dados, da validação, acesso e segurança da informação e dos procedimentos de exploração;

f) Propor os requisitos formais e técnicos a que deverão obedecer os projetos particulares de loteamento de forma a poderem ser incorporados no SIG, promovendo a respetiva vulgarização junto dos promotores;

g) Enquadrar as atividades de emissão de plantas de localização e de consultas informáticas no âmbito do PDM;

h) Incorporar no SIG todos os planos, estudos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão à gestão municipal;

i) Facilitar o acesso à informação georreferenciada e promover uma maior comunicação e coordenação entre os diferentes serviços;

j) Implementar as medidas técnicas, organizacionais e administrativas necessárias à mais ampla utilização, pelas instituições e os particulares, dos respetivos serviços e bases de informação, mediante taxas a estabelecer pela Câmara Municipal;

k) Assegurar a articulação com entidades externas no âmbito de gestão dos sistemas municipais, nacionais e internacionais de informação geográfica.

No âmbito da Direção Municipal de Obras, Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico:

Artigo 44.º

Divisão de Reabilitação e Revitalização Urbana e Espaço Público

São competências da DRUEP:

a) Assegurar as atividades que promovam a qualificação urbana, nomeadamente a elaboração e acompanhamento de projetos de reabilitação em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), Núcleos Históricos, de Edifícios Classificados e com valor patrimonial;

b) Coordenar e implementar programas e projetos de conceção urbanística, designadamente sobre a reabilitação urbana;

c) Elaborar estudos e de projetos de desenho urbano de requalificação urbana, de qualificação da imagem urbana, nomeadamente ao nível de percursos, mobiliário urbano, cor, sinalização e espaços verdes, e de projetos referentes a remates de malha urbana de suporte às atividades da Gestão e Administração Urbana;

d) Elaborar relatórios técnicos de análise de patologias da construção nas áreas delimitadas das ARU e Núcleos Históricos;

e) Assegurar a análise do projeto, do edifício, da proposta técnica da obra e o seu acompanhamento referente a empreitadas para processos ARU, de iniciativa particular;

f) Prestar a assistência técnica aos projetos e obras referentes a processos ARU;

g) Prestar assessoria à Gestão Urbanística no âmbito de estudos interpretativos da aplicação do PDM nas zonas urbanas consolidadas;

h) Coordenar os trabalhos de consultoria desenvolvidos no âmbito da atividade de estudos e de projetos;

i) Assegurar o apoio à Gestão e Administração Urbana na apreciação conjunta de projetos de particulares nas áreas delimitadas das ARU e como Núcleos Históricos;

j) Assegurar a apreciação conjunta de projetos de arranjos exteriores de loteamentos de iniciativa privada.

k) Analisar e emitir pareceres no âmbito de programas de incentivo à reabilitação urbana e definir estratégias para a sua aplicação;

Artigo 45.º

Gabinete de Reabilitação Urbana

São competências da GRU:

a) Elaborar estudos de caracterização urbana e promover a execução ou atualização de regulamentos municipais de natureza urbanística;

b) Propor objetivos estratégicos de reabilitação do espaço público e do parque edificado;

c) Proceder à atualização do levantamento de imóveis degradados;

d) Apresentar propostas relativas a áreas de intervenção prioritária e definir os respetivos termos de referência;

e) Analisar e emitir pareceres no âmbito de programas de incentivo à reabilitação urbana e definir estratégias para a sua aplicação;

f) Participar na definição de usos, do edificado, das infraestruturas, do espaço público e da mobilidade, em articulação com as diversas unidades orgânicas envolvidas na melhoria da qualidade urbana das Áreas Urbanas Consolidadas.

No âmbito do Departamento de Administração Urbanística:

Artigo 46.º

Unidade de Apoio à Reconversão de AUGI

São competências da UAR:

a) Manter atualizada e monitorizar a evolução urbanística global de AUGI — Áreas Urbanas de Génese Ilegal (constituídas; processos em fase de loteamento; processos em fase de licenciamento de obras; processos em fase de emissão de alvará; processos com alvará emitido);

b) Manter atualizada e monitorizar a informação de urbanização de cada AUGI com alvará emitido dos processos de legalização das construções previamente existentes;

c) Assegurar informação regular e atualizada à direção de Departamento, tendo em vista uma relação pró-ativa do Departamento com as organizações de proprietários e moradores.

Artigo 47.º

Divisões de Gestão e Administração Urbanística — 1 e 2

São competências das DGAU:

a) Administrar o território afeto à Divisão e gerir as operações urbanísticas, nas fases de apreciação dos pedidos e da subsequente fiscalização, de acordo com os instrumentos de ordenamento, diretrizes de administração e gestão e as normas regulamentares;

b) Assegurar uma administração proactiva, tendo em vista uma elevada qualificação urbana e a valorização ambiental do respetivo território, com a responsabilização de proprietários e de outras entidades, através da adoção e divulgação de regras de intervenção urbanística, em articulação com as outras divisões de gestão e administração urbanística;

c) Desenvolver os trâmites processuais referentes a quantificação de taxas e fixação das condições de licenciamento;

d) Instruir e apreciar os processos de licenciamento de empreendimentos e estabelecimentos turísticos;

e) Instruir e apreciar os processos relativos ao licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares e estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares ou de prestação de serviços cujo funcionamento envolva riscos para a saúde e segurança das pessoas, promovendo vistorias e emitindo as licenças de utilização;

f) Intervir na garantia da conservação dos imóveis privados, agindo e atuando coercivamente em situação de incumprimento, nos termos legais aplicáveis;

g) Garantir a articulação das atividades de administração e gestão urbana com os restantes serviços com intervenção correlacionada, nomeadamente os integrados na Direção Municipal de Ambiente, Mobilidade, Energia e Valorização Urbana (DMAEVU) e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;

h) Acompanhar e intervir na elaboração dos estudos urbanísticos com impacto no ordenamento urbano e na administração e gestão do território, contribuindo com o conhecimento que detém do território e

dos mecanismos associados à dinâmica de transformação por iniciativa de particulares;

i) Assegurar as atividades ligadas à regularização de loteamentos e construções em áreas de génese ilegal;

j) Colaborar na atualização da cartografia geográfica de solos no âmbito do sistema de informação geográfica municipal;

k) Colaborar com o Departamento de Planeamento Urbanístico e desenvolvimento Económico, na elaboração de planos de pormenor e outros estudos urbanísticos necessários à administração e gestão da área de intervenção;

l) Participar nas vistorias técnicas efetuadas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

m) Desenvolver os procedimentos e mecanismos de salvaguarda associados à receção provisória e definitiva de obras de urbanização.

Artigo 48.º

Divisão Técnica Administrativa

São competências da DTA:

a) Organizar e gerir o serviço de atendimento e receção de pedidos formulados no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e regimes afins, associados às transformações do território de iniciativa particular;

b) Executar todas as funções de natureza administrativa da área do urbanismo, garantindo a conformidade com a legislação e regulamentação aplicável, designadamente as relativas à organização e encaminhamento dos pedidos de licenciamento e autorização;

c) Promover a consulta às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação;

d) Emitir e registar os títulos de autorização e de licenciamento de operações urbanísticas decorrentes dos processos cuja instrução correu pelas unidades orgânicas do departamento, bem como promover o controlo da validade administrativa e financeira dos alvarás de autorização e de licenciamento;

e) Fornecer certidões e cópias autenticadas dos projetos e cartografia em geral, incluindo os referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis;

f) Promover, em articulação com as áreas da organização e sistemas de informação, a racionalização e agilização de procedimentos suportados no sistema de informação e um modelo de atendimento que inclua o tratamento das sugestões e reclamações.

No âmbito do Departamento de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Económico:

Artigo 49.º

Gabinete do Plano Diretor Municipal

São competências da GPDM:

a) Conciliar as propostas municipais de desenvolvimento territorial com os planos e iniciativas intermunicipais, regionais, nacionais, europeias e internacionais, no processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), avaliando a compatibilidade e coerência dos instrumentos de planeamento físico do território;

b) Promover a compatibilização de todos os instrumentos de planeamento físico do território, nomeadamente através da análise e avaliação das ações com implicação na transformação do uso do solo;

c) Monitorizar o PDM no sentido de contribuir para a avaliação dinâmica do modelo de desenvolvimento do Concelho e assegurar o processo de Revisão do PDM;

d) Garantir a articulação do PDM com a Agenda Local XXI de Almada;

e) Assegurar a articulação do Plano Diretor Municipal de Almada com os planos diretores dos municípios limítrofes;

f) Acompanhar o desempenho das políticas sectoriais locais de incidência territorial, mediante a monitorização das cartas sectoriais e das redes de infraestruturas, nomeadamente no que respeita ao sistema de acessibilidades do concelho, enquanto condicionante básica do desenvolvimento territorial estratégico;

g) Conceber e participar no desenvolvimento de novas técnicas e métodos de planeamento, a adotar no ordenamento do território, bem como, na adoção dos melhores critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões neste domínio do planeamento urbanístico;

h) Criar instrumentos definidores da visão estratégica do concelho, no âmbito do apoio aos investimentos municipais e ao desenvolvimento socioeconómico, em articulação com o DDL e a estratégia política municipal;

i) Elaborar estudos no âmbito do ordenamento do território e do desenvolvimento municipal;

j) Dar parecer prévio sobre projetos cuja concretização é suscetível de causar um impacto relevante na estrutura territorial e económica do concelho;

k) Implementar a realização de programas e ações de apoio ao turismo enquanto atividade económica, em articulação com a área de Turismo;

l) Manter atualizado o Sistema de Informação Geográfica, SIG, para planeamento e monitorização dos Instrumentos de Gestão Territorial do Concelho, com base em informação proveniente dos serviços do município e de entidades exteriores;

m) Gerir os fluxos de informação entre os serviços do município e entidades exteriores, para manter atualizada a informação espacial e de base estatística, sobre os Instrumentos de Gestão Territorial;

n) Estabelecer e promover entre os serviços do município, a difusão e partilha de informação geográfica, sobre os Instrumentos de Gestão Territorial, que permitam uma avaliação sobre a evolução do uso do solo e o estado do ordenamento do território, estimulando a participação dos serviços e dos munícipes no processo de planeamento e desenvolvimento do território;

o) Coordenar os trabalhos de consultoria desenvolvidos no âmbito da atividade de estudos e de projetos.

Artigo 50.º

Divisão de Estudos e Planeamento

São competências da DEP:

a) Promover a elaboração de projetos, planos e estudos urbanísticos de iniciativa municipal;

b) Elaborar os estudos necessários ao desenvolvimento e aprovação de planos municipais de ordenamento do território, acompanhar e avaliar a execução dos instrumentos de planeamento e dos estudos e projetos aprovados, propondo medidas de atualização ou a correção de desvios;

c) Elaborar estudos destinados à programação e instalação de redes de equipamentos, em colaboração com os serviços municipais responsáveis;

d) Promover e acompanhar a execução de estudos e a programação de ações, de âmbito concelhio, que concorram para um diagnóstico local da situação urbanística;

e) Promover, em colaboração com as DGAU, na recolha e tratamento da informação necessária à elaboração dos instrumentos de planeamento e gestão urbanísticas;

f) Participar na elaboração e propor a aprovação ou a alteração de regulamentos municipais na área do urbanismo;

g) Proceder às medições e registo no Sistema de Informação Geográfica dos pedidos formulados no âmbito do RJUE;

h) Desenvolver os trâmites processuais para atribuição das designações toponímicas;

i) Assegurar as atividades administrativas, de toponímia e numeração de polícia assegurando as atualizações cadastrais respetivas;

j) Assegurar o fornecimento de extratos da cartografia, nos seus diversos suportes.

Artigo 51.º

Divisão de Desenvolvimento Económico

São competências do DDE:

a) Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes e a elaboração de documentos de natureza estratégica, nomeadamente os que têm impacto relevante no ordenamento do território do Município;

b) Promover o concelho junto dos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais que tutelam as pastas económicas;

c) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação, no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas no Município;

d) Desenvolver as relações com as organizações e representantes dos diferentes sectores de atividade económica e estudar formas de estimular os investidores, com vista à fixação de novas empresas e criação de emprego;

e) Assegurar a criação de um serviço de informação e divulgação de oportunidades de negócio e dos mecanismos nacionais e comunitários instituídos, no âmbito do financiamento e de apoio técnico à implantação de novas unidades empresariais e à modernização e revitalização das existentes;

f) Propor medidas tendentes a simplificar os processos de licenciamento das atividades económicas, apoiar, em articulação com os restantes serviços, as iniciativas locais de emprego, e prestar apoio técnico e acompanhamento aos agentes económicos que invistam no Município;

g) Promover, em colaboração com os diversos sectores de atividade económica, a realização de iniciativas que potenciem o desenvolvimento económico do Município e o promovam enquanto destino de negócios;

h) Identificar e desenvolver as iniciativas que conduzam à constituição de parcerias com entidades locais, nomeadamente nas áreas da valorização económica, da dinamização sociocultural e da formação profissional;

i) Apoiar as organizações e representantes dos sectores de atividades económicas na realização de mostras sobre atividades comerciais específicas, a promover no concelho;

j) Organizar e gerir bases de dados estatísticas sobre atividade e agentes económicos locais;

k) Consolidar as agências de desenvolvimento local, através de uma regular avaliação de resultados e da dinamização de novos projetos numa perspetiva de desenvolvimento da estrutura socioeconómica local.

Artigo 52.º

Divisão de Turismo

São competências da DT:

a) Contribuir para promover a imagem do Concelho, reforçando a sua integração nos circuitos da oferta turística da região, desenvolvendo ações de informação, valorização e de promoção do Concelho enquanto destino turístico;

b) Conceber informação e implementar ações de promoção turística do concelho, bem como colaborar com outras entidades na organização e divulgação de eventos e atividades de interesse turístico;

c) Promover o património municipal enquanto produto turístico, designadamente nas vertentes: Sol e Mar, Cultural e Religioso, Reuniões e Congressos, Golf e Gastronomia.

d) Implementar iniciativas e estratégias, de âmbito regional e metropolitano, que visem a promoção do destino Almada e sua integração no contexto da AML;

e) Programar e promover atividades de animação Turística;

f) Assegurar e gerir o funcionamento dos Postos de Turismo, nomeadamente no que respeita à divulgação de publicações, de folhetos, de atividades de interesse turístico ou de esclarecimentos diversos sobre o Concelho;

g) Emitir parecer sobre a abertura e classificação de estabelecimentos hoteleiros e similares e assegurar as respetivas vistorias;

h) Participar na implementação do Plano Estratégico de Valorização e Desenvolvimento do Turismo no âmbito da plataforma de atores, assegurando a ligação com os restantes serviços municipais;

i) Acompanhar e participar nos organismos com intervenção nos domínios do turismo e na definição das políticas de turismo que tenham incidência no Concelho;

j) Acompanhar os processos que permitam fixar no território concelhio estruturas de formação para a qualificação do sector do turismo, recreio e lazer, nomeadamente através da cooperação interinstitucional e do recurso à constituição de parcerias.

No âmbito do Departamento de Obras Municipais:

Artigo 53.º

Divisão de Projetos

São competências da DP:

a) Realizar estudos prévios, anteprojetos e projetos relativos a edifícios, infraestruturas, arranjos exteriores de vias e equipamentos coletivos da responsabilidade do município, a construir, reconstruir, ampliar, remodelar ou conservar;

b) Elaborar projetos de especialidades, necessários à execução de obra associada aos projetos enunciados na alínea anterior;

c) Emitir pareceres e elaborar de projetos de arquitetura, de estabilidade e de especialidade e de peças desenhadas, no âmbito do apoio técnico a prestar aos demais serviços municipais;

d) Programar e coordenar a promoção de concursos de projetos de execução;

e) Planear e coordenar o controlo de execução de projetos de empreitadas de obras públicas.

Artigo 54.º

Divisão de Obras

São competências da DO:

a) Promover, implementar e coordenar de forma integrada as atividades de obras municipais de construção, reconstrução, beneficiação, remodelação e conservação desenvolvidas por empreitada ao nível dos equipamentos coletivos, equipamentos municipais, arruamentos, vias, infraestruturas e espaços exteriores;

b) Assegurar a preparação, organização e lançamento de concursos para empreitadas de obras públicas e respetiva apreciação e parecer técnico das propostas apresentadas, bem como consequente desenvolvimento e acompanhamento das obras executadas por empreitada de obras públicas;

c) Zelar pela organização dos processos de obras desenvolvidas por empreitada em todas as suas fases, de acordo com a legislação vigente;

d) Elaborar pareceres técnicos.

No âmbito da Direção Municipal de Ambiente, Mobilidade, Energia e Valorização Urbana:

Artigo 55.º

Serviço Veterinário Municipal

São competências do SVM:

a) Elaborar, promover e acompanhar estudos e projetos de luta ecológica, salvaguardando a biodiversidade, visando o controlo da população animal e emitir pareceres referentes a questões de segurança e higio-sanitárias relativas a animais;

b) Assegurar o cadastro da população animal, nomeadamente cães e gatos, garantindo o seu controlo nos termos da Lei e promovendo ações inerentes à profilaxia da raiva e outras doenças transmissíveis por animais;

c) Prestar apoio técnico aos diversos serviços municipais nas áreas da sua especialidade.

Artigo 56.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

São competências do SMPC:

a) Assessorar tecnicamente o Presidente da Câmara, ou o Vereador com competência delegada, na coordenação de operações de prevenção, socorro e assistência, em especial nas situações de catástrofe e acidente grave, nos termos do disposto na lei de Bases da proteção Civil;

b) Participar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta;

c) Participar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança dos Cidadãos;

d) Desenvolver e garantir a coordenação das atribuições do Município em matéria de proteção civil;

e) Assegurar a coordenação das atribuições do Município em matérias da defesa da floresta contra incêndios;

f) Administrar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal;

g) Elaborar e atualizar o plano municipal de emergência, planos especiais e planos de emergência externos;

h) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;

i) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

j) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

k) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município;

l) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

m) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município;

n) Coordenar e manter atualizada a inventariação dos meios e recursos existentes na área do Município, propondo medidas de segurança face aos riscos inventariados;

o) Implementar medidas para mobilização rápida e eficiente de todas as entidades que concorrem para a proteção civil;

p) Promover ações de formação, sensibilização e informação das populações;

q) Organizar o apoio a famílias sinistradas e seu acompanhamento até à sua reinserção social adequada;

r) Assegurar a ligação à Autoridade Nacional de Proteção Civil;

s) Fomentar o voluntariado em proteção civil;

t) Elaborar documentos de gestão previsional e de prestação de contas e elaborar relatórios e informações sobre a atividade desenvolvida;

u) Assegurar a conservação dos veículos, máquinas, equipamentos e materiais destinados a intervenções específicas no âmbito da proteção civil.

Artigo 57.º

Gabinete Técnico Florestal

São competências do GTF:

a) Intermediar a atuação dos organismos com competências em matéria de incêndios florestais, no âmbito da sua área geográfica; Elaborar um plano de municipal defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI) que inclua a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI) e com o respetivo Plano Regional de Ordenamento Florestal;

b) Propor ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, os projetos de investimento na prevenção e proteção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;

c) Desenvolver ações de sensibilização da população de acordo com o definido no PMDFCI;

d) Executar, com o apoio do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, a elaboração de cartografia de infraestruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndios e de áreas de abandono;

e) Identificar e propor a sinalização das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;

f) Realizar ações de divulgação de avisos às populações, no âmbito do sistema nacional de divulgação pública do índice de risco de incêndio;

g) Elaborar anualmente o Plano Operacional Municipal;

h) Coordenar e acompanhar a execução dos planos de ação de gestão de combustíveis designados no PMDFCI;

i) Emissão de propostas e de pareceres no âmbito das medidas e ações de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI);

j) Centralizar a informação e legislação relativa aos incêndios;

k) Gestão de base de dados SIG de DFCI.

Artigo 58.º

Divisão de Estudos e Gestão Ambiental e de Energia

São competências da DEGAE:

a) Avaliar de forma sistemática o estado do ambiente e a evolução climática no Concelho de Almada, através de estudos, diagnósticos, programas de monitorização, inventários e modelação de alguns parâmetros ambientais e climáticos;

b) Atualizar periodicamente a matriz energética e carbónica de Almada, através da compilação, tratamento das séries temporais de informação sobre consumos de energia por sector de atividade económica em Almada, e dos correspondentes fatores de emissão, aprofundando o Plano de Ação Municipal para a Energia Sustentável no quadro da componente de mitigação da Estratégia Local para as Alterações Climáticas (ELAC);

c) Assegurar a realização periódica de estudos de biodiversidade, caracterização e inventariação das comunidades biológicas e habitats de Almada, em meio natural e em meio urbano, abrangendo flora, flora e biomonitores;

d) Desenvolver a componente de adaptação da Estratégia Local para as Alterações Climáticas, através da realização de estudos de avaliação de vulnerabilidades e suscetibilidades territoriais e da adoção de medidas de adaptação que contribuam para um concelho mais resiliente e aumentem a capacidade adaptativa das suas funções ambientais e urbanas;

e) Garantir a gestão, manutenção e atualização do modelo previsional da Carta de Ruído e Zonamento Acústico do Concelho de Almada, para desenvolvimento de Planos Municipais de Redução de Ruído Ambiente;

f) Garantir a gestão, manutenção e espacialização das diferentes componentes da Estrutura Ecológica Municipal, aferindo a rede de corredores ecológicos e a metodologia para valoração dos serviços ambientais;

g) Desenvolver projetos de recuperação funcional e ecológica de habitats com interesse conservativo, sistema dunares e linhas de água, previstas no Plano de Ação Local para a Biodiversidade;

h) Produzir cartas, inventários e bases de dados de instrumentos de planeamento ambiental e energético, colaborando com os gestores do Sistema de Informação Geográfica do Município de Almada (SIGMA) na georreferenciação da informação de ambiente, clima e energia produzida pelo Departamento;

i) Coordenar e operacionalizar o desenvolvimento de processos de Avaliação de Impacte Ambiental AIA (Estudos de Impacte Ambiental e Estudos de Incidência Ambiental) de iniciativa municipal, em todas as suas fases, assegurando a articulação entre equipas e entidades. Acompanhar os processos de AIA de iniciativa de outras entidades;

j) Emitir, quando solicitado pareceres técnicos e recomendações sobre projetos com incidências ambientais, assessorar e acompanhar tecnicamente projetos e obras municipais com vista à integração das questões de natureza biofísica, ambiental, geológica, geotécnica, clima e energia;

k) Participar no desenvolvimento de planos de ordenamento e instrumentos de gestão territorial, integrando as dimensões ambiental, energética, mobilidade e resiliência territorial nas opções de ordenamento;

l) Assegurar a gestão e manutenção das estações meteorológicas do Laranjeiro e da Costa da Caparica e a compilação e análise dos dados de qualidade do ar da Estação Urbana de Fundo do Laranjeiro, integrada na rede QUALAR;

m) Gerir, em estreita articulação com os diferentes serviços municipais, o sistema de gestão ambiental EMAS, Eco-Management Audit Scheme, aprofundando e revendo os programas ambientais, à luz de metas de melhoria do desempenho ambiental das atividades municipais;

n) Elaborar estudos de viabilidade técnico-económica de medidas de eficiência energética e aproveitamento de energias renováveis em equipamentos, serviços urbanos, frota e infraestruturas municipais, e assegurar a certificação energética de edifícios municipais, em articulação com a AGENEAL, Agência Municipal de Energia de Almada;

o) Colaborar no desenvolvimento do Plano Diretor de Iluminação Pública, privilegiando soluções energeticamente eficientes que garantam níveis de iluminação de qualidade.

Artigo 59.º

Divisão de Educação e Sensibilização Ambiental

São competências da DESA:

a) Desenvolver ações de informação, divulgação e sensibilização aos cidadãos nos domínios do ambiente, energia e da mobilidade, de forma singular ou em parceria com outra (s) entidade (s);

b) Realizar e coordenar as ações de educação e campanhas de sensibilização ambiental, promovendo as necessárias parcerias com outras entidades e instituições e a articulação com outros serviços municipais, assinalando datas alusivas ao ambiente e energia;

c) Dinamizar ações de sensibilização e promoção dos modos de deslocação suave, designadamente para o uso da bicicleta em meio urbano;

d) Incentivar e participar, ao longo do ano escolar, os projetos ambiente, energia e mobilidade no âmbito do Plano de Apoio à Comunidade Educativa e garantir a representação do Departamento neste e noutros grupos de trabalho da mesma natureza;

e) Publicar e divulgar estudos, trabalhos e projetos, versando os valores naturais, biodiversidade, matriz biofísica do concelho, clima, agricultura urbana, energia, mobilidade cidadania ambiental e de outras temáticas ambientais e energéticas, em diferentes suportes e meios comunicacionais;

f) Desenvolver ações que visem a dinamização da Agenda 21 da Criança — "Queres ajudar a mudar o mundo? Começa por Almada", garantindo a realização anual do Fórum de Participação da Criança, e de outros projetos municipais promotores da participação dos mais jovens;

g) Gerir e manter o Sítio Municipal "Ambiente e Sustentabilidade", atualizando conteúdos e encaminhando solicitações do serviço ambiente on-line, e os Sítios da Internet de projetos específicos do Departamento, designadamente projetos europeus;

h) Gerir a Ecoteca de Almada instalada na Casa Municipal do Ambiente, como espaço informativo e pedagógico na área do ambiente, assegurando o serviço info-ambiente e info-energia aí prestados em permanência aos munícipes;

i) Garantir o funcionamento do CMIA — Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Almada, promovendo ações de informação, divulgação, educação, sensibilização e monitorização ambiental, vocacionadas para as diversas valências do equipamento, em particular sobre o património litoral e costeiro;

j) Dinamizar os recursos locais de educação para a sustentabilidade junto da comunidade educativa e da população em geral, enquanto pólos de divulgação, informação, interpretação, formação e participação;

k) Ampliar a Rede de Percursos de Natureza de Almada, para descoberta do património natural do concelho, associando-lhes materiais informativos e de divulgação;

l) Operacionalizar os Fóruns 21 temáticos e sessões de participação temáticas, associados a projetos, estudos e campanhas em desenvolvimento no Departamento, com enfoque na biodiversidade, ambiente, agricultura, mobilidade urbana, energia e clima, promovendo a participação ativa e informada da comunidade;

m) Coordenar a fase de discussão pública dos processos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) com incidência sobre o território de Almada, disponibilizando os documentos relevantes e compilando os resultados da consulta pública para seguimento.

Artigo 60.º

Divisão de Mobilidade Urbana

São competências da DMU:

a) Coordenar o desenvolvimento e a concretização de Planos de Mobilidade, de abrangência concelhia, que prossigam um sistema de mobilidade e redes de transporte eficientes e intermodais, adequados às necessidades da população e promotores da sustentabilidade funcional, social, económica do concelho de Almada e do espaço metropolitano;

b) Propor e elaborar estudos técnicos, projetos e regulamentos necessários à gestão da mobilidade urbana, designadamente ao nível do ordenamento da circulação, tráfego, estacionamento, medidas de acalmia de tráfego, modos suaves, logística urbana, segurança rodoviária, infraestruturas e redes de transporte;

c) Concretizar faseadamente a Rede Ciclável de Almada, através da elaboração de estudos técnicos e projetos de percursos cicláveis, sinalizados e complementados com equipamentos de apoio ao utilizador de bicicleta, garantindo deslocações seguras, eficazes e confortáveis;

d) Promover a integração de estudos de mobilidade urbana e transportes nos instrumentos de planeamento e gestão territorial, ambiental e outros;

e) Concretizar o Plano de Logística Urbana de Almada, que visa a melhoria da eficiência operacional, energética e ambiental e a integração dos processos de logística urbana em Pequenas e Médias Cidades Europeias no concelho, e a participação na Rede Europeia de Logística Urbana, Logical Town;

f) Aprofundar o Plano Municipal de Mobilidade Elétrica, acompanhando a gestão e manutenção da rede concelhia de postos de recarga para veículos elétricos;

g) Propor e elaborar planos de deslocações em pólos de atração de tráfego concelho de Almada (escolas, campus universitário, praias, espaços comerciais, empresas), em parceria com a AGENEAL;

h) Promover o estudo das funções da Câmara Municipal no planeamento e contratualização de serviços de transporte público no concelho de Almada;

i) Definir, em colaboração com os serviços municipais competentes, a especificação dos requisitos técnicos e de segurança necessários à qualificação e manutenção da rede viária municipal e os requisitos e especificações a considerar nos licenciamentos urbanísticos de infraestruturas viárias, nas áreas de trânsito, circulação, modos suaves, segurança e estacionamento;

j) Apreciar e emitir pareceres sobre pedidos de condicionamento de trânsito e de utilização e ocupação da via pública, incluindo trabalhos em infraestruturas e publicidade;

k) Assegurar a gestão dos parques públicos de estacionamento e nos terminais rodoviários públicos, designadamente, através de contratos de gestão com a ECALMA — Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada;

l) Assegurar o desenvolvimento de estudos de conceção de serviços de transporte urbano flexíveis, avaliando a possibilidade de alargamento do serviço de mobilidade inclusiva FLEXIBUS, acompanhando e monitorizando o seu funcionamento tendo por base o estudo de implantação realizado pela AGENEAL e o contrato de gestão e exploração celebrado com a ECALMA;

m) Contribuir para a elaboração do Plano Metropolitano de Deslocações Urbanas, no âmbito da participação do Município na Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa;

n) Coordenar e assegurar o funcionamento da Comissão Municipal de Trânsito e Transportes e promover a concretização das suas decisões.

No âmbito do Departamento de Salubridade e Espaços Verdes:

Artigo 61.º

Divisão de Salubridade

São competências da DSAL:

a) Garantir a recolha dos resíduos urbanos, produzidos no Concelho de Almada, bem como o seu transporte, até à unidade de tratamento, valorização e destino final, de modo a garantir a qualidade ambiental e de vida das populações;

b) Apoio ao Serviço Veterinário Municipal;

c) Manter informação atualizada sobre iniciativas, estudos e normativos, que estejam relacionados com os resíduos urbanos e que tenham incidência nas atividades do departamento;

d) Emitir pareceres sobre estudos e projetos relacionados com as áreas de intervenção da Divisão de Salubridade;

e) Promover um quadro de ações que garantam uma melhoria da eficácia e da eficiência do serviço prestado pela Divisão;

f) Assegurar as atividades de recolha seletiva complementares à AMARSUL;

g) Elaborar propostas que tenham como objetivo a valorização de recursos associada aos resíduos urbanos em articulação com a AMARSUL;

h) Garantir, a limpeza de praias marítimas e fluviais, bem como os seus acessos e zonas envolventes, a colocação de estruturas e sacos para deposição dos resíduos e a manutenção do respetivo mobiliário urbano de deposição de resíduos;

i) Garantir a reparação, a lavagem, a substituição e a colocação de todo o mobiliário de deposição de resíduos urbanos;

j) Garantir um serviço de controlo e monitorização de pragas urbanas no concelho, escolas e edifícios municipais, através de operações de desinfestação, nomeadamente de desratização e desbaratização;

k) Garantir a gestão de todas as atividades de limpeza urbana, nomeadamente o controlo de infestantes, a acessibilidade nas azinhagas e estradas municipais e a remoção de focos de insalubridade;

l) Garantir o funcionamento dos sanitários públicos;

m) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços contratados para assegurar algumas das atividades da Divisão.

Artigo 62.º

Divisão de Espaços Verdes

São competências da DEV:

a) Gerir a estratégia de espaços verdes do concelho, no âmbito da estrutura verde definida em sede de plano diretor municipal e demais planos aprovados;

b) Propor e acompanhar os projetos de implantação de novas zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público de enquadramento urbano e dos jardins e parques municipais;

c) Propor e acompanhar os projetos de implantação de espaços de recreio infantil e assegurar a fiscalização e segurança dos respetivos equipamentos;

d) Gerir o património arbóreo, em meio urbano e intervir no património vegetal em meio natural, quando necessário;

e) Desenvolver e gerir as atividades de viveiros, de plantações, de conservação e de manutenção do património vegetal do município na vertente dos espaços verdes e arborização, de acordo com princípios de sustentabilidade;

f) Assegurar a elaboração de projetos de espaços de recreio infantis e de espaços exteriores;

g) Assegurar a manutenção dos elementos de água, ao nível da limpeza e qualidade da água, e a fiscalização da prestação de serviços de conservação eletromecânica dos respetivos equipamentos;

h) Assegurar, em face da capacidade sectorial, a manutenção das unidades decorativas dos edifícios municipais e a cedência e permuta de espécies existentes em viveiro;

i) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços contratados para a manutenção de espaços verdes municipais;

j) Elaborar propostas de regulamentos municipais para a definição dos critérios técnicos a que deverão obedecer os projetos de loteamentos particulares no que respeita à criação e às condições de manutenção de espaços verdes e, na falta daqueles regulamentos, colaborar na apreciação desses projetos, em articulação com o Departamento de Administração Urbanística.

Artigo 63.º

Unidade Operacional de Conservação de Espaços Verdes

São competências da CEV:

a) Realizar as atividades de plantação, de conservação e de manutenção dos jardins e demais espaços verdes e a arborização dos espaços públicos;

b) Assegurar a construção e requalificação dos espaços verdes;

c) Fiscalizar o funcionamento dos sistemas de rega e as condições de manutenção dos espaços verdes e jardins municipais e elaborar relatórios e informações para decisão;

d) Garantir as operações de manutenção dos espaços verdes e arborizados, assim como a limpeza e conservação dos cemitérios.

Artigo 64.º

Divisão de Parques Urbanos

São competências da DPU:

a) Garantir a gestão dos parques urbanos e das operações de manutenção dos espaços de lazer, arborizados e verdes do parque, bem como todos os serviços logísticos sediados de manutenção e conservação e garantir a realização dos trabalhos de conservação e de reparações;

b) Assegurar as atividades de plantação das espécies vegetais dos parques e respetiva manutenção, de acordo os requisitos estabelecidos na sua conceção e implementação, garantindo o aprovisionamento de serviços

de ecossistema essenciais à saúde e bem-estar humano e proporcionando as condições adequadas à sua fruição aprazível e em segurança;

c) A elaboração de projetos e acompanhamento de obra de novos parques urbanos e de requalificação dos existentes;

d) Assegurar a manutenção dos lagos e tanques ao nível da limpeza, qualidade da água e equipamentos eletromecânicos nos parques urbanos;

e) Assegurar a correta condução do desenvolvimento e da qualificação das paisagens dos parques urbanos, garantindo a programação e controlo de atividades e de visitas singulares que tenham lugar nestes espaços de cultura, recreio e lazer;

f) Cooperar com outras estruturas do município na qualificação paisagística do território e na implementação da estrutura ecológica municipal definida.

Artigo 65.º

Serviço Cemiterial

São competências da SC:

a) Administrar o funcionamento dos cemitérios, a nível das atividades operativas, nomeadamente a nível da execução de inumações, exumações e trasladações e de serviços afins prestados pelo município, bem como a limpeza e conservação dos espaços;

b) Garantir o cumprimento e aplicação da legislação e regulamentação municipal relativa à atividade de cemitérios;

c) Assegurar o funcionamento do crematório municipal, instalado no Cemitério de Vale Flores.

No âmbito do Departamento de Rede Viária, Manutenção, Logística e Transportes:

Artigo 66.º

Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública

São competências da DIVIP:

a) Apreciar e articular com os serviços competentes e operadores todas as intervenções a realizar na via pública sob jurisdição do municipal, designadamente pedidos de execução de trabalhos em infraestruturas, realização de provas desportivas, colocação de publicidade ou outras utilizações e ocupação da via pública;

b) Prestar apoio técnico às Juntas de Freguesia e ao Departamento de Administração Urbanística em matéria de rede viária e trânsito;

c) Assegurar, em articulação com as Juntas de Freguesia, a colocação de abrigos de passageiros e outro mobiliário urbano bem como a atenta e eficaz manutenção das vias, passeios e calçadas e da respetiva sinalização;

d) Coordenar a execução dos trabalhos de construção e manutenção de arruamentos, parqueamentos, passeios, percursos cicláveis, ou outro afins, bem como de por administração direta ou recurso a empreitada e fornecimento de serviços externo, assegurando a atualização do respetivo cadastro;

e) Gerir o Estaleiro Municipal associado às atividades de conservação da rede viária

f) Coordenar e executar em articulação com Divisão de Mobilidade Urbana os trabalhos por esta solicitados;

g) Assegurar por administração direta as demolições solicitadas;

h) Assegurar as atividades de execução e manutenção, da sinalização de trânsito vertical, horizontal e semafórica bem como do mobiliário urbano de comodidade e segurança para condutores e peões;

i) Acompanhar e verificar a execução por empreitada de obras de construção, de conservação e beneficiação da rede viária municipal;

j) Coordenar as atuações do município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia elétrica, em especial no que se refere à iluminação pública;

k) Assegurar a gestão e atualização do Plano Diretor de Iluminação Pública do concelho, priorizando soluções energeticamente eficientes que otimizem a operação e o funcionamento do sistema e garantam níveis de iluminação de qualidade (telegestão e LED), em coordenação com os serviços municipais competentes e a entidade concessionária;

l) Coordenar as atuações do Município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia elétrica.

Artigo 67.º

Divisão de Manutenção e Logística

São competências da DML:

a) Promover, implementar e coordenar de forma integrada as atividades de obras de beneficiação, manutenção preventiva e manutenção curativa, desenvolvidas por administração direta ao nível dos edifícios e equipamentos municipais e dos espaços públicos;

b) Gerir as oficinas municipais associadas a cada brigada operacional;

c) Elaborar programas de manutenção dos equipamentos municipais, em articulação com os respetivos serviços, ao nível de pequenas reparações;

d) Definir os requisitos e especificações a considerar nos projetos de equipamentos, em colaboração com o Departamento de Obras Municipais;

e) Assegurar a gestão de carteira de pedidos de obras dos diversos serviços ao nível de pequenas reparações por administração direta;

f) Avaliar os trabalhos a realizar e o custo/benefício associado à sua execução através de meios próprios ou do recurso a serviços externos;

g) Assegurar a manutenção, conservação e reparação do parque habitacional do município, incluindo locais destinados a equipamento social e comércio, com base no Plano Plurianual aprovado;

h) Acompanhar a execução de programas de construção de fogos de habitação social e providenciar a organização e apreciação de processos de concurso de habitação;

i) Acompanhar e verificar a qualidade dos trabalhos executados por empreitada;

j) Programar e coordenar o apoio logístico aos eventos culturais, recreativos ou institucionais do município;

k) Assegurar por administração direta ou por recurso ao exterior as demolições solicitadas.

Artigo 68.º

Unidade Operacional de Manutenção e Logística

São competências da UML:

a) Assegurar o apoio logístico aos eventos culturais, recreativos ou institucionais do município;

b) Garantir a manutenção dos parques infantis sob responsabilidade municipal;

c) Promover a manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente, a pintura de muros e muretes e a manutenção de bancos de jardim.

Artigo 69.º

Divisão de Transportes e Manutenção

São competências da DTM:

a) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município;

b) Manter o controlo técnico do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico que esteja atribuído, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;

c) Promover as aquisições, alugueres e substituições de viaturas e máquinas visando a rentabilização do parque existente e a adequação às exigências funcionais dos serviços do Município;

d) Garantir a gestão técnica dos *stocks* de acessórios e peças de viaturas e máquinas, em articulação com a área do Aprovisionamento;

e) Assegurar o acompanhamento e gestão das apólices de seguros do ramo automóvel, nomeadamente, no que respeita aos trâmites processuais das ocorrências e acidentes relacionados com o parque de viaturas e máquinas e a sua participação às seguradoras, em colaboração com outros serviços municipais;

f) Assegurar as atividades de programação e controlo de custos com máquinas e viaturas;

g) Proceder ao tratamento sistemático de informação de gestão de máquinas e viaturas.

No âmbito da Direção Municipal de Desenvolvimento Social Integrado:

No âmbito do Departamento de Educação e Juventude:

Artigo 70.º

Divisão de Educação

São competências da DE:

a) Executar a intervenção municipal nas áreas da ação social escolar, da animação socioeducativa e dos projetos socio educacionais;

b) Desenvolver projetos e planos de intervenção visando o desenvolvimento integral dos cidadãos, crianças, alunos e restante comunidade educativa, designadamente o interesse na aprendizagem ao longo da vida e participação no desenvolvimento local;

c) Promover e assegurar programas que visem a participação na promoção de políticas municipais de discriminação positiva e de promoção de igualdade de oportunidades, nomeadamente no âmbito da frequência escolar e sucesso escolar, educativo e social;

d) Dar cumprimento às competências municipais na área da ação social escolar, nomeadamente quanto ao apoio alimentar e auxílios económicos;

e) Gerir o funcionamento dos transportes escolares e em particular os transportes para crianças e alunos com mobilidade reduzida, em articulação com outras áreas orgânicas do município e entidades locais;

f) Assegurar o Plano Municipal de Transportes Escolares respeitando todos os procedimentos inerentes à sua aprovação e aplicação;

g) Assegurar o fornecimento de refeições;

h) Assegurar a coordenação de rede de refeitórios escolares, garantindo o seu correto funcionamento, particularmente, do ponto de vista da qualidade alimentar e higio-sanitários, em colaboração com outras unidades orgânicas do município e com os estabelecimentos escolares;

i) Assegurar a colocação e gestão do pessoal não docente nos jardins-de-infância da rede pública de acordo com as políticas municipais e em consonância com os diplomas legais sejam aplicados;

j) Promover em parceria com as comunidades educativas locais, a realização de projetos que visem o desenvolvimento pessoal e social da criança e do aluno, com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania;

k) Assegurar a implementação da componente de apoio à família com crianças matriculadas nos jardins-de-infância da rede pública;

l) Promover a cooperação com as entidades e instituições que localmente têm relevância para o prosseguimento das ações a desenvolver, nomeadamente escolas, associações de pais e serviços locais de educação e instituições locais cujos objetivos sejam a intervenção social educativa;

m) Participar na promoção de atividades socioeducativas em articulação com outras áreas orgânicas do município, nomeadamente do desporto, da juventude, da cultura e da ação social, procurando concretizar programas conjuntos;

n) Dinamizar e acompanhar a participação da comunidade educativa, designadamente as escolas na implementação dos seus projetos educativos e socioeducativos, incentivando a territorialização das práticas educativas e o enquadramento nas politicas de intervenção local;

o) Dinamizar a participação dos agentes educativos nas atividades municipais que se organizam em cooperação com a comunidade educativa;

p) Assegurar a informação e divulgação das atividades realizadas pelo município e comunidade educativa e a produção de conteúdos de natureza educativa;

q) Criar incentivos ao prosseguimento de estudos e desenvolvimento do conhecimento designadamente com a atribuição de bolsas de prosseguimento de estudos no ensino superior;

r) Colaborar na realização dos trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

s) Assegurar a representação autárquica nos órgãos de gestão dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias não agregadas.

Artigo 71.º

Gabinete Técnico de Acão Social Escolar

São competências do GTASE:

a) Garantir os procedimentos necessários para a atribuição dos apoios ao nível da Acão social escolar aos alunos carenciados, do 1.º ciclo e pré-escolar, incluindo o apoio ao fornecimento de refeições, auxílios económicos diretos bem como manter os sistemas que funcionam em cooperação com as escolas de outros níveis de ensino, conforme legislação em vigor;

b) Assegurar a coordenação da rede de refeitórios escolares, garantindo o seu correto funcionamento, nomeadamente, do ponto de vista da qualidade alimentar e higio-sanitário;

c) Assegurar o Plano Municipal de Transportes Escolares com todos os procedimentos inerentes à sua aplicação;

d) Coordenar a implementação da componente de apoio à família das crianças matriculadas nos Jardins-de-infância da rede pública;

e) Promover e assegurar projetos e programas que visem a promoção de políticas municipais de discriminação positiva;

f) Assegurar a atribuição das bolsas de estudo e de investigação a alunos do concelho que frequentem estabelecimentos de Ensino Superior.

Artigo 72.º

Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos

São competências da DERE:

a) Promover as ações relacionadas com os recursos físicos e materiais do sistema educativo local, nomeadamente ao nível da gestão do parque escolar, da beneficiação e reparação dos edifícios escolares do 1.º ciclo e do pré-escolar, dos equipamentos e materiais de suporte à atividade educativa, em articulação com as Unidades Orgânicas que intervêm neste domínio (Obras Municipais, Património, Manutenção e Logística, entre outras);

b) Garantir a coordenação da intervenção municipal nas áreas da manutenção e reparação dos edifícios escolares e logradouros do 1.º ciclo e pré-escolar;

c) Assegurar a gestão do parque escolar, no que concerne à construção de novas escolas, desenvolvendo os respetivos programas e acompanhamento dos estudos e projetos de arquitetura em estreita cooperação com os respetivos serviços municipais;

d) Providenciar as aquisições de equipamento, mobiliário e material didático necessário às atividades educativas e que se considerem indispensáveis para o cumprimento dos objetivos da escolaridade;

e) Promover, em articulação com os serviços da proteção civil, o desenvolvimento e implementação dos planos de segurança dos edifícios escolares;

f) Proporcionar, em articulação com a Divisão de Bibliotecas, o desenvolvimento e a manutenção da rede de bibliotecas escolares;

g) Assegurar a gestão da rede escolar a partir da Carta Educativa do concelho, que deverá estar em constante atualização, desenvolvendo-se para tal contactos com o Ministério da Educação e com os Serviços Municipais de Planeamento Urbanístico;

h) Fomentar o máximo envolvimento de todos os agentes locais no processo de gestão dos recursos físicos e materiais do sistema educativo local, para tal, dever-se-á informar e envolver no processo, as escolas, as associações de pais e as Juntas de Freguesia;

i) Garantir o funcionamento dos equipamentos e infraestruturas relacionadas com a utilização das TIC em articulação com os diferentes serviços municipais envolvidos;

j) Colaborar na realização dos trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

k) Assegurar a informação e divulgação das atividades realizadas pelo município e comunidade educativa e a produção de conteúdos de natureza educativa;

l) Assegurar a representação autárquica nos órgãos de gestão dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias não agregadas.

Artigo 73.º

Divisão de Juventude

São competências da DJ:

a) Implementar e apoiar a dinamização de atividades dirigidas a jovens nas diversas áreas de interesse, tanto estratégico e de ligação ao concelho como contributivas da melhoria da condição da população jovem;

b) Gerir e coordenar as atividades dos espaços e equipamentos dirigidos à juventude, nomeadamente as Casas Municipais da Juventude;

c) Desenvolver e apoiar ações que visem a dinamização de núcleos juvenis (formais e informais) de criação e fruição cultural e/ou de intervenção cívica e as iniciativas promotoras da mobilidade e intercâmbios de jovens;

d) Fomentar e contribuir para a participação e iniciativas dos jovens no desenvolvimento de projetos e ações que visem a inovação e a criação nos domínios artístico, cultural, formativo e científico, em articulação com outros serviços municipais e em parceria com a comunidade e organizações intervenientes nas diversas temáticas;

e) Promover medidas de apoio ao movimento associativo juvenil e às atividades de formação cívica e cultural dos jovens, fomentando a sua participação na vida da comunidade e o voluntariado, nomeadamente através de apoio ao Fórum Municipal da Juventude; às associações de jovens e aos núcleos e grupos juvenis;

f) Proporcionar a participação em programas de ocupação de tempos livres dos jovens com ligação ao concelho, em articulação com a comunidade e as organizações que partilhem esse fim;

g) Promover e colaborar em estudos e projetos de produção de conhecimento sobre a população jovem e a condição juvenil, em articulação e/ou parceria com outras organizações de âmbito local, nacional e/ou internacional;

h) Desenvolver e participar em programas e projetos promotores da saúde dos jovens e no âmbito da prevenção dos comportamentos aditivos e de risco de exclusão social;

i) Desenvolver e contribuir para a implementação e/ou divulgação de medidas e ações promotoras da empregabilidade e emancipação da população jovem, especificamente incentivos à formação, ao emprego e inserção no mercado de trabalho e da habitação;

j) Desenvolver, apoiar e disseminar, em articulação com outros serviços municipais e/ou em parceria com a comunidade, atividades e/ou eventos em diferentes temáticas de interesse e mobilização juvenil, nomeadamente nas áreas desportiva, cultural, ambiental, recreativa, educativa e formativa e da cidadania;

k) Promover e assegurar acordos de colaboração e de parceria com entidades defensoras dos interesses da população jovem, com vista à oferta de mais e melhores oportunidades para os jovens com ligação ao concelho;
l) Colaborar no desenvolvimento de medidas e ações promotoras da educação para a cidadania, capacitação e inclusão social dos jovens;
m) Desenvolver e apoiar atividades e iniciativas que valorizem os jovens, nomeadamente através da comunicação e disseminação de informação dirigida aos jovens e das suas boas-práticas e concretizações.

No âmbito do Departamento de Cultura:

Artigo 74.º

Divisão de Arquivo e Bibliotecas

São competências da DAB:

a) Gerir as bibliotecas municipais e assegurar a seleção, aquisição, tratamento técnico, conservação e promoção do respetivo acervo bibliográfico;
b) Assegurar os diversos serviços de leitura (presencial, domiciliária e virtual);
c) Organizar e apoiar as atividades de animação das bibliotecas e de promoção do livro e da leitura, colaborando, quando necessário, com outras entidades;
d) Efetuar pesquisas bibliográficas e sua difusão;
e) Garantir o funcionamento das atividades de extensão cultural, de bibliotecas itinerantes e das bibliotecas públicas nos seus vários setores;
f) Promover a realização de iniciativas e atividades lúdicas e educativas, em articulação com os setores de atividade das bibliotecas;
g) Garantir a recolha, o tratamento, a conservação e difusão do espólio arquivístico;
h) Assegurar o registo-inventário e o tratamento da informação documental, através da catalogação e indexação do acervo documental;
i) Proceder à descrição dos núcleos arquivísticos e a organização interna das unidades arquivísticas;
j) Desenvolver ações que visem a identificação das necessidades de utilização e atualização dos perfis dos utilizadores;
k) Rececionar e controlar a documentação arquivística, de acordo com os critérios de integração adotados;
l) Proceder à recolha, ao tratamento e à difusão do acervo documental manuscrito, impresso, visual e audiovisual;
m) Gerir a receção e controlo de pedidos de empréstimo;
n) Realizar inventários periódicos ao acervo documental;
o) Assegurar a gestão dos Espaços de Democratização do Acesso e Competências (Espaços Internet).

Artigo 75.º

Divisão de Museus e História Local

São competências da DMHL:

a) Gerir e coordenar as atividades dos Museus Municipais e assegurar o estudo de novas áreas museológicas;
b) Elaborar propostas que definam os programas museológicos para os vários núcleos temáticos, bem como a calendarização de exposições temporárias, conferências e colóquios;
c) Desenvolver ações de caráter pedagógico e cultural destinadas aos diversos públicos dos núcleos museológicos de acordo com os objetivos e programação de atividades;
d) Proceder ao estudo e inventariação do património museológico e cultural do concelho propondo medidas tendentes à sua preservação, divulgação e classificação;
e) Assegurar o desenvolvimento das atividades museológicas e de gestão dos equipamentos municipais;
f) Garantir a segurança dos vários acervos, nomeadamente através de processos de conservação preventiva e reparação;
g) Assegurar e/ou colaborar na investigação de aspetos relacionados com a História, Etnografia e Património, e na sua promoção e divulgação; Assegurar a realização de pesquisas e de estudos diversos nas várias vertentes da História Local;
h) Garantir a edição, a divulgação e a consulta de publicações ligadas à História de Almada;
i) Promover a participação dos agentes culturais e educativos nos programas ligados à pesquisa e divulgação da História Local;
j) Assegurar a realização de pesquisas e de estudos diversos nas várias vertentes da História Local;
k) Garantir a edição, a divulgação e a consulta de publicações ligadas à História de Almada;
l) Constituir e conservar coleções, bem como a edição de catálogos sobre as mesmas;
m) Rececionar o registar e classificar as espécies museológicas e as atividades de conservação e restauro dos acervos dos diversos núcleos;
n) Assegurar a realização de visitas guiadas e a divulgação de documentos e guiões de apoio ao visitante.

Artigo 76.º

Divisão de Equipamentos Culturais

São competências da DEC:

a) Promover a gestão da rede de equipamentos culturais do município, assegurando a programação e as respetivas atividades.
b) Assegurar a gestão dos diferentes equipamentos culturais, nomeadamente através da implementação das modalidades de gestão mais adequadas à especificidade de cada um dos espaços;
c) Implementar uma programação anual que seja coerente com a função cultural do equipamento e que respeite a identidade de cada um dos espaços, procurando uma coerência nas atividades a desenvolver e a criação de novos públicos;
d) Fomentar a articulação com os restantes equipamentos, mais específicos, de modo a desenvolver uma programação em rede;
e) Promover a integração dos equipamentos municipais nos diferentes projetos e programas municipais, de modo a contribuir para o reforço das ações que visam reforçar a imagem da cidade como espaço de acontecimentos e eventos culturais;
f) Garantir os procedimentos adequados ao bom uso das instalações, à sua manutenção e preservação dos diferentes edifícios que estão afetos a esta área;
g) Assegurar as condições necessárias para a boa segurança e usufruto dos acervos existentes ou expostos;
h) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos técnicos e restante material existente, promovendo os adequados meios de manipulação e de manutenção preventiva;
i) Garantir as condições técnicas necessárias em cada equipamento, como suporte das atividades artísticas e culturais a desenvolver.

No âmbito do Departamento de Ação Desportiva:

Artigo 77.º

Divisão de Desporto

São competências da DD:

a) Promover e apoiar projetos que fomentem a prática da atividade física regular, numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida;
b) Desenvolver e apoiar projetos de dinamização da atividade física e desportiva, no âmbito do desporto escolar;
c) Promover e apoiar projetos e programas de dinamização da atividade física e desportiva numa perspetiva de Desporto para Todos
d) Implementar medidas e ações de incentivo e apoio ao associativismo desportivo, nas suas diversas formas, com ênfase na formação desportiva de base e nos segmentos especiais;
e) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo, celebrados com as entidades desportivas do concelho.

Artigo 78.º

Divisão de Infraestruturas Desportivas

São competências da DID:

a) Elaborar programas funcionais dos equipamentos desportivos e acompanhar e apoiar, através de pareceres técnicos, as ações de construção, reparação ou manutenção do parque de infraestruturas desportiva;
b) Gerir os equipamentos municipais, destinados à prática da atividade física e desportiva;
c) Promover o acesso a programas de atividades que visem o desenvolvimento de competências pessoais e socais e que promovam o amplo acesso às atividades desportivas e de lazer;
d) Fomentar, acolher e organizar de eventos desportivos de interesse municipal, potencializando Almada como centro de atividades desportivas;
e) Assegurar a otimização dos recursos da rede de infraestruturas desportivas, desenvolver uma gestão racional e sustentada;
f) Promover os programas de conservação e manutenção das infraestruturas desportivas;
g) Assegurar o apoio técnico aos agentes locais no âmbito do desenvolvimento de projetos que visem a criação e a requalificação das infraestruturas desportivas.

ANEXO III

Organograma

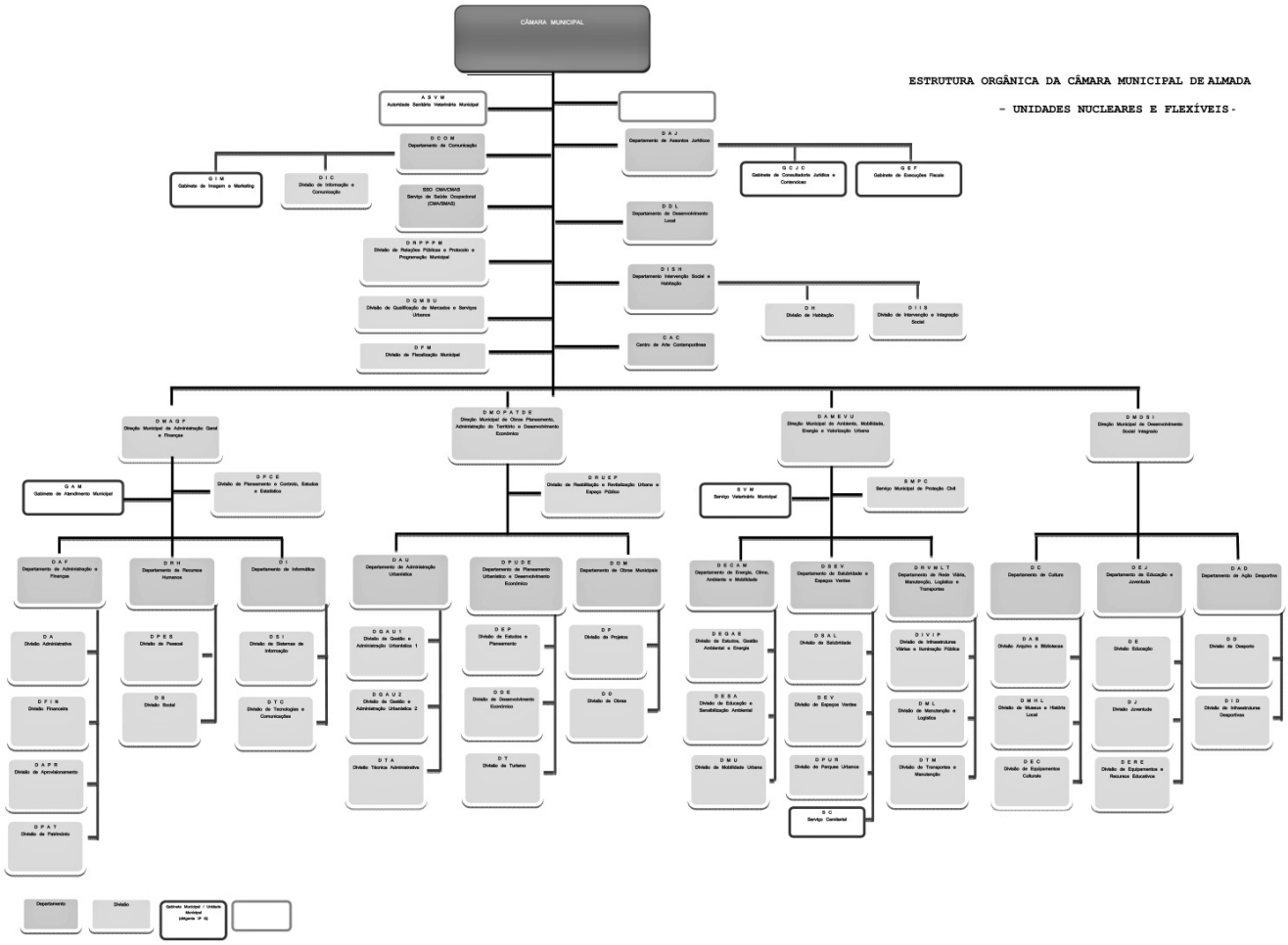

209828658

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso n.º 10834/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, conforme disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador com contrato de trabalho por tempo indeterminado Paulo Alexandre Grilo Soudo, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal para a Câmara Municipal de Cuba.

19 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

309825174

Edital (extrato) n.º 826/2016

Consulta Pública do Projeto de Regulamento Municipal Alvito Social

António João Feio Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião ordinária de 03 de agosto de 2016 e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Regulamento Municipal Alvito Social. Mais torna público que, o referido Projeto de Regulamento Municipal Alvito Social se encontra disponível para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Relógio, n.º 1, durante o horário de funcionamento dos serviços (9h.00--12h.30 e das 14h.00-17h.30), bem como nas freguesias do concelho e na página oficial deste Município em www.cm-alvito.pt, durante o período de consulta pública. No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o Projeto de Regulamento Municipal Alvito Social, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvito.

Para consta, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

309810845

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 10835/2016

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sr.ª Presidente, Carla Tavares, foi renovada pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da Técnica Superior Ana Paula Pereira dos Santos Viana, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação, pelo período de 3 anos, com efeitos a 1 agosto de 2016.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013.

3 de agosto de 2016. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309818062

Aviso n.º 10836/2016

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de manutenção de espaços verdes), aberto por aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 213, de 30 de outubro de 2015, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 4 de agosto de 2016.

5 de agosto de 2016. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309817925

Aviso n.º 10837/2016

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura dos procedimentos concursais abaixo mencionados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores (integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional):

Procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 127, de 4 de julho de 2014, para a categoria de Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade):

Hugo Miguel de Jesus Gomes, com efeitos a 15 de julho de 2016, António Manuel Andrade Quarenta, Simão Lopes do Rosário, João Boaventura Gomes Almeida e João da Graça Correia Tavares, com efeitos a 1 de agosto de 2016 e Arlindo Fernandes Monteiro Silva, com efeitos a 16 de agosto de 2016.

Procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 50, de 11 de março de 2016, para a categoria de Assistente Operacional (na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais):

António Pedro Fernandes Dias, Ruben Silva Rosa, Jorge Fernando dos Santos Amaro, Alexandre Manuel Marques Francisco e José Fernando Pereira Cardoso, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

Procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 213, de 30 de outubro de 2015, para a categoria de Assistente Operacional (na área de manutenção de espaços verdes):

Rogério Paulo de Lima Alpoim Menezes, com efeitos a 16 de agosto de 2016.

16 de agosto de 2016. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309818021

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Regulamento n.º 849/2016

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, torna público, que sob proposta desta Câmara, a Assembleia Municipal de Carregal do Sal, no uso das disposições constantes das alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar na sua sessão ordinária realizada em 17 de junho de 2016, o Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Funcionamento das Feiras do Município de Carregal do Sal.

A presente publicação é obrigatória, como requisito de eficácia, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O referido regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República,* complementada com a publicitação no sítio da Internet do Município e por edital afixado nos lugares de estilo.

24 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes.*

Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Funcionamento das Feiras do Município de Carregal do Sal

Nota introdutória

Devido às várias alterações legislativas que se sucederam na matéria relativa ao acesso e exercício de atividades de comércio, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no âmbito do «*Licenciamento Zero*», alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, recentemente revogada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que entrou em vigor no dia 1 de março de 2015 e que veio estabelecer o *Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração*, tornou-se necessário proceder à elaboração do presente Regulamento Municipal, por forma a criar uma organização e disciplina relativa ao funcionamento das Feiras que se realizam no Concelho de Carregal do Sal.

Assim, em articulação com os artigos 25.º, 38.º a 40.º do *Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Carregal do Sal* e com os artigos 43.º a 46.º da *Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços* e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, é elaborado o presente Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Funcionamento das Feiras do Concelho de Carregal do Sal, o qual foi devidamente submetido à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos dos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alínea *k*), ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, tendo sido ouvidos a Associação de Feirantes das Beiras e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor — DECO.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigos 14.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que veio estabelecer o *Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.*

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se à atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, na área do Município de Carregal do Sal.

2 — O presente regulamento define e regula o funcionamento das feiras do Município, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes, os seus direitos e obrigações, a atribuição do espaço, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento das feiras.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1 — Atividade de comércio a retalho não sedentária: a atividade de comércio a retalho exercida em feiras;

2 — Feira: o evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações subsequentes;

3 — Espaço de venda em feira: o espaço de terreno na área da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda;

4 — Espaços de venda reservados: os espaços de venda já atribuídos a feirantes à data de entrada em vigor deste Regulamento ou posteriormente atribuídos, após a realização do sorteio a que se refere o artigo 18.º e seguintes do presente Regulamento;

5 — Espaços de ocupação ocasional em feira: os lugares destinados a participantes ocasionais, nomeadamente:

i) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência;
ii) Vendedores ambulantes;
iii) Outros participantes ocasionais, designadamente prestadores de serviços de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis e artesãos;

6 — Feirante: a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;
7 — Recinto de feira: o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras.

CAPÍTULO II

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

Artigo 4.º

Feiras

1 — À data da entrada em vigor do presente Regulamento realizam-se no Município de Carregal do Sal as seguintes feiras:

a) Feira de Carvalhais, às segundas e quartas sextas-feiras de cada mês;
b) Feira de Carregal do Sal, nas restantes sextas-feiras.

2 — A calendarização mencionada no número anterior poderá ser alterada e em consequência deslocalizada a realização das respetivas feiras, por razões da promoção das Festas do Concelho e de outros eventos de interesse municipal.
3 — De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 38.º do *Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Carregal do Sal* e com a salvaguarda da parte final do seu n.º 4, a requerimento de entidade representativa da atividade de comércio a retalho não sedentário, apresentado com a antecedência mínima de 30 dias, a Câmara Municipal pode autorizar a realização da feira no dia imediatamente anterior ou posterior, sempre que a data da mesma coincida com dia feriado.
4 — As deliberações da Câmara Municipal quanto à gestão, à organização, à periodicidade, à localização e aos horários de funcionamento das feiras serão objeto de publicitação através de edital, bem como no seu sítio na Internet e no Balcão Multisserviços (BMS).
5 — Poderão as entidades representativas dos profissionais da atividade de comércio a retalho não sedentário nomear um interlocutor perante a Câmara Municipal relativamente às matérias previstas no número anterior apresentando este, para o efeito, as sugestões que entenda por convenientes.

Artigo 5.º

Autorização para a realização das feiras

1 — Compete à Câmara Municipal decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município, bem como autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de resposta de 15 dias.
2 — Os pedidos de autorização de feiras são requeridos por via eletrónica ou presencial no Balcão Multisserviços (BMS), com uma antecedência mínima de 60 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:

a) A identificação completa do requerente;
b) A indicação do local onde pretende que a feira se realize;
c) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercializar;
d) A indicação do código da CAE 82300 «Organização de feiras, congressos e outros eventos similares», quando o pedido seja efetuado por uma entidade gestora privada estabelecida em território nacional.

3 — A confirmação do código da CAE correspondente à atividade exercida a que se refere a alínea *d*) do número anterior é efetuada através da consulta à certidão permanente do registo comercial ou à base de dados da Autoridade Tributária, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular.
4 — A decisão da Câmara Municipal deve ser notificada ao requerente no prazo de cinco dias a contar da data da receção das observações das entidades consultadas ou do termo do prazo referido no n.º 1, considerando-se o pedido tacitamente deferido decorridos 25 dias contados da data da sua receção.
5 — Ocorrendo o deferimento tácito do pedido de autorização, o comprovativo da entrega no BMS, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias devidas nos termos do presente Regulamento é, para todos os efeitos, título suficiente para a realização da feira.
6 — Até ao início de cada ano civil, a Câmara Municipal deve aprovar e publicar no seu sítio na Internet o seu plano anual de feiras e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos, o qual deve ser atualizado quando se verifique o disposto no número seguinte.
7 — Sem prejuízo da obrigação de publicitação do plano anual de feiras constante do número anterior, a Câmara Municipal pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais ou imprevistos, incluindo os organizados por prestadores estabelecidos noutro Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aqui venham exercer a sua atividade.

Artigo 6.º

Realização de feiras por entidades privadas

1 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, pode realizar feiras em recintos cuja propriedade seja privada ou em locais ou equipamentos de domínio público.
2 — A realização de feiras por entidade privada, singular ou coletiva em local ou em equipamentos de domínio público, está sujeita ao procedimento de cedência de utilização do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
3 — A realização das feiras pelas entidades referidas no n.º 1 está sujeita à autorização da Câmara Municipal nos termos do artigo anterior.
4 — Os recintos a que se refere o n.º 1 devem preencher os requisitos previstos no artigo 10.º do presente Regulamento.
5 — A entidade privada que pretenda realizar feiras deve elaborar proposta de regulamento, nos termos e condições estabelecidos no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e submetê-lo à aprovação da Câmara Municipal através do BMS, considerando-se o pedido tacitamente deferido em caso de ausência de resposta no prazo de 10 dias, contado da data da sua receção.
6 — A entidade privada referida no número anterior pode, em alternativa, adotar o Regulamento Municipal, a aplicar com as necessárias adaptações.
7 — A atribuição do espaço de venda em recintos públicos deve respeitar o disposto nos artigos 13.º e seguintes do presente Regulamento.
8 — Sem prejuízo da possibilidade de isenção prevista no n.º 8 do artigo 46.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Carregal do Sal, a realização de feiras referidas no presente artigo será cobrada a devida taxa de utilização, fixada nos termos previstos no artigo 38.º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Suspensão temporária da realização das feiras

1 — Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização da feira não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a Câmara Municipal ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se deve manter.
2 — A realização da feira não pode estar suspensa por período superior a 12 meses, independentemente do prazo por que tiver sido decretada.
3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados.
4 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.
5 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira.

CAPÍTULO III

Acesso à Atividade de Feirante

Artigo 8.º

Título de exercício da atividade e cartão

1 — Os feirantes só poderão exercer a sua atividade na área do Município de Carregal do Sal, desde que sejam titulares de título de exercício

de atividade e ou cartão de feirante, juntamente com a autorização de venda e atribuição do respetivo espaço pela Câmara Municipal.

2 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante é pessoal e intransmissível, devendo sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

3 — Para obtenção do título de exercício de feirante devem os interessados efetuar uma mera comunicação prévia na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através de preenchimento de formulário eletrónico junto do BMS, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

4 — O feirante pode requerer, facultativamente, no BMS, cartão de feirante em suporte duradouro, para si e para os seus colaboradores.

5 — O título de exercício de atividade ou o cartão identificam o seu portador e a atividade exercida perante as entidades fiscalizadoras, as autarquias locais e as entidades gestoras dos recintos onde se realizam as feiras em que participam.

6 — O título de exercício de atividade e o cartão emitidos pela DGAE têm, para todos os efeitos, o mesmo valor jurídico e são válidos para todo o território nacional.

Artigo 9.º

Atualização de factos relativos à atividade de feirante

São objeto de atualização obrigatória no registo de feirantes, através de comunicação no BMS e até 60 dias após a sua ocorrência, os seguintes factos:

a) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante;

b) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;

c) As alterações derivadas da admissão e ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras;

d) A cessação da atividade.

CAPÍTULO IV

Dos recintos das feiras

Artigo 10.º

Condições dos recintos

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior.

2 — Os recintos das feiras devem obedecer às seguintes condições gerais:

a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

b) O recinto esteja organizado por setores;

c) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;

d) As regras de funcionamento estejam afixadas;

e) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

f) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

3 — Os recintos nos quais sejam comercializados géneros alimentares ou animais devem possuir os requisitos previstos na legislação respetiva.

Artigo 11.º

Espaços de venda e de realização das feiras

1 — A Câmara Municipal aprovará, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores, dentro dos quais poderão ser assinalados os respetivos espaços de venda.

2 — Esta planta deverá estar exposta nos locais em que funcionam as feiras, de forma a permitir fácil consulta quer para os utentes quer para as entidades fiscalizadoras.

3 — O espaço em concreto a disponibilizar, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, deverá ser devidamente informado aos vendedores feirantes pelos responsáveis pela gestão e organização da feira.

Artigo 12.º

Organização do espaço das feiras

1 — O recinto correspondente a cada feira é organizado de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

2 — Compete à Câmara Municipal estabelecer o número dos espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto da feira, diferenciando os espaços de venda reservados dos espaços de ocupação ocasional e atribuindo a cada espaço uma numeração.

3 — Por motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira, a Câmara Municipal pode proceder à redistribuição dos espaços de venda, bem como introduzir as modificações que se revelem necessárias, comunicando, para o efeito, aos interessados com a antecedência devida.

4 — Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que respeita à área dos espaços de venda.

CAPÍTULO V

Lugares de venda e sua ocupação

Artigo 13.º

Atribuição de espaços de venda

1 — A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos é efetuada através de sorteio, por ato público.

2 — Por cada feirante só é permitida a ocupação de um espaço de venda, sendo imperativo o cumprimento nos casos de ocupação já existentes e nas novas ocupações, dos setores que a Câmara Municipal venha a instituir.

3 — O direito de ocupação dos espaços de venda mantém-se na titularidade do feirante enquanto este tiver a sua atividade autorizada nos termos do presente Regulamento e der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade e desde que não se verifique a extinção deste direito nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do presente Regulamento.

4 — Os feirantes que, à data de entrada em vigor do presente Regulamento, já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda, mantêm a titularidade desse direito nos termos do disposto no número anterior.

5 — Os espaços de venda atribuídos através de sorteio são designados de «espaços de venda reservados».

6 — Os espaços de venda reservados devem ser ocupados na primeira feira realizada após a data da realização do sorteio de atribuição.

Artigo 14.º

Sorteio dos espaços de venda

1 — O ato público do sorteio será anunciado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no BMS, prevendo um período mínimo de 20 dias úteis para aceitação de candidaturas.

2 — Da publicitação do sorteio, constarão os seguintes elementos:

a) Identificação da câmara municipal, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;

b) Dia, hora e local da realização do sorteio;

c) Prazo de candidatura;

d) Identificação dos espaços de venda em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do presente Regulamento;

e) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;

f) Outras informações consideradas úteis.

3 — Quando a entidade gestora do recinto da feira seja uma entidade diferente do Município, a autorização de ocupação dos espaços de venda e o preço dessa ocupação serão definidos pelos órgãos próprios dessa entidade.

4 — Em casos excecionais e quando não seja previsível a existência de mais feirantes interessados na ocupação de determinado espaço de venda, pode a Câmara Municipal, sem necessidade de sorteio e a requerimento do interessado, atribuir esse determinado espaço de venda a este, desde que, com a observância da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º, se mostrem cumpridos os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8.º e 15.º do mesmo.

Artigo 15.º

Admissão ao sorteio

Só serão admitidos ao sorteio de determinado espaço de venda, os titulares de título de exercício de atividade e ou cartão de feirante emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), que apresentem comprovativo da situação cadastral atual, relativa à atividade exercida

reportada à data do pedido de admissão, por forma a comprovar que a atividade económica de feirante se mantém ativa.

Artigo 16.º

Procedimento de sorteio

1 — O ato público do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará o sorteio.

3 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.

4 — De cada atribuição de espaços de venda será lavrado o respetivo auto, que será entregue ao contemplado nos 30 dias subsequentes.

Artigo 17.º

Direito de ocupação dos espaços de ocupação ocasional

1 — Em casos devidamente fundamentados, poderá a Câmara Municipal prever e criar espaços de ocupação ocasional, aplicando-se as regras constantes dos números seguintes.

2 — O direito de ocupação dos espaços de ocupação ocasional ingressa na titularidade dos interessados referidos na alínea *e*) do artigo 3.º do presente Regulamento, mediante a aquisição de uma senha, no local e no momento de instalação da feira, ao trabalhador da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

3 — A ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos do artigo 38.º do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda reservados

1 — A requerimento do feirante, a Câmara Municipal pode autorizar a transmissão para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e descendentes do 1.º grau, do direito de ocupação dos espaços reservados.

2 — A Câmara Municipal poderá autorizar outras transmissões, não especialmente previstas, mediante análise casuística e devidamente fundamentada.

3 — A transmissão do direito a que se refere os números anteriores pode igualmente ser requerida pelo feirante para pessoa coletiva, na qual o mesmo tenha participação no respetivo capital social e onde deverá expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transmissão do direito de que é titular, acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas e, no caso de transmissão para pessoa coletiva, da sua participação no capital social.

4 — A transmissão de titularidade tem caráter definitivo, não podendo tal titularidade ser posteriormente reclamada pelo feirante que requereu a autorização para a transmissão.

5 — A autorização para a transmissão de titularidade produz efeitos a partir da apresentação pelo novo titular do cartão de feirante emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

Artigo 19.º

Transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados

1 — A requerimento do feirante, pode ser autorizada a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e descendentes do 1.º grau ou para terceiros.

2 — No seu requerimento, acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas, o feirante deve indicar o período de tempo pelo qual pretende a transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda, bem como expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transmissão do direito de que é titular, devendo as mesmas referir-se a impedimentos de caráter temporário para o exercício da atividade de feirante.

3 — A autorização para a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados é da competência da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

4 — A transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda será autorizada, pelo período máximo de seis meses, não podendo ser objeto de renovação.

5 — Só poderá ser requerida nova transmissão temporária, após decorrido um ano sobre o termo do prazo anteriormente concedido.

6 — A autorização para a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados produz efeitos a partir da apresentação do título de exercício de atividade e ou cartão de feirante, previstos no artigo 8.º, emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) pelo beneficiário da transmissão.

Artigo 20.º

Sucessão do direito de ocupação dos espaços de venda reservados por morte do feirante

1 — No caso de morte do feirante, o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens e, na falta ou desinteresse deste, os descendentes do 1.º grau, podem requerer a transmissão de titularidade do direito de ocupação dos espaços venda reservados, no prazo de 60 dias a contar da data do óbito.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante e documento comprovativo do parentesco do requerente.

3 — Decorrido o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem que nenhuma das pessoas referidas apresente o requerimento nele referido, caduca o direito de ocupação dos espaços de venda reservados, considerando-se vago o respetivo espaço de venda.

Artigo 21.º

Caducidade

1 — Após audição do feirante e mediante deliberação da Câmara Municipal, o direito de ocupação do espaço de venda caduca, nomeadamente:

a) Por falta de pagamento das taxas devidas nos prazos estabelecidos no n.º 1 do artigo 38.º do presente Regulamento, pelo período de dois meses consecutivos, sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 39.º do mesmo;

b) Por não comparência injustificada por dois meses consecutivos ou interpolados, em cada ano civil;

c) Pelo decurso do prazo estabelecido no n.º 3 do artigo anterior;

d) Por grave incumprimento dos deveres do feirante, previstos no presente Regulamento;

e) Pelo não acatamento de ordem legítima emanada pela entidade gestora e/ou pelos agentes de autoridade ou interferência indevida na sua ação;

f) Por violação, reiterada, das normas de funcionamento da feira;

g) Pela utilização do espaço de venda para comercialização de produtos incompatíveis com o respetivo setor;

h) Por alteração, incompatível com o espaço atribuído, do ramo de atividade do seu titular;

i) A título de sanção acessória no âmbito da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º;

j) Por extinção da feira.

2 — A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 22.º

Do abandono do espaço de venda atribuído

1 — Para os efeitos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, o não pagamento de taxas pelo período de dois meses consecutivos e/ou a não justificação da comparência por dois meses consecutivos ou interpolados, é considerado, igualmente, como abandono do espaço de venda, a operar mediante deliberação da Câmara Municipal, após audição do feirante, com as consequências previstas no n.º 2 do artigo precedente.

2 — O feirante a quem tenha sido decretado o abandono do espaço de venda atribuído, não poderá concorrer à atribuição de um espaço de venda no Município de Carregal do Sal durante um período de 18 meses.

Artigo 23.º

Renúncia de ocupação de espaço de venda

1 — O titular da licença da ocupação do espaço de venda pode renunciar à ocupação do espaço, devendo comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal com a antecedência mínima de 30 dias.

2 — A renúncia implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de quaisquer taxas pela atribuição do espaço.

3 — Durante um período de 12 meses, o renunciante não poderá concorrer à atribuição de um espaço de venda no Município de Carregal do Sal.

CAPÍTULO VI

Do funcionamento das feiras

Artigo 24.º

Horários

1 — As feiras referidas no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento funcionam entre as 8:00 horas e as 15:00 horas.

2 — Os feirantes podem entrar no recinto a partir das 5:00 horas, com vista à ocupação e descarga dos respetivos produtos ou mercadorias.

3 — No período das 5:00 às 8:00 horas, é admissível a circulação das viaturas dos fornecedores dos respetivos feirantes.

4 — Os feirantes abandonarão impreterivelmente o recinto da feira até às 17:00 horas.

5 — Por motivos de reconhecido interesse municipal, a Câmara Municipal pode fixar outro horário, devendo publicitar previamente a alteração através de edital e em sítio na Internet da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Letreiro identificativo de feirante

1 — Os feirantes podem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação ou firma e o número de registo na DGAE.

2 — Os feirantes legalmente estabelecidos noutro Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e que exerçam atividade na área do Município de Carregal do Sal devem afixar o número de registo no respetivo Estado Membro de origem, caso exista.

3 — O letreiro identificativo serve para identificar o feirante perante os consumidores.

Artigo 26.º

Produtos proibidos nas feiras

1 — Fica proibido, nas feiras, o comércio dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos;

h) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Além dos produtos referidos no número anterior, por razões de interesse público poderá ser proibido pelo Município a venda de outros produtos, cuja proibição será expressamente anunciada e publicitada em edital e no seu sítio na Internet.

Artigo 27.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 28.º

Comercialização de animais

1 — No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.

2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

Artigo 29.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — Nas feiras são proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 30.º

Exposição dos produtos

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio não devem os feirantes ocupar mais do que a área do espaço de venda atribuído.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser de matéria resistente a sulcos e facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

3 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou géneros, é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.

Artigo 31.º

Afixação de preços

É obrigatória a afixação de preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço por peça;

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

Artigo 32.º

Direitos e deveres dos feirantes

1 — A todos os feirantes assiste, designadamente, o direito de:

a) Serem tratados com respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;

b) Utilizarem de forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhe forem autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente Regulamento.

2 — Os feirantes têm designadamente, o dever de:

a) Se apresentar convenientemente limpos e vestidos de modo adequado ao tipo de venda que exerçam;

b) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;

c) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;

d) Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamento aplicáveis;

e) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, nas condições previstas no presente Regulamento;

f) Declarar, sempre que lhes seja exigido, às entidades competentes o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso;

g) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público em local bem visível ao público, nos termos da legislação em vigor.

h) Manter as balanças utilizadas no comércio devidamente aferidas, nos termos da legislação em vigor.
i) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus lugares limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes.

3 — O feirante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício de atividade ou cartão;
b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
c) Título legitimador do direito de ocupação do espaço de venda.

4 — Excetua-se do disposto na alínea *b*) do número anterior a venda de artigos de fabrico ou produção próprios.

Artigo 33.º

Dever de assiduidade

1 — Em obediência às disposições do presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

a) Comparecer com assiduidade às feiras nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços venda reservado;
b) A não comparência por dois meses consecutivos ou interpolados no mesmo ano civil, deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A falta de justificação da não comparência referida na alínea *b*) do número anterior e/ou a não comparência por dois meses conseguidos ou interpolados, tem como consequências as previstas nos artigos 21.º e 22.º do presente Regulamento.
3 — Consideram-se justificadas as seguintes faltas, precedidas de despacho favorável do Presidente da Câmara:

a) Por situação de doença do feirante ou de familiar, devidamente comprovada pela entidade competente para o efeito e mediante entrega do respetivo comprovativo, no prazo máximo de 10 dias úteis no BMS;
b) A motivada por falecimento de cônjuge, parente ou afim;
c) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar do feirante, decorrente de doença ou acidente;
d) A motivada por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor a cargo do feirante, por motivo da situação educativa deste;
e) Outros motivos atendíveis devidamente justificados.

4 — As faltas justificadas nos termos do número anterior não implicam a isenção do pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título, exceto as faltas justificadas ao abrigo da alínea *a*) do número anterior, mediante aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Circulação de veículos nos recintos das feiras

1 — Nos recintos das feiras, só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade, nos termos prescritos no presente Regulamento.
2 — A entrada e a saída de veículos devem processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação, ao levantamento da feira e ao fornecimento de feirantes nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do presente Regulamento.
3 — Salvo casos devidamente justificados e autorizados, durante o horário de funcionamento é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro dos recintos das feiras.

Artigo 35.º

Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos das feiras, exceto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos e de discos compactos, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

Artigo 36.º

Levantamento das feiras

1 — O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da mesma e deve estar concluída dentro de duas horas.

2 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos.

Artigo 37.º

Obrigações da Câmara Municipal

1 — Compete à Câmara Municipal:

a) Proceder à manutenção do recinto da feira;
b) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;
c) Drenar regularmente o piso da feira de forma a evitar lamas e poeiras;
d) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
e) Ter ao serviço da feira trabalhadores que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste Regulamento;
f) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste Regulamento.

2 — Quando a entidade gestora do recinto da feira não seja o Município, é apenas obrigação da Câmara Municipal exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e no presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Das taxas

Artigo 38.º

Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar e o respetivo prazo para pagamento é o fixado no artigo 43.º e seguintes da Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviço.
2 — Estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço de venda, os feirantes aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda nos termos do disposto neste regulamento.
3 — A liquidação do valor das taxas é efetuada no BMS ou diretamente ao trabalhador da câmara municipal que fiscalize a feira.
4 — Após sorteio e atribuição do espaço de venda ao respetivo feirante, o pagamento da taxa devida é efetuado no dia do respetivo ato, diretamente no BMS.
5 — Nas situações de indisponibilidade do BMS, a entidade competente dispõe de cinco dias após a comunicação ou o pedido para efetuar a liquidação das taxas, e de cinco dias após o pagamento para enviar a guia de recebimento ao interessado.
6 — No caso do feirante contemplado no sorteio não proceder à liquidação do valor das taxas, a atribuição do espaço de venda caduca, com a consequência prevista no artigo 22.º deste Regulamento.
7 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de uma taxa, os pedidos de autorização da realização de feiras por entidades privadas, de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 39.º

Mora e incumprimento no pagamento das taxas

1 — A taxa paga fora do prazo previsto no n.º 1 do artigo anterior, será acrescida de juros de mora à taxa legal, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Carregal do Sal.
2 — O não pagamento das taxas nos prazos legais implica a extração das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Carregal do Sal.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização e sanções

Artigo 40.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações legais pertence:

a) À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica;

b) À Câmara Municipal de Carregal do Sal, através da fiscalização municipal, no que respeita ao cumprimento das normas do presente Regulamento.

Artigo 41.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, aplica-se ao incumprimento das disposições do presente Regulamento as contraordenações previstas no artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, constitui, designadamente, contraordenação a violação das seguintes normas do presente Regulamento:

a) A ocupação pelo feirante de espaço de venda ou espaço público sem que lhe tenha sido reconhecido o direito a essa ocupação, em violação com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º;

b) A venda de produtos proibidos, em violação do artigo 26.º;

c) A violação dos deveres gerais, especiais e condutas previstas nos artigos 30.º, 32.º, n.º 2.º, 34.º, 35.º e 36.º;

d) O incumprimento de ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante;

e) O exercício da atividade sem o prévio pagamento das taxas devidas;

f) O não cumprimento das demais normas legais, restrições ou deveres gerais ou especiais previstos no presente Regulamento.

3 — As contraordenações previstas no n.º 2 são puníveis com coima de 100,00€ a 1000,00€ no caso de pessoa singular e de 200,00€ a 5000,00€ no caso de pessoa coletiva.

4 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos da coima reduzidos para metade.

5 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

6 — Em caso de reincidência, os montantes mínimos e máximos da coima são elevados para o dobro.

7 — Ao processo de contraordenação aplica-se, subsidiariamente, o regime jurídico do ilícito de mera ordenação social.

Artigo 42.º

Sanções acessórias

1 — Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, em função da gravidade e da repetição das contraordenações podem ser ainda aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Município de Carregal do Sal de equipamentos, unidades móveis, mercadorias, artigos e produtos com o qual se praticou a infração;

b) Interdição por um período até dois anos de exercício da atividade no Município de Carregal do Sal;

c) Caducidade do direito de ocupação de espaço de venda.

2 — A sanção prevista na alínea *a*), do número anterior, apenas poderá ser aplicada quando se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Exercício da atividade de feirante sem a necessária autorização ou fora dos espaços de venda autorizados para o efeito;

b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de mercadorias proibidas neste tipo de comércio.

3 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 43.º

Normas supletivas

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-á as disposições do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e demais legislação aplicável.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela câmara municipal.

Artigo 44.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes à atividade de feirante na área do município de Carregal do Sal e que sejam contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República,* complementada com a publicitação no sítio da Internet do Município e por edital afixado nos lugares de estilo.

209828163

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso n.º 10838/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior (Arquitetura) restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido — lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para efeitos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitetura), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2016, e homologada por despacho do Presidente da Câmara de 18 de agosto de 2016.

Nome candidato	Prova de conhecimentos	Avaliação psicológica	Classificação final	Ordenação final
Gilberto Manuel Salgado Baptista Gonçalves	11,00	16,00	13,00	1.º

Excluídos

Nome	Observações
André Fernandes de Abreu Alves Chaves	*a*)
Eduardo Filipe Costa da Silva	*c*)
Filipe Luís Nunes da Silva	*b*)
Filipe Xavier Rosa de Oliveira	*a*)
Marcelo Leandro Massano Martins Calado	*b*)
Marlene da Luz Moreira de Oliveira	*a*)
Paula Martinha Soares Leitão	*c*)

a) Excluído(a) por não possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme estipulado no ponto 7.3 do aviso de abertura n.º 3665/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 17/03/2016;

b) Excluído(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos;

c) Excluído(a) por ter classificação inferior a 9,5 valores.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Município de Cinfães e na página eletrónica, em www.cm-cinfaes.pt.

19 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco,* Enf.º

309821431

Edital n.º 827/2016

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2016, aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Ajudas para Melhorias das Condições Habitacionais e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município (www.cm-cinfaes.pt.).

19 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco,* Enf.

309819189

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 10839/2016

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador), para exercer funções na Divisão de Obras, aberto por aviso n.º 14601/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015, homologada por despacho do dia 11 de agosto de 2016.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º da Portaria acima indicada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

11 de agosto de 2016. — O Vereador (em substituição do Presidente da Câmara), *António Lázaro Ferreira*.

309808229

Edital n.º 828/2016

Alteração ao alvará de loteamento

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, tendo em consideração o n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 na sua atual redação, que por deliberação camarária de 20/07/2016, determinou a abertura do período de discussão pública relativo à alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2005 emitido em 21/03/2005 referente ao prédio sito no lugar de Barreira, união das freguesias de Condeixa-Velha e Condeixa-a-Nova, de que é titular Construções A.L. & M. L.^{da}, apresentada por Superpombalimo, pelo período de 15 dias, a partir do 8.º dia subsequente ao da sua publicação no *Diário da República.*

A alteração incide sobre as seguintes alterações relativamente ao lote 25:

Aumento de 690,50 m^2 de área de implantação;

Aumento de 2.630,00 m^2 de área de construção bruta (sendo 1660,50 m^2 em cave para estacionamento);

N.º de pisos — 1 abaixo da cota de soleira e 3 acima da cota de soleira (no alvará anterior 2 acima da cota de soleira)

Utilização — Comércio e Serviços (no anterior alvará equipamento/terciário)

Os interessados podem consultar o processo, com o n.º 02/2014/1 na Divisão de Planeamento Urbanístico edifício do Polo II, Rua Lopo Vaz n.º 29, 3150-144 Condeixa-a-Nova, nos dias úteis e em horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, e no sítio da internet do município (www.cm-condeixa.pt).

Os interessados poderão apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, até ao termo do período referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no Balcão Integrado de Atendimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova ou no sítio da internet do município, ou enviar para o endereço postal Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-condeixa.pt ou ainda, entregues pessoalmente no Balcão Integrado de Atendimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

16 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

309810456

MUNICÍPIO DO CORVO

Declaração de retificação n.º 874/2016

Considerando o quadro legal em matéria de desenvolvimento desportivo, hoje reflexo, no âmbito nacional, no DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, diploma que regulamenta a *Lei de Bases do Desporto*; e, na Região, o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, declara -se que a o Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva no Municipio do Corvo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016, saiu com as seguintes inexatidões que se retificam:

1 — No n.º 2 do artigo 2.º, onde se lê:

«2 — *e*)Terem a situação regularizada perante a Segurança Social, Finanças e Município.»

deve ler-se:

«2 — *d*)Terem a situação regularizada perante a Segurança Social, Finanças e Município.»

2 — No artigo 23.º, onde se lê:

«4 — São os seguintes os Documentos a entregar:»

deve ler-se:

«3 — São os seguintes os Documentos a entregar:»

23 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *Óscar Manuel Valentim da Rocha*.

209824315

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 10840/2016

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador a seguir identificado, nos seguintes termos:

Aposentação:

Olinda Amaro Moreira Inácio, Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5-2, com efeitos a 31 de julho de 2016;

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Lince Medinas,* Eng.º

309798048

Aviso n.º 10841/2016

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana

Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga — ARU4

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público, nos termos do n.º 5 do

artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 3 de fevereiro de 2016, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, relativo à Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga — ARU4.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte,* Eng.º

209828082

Aviso n.º 10842/2016

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Golegã — ARU6

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de abril de 2016, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Golegã Centro — ARU6.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte,* Eng.º

209828147

Aviso n.º 10843/2016

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana — Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana de Golegã Oeste — ARU1.

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2016, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, relativo à Área de Reabilitação Urbana de Golegã Oeste — ARU1.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte,* Eng.º

209828025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 10844/2016

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 17 de agosto de 2016, deliberou submeter a discussão pública, o projeto de "Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)".

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos números 3 e 4, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a discussão pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

309823943

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 10845/2016

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, torna pública a lista unitária de ordenação final das candidatas ao procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 7/2015) — técnico superior (área de serviço social), contida na ata de reunião do júri n.º 76/2016, de 18 de agosto, que, na presente data, e após homologação pelo meu Despacho n.º 30/2016, também de 18 de agosto, foi afixada junto das instalações da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, situadas no 4.º piso do Edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Leiria, em http://www.cm-leiria.pt/pages/804?folder_id=1399:

1.º Sónia Margarida Coelho Moreira Venâncio — 17,51;
2.º Sofia Gomes Pereira — 11,50;
3.º Virgínia Lopes Santos — 10,76.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

19 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

309819512

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 10846/2016

Concurso externo de ingresso para bombeiro sapador

1 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, se regem, até à sua extinção ou revisão, pela disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, sendo aplicável o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, na sequência da autorização vertida na deliberação n.º 329/CM/2016, da Câmara Municipal de Lisboa, publicada no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1168, de 07 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 50 (cinquenta) postos de trabalho da categoria de bombeiro sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB), o qual constitui um corpo de pessoal especializado de proteção civil, previstos no mapa de pessoal do Município de Lisboa para o ano de 2016, e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade do concurso.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido por um ano.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho que aplica o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, à Administração Local;
Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com especial referência para a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º
Artigo 28.º, n.º 11, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
Anexos I e II ao Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, publicado no Boletim Municipal n.º 405, de 22 de novembro de 2001 (Proposta n.º 384/2001, alterada e republicada pela deliberação n.º 89/AM/2001, publicada no *Boletim Municipal* n.º 405, de 22 de novembro de 2001) que

contêm, respetivamente, a Orientação da Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões (Anexo I págs. 2337 a 2340), e as provas práticas de seleção a realizar, a respetiva fórmula classificativa e metodologia de prestação, bem como um Apêndice com a tabela de classificação de cada uma das provas (Anexo II, págs. 2345 a 2347) — ambos disponíveis nas páginas eletrónicas da Câmara Municipal de Lisboa (CML) e do RSB, melhor identificadas no ponto 21 deste aviso.

Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 02 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de março de 2006.

4 — Conteúdo funcional — Aos corpos de bombeiros profissionais da administração local compete o exercício das funções constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a saber:

Combater os incêndios;

Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;

Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;

Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;

Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;

Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;

Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;

Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

5 — Remuneração e condições gerais de trabalho — A remuneração em regime de estágio é fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, constando as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro sapador do Anexo II ao mesmo decreto-lei. As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais da administração local regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e pelo Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local.

6 — Regime especial de trabalho — O serviço do pessoal do quadro dos corpos de bombeiros profissionais da administração local é de caráter permanente e obrigatório; a escala salarial da carreira de bombeiro sapador integra uma componente relativa ao ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente inerentes às funções exercidas.

7 — A prestação de trabalho no RSB é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 Horas por dia, todos os dias do ano.

8 — Local de trabalho — Município de Lisboa, sediados nos aquartelamentos do Regimento de Sapadores Bombeiros.

9 — Residência — Nos termos do art. 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de abril, os bombeiros profissionais da administração local devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

10 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional salvo ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos, entendendo-se que os anos se completam na data em que se fazem;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais:

a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso;

b) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal.

10.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

10.4 — A titularidade dos requisitos constantes do n.º 10.2 é comprovada através da apresentação do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua (ver n.º 14.2. infra).

11 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais;
b) Provas práticas de seleção;
c) Exame psicológico de seleção;
d) Exame médico.

11.1 — Prova de Conhecimentos Gerais (PCG) — visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis ao exercício da função.

11.1.1 — A prova de conhecimentos gerais comporta uma única fase, tem caráter eliminatório, reveste a natureza teórica, a forma escrita, tem a duração de sessenta minutos, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla, apenas podendo ser consultada, durante a sua realização, a legislação abaixo indicada, desde que não anotada nem comentada.

11.1.2 — Programa da prova de conhecimentos gerais:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (12.º ano) na área de Português, vertentes de compreensão/expressão oral escrita, leitura e funcionamento da língua.

b) Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional:

Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público;
Exercício do poder disciplinar;
Extinção do vínculo, nomeadamente por motivos disciplinares;
Conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais da administração local.

11.1.3 — Lista da legislação base:

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Artigos 70.º a 73.º, 176.º a 240.º, 288.º, 289.º e 297.º a 301.º

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril — estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local.

11.1.4 — Para efeitos de realização da prova de conhecimentos esclarece-se o seguinte:

11.1.4.1 — A atualização da legislação ocorrida após a publicitação do presente procedimento será da responsabilidade dos candidatos, versando a prova de conhecimentos sobre a legislação devidamente atualizada.

11.1.4.2 — A legislação mencionada encontra-se disponível na página eletrónica do *Diário da República* em http://dre.pt.

11.1.5 — Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

11.2 — Provas Práticas de Seleção (PPS) — destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro sapador.

11.2.1 — As provas práticas de seleção são públicas, realizam-se numa só fase e têm caráter eliminatório.

11.2.2 — As provas práticas a realizar são:

a) Salto do muro sem apoio — de caráter eliminatório;
b) Exercício de equilíbrio na trave — de caráter eliminatório;
c) Exercício de flexões de braços na trave;
d) Exercício de abdominais (em 2 minutos);
e) Teste de Cooper (em 12 minutos).

11.2.2.1 — As provas Salto do Muro Sem Apoio e Exercício de Equilíbrio na Trave são superadas ou não superadas, têm caráter eliminatório e não contam para a classificação final a que se referem os números seguintes.

11.2.2.2 — As restantes provas são classificadas segundo a Tabela de Classificação das Provas Praticas de Ingresso, que constitui Apêndice ao Anexo II a que se refere o ponto 11.2.4 infra, sendo as candidatas beneficiadas pela atribuição de mais um valor relativamente a cada uma dessas provas. São excluídos os ou candidatas que obtiverem menos de 08 valores em qualquer uma destas provas ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

11.2.3 — A classificação final das provas práticas de seleção, para a qual não contam as provas eliminatórias referidas no ponto 11.2.2.1, é obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas, segundo a seguinte fórmula:

$$PPS = \frac{(2 \times \text{class. Cooper}) + \text{class. Braços} + \text{class. Abdominais}}{4}$$

em que:

PPS = Provas Práticas de Seleção;
Cooper = Prova Teste de Cooper em 12 minutos;
Braços = Prova Flexões de Braços na Trave;
Abdominais = Prova Abdominais em 2 minutos.

11.2.4 — As provas práticas de seleção bem como as regras que presidem à sua prestação constam do supra referido Anexo II ao Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, publicado no Boletim Municipal n.º 405, de 22 de Novembro de 2001, páginas 2345 a 2347, também disponível nas páginas eletrónicas da CML e do RSB, melhor identificadas no ponto 21 deste aviso.

11.2.4.1 — Cada candidato realiza todas as provas num único dia.

11.2.4.2 — Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

11.2.5 — As provas serão realizadas na Escola do RSB, sita na Rua Dr. José Espírito Santo — Marvila — Lisboa, em data a anunciar aquando da afixação da lista de candidatos admitidos.

11.3 — Exame Psicológico de Seleção (EPS) — visa apurar, mediante técnicas psicológicas as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção, e os aspetos de caráter, personalidade e motivação dos candidatos para o exercício das funções de bombeiro sapador.

11.3.1 — O exame psicológico de seleção é composto por três fases, a saber:

11.3.1.1 — 1.ª Fase — triagem, que consiste na aplicação de:

a) Teste de aptidão intelectual composto por Teste de Inteligência Geral (TIG):

b) Questionários de personalidade e de sintomatologia clínica, que se destinam a obter informação de apoio à entrevista psicológica.

11.3.1.1.1 — Os resultados obtidos no Teste de Inteligência Geral serão transformados numa escala percentílica de 0 a 100.

11.3.1.1.2 — Os questionários de personalidade e de sintomatologia clínica destinam-se a obter informação de apoio à entrevista psicológica (3.ª fase) não sendo, por isso, objeto de quantificação nesta fase.

11.3.1.2 — 2.ª fase — Provas de Laboratório, que consistem na realização de Provas de Atenção Concentrada (PLAC) Provas de Destreza Manual (PLDM), Provas de Coordenação Motora (PLCM) e Provas de Reaciometria (PLR).

11.3.1.2.1 — Os resultados de cada uma das provas que constituem as Provas de Laboratório serão transformados numa escala percentílica de 0 a 100.

11.3.1.3 — 3.ª fase — Entrevista Psicológica(EP), que visa:

a) Avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: motivação, fluência verbal, sociabilidade, maturidade, autoconfiança, segurança, postura;

b) Integrar os dados anteriormente recolhidos e verificar a adequação das capacidades e características da personalidade do candidato às exigências da função.

11.3.1.3.1 — Os pareceres da Entrevista Psicológica são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3.1.3.2 — A classificação final do Exame Psicológico de Seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores que resulte da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas 3 fases, segundo a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{TIG \times 0{,}2 + (PLAC \times 0{,}2 + PLDM \times 0{,}2 + PLCM \times 0{,}2 + PLR \times 0{,}2)/4 + 3EP}{5}$$

em que:

EPS = Exame Psicológico de Seleção;
TIG = Teste de Inteligência Geral;
PLAC = Prova de Laboratório Atenção Concentrada;
PLDM = Prova de Laboratório Destreza Manual;
PLCM = Prova de Laboratório Coordenação Motora;
PLR = Prova de Laboratório Reaciometria;
EP = Entrevista Psicológica.

11.3.1.3.2.1 — Para efeitos de conversão na escala de 0 a 20 valores, os resultados obtidos pelos candidatos nas duas primeiras fases — teste de inteligência geral e provas de laboratório — são multiplicados por 0,2.

11.3.1.3.3 — Os resultados das provas são confidenciais, sendo a classificação final do exame psicológico de seleção transmitida ao júri de acordo com os seguintes menções finais: Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas, Não favorável, a que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final.

11.3.1.3.4 — O exame psicológico de seleção tem caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtenham menção Com reservas e Não favorável na classificação final.

11.3.1.3.5 — A consulta das provas realizadas pressupõe a apresentação de requerimento para o efeito, subscrito pelo candidato ou por advogado com procuração com poderes especiais para o ato, sendo decidido no prazo de três dias úteis.

11.3.1.3.6 — O exame psicológico de seleção tem lugar após a realização das provas práticas e antes da segunda fase do exame médico de seleção.

11.4 — Exame Médico de Seleção (EMS) — destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de bombeiro sapador e respeitará a orientação da Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões aprovada pela deliberação n.º 89/AM/2001, publicada no Boletim Municipal n.º 405, de 22 de novembro de 2001, (págs. 2337 a 2340), e consta do supra referido Anexo I ao Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, também disponível nas páginas eletrónicas da CML e do RSB, melhor identificadas no ponto 21 deste aviso

11.4.1 — O exame médico de seleção é realizado em duas fases, ambas de caráter eliminatório, sendo, no final de cada uma, elaborada a respetiva ficha de aptidão conclusiva, com o resultado expresso pela menção Apto ou Não apto.

11.4.1.1 — A primeira fase tem lugar imediatamente antes da prestação das provas práticas de seleção e destina-se a avaliar a robustez física e o estado geral de saúde dos candidatos tendo presentes as Condições Gerais constantes da tabela de inaptidões referida no ponto 11.4.

11.4.1.1.1 — Na primeira fase da inspeção médica é também verificada a condição de altura igual ou superior a 1,60 m e a relação peso-altura compreendida entre os seguintes valores:

a) Candidatos do sexo masculino: $\frac{\text{Peso (kg)} > 3.6 \text{ e} < 4.7}{\text{Altura (dm)}}$

b) Candidatos do sexo feminino: $\frac{\text{Peso (kg)} > 3.1 \text{ e} < 3.9}{\text{Altura (dm)}}$

11.4.1.2 — À segunda fase serão apenas submetidos os candidatos mais bem classificados segundo a fórmula constante do ponto 12.2 infra, nos métodos de seleção já aplicados, em número superior em 150 % ao número de lugares a concurso, podendo tal percentagem ser excedida se o júri considerar necessário, até obter, pelo menos, 100 candidatos com a menção de apto nesta fase.

11.4.1.3 — O exame médico de seleção é realizado pelo Departamento de Saúde, Higiene e Segurança, cabendo recurso para Junta Médica Municipal.

11.5 — As candidatas que não possam efetuar exames médicos e prestar provas por motivo de gravidez em evolução poderão candidatar-se ao concurso seguinte, ainda que entretanto tenham completado já 25 anos de idade.

11.6 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão.

11.7 — A falta de comparência ou a comparência fora das condições prescritas a qualquer das provas que compõem os métodos de seleção referidos no ponto 11 equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

12 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

12.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo do disposto no n.º 11.2.2.2 relativamente às provas práticas.

12.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (PCG + 2 \times PPS + EPS)/4$$

em que:

CF = Classificação Final;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PPS = Provas Práticas de Seleção;
EPS = Exame Psicológico de Seleção.

12.3 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

12.4 — Critérios de ordenação preferencial — subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C;
2.º Candidatos com mais elevada classificação nas provas práticas;
3.º Candidatos com mais elevada classificação no Exame Psicológico de Seleção.

13 — Regime de estágio — O estágio rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, 13 de abril e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais da administração local.

13.1 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

a) Tem caráter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado, podendo implicar a permanência no quartel/escola também durante a noite;
b) É constituído por uma fase de formação teórica e uma fase de formação prática, cada uma delas de duração de seis meses;
c) A frequência às aulas durante a formação teórica é obrigatória, constituindo a assiduidade fator a ter em conta na avaliação, determinando as faltas, ainda que justificadas, dadas em valor superior a 15 % da duração horária total do curso a impossibilidade de apresentação a avaliação e a automática e imediata exclusão do curso.
d) Finda a fase de formação teórica os bombeiros recrutas que nela forem aprovados passam à fase de formação prática, até ao termo do estágio, cumprindo o horário em vigor no Regimento de Sapadores Bombeiros;
e) São excluídos do estágio os recrutas que na classificação final da fase de formação teórica ou prática obtenham nota inferior a 10 valores.
f) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;
g) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de bombeiro sapador;
h) A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

14 — Formalização das candidaturas

14.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, e entregue pessoalmente no Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08H00 às 20H00, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para o Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27, 10.º E, 1749-099 Lisboa, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso.

14.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia).

14.2.1 — Do requerimento deve constar declaração sob compromisso de honra, e por alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão constantes do n.º 10.1. supra, bem como declaração de consentimento informado relativamente ao exame clínico e exames complementares previstos nos pontos 2 a 7 do Anexo I — Exame Médico de Seleção — referidos no ponto 11.4 supra.

14.2.2 — O requerimento de admissão deverá ser apresentado nos moldes e com o teor do Anexo ao presente aviso e que também disponível nas páginas eletrónicas da CML e do RSB, melhor identificadas no ponto 21 deste aviso.

14.3 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio.

14.4 — Não são admitidas candidaturas enviadas por via eletrónica.

14.5 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 14.2 ou a falta da declaração, no requerimento, da reunião dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 10.1, conforme ponto 14.2.1, todos do presente aviso.

15 — A relação de candidatos admitidos é afixada em local visível e público no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, R/Ch, na portaria do quartel do comando do RSB, sito na Av. D. Carlos I, 1249-071 Lisboa, e disponibilizada nas páginas eletrónicas da CML e do RSB, melhor identificadas no ponto 21 deste aviso.

16 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e estará também disponível nas páginas eletrónicas com os endereços referidos no ponto anterior.

17 — Da homologação da lista de classificação final do concurso cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo — artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

18 — Composição do júri:

Presidente: Tiago Manuel Batista Lopes, Major de engenharia, 2.º Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros;
1.º Vogal Efetivo: Eduardo Miragaia Crespo Marques, chefe de 2.ª classe do Regimento de Sapadores Bombeiros;
2.º Vogal Efetivo: Dr. Eurico Pires Grilo, técnico superior (Direito) — DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: José João Barreto Correia, chefe de 1.ª classe do Regimento de Sapadores Bombeiros;
2.º Vogal Suplente: Fernando Gabriel Dias Curto, chefe de 1.ª classe do Regimento de Sapadores Bombeiros.

O 1.º Vogal Efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, pelo Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, piso 0, ou pelo telefone n.º 217988000, bem como na Secção de Pessoal do Regimento de Sapadores Bombeiros, sita na Av. D. Carlos I — Lisboa.

21 — Endereços das páginas eletrónicas referidas no aviso:

Câmara Municipal De Lisboa (CML) — http://www.cm-lisboa.pt/município/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento;
Regimento de Sapadores Bombeiros (RSB) — www.rsblisboa.com.pt.

ANEXO

(A que se refere o n.º 14.2.2 do aviso)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, (Nome) ... (estado civil) ..., (profissão) ..., portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º ..., emitido em (data) ... Contribuinte fiscal n.º ... residente em (indicar Rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º ..., e endereço eletrónico ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso externo de ingresso na carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa a que se refere o aviso publicado no *Diário da República* n.º ..., 2.ª série, de .../.../..., declarando por sua honra, em relação às alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 10.1 do Aviso de Abertura do concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter... anos de idade;
c) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou não estar interdito(a) para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Mais declara, de livre vontade, concordar com a aplicação do exame clínico e exames complementares previstos nos pontos 2 a 7 do Anexo I — Exame Médico de Seleção — referido no Aviso de abertura, autorizando a sua realização".

Pede deferimento.

(Data)

(Assinatura do(a) requerente).

Anexa os seguintes documentos: (ver alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2 do aviso).

No uso da competência subdelegada pelo Despacho n.º 4/DMRH/15, de 01 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015.

22 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

309825311

Aviso n.º 10847/2016

Abertura de período de discussão pública

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 111/P/2015, publicado no Boletim Municipal n.º 1127 de 24 de setembro de 2015, faz -se público, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, o período de discussão pública referente ao projeto de operação de loteamento, de iniciativa municipal, a realizar na Quinta Marquês de Abrantes e Alfinetes, na freguesia de Marvila, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

Durante este período, os interessados poderão consultar o projeto da operação de loteamento, constante do processo n.º 17/URB/2014, bem como as informações técnicas elaboradas pelos serviços municipais competentes, no portal de Urbanismo da Câmara Municipal de Lisboa ou, em alternativa, no Centro de Documentação, da Divisão de Gestão e Manutenção de Edifícios e Apoio aos Serviços, no Edifício CML, Campo Grande, n.º 25 — 1.º F.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

23 de agosto de 2016. — O Diretor Municipal de Urbanismo, *Jorge Catarino Tavares*.

209827029

Aviso n.º 10848/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 5/DMRH/15, de 1 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da categoria Técnico Superior (Marketing), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 13753/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 231, de 25/11/2015, que foi homologada por despacho de 24 de agosto de 2016, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível na página eletrónica, em http://www.cm-lisboa.pt.

25 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

309829792

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 10849/2016

Para os devidos e legais efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal (previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugado com o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação), por despacho do Sr. Presidente da Câmara e por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datados respetivamente de 27/07/2016 e 11-08-2016, foram concedidas duas prorrogações de Licenças Sem Remuneração por mais onze meses, dos Assistentes Operacionais — Helena Maria Fonseca Sousa e António Santos da Costa, ambas com início em 12 de setembro 2016, nos termos do artigo 280.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel Patrício Ferreira*.

309808359

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 10850/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 33.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 15 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na sua atual redação e o Código de Procedimento Administrativo.

3 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a instrumentos de mobilidade, na sequência da Circular n.º 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA, prevista no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Nos termos da consulta realizada à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a mesma informou, através de correio eletrónico em 04 de abril de 2016, que ainda não se encontra constituída a EGRA.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Caracterização do posto de trabalho: funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, competindo-lhe assegurar todas as funções inerentes ao posto de trabalho, nomeadamente as diretamente relacionadas com: colaboração com o pessoal docente e animador/a cultural, dando apoio não docente; vigia das crianças nos intervalos letivos e nas salas de aula sempre que necessário; acompanhamento das crianças nos transportes, refeições, recreios, passeios, visitas de estudo ou outras atividades; asseguramento da limpeza dos espaços físicos que lhe estão confiadas; apoio ao pessoal docente e animador/a cultural na manutenção e arrumação dos espaços e materiais.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Montemor-o-Novo.

7 — O posicionamento remuneratório dos/as trabalhadores/as recrutados/as, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE/2016) sendo a posição remuneratória de referência a Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2016 (RMMG), a que corresponde o valor de €530 (quinhentos e trinta euros) na tabela remuneratória única.

8 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível Habilitacional: Escolaridade obrigatória. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos preferenciais: Além dos requisitos gerais de admissão, os/as candidatos/as devem ainda possuir os seguintes requisitos: Carta de condução de veículos ligeiros (categorias B+B1).

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia -se sempre de entre trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

11.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos n.º (s) 5 e 6 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua atual redação, conjugado, com a alínea *g*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar -se -á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

12 — Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.2 — Forma — A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível na Subunidade Orgânica de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Montemor-o-Novo, ou no sítio da internet www.cm-montemornovo.pt, podendo ser entregue pessoalmente na Subunidade Orgânica de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira, até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o/a candidato/a pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o/a candidato/a se encontra afeto/a, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

e) Verificada a falta de entrega, deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os/as candidatos/as em causa serão excluídos.

13.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos/as candidatos/as que exerçam funções no Município de Montemor-o-Novo.

14 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

15 — Os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, valorados nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, são os seguintes:

a) Para os/as candidatos/as em geral:

Prova de conhecimentos — *(PC*)
Avaliação Psicológica — *(AP*)
Entrevista Profissional de Seleção — *(EPS*)

b) Para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como para os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

16.1 — a) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício da função. A prova assumirá a forma escrita e natureza teórica e terá uma duração máxima de duas horas. A avaliação da prova será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os temas a abordar serão os seguintes: Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Educação Pré-Escolar — Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho e Lei n.º 65/2015 de 3 de julho; Transportes Escolares — Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de abril e Lei n.º 13/2006 de 17 de abril.

16.2 — b) A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competência comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16.3 — c) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

16.4 — d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.5 — e) A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

17 — A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 45\,\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 25\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos/às candidatos/as quando solicitadas, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Composição dos Júris dos procedimentos concursais:

Presidente: Luís Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da Divisão Sócio Cultural;
1.º vogal efetivo: Ana Paula Pereira Ribeiro, Técnica Superior;
2.º vogal efetivo: Odete de Jesus Casmarrinha Serra, Técnica Superior;
1.º vogal suplente: Ana Maria Lages Pires Friedrich, Técnica Superior;
2.º vogal suplente: Ruben Filipe Teixeira da Costa, Técnico Superior.

O Presidente do júri será substituído pelo 1.º Vogal Efetivo nas suas faltas e impedimentos.

22 — Exclusão e notificação de candidatos/as:

22.1 — Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência de interessados/as nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22.2 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

22.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica.

22.4 — Os/as candidatos/s aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Montemor-o-Novo, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

05 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

309820451

Aviso n.º 10851/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional/cozinheiro/a, publicado pelo aviso n.º 2158/2016, *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2016.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final
1.º	Sónia Maria Travassos da Silva	13,68 valores
2.º	Maria Custódia Peixe Prego.	12,48 valores

12 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.*

309820476

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 10852/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Fernanda Maria Teixeira Gomes Morais, Assistente Operacional — por denúncia de contrato, com efeitos ao dia 8 de janeiro de 2016.

Joaquim Manuel Cotrim de Almeida, Assistente Operacional — demitido, com efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2016.

Ana Margarida Galvão de Matos, Assistente Operacional — por denúncia de contrato, com efeitos ao dia 1 de março de 2016.

Maria Amélia Milheiro Peixoto Simões, Assistente Operacional — por reforma, com efeitos ao dia 1 de fevereiro de 2016.

João Simble Infanda, por denúncia de contrato, com efeitos ao dia 1 de abril de 2016.

Ion Focsa, por denúncia de contrato, com efeitos ao dia 1 de abril de 2016.

Alfredo Dias Duarte, por falecimento, com efeitos ao dia 17 de março de 2016.

Nuno Miguel Santos Pereira, por denúncia de contrato, com efeitos ao dia 1 de abril de 2016.

Maria Virgínia dos Santos Alves Gomes, Assistente Operacional — por reforma, com efeitos ao dia 1 de abril de 2016.

Maria Ana Torrão Rações Reis, Assistente Operacional — por reforma, com efeitos ao dia 1 de maio de 2016.

Ana Encarnação Marques Morais, Assistente Operacional — por aposentação, com efeitos ao dia 1 de maio de 2016.

Maria da Conceição Reis Nunes Faria, Assistente Operacional — por aposentação, com efeitos ao dia 1 de maio de 2016.

Vitoria Saraiva Baptista Teixeira, Assistente Operacional — por aposentação, com efeitos ao dia 1 de maio de 2016.

Maria Varela Grilo Costa, Assistente Operacional — por reforma, com efeitos ao dia 11 de maio de 2016.

Anabela de Sousa Batista, Assistente Operacional — por demissão, com efeitos ao dia 17 de maio de 2016.

Vítor Manuel Pereira, Assistente Operacional — por aposentação, com efeitos ao dia 1 de junho de 2016.

Maria Fernanda Marques da Conceição, Assistente Operacional — por reforma, com efeitos ao dia 4 de junho de 2016.

Dinarte António Duarte Rica, Coordenador Técnico — por aposentação, com efeitos ao dia 13 de junho de 2016.

Célia Candeias Dias de Benedito Malha, Assistente Operacional — por reforma, com efeitos ao dia 1 de julho de 2016.

João Fernandes Luís, Assistente Operacional — por falecimento, com efeitos ao dia 30 de julho de 2016.

Mais se torna público nos termos da alínea *b*) do citado artigo e diploma a consolidação da mobilidade dos seguintes trabalhadores:

Ana Cristina Dinis Gouveia Casca, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal desta Autarquia para o Município de Mafra, com efeitos ao dia 1 de março de 2016.

Laura Silva Artiaga Barbosa, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal desta Autarquia para a Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária, com efeitos ao dia 1 de abril de 2016.

Maria Gabriela de Jesus Tiago Custódio Cruz, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal desta Autarquia para o Município de Loures, com efeitos ao dia 1 de abril de 2016.

20 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Dr. Maria Emília Xavier*.

309820598

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 10853/2016

Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ourique

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e alterado pela Lei 32/2012, 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Ourique na sua sessão extraordinária realizada em 23 de agosto de 2016, deliberou, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária pública realizada em 27 de junho de 2016, aprovar a Proposta de Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ourique, com a fundamentação constante da Memória Descritiva e Justificativa de Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ourique, da respetiva Planta de Localização e Delimitação e do Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais sobre o património.

Mais se informa que os interessados poderão consultar os elementos identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado diploma no Gabinete de Planeamento e Ordenamento do Território do Município de Ourique, sito na Avenida 25 de abril, n.º 26, 7670-250 Ourique, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no sítio da Internet: http://www.cm-ourique.pt.

24 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

209828325

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 10854/2016

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois lugares de assistentes operacionais — Área serviços gerais — Grau de complexidade 1 — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 3280/2016. Código da oferta: OE201603/0144.

Para os efeitos do n.º 4,5 e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 22 de agosto de 2016 a lista de ordenação final, estando a mesma, afixada no placar da secção gestão de recursos humanos no edifício paços do concelho e na página eletrónica, www.cm-paredes.pt.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

309823319

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 10855/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 16 de agosto de 2016, foram renovadas as nomeações, em comissão de serviço, pelo período de três anos dos seguintes dirigentes, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2016:

Chefe de Divisão de Gestão Financeira — Dra. Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe

Chefe da Unidade Orgânica de Compras e Controlo de Custos — Dra. Cristina Maria Macedo de Medeiros Torres

Chefe da Unidade Orgânica de Contabilidade e Património — Dra. Ana Cristina Medeiros Aguiar

Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação — Dr. Jorge Miguel Domingues Tavares

Chefe de Divisão de Apoio à Coesão Territorial e Desenvolvimento — Eng. Jorge Filipe Luíz Botelho Moniz

Chefe de Divisão de Parque de Máquinas — Eng. Cláudio Célio Freitas Belo

Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos — Eng. Vânia Cabral Pimentel

18 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

309819537

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 10856/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, por despachos do signatário, datados de 22/07/2016 e de 02/08/2016, respetivamente, foram autorizados os pedidos de denúncia de contrato por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

José Augusto Figueiredo Carvalho, com efeitos a partir de 25 de julho de 2016

Arsénio Manuel Sousa Encantado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016

17 de agosto de 2016 — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.*

309816775

Aviso n.º 10857/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26/07/2016, foi concedida ao trabalhador, Ricardo Jorge Silva Soares, licença sem remuneração, por um período de 11 meses, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2016.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.*

309816929

Aviso n.º 10858/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 03/08/2016, foi autorizado o regresso da situação de licença sem remuneração, da trabalhadora Carina de Jesus Campaniço Lucas, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2016.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.*

309816961

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 10859/2016

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LGTFP), em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 17 de junho de 2016, da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo de 27 de junho de 2016, e da deliberação de Câmara Municipal de 19 de agosto de 2016, proferida no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra indicado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo:

Referência A — Um posto de trabalho na carreira de Técnico de Informático, categoria de Técnico Informática Grau 1, Nível 1.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Envolve o exercício de funções nas áreas constantes da portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, nomeadamente: "Realizar tarefas e atividades no âmbito do apoio informático, nomeadamente, instalar componentes de hardware e software; Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base, planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalado, atribuir otimizar e desafetar recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; zelar pelo cumprimento das normas de segurança física, pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação, desencadeando ações de salvaguarda da informação; instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos."

2.1 — Nos termos do artigo 81.º da LGTFP a descrição do conteúdo funcional, nos termos do artigo 80.º, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não implique desvalorização profissional.

3 — Reserva de Recrutamento: O Município de Torre de Moncorvo encontra-se dispensado de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

5 — Local de trabalho: é determinado por acordo, com referência aos locais onde se encontram instalados os Serviços da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

6 — Posicionamento Remuneratório: de acordo com a remuneração fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º/2 e 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, correspondendo ao índice 332 do regime geral, nos termos do Mapa II Anexo ao referido diploma legal, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55/2010, de 31 de dezembro e artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, sendo o período de estágio remunerado pelo índice 290.

7 — Âmbito de recrutamento — mediante verificação dos requisitos previstos na Lei de Orçamento de Estado de 2016, especificamente os mencionados no seu artigo 33.º e conforme deliberação de Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo, datada de 27 de junho de 2016 — o recrutamento far-se-á primeiramente de entre trabalhadores com uma prévia relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso não seja possível o preenchimento dos lugares em todo ou em parte com recurso àqueles candidatos, far-se-á de entre candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecido n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP.

8 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos legais de admissão: os requisitos legais de admissão são os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções que se propõe desempenhar;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Nível Habilitacional exigido:
Ref. A — 12.º ano e formação complementar informática devidamente certificada ou Curso que confira grau de qualificação de nível III, em áreas de informática (Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março).

9.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas:
A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no site do Município de Torre de Moncorvo, podendo ser entregues pessoalmente no Município de Torre de Moncorvo, no Balcão Único da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sito na Rua 13 de fevereiro, Torre de Moncorvo, e/ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara do Município de Torre de Moncorvo, sob registo e com aviso de receção, para o endereço Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas.

10.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

10.2 — Deverá ser apresentado um formulário de candidatura, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso, do código de oferta na Bolsa de Emprego Público e referência, em que o procedimento foi publicado. Não são admitidas candidaturas e envio de documentação por correio eletrónico.

11 — O candidato deverá apresentar juntamente com a candidatura os seguintes documentos, para efeitos de admissão e avaliação:

i) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
ii) Fotocópia de documento comprovativo de habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso, relativas a cada uma das referências;
iii) Fotocópia dos documentos comprovativos de ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
iv) Em caso de trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado: Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, a avaliação de desempenho obtidas nos últimos três anos, a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição de remuneração auferidos;
v) Quaisquer outros elementos relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

11.1 — A falta dos documentos mencionados no ponto *ii*) é fator de exclusão do presente procedimento concursal.

11.2 — As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da lei, implicando a exclusão e a participação à entidade competente para processo disciplinar e penal, consoante o caso.

11.3 — Os candidatos que exercem funções ao serviço do Município de Torre de Moncorvo ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *ii*), *iii*) e *v*) do ponto 11.

12 — Regime de Estágio:

12.1 — O estágio tem duração de 6 meses, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário e regular-se-á pela legislação aplicável.

12.2 — A frequência do estágio é realizada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental.

12.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário terão em atenção os seguintes elementos:

a) Relatório e Estágio a apresentar pelo Estagiário;
b) Classificação de serviço obtida durante o Estágio;
c) Os resultados das ações de formação a serem realizadas pelo estagiário, no âmbito do Período de Estágio;

12.4 — A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12.5 — O Júri do estágio terá a composição prevista do presente procedimento concursal.

13 — Métodos de Seleção: São métodos de seleção do presente procedimento concursal, de acordo com o previsto no artigo 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos Específicos Escrita — com a ponderação de 70 %, de natureza teórica, com a duração de 1h:30 minutos, de acordo com o Despacho Conjunto n.º 187/2003, de 29 de janeiro e é convertida numa escala de 20 valores.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção, com a ponderação de 30 %, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo avaliada de acordo com os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

13.4 — Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

14 — Legislação e bibliografia necessária à realização das provas de conhecimento.

14.1 — Legislação geral comum:
Ref. A — DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; DL n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públi-

cas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado 2016); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única. DL n.º 50/98 de 11 de março, na sua atual redação — Regime de formação profissional dos trabalhadores que exercem funções públicas; DL n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação — regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro — regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

14.2 — Legislação/Bibliografia Específica:

Ref. A — Bibliografia e Legislação Recomendadas

Abreu, Luís; Carreiro, João Paulo, ASP.NET 2.0 — Curso Completo 3.ª Edição, FCA — Editora de Informática

Damas, Luís, SQL, FCA — Editora de Informática, 2.a ed., D. L. 2000

Fadia, Ankit, O Guia Prático do Linux, Centro Atlântico, 2002

Fonseca, Fátima e Carapeto, Carlos — "Governação, Inovação e Tecnologias — O Estado Rede e a Administração Pública do Futuro", Edições Sílabo, 2009

Gouveia, José, Curso Técnico de Hardware, FCA — Editora de Informática, cop. 2002

Loureiro, Paulo, TCP -IP em Redes Microsoft, FCA — Editora de Informática, 5.a ed., D. L. 2003

Martini, Renato, Manual de Segurança em Redes Linux, Centro Atlântico, 2000

MCSE training kit, Microsoft Corporation, cop. 2001

Minasi, Mark, et al., Mastering Windows 2000 server, Sybex, 4.a ed., cop. 2002

Neves, Jorge, Windows XP, FCA — Editora de Informática, cop. 2002

Oliveira, Wilson José de, Segurança da Informação, Centro Atlântico, 2001

Pereira, Fernando, Linux, FCA — Editora de Informática, 2.a ed., atualizada, 2000

Pereira, José Luís Mota, Tecnologia de Bases de Dados, FCA — Editora de Informática, 2.a ed., cop. 1998

Sampaio, António, Hardware para Profissionais, FCA — Editora de Informática, 2.a ed., atualizada e aumentada, cop. 2002

Silva, Pedro Tavares; Carvalho, Hugo; Torres, Catarina Botelho, Segurança dos Sistemas de Informação — Gestão Estratégica da Segurança Empresarial, Centro Atlântico, 2003

Sousa, Artur Afonso de, Bases de Dados Web e XML, FCA — Editora de Informática, 2002

Sousa, Sérgio, Tecnologias de Informação, FCA — Editora de Informática, 3.a ed., atualizada, cop. 2001

Trezentos, Paulo, Fundamental do LINUX, FCA — Editora de Informática, cop. 2000

Rodrigues, Luís Silva. Arquiteturas dos Sistemas de Informação, FCA — Editora Informática. 2002

Celko, Joe. Joe Celko'SSqlForSmarties. Elsevier Science & Technology. 2005.

Cornes, Phil. The Linux A -Z. Prentice Hall. 1996.

Marques, Joseì Alves. Fundamentos de Sistemas Operativos. Editorial Presenca. 1998.

Coar, Ken e Rich Bowen, Apache Cookbook. O'reilly Media. 2008

SerraÞo, Carlos e Joaquim Marques. Programação com PHP 5.3. Editora Informática. 2009.

Addison, Doug. Web Site Cookbook. O'reilly Media. 2006.

Goodman, Danny. Javascript And Dhtml Cookbook. O'reilly Media. 2007.

Meyer, Eric A.. Cascading Style Sheets: The Definitive Guide.O'reilly Media. 2000.

São Mamede, Henrique. Segurança Informática nas Organizações — Editora Informática. 2006.

Loureiro, Henrique — "C# 5.0 com Visual Studio 2012", FCA — Editora de Informática, L.da

Loureiro, Paulo — "TCP/IP em redes Microsoft", FCA — Editora de Informática, L.da

Monteiro, Edmundo e Boavida, Fernando — "Engenharia de redes informáticas", FCA — Editora de Informática, L.da

Pereira, Fernando — "LINUX", FCA — Editora de Informática, L.da

Serrão, Carlos e Marques, Joaquim — "Programação com PHP 5.3", FCA — Editora de Informática, L.da

Sousa, Ivo Dias de — "Informática de gestão" — Universidade Aberta, 2007

Vieira, João — "Programação com ASP.NET (volume I)", FCA — Editora de Informática, L.da

Zúquete, André — "Segurança em redes informáticas" — FCA--Editora de Informática, 2010

15 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = PC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, por uma das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, do dia, hora e local dos métodos de seleção.

17 — Composição do Júri de Seleção:

Referência A

Presidente: Rui de Sá Meneses, Especialista de Informática.

Vogais efetivos: João Alberto Correia, Técnico Superior, que substituirá o Presidente em todas as faltas e impedimentos; Carlos Daniel Camelo Cordeiro, Especialista de Informática.

Vogais Suplentes: Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico; Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior.

18 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Os candidatos excluídos são notificados através de uma das formas previstas do artigo 34.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — No âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário disponível para o efeito disponível em www.torredemoncorvo.pt, podendo ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sito na Rua 13 de fevereiro, Torre de Moncorvo, e/ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara do Município de Torre de Moncorvo, sob registo e com aviso de receção, para o endereço Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é afixada nos Paços do Concelho de Torre de Moncorvo e disponibilizada na página eletrónica do Município de Torre de Moncorvo: www.torredemoncorvo.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, e para efeitos da admissão de candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

24 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LGTFP, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação em DR.
c) Na página eletrónica do Município de Torre de Moncorvo, por extrato, a partir da data de publicação em DR.
d) Num Jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação em DR.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março e em cumprimento do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

26 — Em caso de igualdade de classificação, após a aplicação dos requisitos preferenciais previstos na Lei n.º 64-B/2011 e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicam-se os seguintes critérios e requisitos preferenciais:

a) Pontuação Máxima no critério "Motivação e interesse para a função" apurado na Entrevista Profissional de Seleção;

26.1 — Quota de Emprego: Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Gonçalves*.
309824761

Aviso n.º 10860/2016

Abertura de procedimentos concursais de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LGTFP), em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 17 de junho de 2016, da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo de 27 de junho de 2016, e da deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2016, proferida no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra indicados, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo:

Referência AO1) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, área funcional de Canalização;
Referência AO2) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, área funcional de Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais;
Referência TS1) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área de formação de Engenharia do Ambiente;
Referência TS2) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área de formação de Engenharia Civil;
Referência TS3) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área de formação de Gestão e Administração Pública;
Referência TS4) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área de formação de Comunicação Social.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. AO1) Envolve o exercício de funções da carreira geral de assistente operacional, conforme a caracterização prevista no Anexo I da LGTFP: "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."

Ref. AO2) Envolve o exercício de funções da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização prevista no Anexo I da LGTFP: "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."

Ref. TS1) Envolve o exercício de funções da carreira geral de técnico superior, tal como descritos no Anexo I da LGTFP, e de acordo com a seguinte caracterização: "Desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, acompanhar a gestão do sistema multimunicipal de águas e acompanhar a qualidade da água distribuída, das águas balneares e piscinas; Conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores".

Ref. TS2) Envolve o exercício de funções da carreira geral de técnico superior, tal como descritos no Anexo I da LGTFP, e de acordo com a seguinte caracterização: "Disponibilizar dados estatísticos relativos a operações urbanísticas; garantir aos interessados o direito à informação sobre os instrumentos de gestão territorial; gerir os procedimentos relativos a operações urbanísticas do âmbito do RJUE, assegurando o rigor e celeridade na tramitação dos respetivos processos; remeter à Administração Central todas as informações referentes a operações urbanísticas; Apreciar os projetos de arquitetura no âmbito do controlo prévio municipal das operações urbanísticas, verificando a sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e de acordo com o modelo de desenvolvimento urbanístico definido pelo Município; Promover a avaliação da execução do PDM, disponibilizando a respetiva informação aos serviços de planeamento e articulando-se com entidades externas; Elaborar estudos, pareceres, informações e recomendações e outros documentos no âmbito das suas atribuições; Coordenar a atividade do SIG e assegurar a difusão de informação aos cidadãos; Efetuar a verificação das cotas de soleira e da implantação de obras referentes a operações urbanísticas licenciadas; Colaborar tecnicamente com as Comissões de Toponímia e de Trânsito."

Ref. TS3) Envolve o exercício de funções da carreira geral de técnico superior, tal como descritos no Anexo I da LGTFP, e de acordo com a seguinte caracterização: "Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e finanças; Assegurar as operações de realização de despesas e emitir respetivas ordens de pagamento; efetuar o controlo das contas bancárias, cheques, vales postais, valores e outros documentos à guarda da tesouraria; Proceder aos registos contabilísticos na ótica orçamental, patrimonial e de custos; Promover a realização de balanços mensais ao cofre municipal; controlar e processar as operações de tesouraria; preparar os documentos contabilísticos e de prestação de contas; Propor e difundir instruções visando o controlo da execução orçamental; Garantir a uniformização de critérios de despesa; Proceder ao controlo de execução orçamental; Proceder às reconciliações bancárias e conferir os pagamentos e recebimentos com o diário da tesouraria; Elaboração da informação para efeitos e envio através do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL)."

Ref. TS4) Envolve o exercício de funções da carreira geral de técnico superior, tal como descrito no Anexo I da LGTFP, e de acordo com a seguinte caracterização: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da comunicação nomeadamente, da estratégia comunicacional da autarquia e gestão de conteúdos comunicacionais institucionais."

2.1 — Nos termos do artigo 81.º da LGTFP a descrição do conteúdo funcional, nos termos do artigo 80.º, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não implique desvalorização profissional.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

4 — Reserva de Recrutamento: O Município de Torre de Moncorvo encontra-se dispensado de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

5 — Local de trabalho: é determinado por acordo, com referência aos locais onde se encontram instalados os Serviços da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

6 — Posicionamento Remuneratório: de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), aplicável por força do n.º 1 da Lei

n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado 2016), sendo as posições remuneratórias de referência, as seguintes:

6.1 — Referência AO1) e AO2) — 530€ (quinhentos e trinta euros), correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

6.2 — Referência TS1) a TS4) — 1 201,48€ (mil duzentos e um e quarenta e oito euros), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

7 — Âmbito de recrutamento — mediante verificação dos requisitos previstos na Lei de Orçamento de Estado de 2016, especificamente os mencionados no seu artigo 33.º e conforme deliberação de Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo, datada de 27 de junho de 2016 — possibilidade de recrutamento far-se-á primeiramente de entre trabalhadores com uma prévia relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso não seja possível o preenchimento dos lugares em todo ou em parte com recurso àqueles candidatos, far-se-á de entre candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecido — n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP.

8 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos legais de admissão: os requisitos legais de admissão são os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções que se propõe desempenhar;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Nível Habilitacional exigido:

Ref. AO1) e AO2) — Escolaridade Obrigatória;
Ref. TS1) — Licenciatura na área de Engenharia do Ambiente, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e inscrição ativa na respetiva Ordem Profissional, por força dos artigos 6.º da Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro e artigo 6.º da Lei n.º 157/2015.
Ref. TS2) — Licenciatura na área de Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e inscrição ativa na respetiva Ordem Profissional, por força dos artigos 6.º da Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro e artigo 6.º da Lei n.º 157/2015.
Ref. TS3 — Licenciatura na área de Gestão e Administração Pública, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
Ref. TS4 — Licenciatura na área de Comunicação Social, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas — a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no site do Município de Torre de Moncorvo, podendo ser entregues pessoalmente no Município de Torre de Moncorvo, no Balcão Único da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sito na Rua 13 de fevereiro, Torre de Moncorvo, e/ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara do Município de Torre de Moncorvo, sob registo e com aviso de receção, para o endereço Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas.

11 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

12 — Deverá ser apresentado um formulário de candidatura, por cada referência, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* em que o procedimento foi publicado e número do respetivo aviso, do código de oferta na Bolsa de Emprego Público e sua referência. Não são admitidas candidaturas e envio de documentação por correio eletrónico.

13 — O candidato deverá apresentar juntamente com a candidatura os seguintes documentos, para efeitos de admissão e avaliação:

i) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
ii) Fotocópia de documento comprovativo de habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso e relativas a cada uma das referências acima identificadas;
iii) Fotocópia dos documentos comprovativos de ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
iv) Fotocópia de documento comprovativo de inscrição ativa na Ordem Profissional, quando exigido;
v) No caso de trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado: Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente exerce, a avaliação de desempenho obtidas nos últimos três anos, a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição de remuneração auferidos;
vi) Quaisquer outros elementos relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de estes não serem considerados.

13.1 — A falta dos documentos mencionados nos pontos *ii*) e *iv*), para as devidas referências do presente concurso, é fator de exclusão.

13.2 — As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da lei, implicando a exclusão e a participação à entidade competente para processo disciplinar e penal, consoante o caso.

13.3 — Nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que exercem funções ao serviço do Município de Torre de Moncorvo ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *ii*), *iii*) e *v*) do ponto 13.

14 — Métodos de Seleção: São métodos de seleção do presente procedimento concursal, de acordo com o previsto no artigo 36.º da LGTFP e dos artigos 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório.
b) Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método de seleção obrigatório.
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção facultativo.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos.

14.3 — Os métodos referidos no ponto 14.1 podem ser afastados pelos candidatos mediante menção escrita expressa no formulário de candidatura, aplicando-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 14.2, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP.

14.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, como previsto no artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009.

14.5 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, dada a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, nos termos do artigo 8.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

15 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

Ref. AO1) — Prova Prática de Conhecimentos, terá natureza prática, com a duração de 30 minutos, sendo de realização individual e tendo como objetivo: proceder à montagem de um contador de água, uma válvula de seccionamento e de acessórios de redes de distribuição de água.
Ref. AO2) — Prova Prática de Conhecimentos, terá natureza prática, com a duração de 30 minutos, sendo de realização individual e tendo como objetivo: Proceder à condução de uma máquina retroescavadora e

niveladora num circuito predefinido e com duração limitada, realizando a abertura de vala com a existência de infraestruturas e limpeza de terras adjacentes, realização e nivelamento de terras.

Ref. TS1 a TS4) — Prova de Conhecimentos será escrita, com a duração de 1h:30 minutos, sendo de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por uma série de questões de escolha múltipla e/ou de desenvolvimento e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

15.1 — Os candidatos que compareçam com um atraso de 15 minutos após a hora convocada de realização da Prova de Conhecimentos, não poderão realizar o presente método de seleção.

15.2 — Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

15.3 — Legislação e bibliografia necessária à realização das provas de conhecimento.

15.3.1 — Legislação geral comum:

Ref. TS1) a TS4) — DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; DL n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única. DL n.º 50/98 de 11 de março, na sua atual redação — Regime de formação profissional dos trabalhadores que exercem funções públicas; DL n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação — regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro — regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

15.3.2 — Legislação/Bibliografia Específica:

Ref. TS1) — Bibliografia

Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais — Rios e Albufeiras, INAG, setembro, 2009;

Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), APA, junho 2012;

Guia de Apoio sobre a titularidade dos recursos hídricos, APA/DLPC, setembro de 2014;

Plano Nacional da Água (PNA), APA, julho 2015;

Critérios para a Fase de Conformidade em AIA — Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional — Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente; APA;

Recomendações ERSAR n.os 01/2010, 02/2010, 03/2011, 04/2011 e Recomendações IRAR n.º 01/2009 e 03/2008 — disponíveis no portal institucional da ERSAR.

Ref. TS1) — Legislação

Lei n.º 54/2005, de 15/11, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril — Lei de bases do Ambiente;

Lei n.º 58/2005, de 15 de novembro, que transpõe para a Ordem Jurídica Nacional a DQA, na sua atual redação;

Lei n.º 50/2006, de 29/08, que aprova a Lei-quadro de Contraordenações Ambientais;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual versão, que estabelece o regime jurídico da utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 194/2009 — Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto — Aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;

Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio — cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Norte de Portugal.

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro — fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a avaliação dos efeitos e programas no ambiente;

D-L n.º 153/2003, de 11 de setembro, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico da gestão dos óleos usados;

Decreto-Lei n.º 176/2005, de 5 de setembro, na sua atual redação — Regime Geral da Gestão de Resíduos;

DL n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;

Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio — Regime das Albufeiras de Águas Públicas;

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro — estabelece o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA);

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto — transpõe para o direito interno a Diretiva 2012/18/EU;

Código dos Contratos Públicos;

Decreto Regulamentar n.º 5/97 — Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas;

Decreto-Lei n.º 135/2009 de 3 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012 de 23 de Maio, que prevê o Regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas;

Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho — Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais;

Lei n.º 23/96 — Lei dos Serviços Públicos;

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 45/2008, 2.ª série, N.º 16, 23 de janeiro de 2008;

Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 297/2007, 2.ª série, N.º 213, 6 de novembro de 2007.

Ref. TS2) — Bibliografia de referência

Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis — Instruções de Aplicação; Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações; Laboratório Nacional de Engenharia Civil; Lisboa, 2007;

Ref) TS2 — Legislação Recomendada:

Decreto-Lei n.º 163/2006 — Acessibilidade de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais;

Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010 (medidas para reduzir os riscos sísmicos);

Decreto Lei n.º 357/85 e Decreto-Lei n.º 349-C/83 (REBAP);

Decreto-Lei n.º 38382/1951 (RGEU) — Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

ISO 15686:1 2011, ISO 15686:5 2008.

Código dos Contratos Públicos e Diretiva Europeia 2014/24/EU;

Decreto-Lei n.º 220/2008 (Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios) e diplomas e notas técnicas associadas;

Decreto-Lei n.º 118/2013 — Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, SCE, Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS);

Decreto-Lei n.º 96/2008 (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, RRAE;

Decreto-Lei n.º 9/2007 — Regulamento Geral do Ruído;

Decreto-Lei n.º 136/2014 — Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009 e alterações;

Decreto-Lei n.º 555/99 — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

Portaria n.º 113/2015 — Elementos Instrutórios dos Procedimentos Previstos no Regime da Urbanização e Edificação;

Portaria n.º 1101/2000 de 20 de novembro — Aprova a relação das disposições a observar pelos técnicos responsáveis dos projetos de obras e a sua execução;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — Regulamento n.º 432/2010, 2.ª série, N.º 92; 12 de maio de 2010;

Plano Diretor Municipal de Torre de Moncorvo — Aviso n.º 10665/2012, 2.ª série, N.º 153, 8 de agosto de 2012.

Ref. TS3 — Legislação Específica:

DL n.º 54-A/99, de 22/02 e que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orça-

mentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas, na sua atual redação;

DL n.º 26/2002, de 14/02, que aprova o Classificador das Receitas e Despesas;

Portaria n.º 671/2000 /(2.ª série), de 17/04, Cadastro e Inventário dos Bens do Estado;

Decreto-Lei n.º 91/2001, de 20/08, com as alterações introduzidas, que prevê a Lei de Enquadramento Orçamental;

Decreto-Lei n.º 127/2012, que estabelece as normas legais que estipulam os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

Código dos Contratos Públicos e Diretiva Europeia 2014/24/EU;

Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto de 2016 — Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;

Ref. TS4) — Bibliografia Recomendada

As Novas Regras do Marketing e das Relações Públicas, David Meerman Scott, 05-2008, Ideias de Ler Editora;

Assessoria de Imprensa como fazer, Rivaldo Chinem, Summus Editorial;

Comunicação e Marketing político, vol. I e II, Manuel Meirinho Martins, 2007, Editor Instituto Superior Ciências Sociais e Políticas;

Ética e Responsabilidade Social dos Media — Organização Paulo Faustino, Media XXI, 2007.

Estratégias de Gestão Municipal — Uma Reflexão sobre as Modalidades de Comunicação do Município — Eduardo Camilo, Livros LabCom, Estudos em Comunicação Estratégica Universidade da Beira Interior, 1998;

A Assessoria de Imprensa nas Relações Públicas, Manuel M. García, "Coleção Saber", Mem Martins, Publicações Europa — América, 1999;

Marketing Municipal, Pedro Asensio, Editora Diaz de Santos, 2008;

Marketing e Comunicação Política, J.M. Lampreia e Joaquim Caetano, Edições Sílabo, 2009;

Ref. TS4) — Legislação Específica Recomendada:

Lei de imprensa — Lei n.º 2/99 de 13 de janeiro;

Lei n.º 53/2005 de 8 de novembro e Estatutos da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social;

Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, na sua atual redação — Lei das Comunicações eletrónicas;

Estatuto da Imprensa Regional — Decreto-Lei n.º 106/88 de 31 de março;

Estatuto do Jornalista — Lei n.º 1/99 de 13 de janeiro;

Lei da Televisão — Lei n.º 8/2011 de 11 de abril;

Código de Publicidade — Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 outubro;

Lei da Rádio — Lei n.º 54/2010 de 24 de dezembro;

Registo de Publicações Periódicas, de Empresas Jornalísticas, das Empresas Noticiosas, dos Operadores de Rádio e de Tv — Decreto Regulamentar n.º 8/99 de 9 de junho;

Diretiva n.º 2007/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2007, que altera a Diretiva 89/552/CEE do Conselho (exercício de atividades de radiodifusão televisiva);

Acórdão do Tribunal Constitucional — Direito à informação; liberdade de expressão e de informação e liberdade de imprensa — Acórdão n.º 292/2008, de 29 de maio de 2008 (Processo n.º 459/07);

Parecer da Procuradoria-Geral da República; Direito à imagem — Direito a informar — Recolha de imagem — Intimidade da vida privada — Direitos, liberdades e garantias — Conflito de direitos — Fotografia ilícita — Medida de polícia; Parecer n.º 95/2003, de 17 de fevereiro de 2004;

16 — A Avaliação Curricular (AC), de acordo com o artigo 11.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizadas, tipo de experiência profissional e avaliação de desempenho e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitações Académicas (HA), correspondendo à classificação obtida no curso que confere a habilitação académica, na escala de 0 a 20 valores;

b) Formação Profissional (FP), sendo ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores;

c) Experiência Profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, até ao limite de 20 valores;

d) Avaliação de Desempenho (AD) são consideradas as menções obtidas no SIADAP relativamente às últimas menções em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A classificação da AC é obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HA\ (40\ \%) + FP\ (10\ \%) + EP\ (40\ \%) + AD\ (10\ \%)$$

ou, para candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam Avaliação de Desempenho relativamente ao período a considerar:

$$AC = HA\ (40\ \%) + FP\ (15\ \%) + EP\ (45\ \%)$$

17 — A Avaliação Psicológica, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção são avaliadas de acordo com os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = PC\ (40\ \%) + AP\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

ou

$$OF = AC\ (40\ \%) + EAC\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios mencionados, serão utilizados os seguintes critérios, de acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 35.º

1.º Candidato com melhor classificação obtida no Parâmetro de Avaliação EPS — "Motivação e Interesse para a função";
2.º Candidato mais antigo na Administração Pública;

19.1 — Quota de Emprego: Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será fixada nos Paços do Concelho de Torre de Moncorvo, sito no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo e divulgada na página eletrónica http://www.torredemoncorvo.pt.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, do dia, hora e local dos métodos de seleção

22 — Composição do Júri de Seleção:

Referência AO1 e AO2

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afecto, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico, que substituí o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos; Luís Manuel Gonçalves Almendra, Técnico Superior.

Vogais Suplentes: António Manuel Castro Gonçalves, Encarregado Operacional; Bazílio Mário Lázaro, Coordenador Técnico.

Referência TS1

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afecto

Vogais efetivos: João Alberto Correia, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Cristina Maria Silveira Azurara da Silva, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Luís Manuel Gonçalves Almendra, Técnico Superior; Marina Jesus Cavalheiro Amaral, Técnica Superior.

Referência TS2

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afecto, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: João Alberto Correia, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Duarte Nuno Freitas Martins, Técnico Superior.

Vogais Suplentes: Luís Manuel Gonçalves Almendra, Técnico Superior; Marina Jesus Cavalheiro Amaral, Técnica Superior.

Referência TS3

Presidente: Maria Goreti Fernandes Leite, Técnica Superior.
Vogais efetivos: João Alberto Correia, Técnico Superior, que substituí a Presidente em todas as suas faltas e impedimentos; Andreia Martins Belchior Bento, Técnica Superior.
Vogais Suplentes: Marina Jesus Cavalheiro Amaral, Técnica Superior; Luís Manuel Gonçalves Almendra, Técnico Superior.

Referência TS4

Presidente: Helena Maria Mano Pontes, Chefe de Divisão.
Vogais efetivos: João Alberto Correia, Técnico Superior, que substitui a Presidente em todas as suas faltas e impedimentos; Maria João Afonso Moita Ferreira, Técnica Superior.
Vogais Suplentes: Ana Maria Martins, Educadora de Infância; Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior.

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
24 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
25 — Os candidatos excluídos são notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
26 — No âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário disponível para o efeito em www.torredemoncorvo.pt, podendo este ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sito na Rua 13 de fevereiro, Torre de Moncorvo, e/ou remetidos por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara do Município de Torre de Moncorvo, sob registo e com aviso de receção, para o endereço Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303.
27 — A lista de ordenação final, após homologação, é afixada nos Paços do Concelho de Torre de Moncorvo e disponibilizada na página eletrónica do Município de Torre de Moncorvo: www.torredemoncorvo.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.
28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, e para efeitos da admissão de candidatos com deficiência, estes devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
29 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LGTFP e do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação em DR.
c) Na página eletrónica do Município de Torre de Moncorvo, por extrato, a partir da data de publicação em DR.
d) Num Jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação em DR.

30 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março e em cumprimento do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

19 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Gonçalves*.

309824648

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Declaração de retificação n.º 875/2016

Procedimento concursal por tempo indeterminado para preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

Para os devidos efeitos se informa que o aviso inserto na p. 26504 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto do corrente ano, saiu com inexatidão.

Onde se lê:

«ficam notificados para comparecerem no próximo dia 15 de setembro de 2016»

deve ler-se:

«ficam notificados para comparecerem no próximo dia 28 de setembro de 2016»

23 de agosto de 2016. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Vieira Grais Martins*, no impedimento de *Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade*.

309824137

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 10861/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de junho de 2016, foi concedida prorrogação licença sem remuneração pelo período de um ano, ao Assistente Operacional, António da Silva Frederico, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com inicio a 01 de agosto de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.).

309816175

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

Aviso n.º 10862/2016

Cessação de procedimento concursal

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi determinado, pelo Executivo desta Freguesia, cessar o procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de 6 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (atividade de serviços gerais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 28 de junho de 2016, Aviso n.º 8110/2016, dado o número de candidatos admitidos ser inferior ao número lugares publicitados.

11 de agosto de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Guerra Azevedo Seara.*

309826746

FREGUESIA DE CAMPOLIDE

Aviso n.º 10863/2016

Notificação de Consulta dos Resultados de Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Espaços Verdes para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 2443/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 39, 2.ª série, de 25 de fevereiro de 2016, que se encontram afixados no "local de estilo" da Junta de Freguesia de Campolide, Rua de Campolide, 24B, 1070-036 Lisboa e na respetiva página eletrónica em www.jf-campolide.pt, na área "Recrutamento", os resultados obtidos no método de seleção Prova de Conhecimentos, nos casos aplicáveis, da Avaliação Curricular para, querendo, os candidatos a excluir se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.
Para o efeito, deverá, ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Junta de Freguesia, em www.jf-campolide.pt

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, convocam-se os candidatos aprovados no referido método de seleção do presente procedimento concursal, para a realização da Avaliação Psicológica, que ocorrerá nas instalações do Espaço Multiusos da Junta de Freguesia de Campolide, Rua de Campolide, 26A, 1070-036 Lisboa, de acordo com o calendário que se encontra afixado no "local de estilo "da Junta de Freguesia, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica www.jf-campolide.pt, em "Recrutamento".

18 de agosto de 2016. — O Presidente da Freguesia, *André Nunes de Almeida Couto*.

309817552

Aviso n.º 10864/2016

Resultados de Prova de Conhecimentos

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, 4 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico e 4 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 4369/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 62, 2.ª série, de 30 de março de 2016, que se encontram afixados no "local de estilo" da Junta de Freguesia de Campolide, Rua de Campolide, 24B, 1070-036 Lisboa e na respetiva página eletrónica em www.jf-campolide.pt, na área "Recrutamento", os resultados obtidos no método de seleção Prova de Conhecimentos para, querendo, os candidatos a excluir se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso. Para o efeito, deverá, ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Junta de Freguesia, em www.jf-campolide.pt

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, convocam-se os candidatos aprovados no referido método de seleção do presente procedimento concursal, para a realização da Avaliação Psicológica, que ocorrerá nas instalações do Espaço Multiúsos da Junta de Freguesia de Campolide, Rua de Campolide, 26A, 1070-036 Lisboa, de acordo com o calendário que se encontra afixado no "local de estilo "da Junta de Freguesia, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica www.jf-campolide.pt, em "Recrutamento".

18 de agosto de 2016. — O Presidente da Freguesia, *André Nunes de Almeida Couto*.

309817593

FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso n.º 10865/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Galveias, tomada em reunião realizada no dia quatro de agosto de 2016, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental da trabalhadora, Tina Maria Rodrigues Laureano Palhão, com a classificação de 15,00 valores, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico.

23 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta, *Rui Manuel Canha Nunes*.

309825336

FREGUESIA DE PINHAL NOVO

Aviso n.º 10866/2016

Listas de candidatos Admitidos e Excluídos — Definitivas

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, informa-se que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Freguesia de Pinhal Novo (Avenida da Liberdade, 44, 2955-114 Pinhal Novo) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica (http://www.juntapinhalnovo.pt) as listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 6167/2016, no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 93 — 13 de maio.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Lagarto*.

309823513

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento n.º 850/2016

Regulamento do «Edifício Mercado» da Freguesia de Ribamar

Preâmbulo

O bem imóvel sito em Rua da Alegria — Ribamar, denominado por "Edifício do Mercado" integra o património imobiliário do domínio privado da Freguesia de Ribamar e encontrava-se submetido ao regime dos mercados municipais.

Desde a sua construção este edifício albergou o mercado da freguesia que, face a uma progressiva redução de procura, perdeu a maior parte dos vendedores que ali operavam e consequentemente os espaços do seu piso 1 encontram-se praticamente todos desocupados, apesar da Junta de Freguesia, do atual e dos anteriores executivos, ter experimentado diversas abordagens para travar ou mesmo reverter tal situação.

Face a esta realidade a Assembleia de Freguesia deliberou, por proposta da Junta de Freguesia, aprovar, na sua sessão de 23 de abril de 2015:

a) A alteração do atual estatuto do "Mercado da Freguesia de Ribamar", para espaço com estatuto de atividades económicas diversas e submeter o imóvel ao regime de arrendamento para fins não habitacionais;

b) A criação de um regulamento próprio de arrendamento e de utilização dos espaços do edifício do "Mercado de Ribamar", a submeter oportunamente pela Junta de Freguesia à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia.

Com a alteração do estatuto do "Edifício do Mercado", agora submetido ao regime do arrendamento, a Junta de Freguesia, em nome do princípio da transparência, decidiu regular os procedimentos dos contratos a celebrar, bem como salvaguardar os direitos de ocupação das lojas e dos espaços com concessões em vigor ao abrigo do anterior regime do mercado.

Com a sujeição deste imóvel ao regime de arrendamento mantém-se o objetivo em que se fundou a decisão de construção do mesmo, ou seja, o de dinamizar a economia local com especial relevo para as atividades económicas locais, prevendo-se para esse efeito a possibilidade de celebração de contratos por prazo não superior a trinta dias.

Com vista à concretização destes objetivos, nos termos do artigo 241.º da Constituição e ao abrigo das disposições das alíneas *ii*) e *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30/03 e 69/2015, de 16/07, a Junta de Freguesia da Freguesia de Ribamar, na sua reunião ordinária, de 16 de maio de 2016, deliberou aprovar um projeto de regulamento que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se publicou através do Edital n.º 7/2016, de 10 de maio, para consulta pública pelo período de 30 dias, não tendo sido apresentadas quaisquer alterações, reclamações ou sugestões.

Assim:

A Junta de Freguesia, na sua reunião ordinária de 14 de junho de 2016, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e para os efeitos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo regime jurídico, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia proposta de Regulamento do "Edifício do Mercado".

A Assembleia de Freguesia, na sua reunião ordinária de 29 de junho de 2016, aprovou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e para os efeitos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo regime jurídico, a proposta de Regulamento do "Edifício do Mercado".

Assim sendo, e após as respetivas aprovações pelos órgãos competentes, passará o "Edifício do Mercado" a estar sujeito ao Regulamento com a redação integral seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento define as regras dos procedimentos de arrendamento dos espaços, comerciais e de serviços, que integram o imóvel do domínio privado da Freguesia de Ribamar, sito em Rua da Alegria — Ribamar, denominado por "Edifício do Mercado".

2 — Ao arrendamento das lojas e dos espaços do "Edifício do Mercado" aplica-se a lei civil, salvo o disposto no artigo 126.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos procedimentos de arrendamento, das lojas e dos espaços, de comércio e serviços, do "Edifício do Mercado".

Artigo 3.º

Organização e utilização

1 — O edifício "Mercado de Ribamar" é composto por dois pisos com utilização para comércio e serviços.

2 — Cada piso integra partes comuns, lojas e espaços autónomos para o exercício de atividades de comércio e de serviços.

3 — As lojas e os espaços a arrendar podem ser objeto de contratos a celebrar por prazo não superior a 30 dias.

Artigo 4.º

Partes comuns

São partes comuns:

a) As áreas de circulação;
b) Os espaços delimitados, fechados ou não, destinados a arrumos.

Artigo 5.º

Limpeza e segurança interior

1 — A limpeza e manutenção das condições higiossanitárias dos espaços arrendados são da exclusiva responsabilidade dos respetivos arrendatários.

2 — Os arrendatários devem dispor de recipientes diferenciados para o tipo de resíduos produzidos no locado.

3 — É expressamente proibido aos arrendatários o depósito ou o abandono de resíduos de qualquer natureza, fora dos locais destinados para o efeito.

4 — Salvo estipulação em contrário no contrato de arrendamento, a limpeza das áreas de circulação é assegurada pela Junta de Freguesia.

CAPÍTULO II

Do arrendamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 6.º

Procedimentos

1 — O arrendamento celebrado por prazo superior a 30 dias é precedido de procedimento de avaliação e realizado preferencialmente por hasta pública ou por negociação.

2 — Os contratos a celebrar por prazo não superior a 30 dias são requeridos ao presidente da Junta de Freguesia, em pedido devidamente fundamentado com indicação do uso e do prazo pretendido.

3 — O valor da renda para os contratos celebrados por prazo não superior a 30 dias é igualmente calculada de acordo com o valor de mercado determinado nos termos do artigo seguinte.

4 — A duração máxima inicial dos contratos a celebrar é de 6 anos para as lojas, e de 3 anos para os restantes espaços.

Artigo 7.º

Avaliações

1 — Compete à Junta de Freguesia efetuar as avaliações.

2 — As avaliações visam determinar o valor de mercado das lojas e dos espaços a arrendar e podem ser efetuadas com base em prévio relatório de avaliação elaborado por outras entidades públicas ou por entidades privadas selecionadas pela Junta de Freguesia.

3 — O valor apurado em prévio relatório de avaliação carece de homologação do presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Ajuste direto

1 — A Junta de Freguesia pode determinar o arrendamento por ajuste direto nas seguintes situações:

a) Quando o valor da renda anual seja inferior a € 3000,00 (três mil euros);
b) Quando não tenham sido apresentadas propostas no procedimento por negociação;
c) Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta;
d) Quando o arrendatário pertença ao setor público administrativo ou ao setor empresarial do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais;
e) Quando o arrendatário seja pessoa coletiva de utilidade pública e o espaço se destine direta e imediatamente à realização dos seus fins por um período determinado;
f) Quando o espaço a arrendar esteja ocupado ao abrigo de direito anterior e o arrendatário seja o próprio concessionário;
g) Por motivos de interesse público, devidamente fundamentado.

2 — A Junta de Freguesia fixa, com base na avaliação do espaço, a importância da respetiva renda e as condições a que o arrendamento fica sujeito.

SECÇÃO II

Hasta pública

Artigo 9.º

Tramitação

1 — Compete ao presidente da Junta de Freguesia fixar o local, a data e a hora da realização da hasta pública e o valor da renda base de licitação, tendo em conta a avaliação do espaço.

2 — A hasta pública tem lugar presencialmente, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 10.º

Anúncio

1 — A hasta pública deve ser publicitada através da afixação de editais na sede da Freguesia, no "Edifício do Mercado" e, ainda, noutros locais que, em face das circunstâncias concretas, sejam considerados mais convenientes.

2 — Os anúncios públicos contêm os seguintes elementos:

a) A identificação do locado;
b) O valor da renda base de licitação;
c) Encargos e despesas devidos;
d) As modalidades de pagamento admitidas;
e) O local e a data limite para a apresentação de propostas;
f) O local, a data e a hora da praça;
g) A indicação de outros elementos considerados relevantes.

Artigo 11.º

Direção

A praça é dirigida por uma comissão de três elementos, presidida pelo presidente da Junta de Freguesia, sendo os restantes membros designados pela Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Propostas

1 — As propostas a apresentar devem indicar um valor de renda para arrematação, superior à renda base de licitação.

2 — As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o espaço a que respeita, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e endereçado ao serviço onde é realizada a praça.

3 — As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo.

4 — As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a data da sua receção.

Artigo 13.º

Praça

1 — A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor da renda base de licitação anunciado.

2 — O valor dos lanços mínimos é fixado pela comissão em montante não inferior a 5 % do valor da renda base de licitação.

3 — A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4 — Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixado pela comissão nos termos do n.º 2.

Artigo 14.º

Adjudicação

1 — Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente o espaço a quem tenha oferecido o valor da renda mais elevado.

2 — O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento antecipado de montante igual ao valor da renda de 2 meses, ou de outro montante superior que haja sido fixado no anúncio público.

3 — No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

4 — A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Junta de Freguesia, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 15.º

Não adjudicação

1 — Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do espaço a arrendar, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

2 — No caso de o espaço já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

3 — Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, o espaço pode ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

4 — Quando a Freguesia, sem causa justificativa, não proceda à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação do arrendamento, tendo direito ao reembolso das quantias entretanto pagas.

SECÇÃO III

Negociação

Artigo 16.º

Objeto

O valor da renda pode ser objeto de negociação, no procedimento por negociação, com publicação prévia de anúncio.

Artigo 17.º

Tramitação

O procedimento por negociação abrange:

a) A publicação de anúncios;
b) A entrega, a apreciação e a seleção de candidaturas;
c) A apresentação, a apreciação e a negociação de propostas;
d) A escolha do adjudicatário.

Artigo 18.º

Anúncio

Do anúncio do procedimento constam os seguintes elementos:

a) O critério de seleção das candidaturas;
b) O local e respetivo horário de funcionamento e a data e a hora limites para a receção das candidaturas e das propostas;
c) Os elementos que devem ser indicados nas propostas e os documentos que as instruem;
d) O modo de apresentação das propostas;
e) O local onde podem ser consultados o programa do procedimento e o caderno de encargos ou as condições e os custos do respetivo envio, quando houver lugar a tais documentos;
f) A data, a hora e o local do ato público de abertura das propostas;
g) O critério ou critérios da adjudicação, incluindo os fatores que nela intervêm, por ordem decrescente de importância;
h) O prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter as suas propostas.

Artigo 19.º

Direção

O procedimento é dirigido por uma comissão de três elementos, presidida pelo presidente da Junta de Freguesia, sendo os restantes membros designados pela Junta de Freguesia.

Artigo 20.º

Candidaturas

1 — A admissão das candidaturas é efetuada pela comissão no dia útil imediato ao da data limite prevista no anúncio para a sua apresentação.

2 — Na apreciação e seleção das candidaturas, a comissão exclui os candidatos que não preencham os requisitos previstos no anúncio e admite os restantes.

3 — A comissão notifica todos os candidatos da sua decisão.

4 — O número de candidatos a admitir só excecionalmente deve ser inferior a três.

5 — Os candidatos admitidos são convidados a apresentar as respetivas propostas, nos termos do anúncio.

Artigo 21.º

Abertura

1 — As propostas são abertas, pela comissão, em sessão privada, no dia útil imediato ao da data limite para a respetiva apresentação.

2 — A comissão exclui as propostas que não sejam recebidas no prazo fixado e notifica os respetivos concorrentes.

Artigo 22.º

Negociação

1 — Os concorrentes cujas propostas tenham sido admitidas devem ser notificados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data, da hora e do local da sessão de negociação.

2 — As negociações decorrem no mesmo período e separadamente com cada um dos concorrentes, de forma a assegurar idênticas oportunidades de propor, aceitar e contrapor alterações às respetivas propostas.

3 — As condições apresentadas nas propostas são livremente negociáveis, não podendo resultar das negociações condições globalmente menos favoráveis para a Freguesia do que as inicialmente apresentadas.

4 — Das sessões de negociação são lavradas atas, das quais constam a identificação dos concorrentes e o resultado final das negociações.

5 — As atas devem ser assinadas pelos membros da comissão e pelos concorrentes.

Artigo 23.º

Apreciação

1 — A comissão aprecia as propostas alteradas e as não alteradas nas sessões de negociação, bem como as entregues pelos concorrentes faltosos.

2 — Apreciado o mérito das propostas, a comissão elabora um relatório fundamentado que inclui a identificação das propostas excluídas e procede à classificação provisória dos concorrentes.

3 — O relatório final é também elaborado pela comissão, que, para efeitos da adjudicação e após audiência prévia escrita dos concorrentes, é submetido à Junta de Freguesia.

4 — A decisão sobre a adjudicação é notificada, no prazo de 10 dias, a todos os concorrentes.

Artigo 24.º

Regime subsidiário

1 — À não adjudicação e à anulação da adjudicação aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 15.º

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis subsidiariamente à negociação, com publicação prévia de anúncio, as disposições reguladoras do concurso público para a celebração de contratos de prestação de serviços ou fornecimento de bens móveis, os princípios gerais da contratação pública e o Código do Procedimento Administrativo.

SECÇÃO IV

Ajuste direto

Artigo 25.º

Tramitação

Compete à Junta de Freguesia fixar o valor mínimo da renda, tendo em conta a avaliação do locado, e as modalidades de pagamento admitidas, podendo ser convidados a apresentar propostas vários interessados.

Artigo 26.º

Regime subsidiário

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, é aplicável subsidiariamente ao ajuste direto o disposto na secção II do presente capítulo.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Concessões em vigor

1 — No prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor do presente regulamento, as lojas e os espaços concessionadas ao abrigo de direito anterior devem ser objeto de contrato de arrendamento a celebrar com os atuais concessionários por ajuste direto.

2 — No fixação do valor mínimo da renda serão atendíveis os valores dos montantes pagos pelos concessionários no ato da concessão.

Artigo 28.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento do "Mercado da Freguesia de Ribamar"

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

27 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pedro Alexandre Rato*.

209827531

FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Aviso n.º 10867/2016

Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º/3 *d*) e 36.º/4 da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, a que se refere o Procedimento Concursal aberto pelo aviso n.º 6127/2016, publicado no *Diário da República* n.º 92, 2.ª série, de 12 de maio de 2016 e que a mesma se encontra afixada em local visível e público da Junta de Freguesia, em Rua Principal, 8, 2500-637 Salir de Matos.

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Salir de Matos, *Rui Manuel Ribeiro Jacinto*.

309823627

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Aviso n.º 10868/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (auxiliar administrativo).

Para cumprimento da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, em sequência do procedimento concursal, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 3 de 06/01/2016 (Aviso n.º 115/2016) e retificado na publicação no D.R. 2.ª série, n.º 20 de 29/01/2016 (Declaração de retificação n.º 91/2016), celebrei contrato por tempo indeterminado, com a candidata Maria de Jesus Andrade Delca, classificada em primeiro lugar na categoria de assistente operacional, área funcional auxiliar administrativo, com o vencimento de 530,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

22 de agosto de 2016. — O Presidente, *Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro.*

309822403

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Aviso n.º 10869/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, um posto para a carreira e categoria de assistente operacional (AO-01) e um posto para a carreira e categoria de técnico superior (TS-01).

Cumprindo o Despacho do Presidente da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, de 6 de junho de 2016, no uso da competência delegada em 2 de dezembro de 2013, ao abrigo do disposto no artigo 19.º alínea *e*) e 18.º n.º 1 alínea *y*), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público, que se encontra aberto o procedimento concursal comum abaixo referenciado, para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional e um posto de trabalho de técnico superior, constantes do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

1 — Enquadramento legal

1.1 — Os procedimentos concursais regulam-se pelas disposições aplicáveis dos seguintes diplomas:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual.

2 — Caracterização dos procedimentos:

2.1 — Entidade realizadora: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, com sede na Rua Abílio Beça, 16 — 5300-011 Bragança, telefone 273 322 181, endereço de correio eletrónico concursos@ufssmm.pt e website www.ufssmm.pt.

2.2 — Referências a indicar nas candidaturas, caracterização do posto de trabalho a ocupar:

2.2.1 — Procedimento concursal para a carreira de Assistente Operacional:

Referência AO -01: 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional.

Caracterização:

Proceder a inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas; assegurar a manutenção geral do cemitério e proceder à remoção de lixos e equiparados; varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpezas de chafariz; remoção de lixeiras e extirpação de ervas, fazer serviços de estafeta, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas, iniciativas ou ações decididas no âmbito das atribuições e competências da União das Freguesias

2.2.2 — Procedimento concursal para a carreira de Técnico Superior

Referência TS-01: 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior.

Caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3 — Remuneração: a remuneração base, proposta nos termos do artigo 38.º da LTFP, é a constante da tabela única, conforme o disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

4 — Habilitações literárias mínimas:

Referência AO: 01 — Escolaridade obrigatória, conforme descrita no ponto 8.1, *f*)

Referência TS: 01 — Licenciatura em Educação Social ou área afim

5 — Local de trabalho: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

6 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — Gerais

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da Republica Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Habilitações literárias:

Referência AO — 01:

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

Referência TS — 01:

Licenciatura em Educação Social ou área afim.

7.2 — Certificações específicas/outros requisitos:

Referência AO — 01: Titularidade de carta de condução categoria B e B1

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — O recrutamento inicia -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outras situações de mobilidade e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso, proceder-se -á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do art. 30.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da citada portaria, constitui ainda método de seleção a Entrevista Profissional de Seleção.

9.2 — A Prova de conhecimentos visa avaliar as competências técnicas, sendo avaliadas em função dos seguintes parâmetros: Domínio da técnica; rapidez de execução e qualidade de execução. A prova consiste no seguinte:

Referência AO — 01: Exercício prático de limpeza e manutenção das ruas e um ato simulado de inumação, a realizar no cemitério de Meixedo.

Esta prova terá a duração máxima de 1 hora.

Referência TS — 01: Conhecimento da legislação de Direito Administrativo

9.3 — A Avaliação psicológica, destina -se a avaliar as restantes competências consideradas essenciais ao exercício da função;

9.4 — A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

9.6 — A Entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente, o relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação.

9.7 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009.

9.8 — Sem prejuízo do cumprimento da prioridade legal no recrutamento estabelecida no artigo 49.º da LOE 2014, a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0.45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0{,}25) + EPS \times 0{,}30$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de seleção

10 — Vínculo:

a) Os procedimentos concursais destinam -se à admissão de trabalhadores titulares ou não de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

b) Não podem candidatar -se os trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria.

11 — Formalização da candidatura

11.1 — A apresentação das candidaturas deve ser efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, mediante o seu envio para Rua Abílio Beça, 16 — 5300-011 Bragança, ou pelo envio para o endereço de correio eletrónico concursos@ufssmm.pt, através do preenchimento do formulário tipo acessível na página eletrónica da Junta ou solicitado na Junta de Freguesia, na respetiva sede.

11.2 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

11.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Sé, Santa Maria e Meixedo, e enviadas para a morada ou endereço de correio eletrónico *supra* mencionados, até às 24h00 do último dia do prazo.

11.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* datado e assinado;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação concluída ou frequentada;

e) Declaração do serviço a que o candidato pertence, quando for o caso, emitida há menos de 30 dias seguidos, autenticada com carimbo

ou selo branco, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira, na entidade e na administração pública, com descrição do percurso profissional, da remuneração auferida, bem como a indicação qualitativa e quantitativa da avaliação do desempenho dos últimos três anos consecutivos, desde que atribuída nos termos do SIADAP;

f) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

11.5 — Caso assim se entenda, os serviços da entidade realizadora dos procedimentos ou os respetivos júris poderão exigir a exibição de originais dos documentos mencionados em 9.5.

12 — Procedimento prévio

12.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento na Junta de Freguesia para os postos de trabalho objeto do presente procedimento.

12.2 — Conforme solução interpretativa da reunião de Coordenação Jurídica, de 15 de maio de 2014, da Direção-Geral das Autarquias Locais, as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, não se encontrando constituída a EGRA, pelo que não existe este requisito;

13 — Em caso de igualdade é aplicável disposto no artigo 35.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

13.1 — As notificações de exclusão do procedimento e da realização dos métodos de seleção serão feitas por e -mail, com recibo de entrega, cuja data é a considerada para efeitos de prazos, e através da página eletrónica da entidade realizadora dos procedimentos, acessível em www.ufssmm.pt.

14 — Júri

Presidente:

Filipa Magalhães, (Advogada e Assistente Convidada na Universidade de Aveiro)

Vogais efetivos:

1.º Mário José Sacramento Diegues (tesoureiro, Lic. Educação Social)

2.º António Manuel Teixeira Calçada (vogal do executivo, gestor de empresas).

Vogais suplentes:

1.º Paulo Hermenegildo de Castro João (secretário, enfermeiro)

15 — Seleção

15.1 — Avaliação final

A avaliação final (AF) será expressa em valores, numa escala de 0 a 20, e resultará da aplicação da fórmula, conforme os casos:

$$AF = (PC*70\ \%) + (EAP*30\ \%)$$

ou

$$AF = (AC*70\ \%) + (EAC*30\ \%)$$

16 — Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 295/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Junta de Freguesia, em www.ufssmm.pt.

17.2 — A lista unitária de ordenação final será afixada no Edifício sede da Junta de Freguesia e, após homologação, publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

18 — No cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre géneros no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente medidas que impeçam qualquer forma de descriminação.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt até ao 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo, acessível em www.ufssmm.pt. e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis a contar da mesma data.

20 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009

24 de agosto de 2016. — O Presidente da União, *José Vaz Pires*.

309827361

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRANCOSO (SÃO PEDRO E SANTA MARIA) E SOUTO MAIOR

Aviso n.º 10870/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado para um Assistente Operacional e um Assistente Técnico (Administrativo), do mapa de pessoal da União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência do deliberado em reunião de 26 de novembro de 2015 pela União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior, e aprovado pela Assembleia de Freguesias de 17 de dezembro de 2015, que autorizou o recrutamento excecional de trabalhadores, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) posto de trabalho (P.T.) previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2016, designadamente:

A — 1 (um) Assistente Operacional na área de atividade do setor de cantoneiro de limpeza;

B — 1 (um) Assistente Técnico na área de atividade do setor administrativo.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto da Direção-Geral enquanto ECCRC. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Validade do procedimento concursal: é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

4 — O local de trabalho será na área da União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior, sendo a modalidade dos horários de trabalho definida em função da natureza das atividades a desenvolver, no caso de A) o horário é das 8h às 12h e das 13h às 16h; para B) o horário normal.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5-A) Assistente Operacional (cantoneiro de limpezas) — realizar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; responsabilizar-se por equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos; assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações da Freguesia; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente trabalhos gerais de carpintaria, manutenção de espaços verdes, limpeza de vias, sarjetas e sumidouros, pequenos trabalhos de construção civil em escolas, vias, mobiliário urbano e todas a que a Junta de Freguesia entender como essencial para a prossecução das competências previstas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

5-B) Assistente Técnico (Administrativo) — desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisio-

namento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; assegurar trabalhos de digitação; tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros, ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz de dados existentes; recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação do fundo de maneio; recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas em conformidade com a legislação existente; organizar, calcular e desenvolver os processos relativos à situação de pessoal e aquisição e/ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participar quando for caso disso em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos da Freguesia.

6 — Posicionamento remuneratório: está condicionado às regras constantes no artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2016.

7 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Tenham nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

7.2 — 18 anos de idade completos;

7.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

8 — Fatores preferenciais:

Para A) Carta de conduções de pesados; certificação de aptidão para motorista (CAM) válido à data; Escolaridade obrigatória em função da idade.

Para B) 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional; conhecimento básicos na área da informática no programa da FRESOFT e nas aplicações informáticas: SICAF e SIGRE; Boa capacidade de comunicação; formação nas respetivas áreas; facilidade no relacionamento interpessoal; capacidade de trabalho por objetivos; algumas noções na área do programa Portugal 2020; experiência.

9 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável desta União de Freguesias, datada em 26 de novembro de 2015, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da LVCR.

10 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrem integrados em mobilidade, que ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização de Candidaturas: As candidaturas são apresentadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, nos termos do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e do Despacho 11321/2009 de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da União de Freguesias ou na página eletrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

11.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: pessoalmente na sede da União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior, Avenida Calouste Gulbenkian n.º 27, 6420-033 Trancoso, das 9h às 12h30 m e das 14h às 17h30 m, sendo emitido recibo da data de entrada, ou através do correio registado com aviso de receção, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

11.2 — Documento que devem acompanhar a candidatura:

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

Documento comprovativo das habilitações literárias onde conste média final do curso;

Certificados da ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

Declaração atualizada emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente aviso e autenticada pelo Serviço de origem da qual constem a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os trabalhadores detentores dessa relação jurídica com os seguintes aspetos:

a) Modalidade de relação jurídica de emprego público — RJEP que detém, o tempo de execução das atividades inerente ao posto de trabalho que ocupam ou ocuparam, por último, no caso de trabalhadores de SME e o respetivo grau de complexidade para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro;

b) Curriculum profissional detalhado, onde conste designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes e a formação profissional detida, datado e assinado.

c) Os candidatos com deficiência cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo.

Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, sendo estabelecido para estes a quota de emprego constante no n.º 3 do artigo 3.º do diploma mencionado.

11.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de maio, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

11.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

11.5 — A lista de ordenação dos resultados obtidos no método de seleção será afixada no serviço de atendimento ao público desta União de Freguesias.

12 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a aplicar são, o método de seleção avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no artigo 6.º n.º 3 da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — Terá uma ponderação de 40 % e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e a formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos e maior significância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

$$AC = HAB + FP + EP + AD$$

Sendo: HAB, Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; FP, Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas; EP, Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; AD, Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao ultimo período não superior a 3 (três) anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A entrevista profissional de seleção tem uma ponderação de 60 % e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, tem como objetivo obter informações sobre os comportamentos profissionais dos candidatos diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos. A EPS terá uma duração que não pode exceder os 20 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfatores que a seguir se indicam, com arredondamento até à centésima. O júri deliberou ponderar os seguintes fatores:

Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEV);
Motivação Profissional (MP);
Clareza do Discurso (CD);
Atualização Profissional (AP).

Por capacidade de expressão e fluência verbal entende-se um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos. Por motivação profissional entende-se um discurso que demonstre capacidade de resposta a situações novas e que exijam determinação na sua resolução de forma correta. Por clareza do discurso entende-se que o candidato recorre a expressões de fácil entendimento, organização correta das

respostas e fluidez das mesmas, mantendo a clareza do diálogo. Por atualização profissional entende-se uma capacidade e uma atenção pela valorização profissional com impacto nas tarefas a desenvolver. Os fatores terão os seguintes níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 15, 10, e 0,5 valores. Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos dos procedimentos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

14 — Valoração Final: A valoração Final (VF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados: VF = 40 %(AC) + 60 %(EPS).

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, dando-se especial relevância à experiência profissional desenvolvida na União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior.

15 — Atendendo ao caráter de urgência do presente procedimento concursal, os métodos de seleção a aplicar constituirão uma fase única, pelo que a notificação dos candidatos para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados se verificará apenas aquando da ordenação final dos mesmos.

16 — Composição e Identificação do Júri: Presidente: André Miguel Pinheiro Lourenço Pinto — Presidente da União de Freguesias; 1.º Vogal Efetivo: Amélio Manuel Martins Nunes Salvador — Secretário da União de Freguesias; 2.º Vogal Efetivo: Hélder Jorge Batista de Almeida — Tesoureiro da União de Freguesias; 1.º Vogal Suplente: João António de Almeida Redondo Pires — Presidente da Assembleia de Freguesias; 2.º Vogal Suplente: Luís Carlos Rosa Pinto — Secretário da Assembleia de Freguesias.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público, nas instalações da sede da União de Freguesias, sita no endereço referido no ponto 11.1.

19 — Validade do procedimento concursal: O procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na atual redação.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso vai ser publicado na BEP (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação no *Diário da República,* nos locais habituais de afixação na sede da Junta de Freguesia e num jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 dias a contar da mesma data.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior, *André Miguel Pinheiro Lourenço Pinto*.

309819578

FREGUESIA DE VILA DE REI

Aviso n.º 10871/2016

Conclusão com sucesso do período experimental

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Vila de Rei, de 1 de março de 2016, foi homologada a lista de classificação final relativa ao período experimental concluído com sucesso do trabalhador abaixo indicado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em sequência do concurso aberto por Aviso n.º 9027, 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, referência A.

Carreira e categoria de Técnico Superior (Gestão)

Orlando da Silva Patrício — 16,89 valores

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Manuel Gaspar Bernardino*.

309825011

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 10872/2016

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada pelo Conselho de Administração destes Serviços em reunião de 02 de agosto de 2016, a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Isabel Patrícia Meireles Machado, concorrente admitida por recurso à reserva de recrutamento, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), conforme aviso n.º 7419/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 119, de 24 de junho.

05 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

309821204

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 10873/2016

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 25 de maio de 2016, de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, deliberou renovar a Comissão de Serviço como Chefe de Divisão de Conservação e Exploração, pelo período de três anos, à Engenheira Técnica Civil Isabel do Rosário Santos Sousa Almeida, com efeitos a partir de 4 de junho de 2016.

18 de agosto de 2016. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

309821578

Aviso n.º 10874/2016

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 18 de julho de 2016, de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, deliberou renovar a Comissão de Serviço como Chefe de Divisão de Empreitadas e Loteamentos, pelo período de três anos, ao Engenheiro Técnico Civil Nuno Miguel Pereira Martins, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2016.

18 de agosto de 2016. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

309821675

PARTE J1

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 10875/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22/07/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações (GAGI), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações (GAGI) dos Serviços Técnicos, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento dos Serviços Técnicos publicado pelo Despacho n.º 4303/2016 (2.ª série), de 28 de março.

2 — Requisitos legais: Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do EPD, o recrutamento para os cargos dirigentes de direção intermédia de 4.º grau é efetuado, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do EPD, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

a) Formação superior conferente de grau;
b) Dois anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

3 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura adequada;
b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
c) Experiência profissional em gestão de equipas de trabalho, nomeadamente equipas de limpeza e segurança e na área de higiene e segurança de espaços;
d) Experiência na organização e gestão de espaços para eventos;
e) Experiência na chefia de equipas de trabalho e ou em funções dirigentes ou de coordenação na área para que o procedimento é aberto;

4 — Remuneração — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento dos cargos dirigentes da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 15456/2015 (2.ª série), de 23 de dezembro, a remuneração mensal corresponde a 1493,62€ correspondente a 40 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações (GAGI), sito no Colégio do Espírito Santo, Largo dos Colegiais, 2, 7000-849 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente — Maria Teresa Guerra Pinheiro Alves, Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora.
Vogais efetivos:

Rui Manuel Mourato Pires Mendes, Diretor de Serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Paulo Jorge Mourinha Ramos, Secretário da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Vogais suplentes:

Ana Maria Quintas Paixão Godinho, Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Geral da Universidade de Évora;
Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

24/08/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209826398

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10876/2016

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do mapa do Município de Torres Novas

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicado à administração local pela Lei n.º 49/2016 de 29 de agosto, torna-se público que irá ser aberto procedimento concursal para provimento em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe Divisão de Serviços Municipais.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, devendo as candidaturas serem apresentadas no prazo de 10 dias úteis a partir da data daquela publicitação.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

309822006

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 10877/2016

Abertura de Procedimento Concursal para o Cargo de Diretor-Delegado

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua mais recente redação, torna-se público que, na sequência da delibe-

ração do Conselho de Administração de 19 de julho de 2016, encontra-se aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Diretor-Delegado (cargo de direção intermédia de 2.º grau), nos termos e condições melhor definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil após a publicação deste aviso e pelo período de 10 dias úteis, a contar da sua publicitação na BEP.

22 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

309824445

PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 396/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Baleizão e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga, por um lado, a Freguesia de Baleizão, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP), e, por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º, n.º 2, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP cerca de três trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo;
b) Domingo e segunda-feira ou sexta-feira e sábado; ou outros, cujos serviços o exijam e em acordo com os trabalhadores;
c) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo e o sábado respetivamente.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;

c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º, n.º 3, do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP, o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a

seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efectuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Beja, 30 de Janeiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Freguesia de Baleizão:

Silvestre do Calvário Troncão, Presidente da Junta de Freguesia:
Vítor Manuel Moisão Calisto, Secretária.
Maria João Palma Brissos, Tesoureira.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Vasco de Brito Soares Santana, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos do STAL.
Henrique Jesus Robalo Vilallonga, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos do STAL.

Depositado em 16 de agosto de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 254/ 2016, a fl. 39, do livro n.º 2.

16 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *Vasco Hilário*.

209828374

Acordo coletivo de trabalho n.º 397/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Olivais e o STML — Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa

Preâmbulo

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, no seu Anexo que dela faz parte integrante, prevê a contratação coletiva, de modo a que os acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e empregadores públicos.

As Freguesias da cidade de Lisboa foram recentemente dotadas com um conjunto de atribuições que prestam uma diversidade e especificidade de atividades necessárias à satisfação de necessidades dos cidadãos.

A organização e execução de tarefas para a prossecução dessas atividades determinam a organização e duração do tempo de trabalho de forma adequada que deverá, sempre, garantir e salvaguardar os direitos dos trabalhadores e dos seus horários de trabalho.

O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa tem um já longo conhecimento prático na realidade da prestação das atividades e tarefas na cidade de Lisboa e nas respetivas relações de trabalho.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pelo artigo 2.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, no seu Anexo que dela faz parte integrante, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Pelo Empregador Público:

Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus, Presidente da Junta de Freguesia de Olivais;

e

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa:

José Vítor dos Reis, Presidente da Direção;
Delfino Navalho Serras, Comissão Executiva.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, para diante designado por Acordo, celebrado no âmbito do artigo 14.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pelo artigo 2.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, no seu Anexo que dela faz parte integrante, para diante LTFP, é aplicável a todos os trabalhadores que, vinculados por qualquer título, exerçam funções na Freguesia de Olivais, para diante Freguesia, e sejam filiados no Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, para diante STML, ou que nele se venham a filiar.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP estima-se que serão abrangidos por este Acordo todos os Serviços da Freguesia e cerca de sessenta trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

1 — O presente Acordo vigora pelo prazo de 3 anos, renovando-se sucessivamente por períodos de dois anos.

2 — A denúncia e a vigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no artigo 373.º e seguintes da LTFP.

CAPÍTULO II

Organização do tempo do trabalho

Cláusula 3.ª

Período de funcionamento

O período de funcionamento decorre das 8 horas às 20 horas, sem prejuízo do que vier a ser estabelecido para serviços e setores de atividade específicos.

Cláusula 4.ª

Organização temporal do trabalho

1 — O período normal de trabalho é de 7 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, e de 35 horas semanais, com ressalva dos períodos de menor duração já existentes e dos regimes previstos neste Acordo.

2 — Os dias de descanso semanal obrigatório e descanso semanal complementar são, respetivamente, o Domingo e o Sábado, sem prejuízo dos regimes de horário por turnos.

3 — Sem prejuízo dos números dois e três da cláusula sexta, os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, não podendo ser obrigados a prestar mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar.

4 — As alterações na organização temporal do trabalho apenas poderão resultar de negociação das entidades signatárias do presente Acordo, nomeadamente qualquer definição do período normal de trabalho em termos médios.

5 — São previstos os seguintes regimes de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;

c) Horário por turnos;
d) Jornada contínua;
e) Isenção de horário de trabalho.

6 — O horário de trabalho individualmente acordado com o trabalhador não poderá ser alterado sem o seu acordo escrito.
7 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as alterações que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem compensação económica equivalente ao montante que, comprovadamente, seja apurado.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

a) Nas situações previstas na lei aplicável na proteção da parentalidade;
b) No caso de trabalhador-estudante, nos termos da legislação respetiva;
c) Quando se trate de trabalhadores portadores de deficiência ou doença crónica.

Cláusula 6.ª

Regime de horário rígido

1 — No horário rígido a duração diária de trabalho é repartida por dois períodos de trabalho separados por um intervalo de descanso com duração de uma hora e meia, não podendo as horas de início e termo de cada período ser unilateralmente alteradas:

a) O período da manhã decorre das 9 às 12,30 horas;
b) O período da tarde decorre das 14 às 17,30 horas;
c) O intervalo de descanso decorre das 12,30 às 14 horas.

2 — Em todas as situações em que a jornada de trabalho decorra em período ou períodos diferentes do previsto no número anterior deverá ser reduzido ou excluído o intervalo de descanso, assegurando sempre que a prestação não ultrapassará seis horas consecutivas de trabalho.
3 — Nas jornadas de trabalho em que o período da manhã tenha início antes das 9 horas, ou o período da tarde termine após as 17,30 horas, o intervalo de descanso fica reduzido à duração máxima de uma hora e nas jornadas de trabalho que decorram totalmente em período de trabalho noturno o intervalo de descanso fica excluído.
4 — As jornadas de trabalho previstas nos números dois e três não podem ser determinadas sem negociação prévia com a direção do STML.

Cláusula 7.ª

Regime de horários flexíveis

1 — Horários flexíveis são aqueles que permitem aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.
2 — A adoção de qualquer horário flexível está sujeita às seguintes regras:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

3 — O débito de horas, apurado no final de cada período de aferição, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.
4 — O excesso de horas apurado no final de cada período de aferição é transportado para o período imediatamente seguinte até ao limite de sete horas e, relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o excesso ou débito de horas apurado no final de cada mês é transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas.
5 — Para efeitos do disposto no n.º 3, a duração média diária do trabalho é de sete horas e o período de aferição é mensal.
6 — As faltas a que se refere o n.º 3 são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.
7 — Os horários flexíveis poderão ser definidos nos Serviços com período de funcionamento das 8 às 20 horas, com as seguintes plataformas:

a) Das 10 às 12 horas — período de presença obrigatória;
b) Das 14 horas às 16 horas — período de presença obrigatória;
c) Das 12 horas às 14 horas — margem móvel para almoço — duas horas como máximo, com obrigatoriedade de utilização mínima de uma hora.

Cláusula 8.ª

Regime de horário por turnos

1 — Em caso de necessidade de funcionamento permanente dos Serviços, com fundamento na prossecução do interesse público, pode ser adotado o regime de trabalho por turnos.
2 — Os turnos são rotativos, não podendo ser prestados mais de 6 dias consecutivos, nos Serviços de funcionamento permanente.
3 — O trabalho por turnos é realizado em dois ou três períodos diários e sucessivos, com obediência à duração do período normal de trabalho diário, sem prejuízo do disposto, no regime legal e neste Acordo.
4 — As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se, para todos os efeitos legais, tempo de trabalho, não podendo ser prestadas mais de 5 horas seguidas de trabalho.
5 — Os dias de descanso semanal devem coincidir com o sábado e o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas.
6 — Salvo em casos excecionais, a mudança de turno só pode ocorrer após o descanso semanal, mediante acordo entre o superior hierárquico e o interessado, sendo admitida a troca ocasional de serviço entre trabalhadores, com prévio conhecimento dos Serviços.
7 — O regime de trabalho por turnos, total ou parcialmente coincidentes com o período noturno, confere direito ao subsídio de turno, que é variável, em função de dois fatores:

a) Número de turnos adotados;
b) Carácter permanente ou não do funcionamento do Serviço.

8 — O número de turnos obedece à seguinte classificação:

a) Parcial — Quando for prestado apenas em dois períodos de trabalho diário;
b) Total — Quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário.

9 — Considera-se que os Serviços revestem carácter:

a) Permanente — Quando o regime de turnos for prestado em todos os 7 dias da semana;
b) Semanal prolongado — Quando o regime de turnos for prestado em todos os 5 dias úteis e no sábado ou domingo;
c) Semanal — Quando o regime de turnos for prestado apenas de segunda a sexta-feira.

10 — A prestação de trabalho em regime de turnos confere direito à atribuição de um subsídio de turno correspondente a um acréscimo de remuneração, calculada sobre o vencimento fixado no nível remuneratório da categoria onde o trabalhador estiver posicionado, de acordo com as seguintes percentagens:

a) 25 %, quando o regime de turnos for permanente total;
b) 22 %, quando o regime de turnos for permanente parcial e semanal prolongado total;
c) 20 %, quando o regime de turnos for semanal prolongado parcial e semanal total;
d) 15 %, quando o regime de turnos for semanal parcial.

11 — As percentagens fixadas para o subsídio de turno incluem a remuneração devida por trabalho noturno, mas não afastam a remuneração por trabalho suplementar e em dias de descanso, sempre que haja necessidade de prolongar o período de trabalho.

Cláusula 9.ª

Regime de jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a trinta minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.
2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina a redução de uma hora no período normal de trabalho diário.
3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto nas mesmas condições da alínea *a*);
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa de menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Regime de isenção de horário de trabalho

1 — Ficam isentos de horário os trabalhadores que exerçam cargos dirigentes ou que chefiem equipas multidisciplinares.
2 — Poderão ser isentos de horário de trabalho os trabalhadores que, declarando a sua concordância por escrito, estejam integrados nas carreiras e categorias de técnico superior, coordenador técnico e encarregado-geral operacional ou hajam sido superiormente designados para coordenação de equipa a que, temporariamente, haja sido atribuída qualquer função ou tarefa.
3 — O regime de isenção de horário de trabalho aqui previsto entende-se na modalidade de observância dos períodos normais de trabalho definidos pelo presente Acordo.
4 — O trabalhador em isenção de horário não está sujeito a hora de início e termo do período normal de trabalho diário, nem intervalo de descanso.
5 — O trabalhador pode, a qualquer tempo, fazer cessar o regime de isenção, mediante comunicação escrita.

Cláusula 11.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — Nos casos de isenção de horário de trabalho, enquadrado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, considera-se suplementar, todo o trabalho que exceda a duração do período normal de trabalho mensal.
3 — Não estão sujeitos à obrigação de prestação de trabalho suplementar os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador portador de deficiência;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante;
c) Trabalhadores nas condições previstas nas alíneas *a*), a *e*) do n.º 3 da cláusula nona;
d) Trabalhadores com doença crónica

4 — O Empregador Público fica obrigado a fornecer, a assegurar ou a suportar o custo de transporte sempre que, cumulativamente:

a) O trabalhador preste trabalho suplementar em dia de descanso semanal e feriado;
b) Em consequência da prestação de trabalho suplementar o trabalhador não possa utilizar o meio de transporte que habitualmente utiliza.

5 — O limite da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 120.º da LTFP fica fixado em duzentas horas de trabalho por ano.
6 — À remuneração devida por trabalho suplementar prestado em período noturno acresce também a remuneração correspondente ao suplemento por prestação de trabalho noturno.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno, o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.
2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a pelo menos duas horas por dia.
3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.
4 — As escalas de prestação de trabalho noturno devem ser afixadas com um mês de antecedência para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 13.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 102.º da LTFP são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Para comparência para intervenção, perante qualquer entidade, em ato ou contrato próprio, de cônjuge ou equiparado, parente na linha reta ou segundo grau da linha colateral, como parte outorgante ou prestação de qualquer garantia especial de obrigações;
c) Resultantes do consentimento do Empregador Público;
d) Inerentes a pausas determinadas ou justificadas por necessidades de saúde, segurança e higiene no trabalho, nomeadamente para interrupção de tarefas de execução continuada em rotina ou com meios ou equipamentos que imponham um acréscimo de esforço visual, físico ou intelectual, reconhecidas em sede de saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções previstas nas alíneas *a*) e *d*) do número anterior não deverão ser inferiores a quinze minutos, por cada período de trabalho.
3 — As interrupções previstas na alínea *b*) do número um devem ser solicitadas com a antecedência mínima de 24 horas ou, não sendo possível, no período de trabalho imediatamente seguinte.
4 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço.

Cláusula 14.ª

Tolerância

1 — Em todos os regimes de horário de trabalho previstos é permitida a tolerância até quinze minutos diários cumulativos no atraso no registo de entrada.
2 — Nos horários flexíveis a tolerância referida no número anterior é reportada às plataformas de presença obrigatória, mas não deduz no cômputo do período de aferição.

CAPÍTULO III

Saúde, segurança e higiene

Cláusula 15.ª

Princípios gerais

1 — O trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições de segurança, higiene, saúde e prevenção de risco e doença profissionais, asseguradas pela Freguesia.
2 — A Freguesia é obrigada a criar, organizar e manter as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores.
3 — A execução de medidas em todas as fases da atividade destinadas a assegurar a segurança e saúde no trabalho assenta nos seguintes princípios de prevenção:

a) Planificação e organização da prevenção de riscos profissionais;
b) Eliminação dos fatores de risco e de acidente;
c) Avaliação e controlo dos riscos profissionais;
d) Informação, formação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes;
e) Promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

4 — A Freguesia obriga-se a manter os equipamentos de proteção individual dos trabalhadores sempre em boas e eficazes condições de segurança e a garantir o respetivo uso.
5 — A Freguesia deverá promover a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores mediante serviços internos de medicina no trabalho, realizando exames médicos periódicos anuais para os trabalhadores com idade superior a 50 anos e de dois em dois anos para os restantes trabalhadores.
6 — Nos setores de atividade de maior risco e penosidade a periodicidade dos exames previstos no número anterior é aumentada para o dobro.
7 — A Freguesia poderá contratualizar o cumprimento das suas obrigações decorrentes das matérias de saúde, segurança e higiene no trabalho com o Município de Lisboa, sem prejuízo dos direitos que, legalmente, assistem aos trabalhadores e seus representantes.

Cláusula 16.ª

Equipamento individual

As fardas e demais equipamentos de trabalho são fornecidas pela Freguesia, sem qualquer dispêndio para os trabalhadores, e na sua escolha deverão ser tidas em conta os requisitos de segurança, saúde e higiene no trabalho, bem como as condições climatéricas dos locais de trabalho e os períodos do ano.

Cláusula 17.ª

Locais para refeição

Sem prejuízo dos refeitórios já existentes e a instalar nos locais em que a aglomeração de trabalhadores o justifique, a Freguesia porá à disposição dos trabalhadores, em cada local de trabalho, um local com dimensões e condições de higiene e salubridade adequadas, dotado de água potável, mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 18.ª

Vestiários e balneários

A Freguesia obriga-se a dotar as instalações para os trabalhadores com boas condições de higiene e segurança e com os requisitos necessários e adequados, incluindo vestiários, lavabos e balneários, com águas quentes para uso dos trabalhadores, diferenciados por sexo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 19.ª

Créditos para exercício da atividade de representação dos trabalhadores e respetivas eleições

1 — O crédito de horas previsto no n.º 1 do artigo 345.º da LTFP é fixado em 1,5 membros da direção por cada 200 associados do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa ou fração.

2 — Ao crédito de horas dos delegados sindicais é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime do n.º 11 do artigo 345.º da LTFP e, sem prejuízo do seu crédito legal de horas, consideram-se sempre justificadas as ausências para participação em reuniões dos trabalhadores ou dos seus órgãos de representação ou quaisquer reuniões ou outros atos convocados pelo STML ou a que este adira.

3 — O crédito de tempo para os eleitos em representação dos trabalhadores para a Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho é de quatro dias por mês, com a possibilidade de gestão de tempos entre os eleitos de cada lista concorrente.

4 — A Freguesia disponibilizará uma sala, equipada com os meios adequados, para o desenvolvimento do trabalho dos Representantes dos Trabalhadores para a Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.

5 — A Freguesia dispensará a atividade dos candidatos efetivos e suplentes das listas concorrentes aos órgãos do STML e representação para a Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, no período de campanha eleitoral, sem perda de remuneração e dos suplementos de caráter permanente.

Cláusula 20.ª

Recompensa de desempenho

A acrescer à duração do período de férias os trabalhadores a quem tenha sido atribuída menção de "desempenho excelente", tem direito ao acréscimo de três dias de férias; com "desempenho relevante" tem direito ao acréscimo de dois dias de férias; e com "desempenho adequado" tem direito ao acréscimo de um dia de férias, sempre a marcar por acordo, ou na sua falta, pelo Empregador Público.

Cláusula 21.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária, composta por dois membros de cada parte, com competência para interpretar e integrar as disposições deste Acordo.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, para diante DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes, metade dos membros representantes de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da Freguesia, indicadas pela Junta de Freguesia, que facultará o apoio indispensável.

9 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

10 — As despesas com os representantes e respetivos assessores são suportadas pela parte que representam.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 22.ª

Informação e participação

1 — A direção do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa e os delegados sindicais têm direito a informação e consulta relativamente às matérias próprias das suas atribuições e designadamente:

a) A informação sobre as linhas gerais orientadoras para definição dos objetivos e escolha de competências na avaliação do desempenho adequados à avaliação;

b) A informação e consulta atempada sobre as decisões suscetíveis de produzir mudanças na organização do trabalho ou dos contratos de trabalho, nomeadamente ritmos de trabalho, condições de prestação do trabalho, mudança de local, horário de trabalho, turnos, e promoções;

c) A informação e consulta das propostas de mapas de pessoal e respetivas dotações financeiras para pessoal.

2 — As informações referidas no número anterior são prestadas por escrito nos termos e prazos do n.º 4 do artigo 343.º da LTFP

3 — Previamente à apresentação das propostas referidas na alínea *c*) do n.º 1 será agendada reunião com a direção do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa com o objetivo de abordar as verbas para alterações de posição remuneratória e prémios e critérios de definição dos universos de trabalhadores a abranger em opção gestionária para alteração de posição remuneratória.

4 — A Freguesia deve disponibilizar em todos os locais de trabalho espaço próprio para afixação e colocação de informação sindical, em local acessível a todos os trabalhadores.

5 — A Freguesia deve assegurar aos dirigentes e delegados sindicais, nos termos do artigo 340.º da LTFP o direito de afixação de textos, convocatórias, comunicações ou quaisquer informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, sem prejuízo do normal funcionamento dos Serviços.

6 — A Freguesia assegura à Direção do STML o uso da rede intranet para comunicação com os trabalhadores, através do seu correio eletrónico, quer individual quer coletivamente.

Cláusula 23.ª

Divulgação do Acordo

A Freguesia obriga-se a distribuir pelos atuais trabalhadores e no ato de admissão de novos, cópia do presente Acordo.

Lisboa, 30 de setembro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus — Presidente da Junta de Freguesia de Olivais.

Pela Associação Sindical:

José Vítor dos Reis — Presidente da Direção do STML.

Delfino Navalho Serras — Membro da Comissão Executiva do STML.

Depositado em 22 de agosto de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 256/2016, a fls. 39 do Livro n.º 2.

22 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *Vasco Hilário*.

209828414

Aviso n.º 10878/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 224/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Penacova e SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016.

Composição da comissão paritária constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 28.ª do ACT n.º 224/2016:

Em representação do empregador público:

Ricardo João Estevens Ferreira Simões
António José Gonçalves dos Santos Vaz

Em representação da associação sindical:

Fernando Manuel Ferreira Lopes
Gonçalo Miguel Cruz Mendes

23 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *Vasco Hilário*.
209828447

Aviso n.º 10879/2016

Na lista de árbitros presidentes constituída nos termos do artigo 384.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cuja composição foi publicada pelo Aviso n.º 10041/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto de 2016, é aditado o Juiz Conselheiro João Manuel Belchior.

23 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *Vasco Hilário*.
209828455

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750